

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^o DA REPÚBLICA — N. 257

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1913

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

AVISO

Aos assignantes que até 31 de dezembro proximo não effectuarem o pagamento para renovação da assignatura no anno de 1914 será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições não enviarem até 20 de dezembro vindouro as relações daquelles que tenham autorizado o desconto, em seus vencimentos, para a renovação da assignatura em 1914, convindo notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.813, que publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 10.531 a 10.533, que creem brigadas de infantaria e de cavallaria de guardas nacionaes nas comarcas do Curvello, Sete Lagoas e Muriaé, no Estado de Minas Geraes.

Mençagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de outubro findo — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Publicações diversas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem o decreto n. 2.813 que publica a resolução do Congresso Nacional prorogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.813 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1913

Publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga novamente a actual sessão legislativa, até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1^o do art. 47 da Constituição Federal, resolve prorogar, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913, 92^o da Independencia e 25^o da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.
Herculano de Freitas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.531 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1913

Creia mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca de Curvello, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Curvello, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria com a designação de 243^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 733, 734 e 735 e um do da reserva, sob n. 245, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913, 92^o da Independencia e 25^o da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.
Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.532 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1913

Creia mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431 de 16 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 246^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 736, 737 e 738, e um do da reserva, sob n. 248, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913, 92^o da Independencia e 25^o da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.
Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.333—DE 29 DE OUTUBRO DE 1913

Crêa mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionais, na comarca de Muriaé, Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Muriaé, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria: aquella com a designação de 247ª, que se constituirá de tres batalhões de serviço activo ns. 739, 740 e 741 e um do da reserva sob n. 247 e esta com a do 113ª, que se constituirá de dous regimentos, sob ns. 223 e 226, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913, 92ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Herculano de Freitas.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Communique-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 2.813, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorrogando, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913, 92ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Srs. membros do Congresso Nacional—Da inclusa exposição de motivos apresentada pelos ministros da Guerra e da Marinha consta a necessidade da abertura dos seguintes creditos especiaes;

Ao Ministerio da Guerra, de 238:875\$592 para attender ao pagamento aos herdeiros dos marechaes Bernardo Vasques e Francisco Antonio de Moura, em virtude da sentença, da differença da gratificação que deixaram de receber, como ministros do Supremo Tribunal Militar;

Ao mesmo ministerio, de 173:513\$080 para occorrer ao pagamento das gratificações que deixaram de perceber e das que devem receber os actuaes juizes do Supremo Tribunal Militar pertencentes ao Exercito, até o fim do corrente exercicio, em virtude da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1893.

Ao Ministerio da Marinha, 223:355\$408, para pagamento, em virtude de sentença, aos herdeiros dos almirantes Elizardio José Barbosa e Francisco José Coelho Netto, da differença da gratificação que deixaram de receber como ministros do Supremo Tribunal Militar;

Ao mesmo ministerio, de 97:637\$500, para pagamento das gratificações que deixaram de receber e das que devem receber, até o fim do corrente exercicio, os actuaes juizes do Supremo Tribunal Militar officiaes generaes da Armada, em virtude da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1893.

Assim, tenho a honra de solicitar-vos a necessaria autorização ao Poder Executivo para abertura dos citados creditos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913, 92ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Segundo consta dos precatórios executórios expedidos pelo Juizo Federal da Segunda Vara no Districto Federal e devidamente processados nos Ministerios da Guerra e Marinha, o Supremo Tribunal Federal, por accordão de 11 de junho do corrente anno, desprezando os embargos oppostos ao de 24 de janeiro de 1912, condemnou a Fazenda Nacional a pagar aos herdeiros dos fallecidos ministros do Supremo Tribunal Militar almirantes Elizardio José Barbosa e Francisco José Coelho Netto, e marechaes Bernardo Vasques e Francisco Antonio de Moura a importancia de 461:231\$, proveniente da differença entre a gratificação de 12:000\$ annuaes que os mesmos a principio percebiam, como membros do mesmo tribunal, e a de 7:200\$, que passaram a receber em virtude da lei n. 360 de 30 de dezembro de 1893.

Posteriormente, decisão identica foi proferida em favor dos herdeiros do marechal visconde do Maracajú.

Não são estes os primeiros e sim os mais recentes de uma série de julgados pelos quaes aquelle egregio tribunal, no exercicio de sua elevada função constitucional, interpretando o art. 57 da Constituição, firmou a doutrina de que as condições de independencia, a vitaliciedade e irredutibilidade dos vencimentos; asseguradas aos juizes, não constituem privilegio dos magistrados federaes o devem ser applicadas a todos os juizes federaes ou locais, civis ou militares.

Sendo assim, acreditamos, agora que se tem de dar cumprimento aquelles accordãos, ser de toda conveniencia, afim de não ficar a União exposta a acções em que seria condemnada com a aggravação de juros da mora e custas, attender-se á situação dos actuaes ministros do Supremo Tribunal Militar, identica á daquelles aos quaes se referem os alludidos accordãos.

Tendo elles tomado assento no mesmo tribunal posteriormente á lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1893, que fixou definitivamente, sem distincção de posto, a gratificação de 7:200\$, tem direito á mesma; que não podia ser reduzida e menos ainda supprimida, como foi a partir de dezembro de 1910.

Nos casos julgados, a que nos referimos, o Governo procedeu em vista da disposição expressa de lei; a supressão, porém, da gratificação não foi autorizada por lei alguma e baseou-se apenas no artigo 3º da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, a qual, dispuo sobre commissões propriamente militares, não teve em vista de certo supprimir a gratificação especial, fixada pela lei de 1908 para os ministros militares do Supremo Tribunal Militar, em razão da sua elevada função judiciaria.

As gratificações que deixaram de perceber, a partir de dezembro de 1910, os actuaes ministros do citado tribunal importam, até 31 de dezembro do corrente anno, em 271:180\$580, sendo 173:513\$080 para os juizes officiaes generaes do Exercito e 97:637\$500 para os da Armada, conforme consta dos inclusos quadros demonstrativos.

Parecendo-nos conveniente normalizar-se esta situação, rogamos vos dignéis de solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abertura dos creditos especiaes de 238:875\$592 para pagamento aos herdeiros dos marechaes Bernardo Vasques e Francisco Antonio de Moura e de 173:513\$080, para occorrer ao pagamento da differença da gratificação que deixaram de perceber e das que devem receber os actuaes juizes do Supremo Tribunal Militar pertencentes ao Exercito, e ao Ministerio da Marinha dos creditos, tambem especiaes, na importancia de 223:355\$408, para pagamento dos herdeiros dos almirantes Elizardio José Barbosa e Francisco José Coelho Netto, e 97:637\$500, para attender ao da differença da gratificações que deixaram de receber e ao das que devem perceber até o fim do exercicio corrente os actuaes membros do mesmo tribunal officiaes generaes da Armada.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913, —*Alexandrino Faria de Alencar.*

Ministerio da Marinha—2ª secção—N. 1.701—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913.

Sr. Pº secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional autorização ao Poder Executivo para abertura aos Ministerios da Guerra e da Marinha dos creditos especiaes na mesma especificados. Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que pondera o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a conveniencia de solicitar ao Congresso Nacional autorização para fazer a despesa com etapas a praças da Brigada Policial dentro do credito orçamentario votado para despesas da mesma brigada neste anno, transferindo-se para a respectiva rubrica a quantia de 297:218\$, sendo 280:000\$ da consignação «Forragem, ferragem e curativos de animaes» e 17:218\$, da de «Soldo», cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913, 92ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Na tabella das despesas da Brigada Policial, verba n. 13, do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1913, foi incluída a quantia de 1.936:525\$750 para «Etapas» ás praças da mesma brigada, calculada na razão de 1\$150 diários.

Tendo sido, porém, por aviso n. 312, de 25 de janeiro ultimo, fixada tal etapa em 1\$620, tambem diários, o que eleva a despesa a 2.297:120\$200, verifica-se um deficit de 360:394\$150.

Havendo, porém, claros nas fileiras da alludida brigada, é de prever que a insufficiencia do credito se limite á importancia de 297:218\$000.

E como, pela mesma razão, devem dar-se saldos nas consignações «Forragem, ferragem e curativos de animaes» e «Soldo», parece-me conveniente solicitar ao Congresso Nacional autorização para fazer a despesa dentro do credito orçamentario votado para o corrente anno, transferindo-se para aquella rubrica a quantia de 297:218\$, sendo, 280:000\$ da consignação «Forragem, ferragem e curativos de animaes» e 17:218\$ da de «Soldo».

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos dignéis revolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. — *Herculano de Freitas.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 29 de outubro findo foi nomeado para a Guarda Nacional

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

40ª brigada de infantaria—Coronel commandante, Alexandre de Viveiros Raposo.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o de 13 do mesmo mez, na parte em que nomeou Joaquim Corrêa Dias para o posto de tenente-coronel commandante do 232º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Capivary, no Estado do Rio de Janeiro.

RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado por decreto de 8 de outubro findo para o posto de capitão da 1ª companhia do 234º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Macaúbas, no Estado da Bahia, chama-se Abraham Winkler e não como foi publicado no *Diário Official* de 10 do mesmo mez.

O cidadão nomeado por decreto de 12 de junho ultimo para o posto de tenente quartel-mestre do 150º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Geraldo Amorim Piuma e não como foi publicado no *Diário Official* de 22 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente do dia 29 de outubro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos:

De 30:030\$, obras executadas no Hospital S. Sebastião por Dos-sant & Comp. (aviso n. 4.097);

De 43:182\$713, fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, em setembro (aviso n. 4.098);

De 2:023\$468, fornecimentos á Secretaria da Policia, em setembro (aviso n. 4.100);

De 3:174\$, fornecimentos á Brigada Policial em setembro (aviso n. 4.101);

De 450\$, aluguel do predio occupado pela delegacia da estação do 13º districto policial, em setembro (aviso n. 4.102);

De 2:504\$032, de divida de exercicios findos, a Antonio Nunes Barbosa, por serviços prestados á Justiça Federal no Maranhão, no periodo de 21 de agosto a 31 de dezembro de 1911 (aviso n. 4.103);

De 3:760\$, de soldo annual, ao capitão reformado da Brigada Policial, João Caetano de Mattos, a partir de 15 de outubro corrente (aviso n. 4.099).

A distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná do credito de 50:000\$ para pagamento do auxilio concedido ao curso de engenharia mantido pela Universidade do Paraná (aviso n. 4.091).

Comunicou-se á Delegacia Fiscal no Paraná (aviso n. 4.092).

— Autorizou-se o engenheiro de obras a despendar as quantias:

de 1:819\$750, com os reparos de que necessita a Colonia de Alienados na Ilha do Governador (aviso n. 4.094);

de 1:800\$, com os concertos de que necessita o edificio do Archivo Nacional (aviso n. 4.095).

Requerimento despachado

Theodorico de Oliveira.— Pedindo pagamento de 150\$ de trabalhos no Archivo Nacional.— Indeferido.

Expediente do 30 de outubro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se ao Sr. ministro, por cópia, o relatório do chefe da commissão sanitaria federal, em Manaus, referente ao mez de setembro proximo findo.

Respondeu-se ao director geral do Serviço Sanitario do Estado do S. Paulo o officio n. 640, de 27 do corrente.

Dia 31.

Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequencia dos funcionarios da repartição central, da secção demographica, da fiscalização das pharmacias, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, dos Hospitales S. Sebastião e Paula Candido, do Laboratorio Bacteriologico, da engenharia sanitaria, do Serviço do Porto, do Serviço de Terra e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, identicos attestados; a folha, na importancia de 13:030\$, para pagamento do pessoal subalterno empregado no Serviço de Terra, relativa ao mez de outubro; as folhas, na importancia de 16:514\$751, de pagamento de diversos empregados desta directoria, relativas ao mez que hoje termina; a folha, na importancia de 1:739\$998, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez que hoje finda, e as contas, na importancia total de 120\$900, de passagens concedidas a esta directoria pela The Leopoldina Railway Company, Limited, em fevereiro e agosto ultimos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validade de Henrique Alves Cordeiro, Aristides Francisco de Araujo, José Patricio de Oliveira, Marciano Borba, Alfredo da Silva Gama, Durval Pereira Ribeiro, Alborito de Castro Ribeiro, Alfredo de Oliveira Braga, Ulysses Silva, Jayme Pereira Sampaio, Jacintho de Oliveira Alves, João Vianna, Julio de Souza Araujo, José Dias Valadão, Antonio Nestor, Pedro de Freitas, Benjamin Santiago de Gouvea, Raul dos Santos Maciel, Joaquim Silva, Alfredo Flores, Dulcelino Candido Rodrigues, Aldemar de Pinho Barbosa, Thomaz Fagundes do Nascimento, Pio Pandolf, Joaquim Werneck, José Rodrigues de Souza, João Gomes, Carlos de Oliveira Gomes, Benedicto Pereira da Silva, Antonio Teixeira, Antonio Fernandes Vianna, Antonio Bernardes Malta, José Pereira Cardoso e Dr. Antonio de Souza Mello e Netto;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Octavio Augusto do Nascimento, Miguel Jorge Madureira e Graciliano Carneiro de Oliveira Costa;

Ao director geral dos Correios, os de Francisco Roberto Monteiro da Silva, Alfredo José dos Santos Freire, Samuel do Rego Cavalcanti Silva e Lydia Tanajura Rodrigues de Souza;

Ao director geral da Repartição dos Telegraphos, o de Virgilio Alves;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Waldemiro Peixoto.

— Restituiu-se ao Sr. ministro, devidamente informado, o aviso n. 61, de 10 do corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, que acompanhou o aviso deste ministerio n. 2.296, de 14 do mesmo mez.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal no sentido de ser effectuada, com a possivel urgencia, a limpeza de que carece a valia que recebe as aguas servidas do lado par das ruas S. Francisco Xavier e Vinte Quatro de Maio.

Requerimentos despachados

Joaquim da Silveira Duarte (1º districto).— Como requer.

Augusto da Silva Tupinambá (1º districto).— Concedo 60 dias.

Guilherme Penedo (1º districto).— Concedo 60 dias.

Rosaria Borges Ferreira (3º districto).— Indeferido.

Joaquina da Silva Palmeira (3º districto).— Deferido.

Joaquina da Silva Palmeira (5º districto).— Deferido.

Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce (6º districto).— Approvado nos termos do parecer da Secção de Engenharia.

Arnaldo Teixeira Soares (6º districto).— Approvado nos termos do parecer da Secção de Engenharia.

Antonio José Ferreira (7º districto).— Indeferido.

Dr. Carlos de Mendonça (9º districto).— Como requer.

Elisa Carrão de Moura Carijó (9º districto).— Deferido.

Francisco José R. dos Santos (9º districto).— Concedo o prazo

prorrogavel de 60 dias.

Mario dos Reis Barbosa.—Certifique-se.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Deferido.

Herm Stoltz & Comp.—Sciencie.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Polícia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 3 do corrente, foram transferidos os escreventes Francisco Manoel de Campos, do 3º para o 9º districto, e, deste para aquelle, Theodosio Fernandes da Rocha.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 1 do corrente, foi nomeado Francisco de Assis Miranda para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção do Estado de Alagoas, sendo exonerado do mesmo cargo Manoel de Aquino Filho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação do plano n. 313.—Approvo.

Adelio José Marques das Santos, carteiro aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo pagamento da gratificação adicional a que allega ter direito.—Indefiro, de accordo com o parecer.

Felizardo Mendes de Oliveira, propondo demolir as paredes do antigo mercado e remover o entulho pela quantia de \$2.000\$000.—Indefiro.

F. L. de Azevedo Silva, solicitando publicação da sua obra *Album Fluminense* nas officinas da Imprensa Nacional.—A vista da informação prestada pela Imprensa Nacional, indefiro a petição.

Joaquim José Antunes, collecter das rendas federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japulyba, pedindo seja autorizado o thesoureiro geral do Thesouro a converter em apolices da divida publica a importância caucionada em garantia da sua responsabilidade no referido cargo.—Indefiro.

A banazio da Costa Soares, ex-collector federal dos Municipios do Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, pedindo entrega de fiança.—O pedido não pôde ser attendido, em vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1913

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para presidir o concurso de 1ª entrancia aberto nessa delegacia do qual servirá de secretario o 3º escripturario da alfandega dessa capital Oscar de Lima Chaves.

— Sr. Oscar de Lima Chaves, 3º escripturario da Alfandega do Estado do Pará:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para servir de secretario do concurso de 1ª entrancia a realizar-se na delegacia fiscal desse Estado sob a presidencia do respectivo delegado fiscal.

Dia 3 de novembro de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 119 — Enviando-vos o incluso processo, a que se refere a Prefeitura do Districto Federal no officio n. 217, de 23 de agosto ultimo, e relativo ao aforamento do terreno de acerescidos de marinha, á ruia Coronel Pedro Alves, pretendido por Arthur Ferreira Machado Guimarães, peço vos dignéis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 129 — Havendo o tenente-coronel reformado Paulo Albuquerque solicitado na petição que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará encaminhou ao Thesouro com o officio n. 221, de 23 de agosto ultimo, a entrega da caderneta de que trata o art. 10 do decreto n. 2.481, de 14 de novembro de 1911, peço vos dignéis de providenciar sobre a remessa da caderneta em questão áquella delegacia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 531 — Afim de que possa ser attendida a solicitação constante de vosso aviso n. 3.187, de 29 de agosto ultimo, no sentido de ser lavrada a escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional do terreno situado em Madureira, Districto Federal, pertencente a Antonio da Costa Rosa, peço, devolvendo o respectivo processo, vos dignéis de providenciar para que seja não só mencionada na planta a declinação magnetica local e citados os angulos do perimetro com o seu

azimuth, como tambem rectificada a diferença que se nota entre o numero de metros inscripto na planta e minuta da fls. 3 e o que se acha calculando-se a area com os elementos da mesma planta.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 532 — Afim de que se possa resolver sobre a aposentadoria concedida a Manoel da Rocha Pereira no logar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, cujo processo transmitistes com o aviso n. 408, de 16 de setembro proximo findo, peço vos dignéis de informar si foram justificadas ou não as faltas dadas pelo referido inactivo nos annos de 1895 e 1896 e si a licença gosada pelo mesmo no corrente anno foi para tratamento de saude.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 533 — Attendendo ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro no Estado de Gayaz em telegramma de 24 de outubro findo, peço vos dignéis de expedir as necessarias ordens no sentido de ser concedida franquía telegraphica ao collecter das rendas federaes de Limery, no alludido Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. procurador criminal da Republica:

N. 177 — Remato-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do inquerito administrativo instaurado contra o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Saturnino de Oliveira Sucupira, responsavel pelo alcance verificado na estação telegraphica de Victoria, Estado do Espirito Santo, o a que vos referistes no officio n. 28, de 13 de fevereiro deste anno.

— Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 178 — Peço-vos informéis si já foi capturado o telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Saturnino de Oliveira Sucupira, responsavel pelo alcance verificado na estação telegraphica de Victoria, Estado do Espirito Santo, cuja prisão administrativa foi requisitada no officio deste ministerio n. 172, de 26 de outubro do anno passado, a que se refere o de n. 67, de 26 de junho ultimo.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 52 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.529, de 11 de agosto ultimo peço-vos providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, acompanhada da respectiva conta, uma cambial em moeda sterlina que, ao cambio do dia, importe em 2:350\$ papel, augmentada de 1/4 % sobre a quantia obtida em moeda sterlina e pagavel em Londres a 3 d/v.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 31 de outubro de 1913

Sr. inspector de Seguros:

N. 501 A — Junto vos devolveo, assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 90, expedida por esta inspectoría á sociedade mutua de peculios Alliança Mineira, com sede na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, e a que se refere o vosso officio n. 671, de 21 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 181 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 208, de 29 de setembro ultimo, no qual os 4º escripturarios dessa delegacia Americo da Costa Nunes e João Paulo da Silva Caldas pediam abertura de concurso de 2ª entrancia nesse Estado.

Additamento ao do dia 1 de novembro de 1913

Sr. director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 281 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de hoje, peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de Manaus, a Augusto Moreira Lemos, nomeado 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Acre, e bem assim a uma pessoa da sua familia.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de hoje, deferiu o requerimento em que Augusto Moreira Lemos, nomeado 2º escripturario dessa delegacia, solicitou passagem entre esta Capital e a sede dessa repartição para uma pessoa da sua familia, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do requerente.

A passagem até Manaus foi requisitada do Lloyd Brasileiro, sendo a Delegacia Fiscal no Amazonas autorizada a providenciar quanto ao transporte até Senna Madureira.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 166 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de hoje, autorizo-vos a providenciardes no sentido de ser concedida passagem de 1ª classe, entre a cidade de Manaus e a de Senna Madureira, a Augusto Moreira Lemos, nomeado 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Acre, e a uma pessoa da sua familia.

Dia 3 de novembro de 1913

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 504 — Havendo o bacharel Antonio Philadelpho Pereira de Almeida reclamado contra o acto desse conselho que o demittiu do cargo de 2º escriptuario desse estabelecimento, conforme consta do incluso processo, que me devolvereis opportunamente, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do mez findo, vos dignéis emittir parecer a respeito.

N. 507 — Communico-vos, para os devidos fins, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, n. 335.239, da 3ª série, com o deposito de 360\$, de propriedade de D. Rita Ribeiro das Dores e por ella offerecida em garantia da sua responsabilidade e da dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Cambahyba, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 505 — Remetendo-vos o incluso requerimento, em que D. Hortense Furquim Werneck, zeladora da igreja do Alto da Serra, na cidade de Petropolis, solicita isenção de direitos para umas figuras de gesso offerecidas áquella igreja pela senhora do ministro da Austria, peço-vos emittirdes parecer a respeito.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 506 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso balanço das operações bancarias effectuadas, até o fim do mez proximo findo, pela caixa filial em Pernambuco do London and Brazilian Bank Limited.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 211 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 de outubro findo, reitro-vos o officio desta directoria n. 128, de 27 de dezembro do anno passado, solicitando providencias no sentido de ser ultimada a impressão do balanço geral do exercicio de 1908.

N. 212 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecido a esta directoria o material discriminado na relação junta, necessario aos trabalhos de encadernação executados no cartorio do Thesouro Nacional.

— Sr. director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 282 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o da Parahyba do Norte, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Estado da Parahyba, Olavo Carneiro da Cunha, e ás pessoas da sua familia cujos nomes constam da relação junta, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 581 — Satisfeita a exigencia do vosso officio n. 1.243, de 18 de outubro ultimo, junto vos devolvo o processo de fiança da agente do Correio de Cambahyba, Estado do Rio de Janeiro, D. Rita Ribeiro, das Dores.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Rita Ribeiro das Dores prestou fiança, no valor de 360\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 335.239, da 3ª série, com deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha ter no lugar de agente do Correio de Cambahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 167 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 23 de outubro findo nomeando o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal na Bahia Alfredo Clodoaldo Vieira para identico logar na repartição a vosso cargo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 258 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 de outubro proximo findo proferido sobre o objecto do vosso officio n. 128, de 28 de agosto anterior, autorizo-vos a venderdes em hasta publica o terreno a que vos referistes, sito no Págo de Itapagipe, Districto da Penha, nessa capital, tomando por base para a licitação o preço em que for previamente avaliado, e benito-vos posteriormente submeter a consideração do Thesouro as propostas offerecidas, acompanhadas de cópia do edital de concurrencia ou o numero do jornal em que o mesmo for publicado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 108 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com vosso officio n. 58, de 25 de fevereiro deste anno, relativo ao requerimento em que a viúva e filhos do juiz de direito em lisponibilidade Dr. Joaquim Felício Pinto de Almeida Castro pediam concessão da pensão provisoria de que trata o decreto n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, resolveu, por despacho de 18 de outubro proximo findo, approvar o vosso acto deixando de expedir os respectivos titulos de pensão por não se acharem os documentos apresentados revestidos de formalidades essenciaes.

Iguahmente vos declaro, nos termos daquello despacho que, a competencia das delegacias fiscaes para expedirem titulos provisorios aos herdeiros de contribuintes já se acha regulada pela ordem

desta directoria n. 210, de 30 de julho de 1912, á Delegacia no Rio Grande do Sul.

N. 109 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 23 de outubro findo nomeando o 1º escriptuario da Alfandega de Manaus Emilio Gezar Burlamaqui para exercer, em commissão, o logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

N. 110 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 76, de 22 de setembro proximo findo, relativo ao requerimento em que o administrador da Mesa de Rendas de Aracaty, nesse Estado, Francisco Ferreira da Costa Lima, pede permissão para contribuir para o montepio, recomendo-vos providencias no sentido de ser inutilizado, de accordo com o regulamento em vigor, o sello da certidão passada por essa delegacia e annexa á fls. 3 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 151 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu o 1º escriptuario dessa delegacia, bacharel Edgard do Nascimento, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, mandar levantar a pena de suspensão que fora imposta ao mesmo escriptuario, em virtude do acto de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 130, de 23 de setembro ultimo, e bem assim recomendar-vos presteis informação a respeito do andamento do respectivo processo.

N. 152 — Declaro-vos, para os devidos effectos, em resposta ao vosso officio n. 102, de 13 de setembro proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu approvar o acto dessa delegacia arbitrando em 4.000\$ o valor da fiança do collector federal em Afonso Claudio, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 95 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 de outubro findo, concedendo tres mezes de licença ao thesoureiro-pagador dessa delegacia, Jeronymo Rodrigues de Souza Moraes.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 82 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 29 de outubro findo, nomeando o 2º escriptuario da Alfandega de Aracajú, Sebastião de Mello Menezes, para o logar de 3º escriptuario da desse Estado.

N. 183 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 21 de outubro findo, concedendo seis mezes de licença ao guarda da alfandega desse Estado Polydectes de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 338 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 196, de 5 de setembro proximo findo, no qual o 3º escriptuario dessa delegacia, Joaquim Gomes de Carvalho, pede autorização para ser applicado na construção de uma casa o adiantamento a que se julga com direito, ex-ri do disposto no art. 20 do decreto n. 2.768, de 15 de janeiro deste anno, que revigorou o de n. 90 da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, resolveu, por despacho de 21 de outubro passado, que o peticionario não pôde ser attendido.

N. 369 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de outubro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 21, de 16, ficas autorizada a requisitar passagens, na forma regulamentar, para o 4º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial Wellington da Rocha Mello e sua esposa, entre essa cidade e esta Capital.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 75 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 de outubro findo, concedendo 90 dias de licença ao administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado Candido Clementino Calvacanti de Albuquerque.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 375 — Havendo The Anglo Brazilian Meat Company Limited solicitado isenção de direitos para machinismos e apparelhos que deseja importar com destino ás suas usinas de adubos de origem animal e como a apreciação do pedido seja da competencia dessa inspectoría, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez findo, os inclusos papeis, que a referida companhia juntou ao seu requerimento de 13 de setembro ultimo, afim de que possaes apreciá-los opportunamente.

— Sr. Carlos Alberto de Barros Silva, delega lo especial do serviço de repressão ao contrabando, Rio Grande do Sul:

N. 376 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 17 de outubro ultimo, approvou o acto de que destos conta no telegramma de 15 daquelle citado mez, pelo qual transferistes o sub-delegado do serviço de repressão ao contrabando da primeira circumscripção para a terceira, o da segunda para a primeira e o da terceira para a segunda.

Confirmo, assim, meu telegramma do referido dia 17.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 518 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de outubro findo, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 302, de 16 mesmo mez, que faz Domingos de Andrade, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Capivary, nesse Estado, de Jonas de Almeida Campos para seu ajudante.

N. 520 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 de outubro proximo findo, resolveu deferir, por equidade, a petição transmittida com o vosso officio n. 267, de 26 de setembro anterior, na qual o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bragança Pedro de Andrade Freitas Junior pede permissão para contribuir para o montepio.

N. 521 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 de outubro findo, concedendo seis mezes de licença ao collecter das rendas federaes em Jacarehy, nesse Estado, Francisco de Paula Ortiz.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 519 — Reiterando a ordem constante do officio desta directoria n. 421, de 27 de setembro proximo findo, recomendo-vos informeis igualmente por que motivo foi paga ao procurador do guarda dessa alfandega Pedro Teixeira de Seixas apenas a quantia de 16\$600, relativamente ao citado mez de setembro.

N. 522 — Remetto-vos, para os fins convenientes, devidamente sellada, a inclusa portaria de 28 de outubro ultimo, qua concede 90 dias de licença, em prorrogação, ao guarda dessa alfandega Pedro Teixeira de Seixas.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 69 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 de outubro findo, concedendo 90 dias de licença ao escripturario da Delegacia Fiscal no Acre Alberto de Oliveira Sampaio actualmente nesse Estado.

N. 70 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 23 de outubro findo, nomeando o 1º escripturario dessa delegacia Emiliano da Silveira Fontes, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de Aracajú.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1913

Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

N. 7 — Para os devidos fins, remetto-vos o incluso processo de infração do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra José Martins da Silva.

PORTARIAS

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a portaria do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sob n. 186, de 31 de outubro proximo findo, designando para servir, em comissão, como collecter das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, o 2º escripturario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira de Amarante Junior, determina ao actual collecter daquello municipio que faça a entrega do archivo, valores e documentos pertencentes á mencionada collectoria ao mesmo funcionario, com observancia das formalidades previstas no art. 45 e seus paragraphos das instrucções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

N. 10 — Recommendo ao Sr. collecter das rendas federaes em Araruama que envie com urgencia a esta directoria os documentos de fls. 2 a 22 e 23 a 28 que lhe foram transmittidos com a ordem da Directoria do Gabinete n. 83, de 8 do mez proximo findo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1913

José Francisco Gomes. — Em face do parecer, estando perempta a reclamação, nada ha que deferir.

Antonio de Sá Pinheiro Braga. — Transfira-se.

Coronel Francisco Soares de Gouvêa. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Benigno Vasques Fernandes. — Transfira-se.

Ael Miguel. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer.

Desiderio Pagani. — Transfira-se.

Antonio Alvaro Fernandes. — Idem.

Maria da Fonseca Vidal. — Idem.

Antonio Contruci. — Proceda-se nos termos do parecer.

Alberto Rodrigues & Comp. — Faça-se a eliminação proposta no parecer.

Maria Baptista da Gama. — Mransfira-se.

Joseppe Amendola. — Idem.

Albertina de Almeida e Silva. — Idem.

Honorio Pinto Pereira de Magalhães. — Transfira-se um terço do immovel. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro d 1904.

José Manoel Duarte Lima. — Transfira-se.

Evangelina Lassance Frend. — Transfira-se, imponho a multa de 20\$, minimo do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Philomena Dias Fernandes. — Legalize a assignatura da petição.

João Alves Affonso. — Pago o imposto em debito, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim da Silva Baptista. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Alexandre José Leite a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Silva Correia & Comp. — Transfira-se.

Gustavo Garoza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Souza & Irmão. — Altere-se a classificação do estabelecimento para armazim e fazendas em pequena escala, no exercicio de 1914.

Ermilinda de Jesus Lemos e Belmira de Jesus Lemos. — Sollem os documentos de fls. 7 e 8.

Sara Gonçalves Mesquita. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Antonio Euzebio Fortes. — Inscreva-se o predio em nome do vendedor; isto feito, transfira-se.

Nunes Teixeira & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Antonio Euzebio Fortes. — Inscreva-se o predio em nome do vendedor; o que feito, transfira-se.

Brigida Maria de Almeida. — Selle o documento de fls. 5.

Antonio de Araujo Borda d'Agua. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 3.

João de Souza Coutinho Filho. — Transfira-se.

Manoel Antonio Pereira. — Idem.

Carlos Alberto Alves e outros. — Satisfazam as exigencias do parecer.

Maria Balthazar da Silveira. — Transfira-se.

Irmãdade do Santissimo Sacramento da Candelaria. — Selle o documento de fls. 7.

Jorge Annibal de Abreu. — Transfira-se.

Eduardo Ribeiro Guedes & Comp. — Idem.

A Cooperativa Civil «A Pedra do Lari». — Pague o debito accusado, feita antes a inscrição em nome da vendedora, nos termos do parecer.

Pereira Junior Filho & Comp. — Sellem os documentos de fls. 4 a 3.

D. Maria da Gloria Costa. — Transfira-se.

Antonio dos Santos Fernandes. — Idem.

Miguel Sarli. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Associação S. Vicente de Paulo. — A divida constante da contrahê n. 7.799, da serie DX, contra essa associação, é procedente.

Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo. — Já tendo sido feita a transferencia do immovel, em face do parecer, nada ha que deferir. Quanto á inscrição do hydrometro, dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Leonardo de Araujo Sampaio. — Transfira-se.

João Domingues Ferreira. — Legalize a assignatura da petição.

Souza & Comp. — Dê-se a baixa requerida, cancellando-se as certidões da divida, nos termos do parecer.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAHIDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE OUTUBRO DE 1913

Moedas	Entradas	Sahidas	Existencia no cofre
Soberanos.....	16-280-0-0	973.349-10-0	9.900.934-0-0
Ouro nacional.....	13:940\$900	19:310\$000	140:420\$000
Francos.....	53.820	53.320	60.445.910
Dollars.....	303	4.225	27.517.003
Marcos.....	19.270	9.100	17.480.660
Liras.....	—	—	280
Pesos argentinos....	215	—	129.730
Coroas.....	90	—	8.810
Réis forte.....	5\$000	5\$000	—
Pesetas.....	—	—	722.425

Equivalencia em réis 315:381\$364 14.685:298\$381 283.183:530\$062

Equivalencia em £.. 21.025-8-6 979.019-17-10

Diferença para menos..... 957.994-9-4

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de novembro de 1913. —
O escripturario, E. M. Horta.

Caixa de Conversão

BALANCETE

Activo

Caixa ouro (cambio de 16 d).....	283.183:530\$062
Caixa.....	98.022:453\$022
Fracções em moeda subsidiaria.....	9:046\$078
Resgate de notas.....	168.137:730\$000
Notas dilaceradas.....	29.557:510\$000
Notas modelo.....	136:650\$000
Notas inutilizadas.....	3:100\$000
Diferença de ouro fino.....	340:380\$031
Responsabilidade do Thesouro Nacional.....	48.999:395\$982
Material para emissão.....	1.243.000:000\$000
Total.....	1.841.409:796\$078

Passivo

Emissão.....	302.514:260\$000
Notas a emitir.....	98.013:500\$000
Fracções ouro.....	9:046\$078
Notas a incinerar.....	197.851:990\$000
Thesouro Nacional.....	48:000\$000
Notas a assignar.....	1.243.000:000\$000
Total.....	1.841.409:796\$078

Contabilidade da Caixa de Conversão, 31 de outubro de 1913.
— Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, chefe interino da Contabilidade.

BALANCETE DE CAIXA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1913

Debito

Caixa :	
Bilhetes a emitir.....	98.012:980\$000
Moeda subsidiaria.....	8:026\$422
	98.021:906\$422
Caixa ouro:	
Em deposito :	
Libras.....	9.899.972-10-0 148.499:587\$500
Francos.....	60.445.910 35.948:947\$851
Duro nacional... ..	449:420\$000 252:146\$250
Marcos.....	17.480.660 12.833:377\$586
Dollars.....	27.517.005 84.813:961\$216
Coroas austriacas	8.810 5:502\$264
Liras italianas...	280 166\$324
Pesos argentinos.	129.730 385:771\$130
Pesetas hespanholas.....	722.425 429:647\$241
	283.169:107\$562
Responsabilidade do Thesouro....	48.999:395\$982
Diferença de ouro fino.....	340:380\$031
	19.339:776\$016
	400.530:790\$000

Credito

Emissão:	
Bilhetes emitidos	681.195:330\$000
Bilhetes resgatados dilacerados	72.474:830\$000
Bilhetes resgatados.....	300.220:690\$000
	378.693:520\$000
Em circulação.....	302.499:810\$000
Notas a emitir:	
Existentes no cofre.....	98.012:980\$000
Thesouro Nacional :	
Supprimento em moeda subsidiaria.....	48:000\$000
	400.530:790\$000

Chefe da Contabilidade interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, barão de Aguas Claras, director.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1913

Manoel Cretano Pereira da Silva. — Aguarde oportunidade.
Carlos Ayrosa Ribeiro. — Aguarde o pagamento que lhe compete pelo Thesouro.
Hermogenio de Queiroz e Silva Gonçalves. — Indeferido, de accordo com a informação.
Azarias Dias Moreira. — Indeferido, de accordo com a informação.
Antonio Francisco F. dos Santos. — Sim.
Francisco Pinheiro Mendonça. — Sim, sem vencimentos.
Olavo Sodré de Macedo. — Deferido.
Alvaro Lourenço Borges. — Reconhecida a firma do medico, volte.
Armando Silverio de Jesus. — Sim, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de outubro foi nomeado o 1º tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito para exercer o cargo de auxiliar da clinica do Hospital Central da Marinha.

— Por outras de 3 de novembro:

Foi nomeado o 1º tenente engenheiro machinista Cezar da Costa Braga para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes*.

Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira do cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes*.

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1913

Sr. ministro da Fazenda :

N. 1.692 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 117\$500, de que é credor o servente da Directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Pará, Manoel Pereira da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.120.

N. 1.693 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 41\$600, de que é credor o operario de 5ª classe do Arsenal de Marinha do Pará Euclides Pereira da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.152.

N. 1.694 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 8:400\$, de que é credora a Companhia de Industrias Textis, conforme consta do incluso processo sob n. 5.124.

N. 1.695 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitado no Thesouro Nacional o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 184\$685, de que é credora a Empresa de Illuminação a Gaz do Estado de Pernambuco, conforme consta do incluso processo sob n. 5.137.

N. 1.696 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 362\$800, de que são credores Rodrigues & Comp. conforme consta do incluso processo n. 5.062.

N. 1.697 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob o n. 5.128, na importancia de 65\$600, de que é credora a Empresa de Navegação Lloyd Espiritoantonense, tenho a honra de solicitar-vos o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

N. 1.698 — Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 15:760\$800, de que é credora a Companhia Docas de Santos, conforme consta do incluso processo sob o n. 5.111.

N. 1.700 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 170\$000, de que é credor o foguista de 2ª classe extranumerario Manoel de F. Cardozo, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.108.

N. 1.702 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 280\$, de que é credor o fogueista de 2ª classe, contractado, Bernardo da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.165.

N. 1.703 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 28.256\$560, de que são credores A. Placido Marques & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.159.

N. 1.704 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 125\$120, de que é credor o marinheiro nacional, invalido, João Pereira Elias dos Santos, conforme consta do incluso processo sob n. 5.157.

N. 1.705 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 123\$800, de que é credor o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais João Baptista dos Anjos, conforme consta do incluso processo sob n. 5.162.

N. 1.706 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 200\$, de que é credor o capitão-tenente commissario Manoel Ribeiro do Amaral, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.174.

N. 1.707 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 594\$168, de que são credores J. Avila & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.123.

N. 1.708 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 235\$200, de que é credor o operario de 3ª classe da officina de calafates e cravadores do Arsenal da Marinha do Pará Raymundo Estanislau, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.106.

N. 1.709 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 656\$365, de que é credor Placido Teixeira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.085.

N. 1.710 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 5.037\$, de que são credores Wilson, Sons & Company Limited, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.201.

N. 1.711 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1.250\$, de que é credora a Companhia Cantareira e Vição Fluminense, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.069.

N. 1.712 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 161\$, de que é credor o operario de 3ª classe da officina de forjās do Arsenal de Marinha do Pará João Praxedes de Oliveira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.105.

N. 1.713 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1.675\$300, de que são credores Domingos Joaquim da Silva & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.122.

N. 1.714 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 677\$600, de que é credor o 2º tenente commissario Domingos Gonçalves Martins, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.193.

N. 1.715 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 59\$, de que é credor Tito Livio da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.195.

N. 1.716 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 720\$, de que é credor João Nunes Leite, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.138.

N. 1.717 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 80\$, de que é credor o capitão-tenente, medico, Dr. José Francisco de Souza Lemos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.181.

N. 1.718 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 150\$, de que é credor o servente da Directoria de Construção Naval, do Arsenal de Marinha do Pará Joaquim Fernandes do Nascimento, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.187.

N. 1.719 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 100\$, de que é credor o ex-servente da Officina de Fundição do Arsenal de Marinha do Pará Antonio Monteiro, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.202.

N. 1.720 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 920\$612, de

que é credor o fogueista extranumerario de 2ª classe Manoel José dos Santos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.173.

N. 1.721 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1.721\$550, de que são credores Raport, Irmão & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.049.

N. 1.722 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 100\$000, de que é credor Tito Livio da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.191.

N. 1.722 A — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 99\$336, de que é credor o fogueista de 1ª classe, extranumerario, José Bastos Mirandella, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.168.

N. 1.722 B — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 421\$875, de que é credor o ex-soldado do Batalhão Naval Severino Pereira Lemos, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.166.

N. 1.722 C — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 297\$600, de que é credor Tito Livio da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.196.

N. 1.722 D — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 111\$, de que é credor Tito Livio da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.197.

N. 1.722 E — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1.083\$876, de que é credor Constantino Garofallis, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.191.

N. 1.722 F — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 3.657\$500, de que são credores Wilson, Sons & Company Limited, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.199.

N. 1.722 G — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 93.600\$827, de que é credor o almirante, graduado, reformado, Frederico Ferreira de Oliveira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.099.

Sr. ministro da Fazenda :

N. 1.722 H — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 3.839\$000 á conta da rubrica «21ª—Obras» do orçamento vigente, afim de attender á aquisição e montagem de um moimho de vento para o serviço de abastecimento d'agua á Escola de Aprendizes Marinheiros do alludido Estado.

— Sr. chefe da Comissão Naval do Brazil na Europa :

N. 1.722 J — Em solução a vosso officio n. 1.684, de 26 de setembro ultimo, em que transmittistes a solicitação que faz a firma A. F. Smulders, de Schiedan, para que seja prorogado por quatro mezes o prazo de entrega dos navios carvoeiros, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi conceder a referida prorrogação.

Requerimento despachado

Gregorio Gomes do Britto. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal :

N. 1.722 I — Em referencia ao vosso officio n. 2.325, 6ª secção, de 7 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar-vos que ora é expedido aviso ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 3.839\$000 á conta da rubrica «21ª—Obras» do orçamento vigente, afim de attender á aquisição e montagem de um moimho de vento para o serviço de abastecimento d'agua á Escola de Aprendizes Marinheiros do alludido Estado.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1913

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.861 — Em resposta a vosso officio n. 113, de 5 maio ultimo, passo ás vossas mãos, acompanhado do respectivo processo que veio anexo ao supracitado officio, a inclusa cópia da informação com a

qual estou de accôrdo, prestada pela Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro sobre o aforamento de terrenos de marinhas e accrescidos fronteíros aos predios de ns. 201 a 203 da praia de S. Christovão, requerido por Manoel Antonio da Silva.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1913

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.788 — Em solução a vosso officio n. 2.789, Gabinete, de 11 do corrente, e para os devidos fins, declaro-vos haver resolvido que os exames para auxiliares de enfermeiros da Secção de Auxiliares Especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais se realizem no proximo mez de dezembro.

N. 3.789 — Em additamento ao aviso n. 3.739, 4ª secção, de 27 de outubro ultimo, mandando contar ao capitão de corveta, graduado, engenheiro machinista reformado Bernardo Joaquim de Mattos, pelo dobro, para melhoria de sua reforma, o periodo que menciona, declaro-vos, para os devidos fins, que o periodo a ser contado é o decorrido de 6 de setembro de 1893 a 14 de dezembro de 1894, e não daquela data a 16 de abril de 1894, conforme determinou o referido aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1913

Sr. contra-almirante, superintendente do Portos e Costas:

N. 3.793 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 530 — Gabinete — de 23 do corrente, que, na presente data, é a Superintendencia do Pessoal autorizada a mandar submeter a inspecção de saude o enfermeiro naval de 1ª classe Bento José Gonçalves de Araujo Souza, conforme requerem allegando achar-se incapaz de continuar no serviço activo.

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.790 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.707, 1ª secção, de 27 de setembro ultimo, que, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.326, de 18 do corrente, o Sr. ministro indeferiu o requerimento do fogaista de 1ª classe, asylado, Enéas Augusto Pinheiro pedindo contagem de varios periodos em que serviu na Armada para o fim de ser-lhe paga a differença de soldo a que se julga com direito.

N. 3.791 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.738 — 1ª secção — de 7 do corrente, que, de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.347, de 23 desta mez, o Sr. ministro indeferiu o requerimento do capitão-tenente Manoel Pacheco de Carvalho Junior pedindo sua transferencia do quadro da reserva da Armada para o suplementar.

N. 3.792 — Tenho a honra de comunicar-vos em referencia a vosso officio n. 238 — 1ª Secção, de 22 do corrente, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o marinheiro nacional grumete José Belmino Martins pede ser transferido para uma das companhias de fogaista do corpo a que pertence, desde que satisfaça as exigencias regulamentares.

N. 3.796. — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que por despacho de 28 do corrente, o Sr. ministro indeferiu o requerimento do segundo tenente engenheiro machinista João do Nascimento Firmino pedindo cancellamento de uma nota de prisão existente em seus assentamentos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 do mez findo foi nomeado 4º official da Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra Mario Coutinho.

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1913

Primeiro tenente reformado do Exército José Firmo Pereira do Lago (dous requerimentos), pedindo certidões de haver prestado exame pratico para o posto de capitão e das ordens do dia do antigo 10º batalhão de infantaria ns. 495 e 563 de dezembro de 1893 e março de 1894. — Certifique-se na forma da lei.

Soldado Decleciano Maximiliano Chaves, requerendo ficar sem effeito a sua 1ª praça, afim de ser considerado como 1º sargento archivista engajado. — Indeferido.

Cabo de esquadra voluntario da Patria Honorio Luiz Mariano, solicitando inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido.

Operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Joaquim Gomes Pereira, pedindo por certidão a acta da inspecção de saude a que foi submettido em 27 de outubro ultimo. — Passe-se por certidão na forma da lei.

Constantino Rodrigues da Rosa e Venancio José Pereira, requerendo o pagamento do soldo vitalicio. — Expeçam-se os titulos.

Emygdio Henrique de Oliveira, fazendo identico pedido. — Apresente outro attestado de identidade de pessoa firmado por tres attestantes de reconhecida idoneidade, do qual conste que o requerente fez a campanha do Paraguay e é o mesmo que ora pede habilitar-se á percepção do soldo vitalicio.

Theodolino Ignacio Marmello Junior, fazendo identico pedido. — Prove os serviços prestados durante a campanha do Paraguay e apresente attestado de identidade de pessoa na forma regulamentar.

Primeiro tenente Elias Coelho Cintra, pedindo que lhe seja passado por certidão o que constar a seu respeito como coadjuvante do ensino theorico do curso de adaptação do Collegio Militar da Capital e si o requerente não foi proposto pelo commandante do referido collegio para o provimento effectivo do logar de adjunto. — Certifique-se na forma da lei.

Gaudencio Rodrigues Soares, Luiz Pereira da Silva, Pedro Francisco Dutra, Manoel Antonio Aderné e Constantino Lopes Ribeiro, requerendo o pagamento do soldo vitalicio. — Passem-se os titulos.

Caetano Norberto da Silveira, fazendo identico pedido. — Apresente prova dos serviços prestados como voluntario da Patria.

Porteiro do Hospital Central do Exército José Pereira dos Santos Passos, e ajudantes de porteiro do mesmo hospital Lourival Ribeiro do Rozario e Antonio Augusto de Freitas Aguiar, pedindo o abono de uniã diaria. — Indeferidos em vista das informações da 2ª secção da G 1 do Departamento da Guerra.

Enfermeiro naval de 1ª classe Antonio Juvencio Pereira Nobre, solicitando que lhe seja passado por certidão o tempo que serviu no Exército. — Certifique-se na forma da lei.

Antonio Ignacio, pedindo o pagamento do soldo vitalicio. — Indeferido.

Constantino José de Oliveira, fazendo identico pedido. — Apresente prova de serviço e certidão de que não é pensionista do Thesouro Nacional.

Cyrino José da Costa Lemos, fazendo identico pedido. — Não pôdo ser reconhecido o direito á percepção do soldo, por ter o requerente apenas apresentado um attestado de identidade de pessoa e este mesmo inutilizado, por conter rasuras nos seus dous primeiros nomes.

Quarto official da Contabilidade da Guerra Gastão José Pinto Corqueira, pedindo reconsideração do despacho exarado em outro requerimento em que solicitava entrega de documentos. — Mantenho o meu despacho anterior.

Cabo enfermeiro Firmino Marques Martins, requerendo o pagamento de vencimentos que deixou de receber em agosto de 1912. — Passe-se o titulo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas os seguintes Srs.:

Zozimo da Silva Werneck, lavrador, proprietario da fazenda Santa Maria, no municipio de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro;

Teixeira de Souza & Comp., lavrador, proprietario da fazenda S. Raymundo, no municipio de Mocajuba, Estado do Pará;

Theophilo Coelho Magalhães, lavrador e criador, proprietario da fazenda S. Thomaz, no municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro;

S. Alivertil, lavrador e industrial, proprietario da fazenda (não declara) no municipio de Belém, Estado do Pará;

Pombo & Filhos, lavradores e criadores, proprietarios da fazenda Ilha Mexiana, no municipio de Chaves, Estado do Pará;

Plinio José Soares, lavrador, proprietario na fazenda Banco Grande, no municipio da Barra do Rio das Contas, Estado da Bahia;

Olívio Teixeira Diniz, lavrador e criador, proprietario da fazenda Agua Vermelha, no municipio de Lavras, Estado de Minas Geraes;

Miguel Satyro de Souza, lavrador e criador, proprietário da fazenda S. José, no município de Patos, Estado da Parahyba do Norte;

Leonardo de Magalhães Setubal, lavrador, proprietário da fazenda Providencia, no município da Barra do Rio de Contas, Estado da Bahia;

Leão Pio de Freitas, lavrador e criador, proprietário da fazenda Bonança, no município de Mattão, Estado de S. Paulo;

Idelfonso Ribeiro de Carvalho, lavrador, proprietário da fazenda Paineira, no município de Lavras, Estado de Minas Geraes;

Mortencio da Silva Rosa, criador, proprietário da fazenda Escurinho, no município de Lages, Estado de Santa Catharina.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 31 de outubro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. VIVEIROS DE CASTRO. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALFREDO VALLADÃO. — SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercício interino do cargo do director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton :

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos ns. 3.497 e 229 de 27 de setembro proximo findo e 27 do corrente, sobre a distribuição do credito no 18:000\$ à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á conta da Caixa Especial do Portos, á que se refere o decreto n. 10.267 de 12 de junho de 1913. — Registrou-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: — Avisos:

N. 512, de 23 de outubro corrente, pedindo reconsideração do despacho de 5 de setembro anterior, pelo qual se negou registro ao contracto celebrado com a sociedade anonyma Martignoli, para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa em Manaus. — Foi resolvido dar-se registro ao contracto, em vista de se haver satisfeito as exigencias á que se refere o citado despacho de 5 de setembro ultimo;

N. 4.366, de 9, requisitando o pagamento de 41:000\$ a Turnauer & Machado, proveniente de fornecimentos feitos á Superintendencia da Defesa da Borracha, no corrente anno. — Não se havendo indicado qual a relação da despesa ordenada com a natureza daquellas á que fora destinado o credito especial aberto pelo decreto n. 9.619 de 6 de julho de 1912, resolveu-se, convertendo em diligencia o julgamento, que sejam requisitados do ministerio os necessários esclarecimentos;

N. 4.620, de 20, pagamento de 220\$000, em que importa uma folha de gratificação do delegado e auxiliares da delegacia da Directoria do Serviço de Estatística no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de setembro ultimo. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.008, de 20 deste mez, pagamento de gratificação na importância de 300\$ ao amanuense da Secretaria do Conselho Superior do Ensino, Fernando Guilherme Kauffmann. — Negou-se registro á despesa, por impropriedade da sua classificação na sub-consignação — Expediente, impressões, publicações etc. — da verba 22.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 106, de 15 de outubro corrente, com a cópia do decreto n. 11.486, da mesma data, que abre o credito extraordinario de 4.017:131\$783, para o pagamento de dividas relacionadas de exercícios findos. — Registrou-se o credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.582, de 18 deste mez, remetendo cópia do decreto n. 10.480, de 15, abrindo o credito extraordinario de 899:000\$, ouro, para despesas com os navios em construção na Europa. — Deu-se registro ao credito.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.628, de 20 de outubro corrente, sobre a distribuição do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, á conta da verba VI, titulo II. — Registrou-se.

N. 4.653, de 21, pedindo reconsideração dos despachos de 15 de julho e 5 de agosto ultimos, pelos quaes este tribunal deixou de registrar a distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 16:114\$200 e 7:613\$160, para despesas da verba VIII e á que se referiram os avisos ns. 2.683 e 3.688, de 20 de junho e 12 de julho deste anno. — Resolveu-se manter, por seus fundamentos, as decisões de 15 de julho e 5 de agosto citados.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 32\$004, á conta da verba 32ª, a Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes, proveniente de descontos feitos em seus vencimentos de janeiro a dezembro de 1912. — Registrou-se a despesa, officiando-se ao ministerio nos termos do parecer.

De aposentadoria:

Requerimentos dos funcionarios aposentados da Estrada de Ferro Central do Brazil João Baptista Ortiz e Antonio Xavier Rabello, pedindo a revisão dos respectivos processos, afim de serem incluídas nos seus vencimentos as quotas de 5 % sobre a gratificação, á que se julgam com direito. — Resolveu-se indeferir as reclamações, de accordo com os pareceres.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 927, de 30 de setembro findo, pagamento de 9:165\$700 a diversos, de fornecimentos feitos a varias dependencias do ministerio, no corrente exercicio. — Negou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.502, de 7 de setembro proximo passado, sobre o pagamento de contas no total de 31:952\$376, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno. — Negou-se registro á ordem de pagamento, porquanto, além do estarem as contas ns. 2 e 5, da primeira relação, classificadas em sub-consignação diferente da indicada no aviso, as de ns. 4 e 3, da segunda relação, tratam de despesa irregularmente classificada, attenta a natureza do fornecimento;

N. 3.763, de 17 de outubro corrente, sobre a distribuição do credito de 310\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á conta da verba 11ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 4.618, de 20 de outubro passado, credito de 5:366\$666 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, á conta da verba 8ª. — Deu-se registro á distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda :

Processo de distribuição do credito de 14:040\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 17ª, com o pagamento de diarias a mais 20 trabalhadores das Capatazias da Alfandega do mesmo Estado, de 1 de janeiro a 5 de junho ultimos. — Convertem-se em diligencia o julgamento afim de se requisitar que a Delegacia Fiscal informe em que data teve conhecimento da lei do orçamento da despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 980, de 16 de outubro passado, sobre a transferencia para a Direcção de Contabilidade da Guerra do credito de 486\$663 distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 4ª. — Dixou-se de registrar a transferencia do credito pelo motivo indicado no parecer;

N. 987, de 21, credito de 131\$100 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, conta da verba 10ª. — Registrou-se a distribuição do credito.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos :

De pagamento, no Thesouro Nacional, á conta da verba 33ª, das quantias de 5:987\$760 a Mattos & Fernandes, de premio sobre o xarope produzido e exportado em 1912; de 517\$309 a D. Thereza Maria Tavares Ferreira; de 200\$, a D. Margarida Hoffmann Pereira da Silva; de 2:906\$902, a D. Henriqueta Terra Vianna, e de 440\$113 a D. Luiza Rodrigues Dunkles e sua filha Maria Luiza, de pensões em exercicios findos. — Autorizou-se o registro.

Idem, á conta da mesma verba, das quantias de 139\$700, 133\$300, 1:076\$128, 1:147\$221, 191\$800, 123\$300 e 270\$ aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Raymundo Ferreira da Costa, Benedicto Ribeiro de Queiroz, Joaquim de Castro Oliveira Portugal, Bellarmio Gurgel da Cunha Amaral, Albertino Pereira Junior, Felinto Pinto de Oliveira e Francisco Motta, de gratificações adicionais de 1911. — Negou-se registro á despesa, visto referir-se a addicionaes concedidos em 1912.

De distribuição de creditos:

De 45\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 4ª;

De 120\$ e 1:981\$333 á no Estado da Bahia, e de 600\$ e 668\$387 á no de Goyaz, idem das verbas 5ª, letra a, e 33ª;

De 90\$ á no Estado da Parahyba, idem da verba 6ª;

De 858\$756 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 17ª;

De 664\$316, ouro, ao Thesouro Nacional, idem da verba 15ª;

De 300\$ á no de Matto Grosso, idem da verba 23ª;

De 228\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, de 18\$134 e 27\$276 á no do Alagoas, do 39\$680, ouro, 301\$140 e 26\$870, papel, á no de S. Paulo, de 36\$107 á no do Rio Grande do Sul, de 120\$896, ouro, 89\$127 e 64\$370, papel, á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 32ª;

De 1:500\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, de 95500
1:167\$740 a no do Maranhão, de 6:259\$139 a no do Piauí,
de 49:296\$278 a no do Rio Grande do Norte, de 1:812\$903 e
26\$606 a no do Alagoas, de 1:500\$ e 5:365\$677 a no da Bahia,
de 916\$664 a no do Espírito Santo, de 310\$600 a no de São
Paulo, de 4:209\$679 e 1:315\$231 a no do Rio Grande do Sul,
para despesas da verba 33ª.

Mandou-se registrar a distribuição dos créditos, feitas as devidas
anulações.

De 569\$895 a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, 331\$838
a no do Piauí, 76\$612 a no do Espírito Santo, 466\$157 a
no de S. Paulo, 451\$753 a no do Rio Grande do Sul, e de
72\$179 a no do território do Acre, para o pagamento, a conta
da verba 37ª, de diversas gratificações por substituição. — Recusou-
se registro a despeza por não serem taes gratificações as devidas nos
termos do art. 3º, paragrapho unico do decreto n. 2.756, de 10 de
maio deste anno, rectificado pelo de n. 10.100, de 26 de fevereiro
seguinte.

Do concessões:

De montepio civil a D. Elvina Candida Carolina Xavier:

De aposentadoria ao carteiro da Administração dos Correios do
Estado do Rio de Janeiro, José da Silva Pinto, e ao mestre de linha
da Estrada de Ferro Central do Brazil, Jorge Henrique Gerken.
Julgou-se legal a concessão da pensão e aposentadoria de que se
trata e ordenou-se o registro da despeza.

De prestação de fiança:

Do collector federal em Itassú, no Estado da Bahia, Augusto
Amarante da Silva, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Econo-
mica;

Do administrador da Mesa de Rendos de Camocim, no Estado do
Ceará, José Joaquim de Oliveira Praxedes, de 3:500\$, em titulo de
igual natureza, de propriedade do Dr. Francisco Antonio de Oli-
veira Praxedes;

Do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, José Lopes
de Souza Junior, de 6:000\$, em seis apolices da divida publica, per-
tencentes a Antonio Cantelmo, em substituição da anteriormente
prestada;

Do agente do Correio em S. Pedro e S. Paulo, no Estado do
Rio de Janeiro, Pompeu Canepa, de 360\$ em uma caderneta da
Caixa Economica.

Foram julgadas idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

De tomada de contas:

N. 7.114, do porteiro-cartorário, servindo de thesoureiro-pagador
da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe,
Dionysio de Menezes Barreto;

N. 7.378, do ex-thezoureiro da Agencia do Correio de Santos,
Francisco de Salles Bernardino e Silva;

N. 6.773, do ex-thezoureiro da Agencia do Correio de Belo Ho-
rizonte, Arthur do Oliveira Machado;

N. 7.113, do ex-thezoureiro-pagador da Delegacia Fiscal no Es-
tado de Sergipe, Alexandre Telles de Menezes;

N. 7.023, do ex-pagador da segunda comissão da Rede de
Vição Ferroa do Estado da Bahia, Domingos Fernandes de Mesquita;

N. 7.327, da ex-agente do Correio de Arrozal de Sant'Anna no
Estado do Rio de Janeiro, D. Rita Haussmann de Assis.

Foram julgadas quites os alludidos responsaveis, lavrando-se
nesse sentido os competentes accordãos.

N. 6.168, do escrivão da Collectoria de Estrella, Estado do Rio
Grande do Sul, Miguel Monteiro Vasques. — Havendo sido recolhido o
alcançe fixado por accordão de 20 de junho ultimo, mandou-se ex-
pedir quitação ao responsavel.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos
de tomada de contas julgados na sessão ordinaria anterior, do ex-col-
lector federal na capital do Estado de S. Paulo Francisco de Paula
Vicente de Azevedo, do collector federal em S. José do Barreiro, no
mesmo Estado, Fausto Corrêa Vianna, e do inspector sanitario Dr.
Manoel Venancio Campos da Paz, mandando expedir-lhes quitação
e autorizando o levantamento da fiança prestada pelo citado ex-col-
lector.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de
485\$600, feita pelo porteiro do Museu Nacional, com despesas de
prompto pagamento, no corrente anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de re-
registro em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.790, de 22 de outubro, pagamento de 5:812\$721 a Société
Anonyme des Ancières d'Angleur, de fornecimentos a Estrada de
Ferro Central do Brazil, em junho ultimo.

N. 3.817, de 23 de outubro, idem de 2:612\$244 a Guinle & Comp.
idem, idem, em abril ultimo.

N. 3.671, de 10 de outubro idem, de 916\$585, a diversos, idem a
Repartição de Aguas e Obras Publicas, em julho e agosto ultimos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.076, de 18 de setembro, pagamento de 163:500\$, como ade-

antamento, ao official pagador da Directoria do Serviço de Povoa-
mento, Fidelis Lemgruber, para despesas miudas da referida Direc-
toria e da Intendencia de Imigração, as de prompto pagamento,
com o transporte de bagagens de imigrantes e auxilios a immi-
grantes repatriados.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 91, de 5 de junho, pagamento de 200\$ a João Rodrigues
da Fonseca e outros, de ajuda de custo.

Officio n. 182, da Estatistica Commercial, de 12 de julho, paga-
mento de 86\$863 a Luiz da Fraga Santos, da ordenado, no periodo de
21 de fevereiro a 16 de março ultimo.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.478, de 30 de setembro, pagamento de 21:674\$870, a di-
versos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 1.471, de 29 de setembro, idem de 83:274\$193, a diversos,
idem, idem.

Na representação de Jesuino Marcondes dos Santos, denunciando
achar-se o engenheiro José Estacio de Lima Brandão exercendo inde-
vidamente o cargo de inspector interino de Estradas de Ferro, o
Sr. Dr. presidente deu o seguinte despacho: Archive-se.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

O Supremo Tribunal Federal não toma conhecimento de *habeas-
corpus* originario sinão nos casos do art. 23, da lei n. 221,
de 1891

N. 3.224.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-
corpus* em que são impetrantes o Dr. Rodolpho de Faria Pereira e
Marcellino Antonio Saraiva, accordam não tomar conhecimento do
pedido, por ser originario e tratar-se de crime da competência da
justica local.

Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1912.—M. Martinho;
P. I.—Oliveira Ribeiro, relator.—Godofredo Cunha.—Canuto Saraiva;
—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcante.—Leoni Ramos.—G. Natal.
Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel José Espinola.

HABEAS-CORPUS

Não é caso de *habeas-corpus* o constrangimento resultante do despacho
de pronuncia proferido por juiz competente em processo regular
(art. 18 n. 2 da lei de 20 de setembro de 1871).

N. 3.245.—Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso
do *habeas-corpus*, em que é recorrente o paciente Domingos de Ma-
cedo, accordam negar provimento ao recurso em face da informação
do juiz municipal a fls. 24, que prova estar o impetrante pronunciado
no art. 294, § 1º do Código Penal, por juiz competente.

Supremo Tribunal Federal, 23 de setembro de 1913.—H. do Es-
pirito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—M. Martinho.—Amaro
Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—Enéas Galvão.—André
Cavalcanti.—Godofredo Cunha. Neguei provimento para confirmar a
decisão recorrida.—G. Natal.

HABEAS-CORPUS

A demora da formação da culpa, sendo justificada, não constitui
constrangimento illegal

N. 3.280.—Relatados e discutidos estes autos do recurso do
habeas-corpus em que é recorrente o Dr. Hildebrando Jorge e recor-
rido o juiz federal da 1ª Vara, porque consideram os do Supremo Tri-
bunal Federal: a) que a justa causa da prisão do paciente Huascar
Ramos Leal está comprovada pela prova que foi produzida na policia
e não inicio da formação da culpa a que está submettido o paciente por
haver incorrido nas penas do art. 13 da lei n. 2.410, de 30 de se-
ntembro de 1909, combinado com o art. 13 do Código Penal; b) que é
irrelevante a allegada demora do encerramento da instrução crimina-
l, justificado aliás pelas informações do respectivo juiz da instru-
ção:

Accordam que denegam provimento ao recurso e confirmam o
despacho recorrido.

Castas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 30 de novembro de 1912.—H. do
Espírito Santo, P.—Pedro Mibielli, relator.—Godofredo Cunha.—M.
Martinho.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Saraiva.—Enéas Galvão.—
Sebastião de Lacerda.—G. Natal.—Oliveira Ribeiro.—Foram votos
vencedores os dos Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos.

HABEAS-CORPUS

Não constitue constrangimento illegal a prisão em virtude de despacho de pronúncia proferido por juiz competente e em processo em que foram guardadas todas as formalidades substanciaes

N. 3.310.—Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas corpus*, procedente do Estado de S. Paulo, em que é recorrente o Dr. Angelo Mendes de Almeida e recorrido o Tribunal da Justiça do Estado: Considerando que a coacção que sofre o paciente João Gasso emana de um despacho de pronúncia proferido por juiz competente em processo feito com todas as suas formalidades substanciaes;

Considerando que a arguição illegalidade do ministerio publico, na especie, só pode ser devidamente apreciada por via de recurso ordinario;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso e confirma o accordo recorrido.

Custas *ex-causa*.—M. Murtinho. P. I. — Pedro Mibielli, relator *ad hoc*. — Leoni Ramos. — G. Natal. — Oliveira Ribeiro, vencido. — Canuto Saraiva. — Amaro Cavalcanti, vencido. — Enéas Galeão, vencido. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa, vencido. — Foi voto vencido o do Sr. ministro André Cavalcanti, e vencedor o do Sr. ministro Godofredo Cunha.

HABEAS-CORPUS

Cabe a ordem de "habeas-corpus" contra o acto verbal da policia local, vedando aos donos de hotéis ou seus prepostos irem a bordo dos navios afim de angariarem frequencias para seus estabelecimentos sob o pretexto de evitar desordens, por não encontrar fundamento em lei tal prohibição, competindo á mesma policia, para prevenir a perturbação da ordem, não privar os pacientes de sua liberdade pessoal, mas fazel-os vigiar por agentes seus, como communmente se pratica em casos taes

N. 3.315.—Vistos e relatados estes autos de recurso, interposto da decisão do Superior Tribunal de Justiça do Pará, que denegou a ordem de *habeas-corpus* impetrada pelo recorrente Dr. Ananias Theophilo de Serpa, em favor de Joaquim Montes, José Redondo e outros, proprietarios de hotel em Belém, capital daquelle Estado, por estarem elles soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade de commercio e locomoção por effeito de acto verbal do chefe da policia do dito Estado, que lhes cassou direito de irem ou mandarem a bordo dos navios, que aportarem á referida cidade, angariar frequencias para os seus estabelecimentos, a pretexto de perturbarem os pacientes a ordem publica a bordo ou no porto: Accordam dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder a ordem impetrada, visto não se fundar em lei alguma a alludida prohibição da policia cabendo; antes, a esta, para prevenir a desordem que por ventura pudessem promover os pacientes, não privar-os de sua liberdade pessoal, mas sim fazel-os vigiar por agentes da mesma policia, como se pratica communmente em casos taes.

Custas *ex-causa*

Supremo Tribunal Federal, 19 de abril de 1913. —Ribeiro de Almeida, V. P. — M. Murtinho, relator. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa. — Enéas Galeão. — Canuto Saraiva.

HABEAS-CORPUS

O habeas-corpus é meio habil para obtenção da garantia á liberdade de locomoção necessaria ao exercicio de um direito incontestado. Incorrem em responsabilidade os órgãos do poder publico que recusam ou demoram as informações requisitadas para instrução de um processo de habeas-corpus, e, bem assim, os que obtam a reunião de um conselho municipal legalmente constituído

N. 3.377.—Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas corpus*, interposto *ex-officio* pelo juiz federal na secção do Estado do Ceará da decisão de fls. 16, que assegurou aos pacientes Tiburcio Gonçalves de Paula, Joaquim Ximenes de Faria, Francisco Marques de Carvalho, Euclides Augusto Ribeiro e Domingos Salmito de Almeida, vereadores da Camara Municipal de S. Benedicto, legalmente empossados de seus cargos, sem contestação alguma, a liberdade de locomoção necessaria ao exercicio das funções decorrentes do respectivo mandato: Accordam negar provimento ao recurso, confirmando, como confirmam, a decisão recorrida, por seus fundamentos, que são conformes a direito e á jurisprudencia do Tribunal, e ordenar que se promova a responsabilidade do presidente do Estado do Ceará, por ter recusado as informações requisitadas pelo juiz a quo (§ 4º do art. 207 do Código Penal) e o intendente do Município de S. Benedicto por esse facto e tambem por ter obstado a reunião da Camara Municipal (art. 109, § 2º, do mesmo código).

Custas, na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 5 de julho de 1913. —H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — Ribeiro de Almeida. — Pedro Lessa. — M. Murtinho. — Canuto Saraiva. — Enéas Galeão. — Sebastião de Lacerda. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Mibielli. — Oliveira Ribeiro.

HABEAS CORPUS

Dá lugar á soltura por "habeas corpus" o excesso de praso legal para a formação da culpa nos crimes de moeda falsa, sem que houvessem ocorrido circunstancias que o justificassem, devendo ter responsabilidade o juiz que deu causa á demora

N. 3.407.—Vistos, expostos e relata-los estes autos de petição de *habeas corpus* em que é impetrante o Dr. José Nogueira Noronha o paciente Eugenio Joaquim dos Reis, indiciado em crime de introdução dolosa de moeda falsa na circulação: accordam conceder ao paciente a ordem de soltura pedida, porquanto, preso desde 21 de junho, até 1 do corrente, não estava ainda terminado o summario de culpa instaurado contra elle, não havendo causa justificativa da demora, que excedeu de muito ao maximo fixado por lei para a formação da culpa no crime imputado, responsabilizado o juiz supplente que deu causa ao excesso de praso, segundo se verifica das informações prestas a fls. 10 e 12 pelo juiz federal do Estado de S. Paulo e pelo seu substituto.

Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Ribeiro de Almeida, V. P. — G. Natal, relator. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — M. Murtinho. — Pedro Lessa. — Canuto Saraiva. — Enéas Galeão. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli.

RECURSO CRIMINAL

Não há prova sufficiente para a pronúncia no crime de introdução de nota falsa sem a apprehensão da cédula assim reputada e era nepericial da mesma.

N. 275.—Relatados os presentes autos de recurso criminal, vindos do Estado da Paralyba, recorrente o procurador seccional e recorrido o juiz federal do mesmo Estado e denunciado Vicente Augusto de Andrade Vasconcellos e, considerando que não ha nos autos indícios sufficientes para pronúncia do mesmo denunciado como introductor de uma nota falsa de 2005 em pagamento feito a João Fernandes Cruz, no município de Guarabira, visto que nem houve apprehensão e exame pericial da cédula a que se allude nos autos e nelles nem figura, e sim uma outra verdadeira, como é a de fls. 12, assim reputa no exame de fls. 15 pelo thesoureiro e escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado, accordam em negar provimento ao recurso por termo a folha 83 e para confirmar, como confirmam, o despacho recorrido. — Rio, 2 de agosto de 1913. — H. do Espírito Santo, P. — Enéas Galeão, relator. — Sebastião de Lacerda. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — M. Murtinho. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida. — Foi presente. — Muniz Barreto.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

A Justiça Federal é a competente para decidir litigio entre um Estado e cidadão domiciliado em outro, figurá o Estado na causa como autor ou réo

N. 4.643.—Relatados e discutidos os presentes autos, vindos do Estado de Matto Grosso, para decisão do agravo interposto pelo termo de fls. 110, agravante o mesmo Estado e agravado Antonio Rodrigues Germano, o Supremo Tribunal Federal nega-lhe provimento.

A competencia da Justiça Federal se caracteriza pela natureza das causas, e, fora desse conceito, nella se incluem os litígios communs, si domiciliados em Estados diversos os litigantes, ou quando no pleito figuram como partes um Estado e cidadão de outro. Razões de ordem politica justificam essa excepção em virtude da qual as causas que por sua essencia deviam ser submettidas ás justicas locais são attribuidas ao Judiciario da União, intervenham como autor, ou como réo, individuos ou outras pessoas de direito privado ou algum Estado da Federação.

Em ambas as hypotheseas, imperam os mesmos motivos para que funcione como inter-estadual aquelle judiciario (Constituição Federal, art. 60 e seus paragraphos).

A circumstancia, consequentemente, de tratar-se de um contracto com um Estado e não com o Governo da União, em nada influe para supprir-se, como pretende o agravante com fundamento no citado art. 60, let. b, que somente estes ultimos contractos devem ser ajuizados no fóro federal; pois, deve-se attender no caso em questão ao facto de ser o agravado domiciliado em outro Estado que não aquelle com quem contractou, o que determina a jurisdição federal por força do cit. art. 60, let. d. Não ignoravam, outrossim, os constituintes brasileiros a emenda XI á Constituição Americana e, por conseguinte, é visto que propositalmente não a adoptaram, como, tambem, procederam no que diz respeito ás disposições da mesma Constituição e da Argentina sobre o fóro do estrangeiro. Não procede, igualmente, o outro argumento do agravante baseado no principio da soberania dos Estados Federados, pois que em simplesmente autonomas foram convertidas as antigas provincias da monarchia, e sol-

esse ponto de vista collocados em situação muito inferior á dos Estados americanos.

Isto posto, e, havendo nos autos a prova de que o agravado é domiciliado fora do Estado agravante, incontestável é que o despacho agravado decidia com acerto a materia da excepção de fls. 100, Pague o agravante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 5 de julho de 1913. — *H. do Espírito Santo*, presidente. — *Enéas Galvão*, relator. — *Sebastião de Lacerda*, vênico de accordo com votos anteriores, visto que na especie não se verifica a clausula final do art. 60, letra d, relativa á diversificação das leis dos Estados. — *M. Martinho*. — *Pedro Lessa*, pela conclusão. — *Camilo Saraiva*. — *Pedro Mihielli*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Olveira Ribeiro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*.

AGRAVO DE PETIÇÃO

A legislatura compete definir a especie de recurso a que allude o art. 59 n. II, da Constituição Federal, não se podendo, pois, reputar inconstitucional a criação da alçada, do mesmo modo que não incorreria naquella defeito a lei que adaptasse os tribunales intermediarios entre o juiz seccional e o Supremo Tribunal Federal, desenvolvendo este ultimo da organização judiciaria da Republica auctorizada no art. 55 e a que tambem se refere o art. 58 da nossa Constituição

1.619. — Relatados os presentes autos, vindos do Estado de Minas Geraes, agravante Leopoldo Furtado de Mendonça e agravado Antonio José Velasco e Silva, para decisão do agravo interposto pelo termo de fls. 110, delles consta que sendo a causa julgada pela sentença de fls. 103, do valor de 2:000\$, indeferira o juiz o pedido de appellação pelo despacho de fls. 169.

Preteende o recorrente que este despacho offende o dispositivo constante do art. 13, § 13, da lei n. 221, de 1894, segundo o qual não ha alça para as questões constitucionaes, sendo com é dessa natureza esta causa, das le que, com fundamento no art. 60, letra d, da Constituição Federal, resolve o juiz acerca da sua competencia.

Na discussão do agravo suscitou-se tambem a questão de inconstitucionalidade da alçada em face do art. 59, n. II, daquelle Constituição.

O agravo interposto tem seu fundamento expresso no art. 54, n. VI, letra g, da citada lei n. 221 e, de accordo com o art. 60, se declara a disposição offendida, remissivo como é o respectivo termo á petição anterior, pelo que resolve o Supremo Tribunal tomar conhecimento do recurso, mas nega-lhe provimento pelas seguintes razões: O principio da alçada foi admittido no decreto n. 848, de 1890, art. 9, n. II, letra a, e reproduzido na citada lei n. 221, arts. 12, § 3 e 13, § 15, com o mesmo pensamento que o inspirou nas leis judicias de outros paizes e já vem do nosso direito no extincto regimen.

Simplificando-se a solução das demandas de pequeno valor, poupando-se aos litigantes despesas e delongas inevitaveis com a multiplicitade de instancias e que se entendiam supportaveis somente em se tratando de causas maiores, pensou-se realizar, a respeito daquelle pleitos, o grande ideal de justiça prompta e barata que Herment Svercen, nos seus *Essais de Politique* (Trad. de Benpax), cap. 4, *Trop de lois*, preconiza como condição essencial das leis judicias e do processo para todos os tribunales e para toda a sorte de feitos, mas que nos codigos judiciarios continua limitado ás jurisdições do primeiro grau.

Outro não foi o criterio com que se instituiram na Allemanha os *juizes de balcão*, na Inglaterra as *County Courts*, como na America as *municipal courts*, os *judges de paix* da Belgica e da França, os *pretori e conciliatori* da Italia, os *juizes urbanos e delegados do tribunal de districto* na Russia, etc.

Com os mesmos intuitos foram creados os pretores do Districto Federal.

Pôde-se advertir, é certo, que entre nós, como nos paizes em que se adoptou a alçada, a preocupação de evitar protellações nos litigios de menor importancia pôde redundar em desamparo do patrimonio particular em causa e no sacrificio do direito em these, cujos preceitos, não diversificando com o valor da demanda, tanto podem ser violados nas grandes como nas pequenas questões, sem correctivo nestas contra o erro e a injustiça dos julgados.

Atendendo, sem duvida, a considerações dessa ordem, algumas legislações tem fixado a alçada no minimo possível o, excepcionalmente, na Russia, as antigas assembleas de juizes de paz, mais tarde denominadas *Siedz*, funcionam como Tribunal de Cassação para as causas dessa natureza.

Na Allemanha, segundo o testemunho de DUBARLE, justificando o recurso de appellação, em todos os feitos, *ala justice, souvent si disingereuse d'un juge unique, trouve ainsi son contrepois necessaire et sa garantie; elle n'est jamais en dernier ressort et irrevocable*.

Falla, mesmo, é a supposição de que nos grandes centros ou nas cidades a taxa da alçada pôde ser elevada sem os inconvenientes que se dariam para as populações rurais.

A quantia de 2:000\$ será de pequena ponderação para classes abastadas, na hypothese de não merecer sempre as mesmas garantias qualquer parte da fortuna particular; ella, porém, é elevadissima para as classe operarias, que tambem habitam as cidades e, ás vezes, lhes representa os unicos haveres.

Por que deixal-os, pois, sem as seguranças da que estão cercados os opulentos, sujeital-os a um prejuizo irreparavel com a noção do recurso contra uma sentença iniqua ou erronea.

O recurso das sentenças nos casos de injustiça notoria, nullidade do processo, que haja prejudicado a defesa, ou a violação de direito expresso, impõe-se sempre como segura garantia de uma boa justiça.

E' tarefa, porém, do legislador, não do juiz, corrigir defeitos da lei, que á pratica revela.

Estabelecida a alçada no acto legislativo, o que cumpre ao Tribunal decidir é si, de accordo com esse acto, a causa, sendo de alçada pelo seu valor, escapa desse conceito por sua natureza, caso em que o recurso é admissivel.

Nas causas de que trata a presente lei, bem como em todas aquellas em que forem decididas questões constitucionaes, não haverá alçada. Taes são os termos do art. 13, § 15, da lei n. 221.

E' sempre encargo delicado interpretar um acto do parlamento, já observava um juiz da Alta Corte de Justiça, na Inglaterra, ao pronunciar-se sobre uma lei reguladora da alçada judiciaria; interpretando-a devidamente, dizia o magistrado, talvez nos vejamos forçados a acrescentar-lhe um novo artigo porque a lei é má e escandalosamente mal redigida.

Não incorre nesse defeito o precitado texto; o agravante é que preteende escurecel-o para justificar sua appellação.

Realmente, quando o legislador falla em questões constitucionaes, é visto que se refere ás que fazem objecto do pleito; além de que nenhuma duvida surgiu quanto á competencia do foro; escolhido muito regularmente pelo proprio agravante, acceitou-o o agravado; nem era assumpto susceptivel de impugnação.

No entanto, é no facto de achar-se firmada, por esse modo, a competencia do juizo que pretende o agravante fundar seu recurso.

Com semelhante logica, a alçada deixaria de existir em todos os pleitos; a questão constitucional surgiria pelo unico motivo de haver o juiz, sem opposição das partes, reconhecido tacitamente sua competencia, despachando o feito, e isso tanto no foro commum como no federal.

Resta indagar si a alçada offende o art. 59, n. II da Constituição. Evidentemente não.

As expressões em *gráo de recurso* do citado art. 59, n. II, ahi apparecem porque na disposição anterior se trata da competencia originaria do Tribunal, não exprimem mais que o pensamento de constituir o em instancia superior, não determinadamente a segunda, e muito menos com o fito de tornar appellaveis todas as causas.

O vocabulo *recurso* nesse dispositivo é empregado de modo geral, competindo á lei ordinaria de processo definir os recursos que tocarão áquelle alta instancia.

Assim já entendeu este Tribunal, quando no art. 149, do seu primeiro regimento aguardava lei nesse sentido, não se podendo entender que haja modificado a esse respeito a sua opinião só pelo facto de não reproduzir o novo regimento a materia daquelle artigo 149.

Outra seria a situação si no citado art. 59, n. II, si dissesse que o Tribunal julgaria em *gráo de appellação*, ou mantidas as expressões em *gráo de recurso*, si dispuzesse que ao Tribunal competia, por esse meio, julgar todas as questões resolvidas pelos juizes e tribunales federaes.

Nos termos em que se acha concebido o citado art. 59, n. II, deve-se entender, mesmo, que não somente a alçada não é inconstitucional, mas, confrontando-o com o art. 55, se concluirá que se pode instituir a instancia intermediaria entre esta e o juizo seccional.

A propria denominação deste Tribunal está a patentear que elle não representa na ordem judiciaria a *segunda*, porém a mais alta, a suprema instancia, com feição identica á dos seus congeneres na America do Norte e na Republica Argentina, com a mesma acção tutelar da unidade do direito patrio que desempenham as Cortes Judicias mais elevadas de outros paizes e que já possuímos no Imperio.

Têm-se argumentado com as expressões *juizes* ou *tribunales* do art. 60, para concluir que os constituintes usaram de synonymia, ou, quando muito, deixaram á escolha do legislador ordinario o typo do justiça, singular ou collectiva, para a primeira instancia.

A redundancia, portanto, e a impropriedade do phrase na lei constitucional, são defeitos que lhe emprestam semelhantes interpretes, chegando a attribuir a seus autores espirito de vacillação no traçar as linhas cardaes da ordem judiciaria.

Não advertiram esses interpretes que tambem a conjunção ou apparece no art. 61, entré as mesmíssimas palavras *juizes, tribunales* para comprehender todas as instancias da justiça estadual e, justa-

mente no art. 55, onde se cogita de expansão do órgão judiciário figura a copulativa e entre as palavras *juizes, tribunaes*.

Releva notar que no art. 58 se cogita detalhadamente dos tribunaes federaes e da sua secretaria.

Nestas condições, ou o art. 58 e seu § 1º são uma demasia na Constituição, ou se referem à primeira instancia federal, e, neste ultimo caso, é evidentemente inconstitucional a criação do juizo seccional, como justiça singular.

Outrosim, as expressões *processar* e *julgar* do art. 60 não podem ser oppostas como argumento contra a instancia intermediaria no presupposto de que na segunda não se processa e apenas se julga o feito.

A attribuição de *processar*, não exclusiva da primeira instancia, pode ser conferida em qualquer gráo de jurisdição.

A propria Constituição, no art. 59, n. 1, a confere, a par do julgamento, ao Supremo Tribunal Federal, que é instancia collectiva e suprema.

Regras identicas existem, para a Corte de Appellação do Districto Federal, para Superiores dos Estados; funcionam semelhante os tribunaes Regionaes Superiores da Allemanha, as Camaras Federaes da Republica Argentina, os Tribunaes do Circuito da America do Norte; a mesma coisa se observa no apparelho judiciario de outros paizes, em determinadas condições.

Demais, esse argumento não procede em face do proprio art. 60, porque nelle se trata dos crimes politicos, cujo julgamento sómente compete ao jury, pois que este não processa causa alguma.

A Constituição é um codigo politico, não chega a detalhes, e por isso o art. 60 se limita a definir em globo a competencia dos juizes e tribunaes inferiores ao Supremo Tribunal Federal.

Igual ao do art. 3, sec. 1, da Constituição Americana, e ao art. 91, da Constituição Argentina é o texto do art. 55 da Constituição Brasileira e naquellas republicas se organizaram, com fundamento naquelle dispositivo os tribunaes de appellação, e, como attesta *Story*, essa criação não foi deixada ao arbitrio, mas importa, á legislatura como um dever para completar o mechanismo judiciario da Federação.

Consequentemente, a alçada não é contraria á Constituição Federal, e do art. 59, n. II, se não póde considerar, tambem, que a justiça da União deve ficar reduzida aos juizes seccionaes e ao Supremo Tribunal como instancia immediata; custas pelo agravante.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — *E. do Espirito Santo*, P. — *Enéas Galvão*, relator. — *M. Murtinho*, vencido, por argumento deduzido do art. 59, n. 2, da Constituição Federal. — *Amaro Cavalcanti*. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*, pela conclusão unica e exclusivamente. — *Pedro Mibielli*. — *Canuto Saraiva*. — *Ribeiro de Almeida*.

ACGRAVO DE PETIÇÃO

As appellações interpostas das sentenças proferidas em acção de despejo de predio urbano são recebidas sómente no effeito devolutivo

N. 1.647.—Relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante Thomaz Raso e agravado José Ribeiro, pelo qual pretende o agravante que a appellação interposta de uma sentença proferida em acção summaria do despejo do predio urbano seja recebida em ambos os effeitos e, considerando que pelo preceito do art. 702 do decreto n. 3.084, parte 3ª, de 5 de novembro de 1890, o effeito suspensivo se verifica nas appellações das sentenças proferidas em acções ordinarias, e o devolutivo nas demais acções; considerando que não obstante esse preceito de ordem geral que se abre excepção em relação aos embargos do executado ou de terceiro quando julgados provados, o effeito devolutivo na especie dos autos é da propria natureza da acção de despejo, que não se suspende sinão em restrictos casos previstos em lei.

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao agravo e confirma o despacho agravado. Custas pelo agravante em que o condemna.

Supremo Tribunal Federal, 26 de julho de 1913 — *II. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Mibielli*, Relator. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Murtinho*. — *Pedro Lessa*. — *G. Natal*. — *Enéas Galvão*.

Fui presente, *Amiz Barreto*.

Foi vencedor o Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

ACGRAVO DE PETIÇÃO

Não se conhece do agravo em cuja petição ou termo se não declara a lei offendida.

N. 1.665.—Relatados os presentes autos, vindos do Estado do Rio de Janeiro, para decisão do agravo por termo a fls. 28, agravantes D. Rosa e Jesus e outros e agravados D. Maria Carlota Vianna e outros:

Accordam não tomar conhecimento do predito recurso, visto que na petição de fls. 27, nem no termo de agravo, se declara qual a lei offendida pelo despacho agravado, como exige o art. 60 da lei n. 221, de 1891; custas pelos agravantes.

Rio, 25 de julho 1913. — *II. do Espirito Santo*, Presidente. — *Enéas Galvão*, Relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *M. Murtinho*. — *Pedro Mibielli*. — *Ribeiro de Almeida*. — *G. Natal*.

ACGRAVO DE PETIÇÃO

Julgou-se renunciado e deserto o agravo por não ter sido preparado dentro do prazo legal (art. 146 do regimento do Tribunal).

N. 1.669.—Vistos e expostos estes autos de agravo de petição procedente do Juizo Seccional da 2ª Vara do Districto Federal, e em que é agravante Sebastião Gonçalves Aguiar e agravada a Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes:

Accordam julgar renunciado e deserto o mesmo agravo, por não ter sido preparado dentro do prazo legal (art. 146 do regimento do Tribunal).

Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1913. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Manoel Murtinho*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Pedro Mibielli*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Canuto Saraiva*. — *Enéas Galvão*. — *Pedro Lessa*. — *Sebastião de Lacerda*.

ACGRAVO DE PETIÇÃO

Não cabe agravo do despacho ordenatorio do processo.

N. 1.675.—Relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante o Dr. José Joaquim de Queiroz Junior e agravada *The St. John d'el Rey Mining* e, considerando que o despacho agravado que mandou que a agravada em uma acção de manutenção de posse deluzisse por artigos escriptos a sua excepção de incompetencia do juizo é um despacho ordenatorio do processo do qual não cabe agravo; considerando que a excepção de incompetencia do juizo não obstante ser arguida em um processo summario de manutenção de posse, suspende o curso da acção, e deve ser processada pela forma commum, e que o despacho agravado nem desprezou o nem recebeu a excepção, mas limitou-se a ordenar que fosse ella processada para ser julgada afinal:

O Supremo Tribunal Federal não toma conhecimento do agravo interposto e condemna o agravante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 10 de setembro de 1913. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Mibielli*, relator. — *M. Murtinho*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Enéas Galvão*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Lessa*. — *G. Natal*.

ACGRAVO DE PETIÇÃO

Não se conhece do agravo si o agravante deixou de citar a lei offendida pelo despacho agravado

N. 1.685.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, entre partes, agravante a Sociedade do Navegação Sul America, e agravada a Companhia União de Seguros Maritimos e Terrestres, accordam, preliminarmente, não conhecer do recurso por não ter a agravante declarado a lei offendida pelo despacho agravado, conforme precizava o art. 60 da lei n. 221, de 1891.

Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 10 de setembro de 1913. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Sebastião de Lacerda*, relator. — *M. Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Enéas Galvão*. — *Pedro Mibielli*. — *Pedro Lessa*. — *G. Natal*.

CARTA TESTEMUNHABEL

E' de 30 annos a prescripção das dividas provenientes de honorarios por serviços medicos

N. 1.670.—Vistos, expostos e relatados estes autos de carta testemunhavel, interposta por D. Emilia de Castro e outros representantes da herança de Joaquim de Castro Filho do accordo do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul de fls. 36, que lhes denegou recurso extraordinario da decisão de ultima instancia, proferida na causa que com as supplicantes contendo o Dr. João Landell de Moura;

Accordam julgar improcedente a carta testemunhavel, porquanto, a justiça do Estado applicou á especie, a que se referem os autos, a lei federal reguladora da materia.

Custas pelos supplicantes.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1913. — *II. do Espirito Santo*, P. — *G. Natal*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Mibielli*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Murtinho*. — *Enéas Galvão*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Lessa*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

As acções de companhias são classificadas entre os bens moveis. Aos curadores de herança assiste o direito a 2% sobre taes acções confiduas á sua guarda, nos termos do art. 83, do decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859.

N. 783.—Vistos, expostos e relatados estes autos de embargos oppostos por d. Mary Van Vlech Lidgerwood e outros, herdeiros do commendador William Lidgerwood ao accordam de fls. 195; o Supremo Tribunal Federal resolve rejeitar os mesmos embargos, attenta a irrelevancia de sua materia já offerecida, apreciada e repellida, confirmando, como confirma, o accordam embargado (*) por seus fundamentos; pagas as custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 13 de setembro de 1913.—II. do Espírito Santo, presidente.—G. Natal, relator.—M. Martinho.—Oliveira Ribeiro.—Enéas Galeão.—Pedro Lessa.—Canuto Saraiva.—Sebastião de Lacerda.—Amara Cavalcanti.

Fim presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

E' contrario ao principio constitucional do art. 57 da Constituição Federal o acto de governo estadual aposentando funcionario pela presumpção de invalidez ao atingir certa idade.

N. 773.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, recorrente D. Pureza de Vasconcellos Castro e recorrida a Fazenda do Estado de S. Paulo e, considerando:

Quanto á preliminar:

O recurso extraordinario é admissivel na especie dos autos, com fundamento no art. 59, § 4, letra b, da Constituição Federal, porque o Tribunal de Justiça do Estado, julgando em ultima instancia, considerou valido o acto do governo local, aposentando o autor originario e em face daquella Constituição se contestou a validade do mesmo acto.

De meritis:

Os autores da nossa Constituição, como se exprime Story, em relação aos constituintes americanos, fizeram da independencia do poder judiciario a pedra angular da Republica; neste sentido, accrescenta Story, os votos foram unanimes. A mesma preocupação, o mesmo empenho dominaram a constituinte brasileira, como attesta o art. 57 da nossa lei constitucional.

Nem de outro modo se poderia conceber a existencia de um poder que é, por via dos pleitos judiciais, o arbitro da constitucionalidade dos actos legislativos e, na mesma conformidade, aprecia a validade dos actos governamentais em face das leis ordinarias e da Constituição.

«Nos governos monarchicos, doutrina JAMES KENT, a independencia do poder judiciario é essencial para defender os direitos dos subditos contra as injustiças da coroa, mas nas Republicas é igualmente necessaria para proteger a Constituição e as leis contra os ataques e as tyrannias das facções». Pretender que o judiciario, num regimen de tal natureza, principalmente, possa ficar, de qualquer sorte que seja subordinado aos outros poderes é ignorar aquella sua alta missão, que, portanto, a sua independencia é um dos principios basicos do edificio da Federação.

Os Estados, consequentemente, ex-ri do art. 63 da Constituição de 24 de fevereiro, não podem adoptar dispositivos que attentem áquelle preceito, do mesmo modo que lhes é vedado moldar seu legislativo e executivo contrariamente aos principios garantidores da genuina forma republiana.

Não seria mesmo exequivel a promessa dos constituintes no art. 72, si os Estados não dispuzessem de uma magistratura capaz, por sua independencia, de assegurar a effectividade de todos os direitos a nacionaes e estrangeiros residentes no seu territorio, direitos que têm assento na Constituição e nas leis federaes, cuja applicação lhe compete, como a federal, no limite de sua competencia e que deve preferir quando lhe são contrarios os actos dos governos locais e a propria Constituição estadual. Nem diversa da federal quanto ao executivo e o legislativo da União é a situação da Justiça estadual em face dos outros poderes que com ella compõem o aparelho do Estado.

Não se argumente com o facto de na America do Norte, que nos deu o exemplo do systema federativo, agirem os Estados livremente no que respeita ás condições de sua magistratura: razões de ordem historica, concessões necessarias á aggremação dessas antigas colonias em Confederação, no começo, e, mais tarde, em Estados federados, explicam sobejamente conservarem elles ainda hoje restos de sua poderosa autonomia, no que toca á formação não sómente do judiciario mas também dos outros departamentos do governo de cada um, o que levou nancy a conceituar a União Americana como «Republica de Republicas».

No Brazil, phenomeno opposto se verificou para a federação das provincias da monarchia; afrouxaram-se os laços que as prendia ao

governo imperial para dar-se-lhes autonomia que não possuíam, des-centralizava-se, destarte, o poder nacional; das concessões deste ás circumscriptões provinciaes é que emergiu a dualidade do poder publico, sem quebra, porém, da unidade da soberania da Nação.

Na propria America do Norte, porém, ha a ponderar que o principio da independencia do poder judiciario não foi sacrificado nos Estados; daquelles em que a investidura obedece a normas identicas ás da escolha dos juizes federaes prevalece a mesma regra constitucional da secção 1 do art. 3º, do Pacto da União: os juizes são conservados *till good behaviour*, já accepta do antigo direito judiciario da Inglaterra com o acto de estabelecimento de 1701, de que nos falla o conde de Franqueville no *Gouvernement et Parlement Britaniques*, garantia essa que equivale á nossa vitalidade.

Nos outros, raros Estados americanos, a temporariedade dos funcionarios da magistratura, como aliás em outros paizes de semelhante organização politica, a Suissa, o Mexico e Venezuela, provém exclusivamente do facto de haver-se preferido o systema electivo adoptado naquelles Estados justamente como condição de maior independencia e expressão mais viva da soberania popular.

No nosso paiz a permanencia dos cargos judiciais é, além disso, expressa de modo a evitar qualquer duvida e como principio constitucional, pelo que ficou exposto, impõe-se a todos os Estados.

Não estaria plenamente amparada a vitalidade dos magistrados si a aposentadoria a que tem direito pudesse ser regulada em leis inferiores á Constituição Federal de maneira a tornar-se illusoria aquella garantia, violando-se, como se deu no caso destes autos, o art. 75 da mesma Constituição, entendendo-se, ao contrario do que resulta desse texto, que não é mister comprovar devidamente a invalidez, bastando presumil-a de certa idade em diante.

A possibilidade, com esse criterio, de fixar o legislativo arbitrariamente o limite da idade para presumpção da invalidez, é o sufficiente para justificar o receio de abusos tendentes a annular a garantia constitucional; a dificuldade de determinar com segurança a idade da invalidez demonstram os proprios actos dessa natureza; na lei n. 3.309, de 9 de outubro de 1886, art. 1, estava marcada a idade de 75 annos, na de n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905, art. 9, n. 111, letra b, descia o legislador á idade de 70 annos; na que é objecto deste pleito, a Constituição de S. Paulo em vigor, reduzia a 65 annos.

A jurisprudencia deste Tribunal se tem mostrado sempre firme no sentido de acantelar os magistrados contra semelhantes sorprezas, não permitindo que por este ou por outros meios se destrua o pensamento dos nossos constituintes, como para evitar a possibilidade de abusos conducentes a desfazer a outra garantia de independencia do judiciario, relativa á irraducibilidade dos vencimentos, de accordo com o protesto dos Ministros em sessão de 1898 contra a extensão a seus vencimentos do imposto creado pela lei n. 498, de 15 de dezembro de 1897, e imitando do da *Supreme Court* contra o *income tax*, ha julgado inconstitucional qualquer imposto que vise os vencimentos dos juizes, federaes ou de outra categoria.

A propria lei n. 221, de 1894, que no art. 22, letra c, n. V, esposou o limite da idade de 75 annos, respeitando as expressões do art. 57 da Constituição quanto á perda dos cargos de magistratura, exige sentença judicial a respeito.

Não colhe, outrossim, o argumento que se pretende deduzir da locução *ao serviço da Nação* no final do art. 75, porque, como declara o art. 1º da Constituição, «a Nação Brasileira constitue-se por união dos Estados»; e ali, portanto, não se incluem estes, a que Nação se referirá o dispositivo?

O vocabulo *Nação* não exclue os Estados, do mesmo modo que com esta ultima expressão não se excluem os municipios que compõem aquelles.

De outra maneira se exprime a lei constitucional para distinguir o que pertence á Federação e aos Estados, para oppor o Governo Federal ao local, tal é a palavra *União* empregada com esse proposito nos arts. 5, 7 e § 1, n. 2, § 3, arts. 11, 12, 13, 59, n. 1, let. c, e 46 § 1. Estariam, além disso, em contradicção os que, equiparando o Districto aos Estados, bem como as respectivas magistraturas, só a daquelle julgassem applicavel o citado art. 75; demais com o mesmo raciocinio com que se excluem os funcionarios estadoaes da regra daquelle dispositivo se deveriam, também, excluir os do Districto porque uns e outros tem sua competencia limitada a questões de natureza local.

Servicos á Nação prestam todos os funcionarios, sejam elles do caracter federal ou estadual, e nacional é toda a magistratura do paiz, ainda que separada, para representação completa da dualidade de poder, em dons ramos do judiciario, o da União e o dos Estados, comprehendendo aquelle a Justiça Federal propriamente dita, de jurisdicção limitada, e a commum, destinada aos territorios federaes.

Isto posto, tomando conhecimento do recurso, o Supremo Tribunal Federal dá-lhe provimento para julgar contrario á Constituição Federal o acto do governo de S. Paulo em virtude do qual foi aposentado o autor originario, Dr. Antonio Alvares Velloso de Castro, no cargo de juiz de direito da comarca de Cajuari, e, consequente-

(*) O accordam embargado, de 21 de maio de 1913, já foi publicado.

mente, procedente o pedido de fls. 2; custas pela Fazenda do Estado recorrido.

Rio, 26 de junho de 1913. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Encas Galvão, relator.* — *M. Murtinho, vencido.* — *Amaro Cavalcanti, vencido.* — *Sebastião de Lacerda, vencido.* A Constituição da República entregou aos Estados a direcção de todos os interesses e negócios que lhes são peculiares, definindo os poderes e direitos da União e declarando, no art. 61, § 2º, que aquelles compete o que não lhes foi negado por clausula expressa ou implicitamente contida em clausula expressa da mesma Constituição.

Lê-se no *Federalista*: «Os poderes delegados ao Governo Federal são definidos e em pequeno numero; os que ficam á disposição dos Estados são indefinidos e em grande numero; ou, como escreve *João Barbalho*: «Os poderes que não foram reservados á União pertencem aos Estados. A União nada pôde fóra da Constituição; os Estados só não podem o que fór contra a Constituição».

E o legislador, no intuito de consagrar o principio da soberania dos Estados, como se expressam alguns, ou de sua autonomia, no dizer de outros, reconhecem-lhes, no art. 63, o direito de se regerem pela Constituição e pelas leis que adoptassem, sem outra restrição que não o respeito dos principios constitucionaes estabelecidos na lei fundamental da Republica.

Esses principios são os que o accórdio de fls. 79 enumera, repetindo o que ensinam *João Barbalho* e outros publicistas, isto é, os que se referem á liberdade individual, regimen democratico e federativo, forma republicana, temporariedade das funções politicas e responsabilidade dos que as exercem, representação politica, separação e consequente limitação destes poderes politicos. Ora, a soberania da União e a soberania ou autonomia dos Estados são representadas, quanto á justiça, por duas ordens de tribunaes ou juizes diferentes (art. 31, n. 26 e arts. 55 e 62), de accórdio com as leis que lhes são proprias, as quaes hão de regular necessariamente a investitura, posse, exercicio e perda dos cargos judicarios, federaes ou estaduais, e a aposentação dos respectivos titulares.

Negar aos Estados a organização dos poderes judicarios locais seria mutilar sua autonomia.

Tudo quanto acaba de ser exposto é da indole do nosso systema politico. Ao Supremo Tribunal incumbe fazer respeitar os preceitos em que assenta a competência dos poderes federal e local, mas, no desempenho de função tão elevada, deve evitar interpretações que sacrificuem a independencia dos Estados, quanto aos assumptos de sua economia interna. O art. 75 da Constituição de 24 de fevereiro declara que aposentadoria só poderá ser dada aos funcionarios publicos em caso de invalidez no serviço da Nação. Esta garantia applica-se aos juizes nomeados pelo Presidente da Republica, segundo as expressões finaes «No serviço da Nação» contidas no texto citado. Ao poder legislativo estadual, declarou acertadamente o accórdio de fls. 79, compete regular os casos da aposentadoria dos funcionarios estaduais; ao poder executivo, verificar, observando a lei, si occorrem ou não, taes casos, afim de decretar *ex-officio*, conceder ou negar a aposentadoria; ao poder judiciario, declarar ou protèger o direito que o funcionario adquirir nos termos da Constituição o das leis de organização judiciaria do Estado. Sobre o assumpto discutido nos autos dispunha a Constituição de 14 de julho de 1891, do Estado de S. Paulo, art. 62, § 4º: «Os magistrados que tiverem completado 65 annos serão reputados invalidos e aposentados pelo poder competente»; e preceituava a lei n. 18, de 21 de novembro do mesmo anno, art. 89: «Os magistrados que completarem a idade de 65 annos serão reputados invalidos por decreto do governo, com ordenado proporcional ao tempo de serviço que houverem prestado na Judicatura». Eram estas as disposições vigentes ao tempo em que foi publicado o decreto de 17 de dezembro de 1904, que aposentou o autor originario, e foi tambem no dominio dellas que este foi nomeado para a magistratura do Estado. «A acceptação do cargo judiciario, disse o Tribunal Superior de S. Paulo, estabelece uma relação contractual entre o Estado e o funcionario, contracto cujas clausulas são, de um lado, as condições legais de investitura, funcionamento, tempo de duração das funções e vencimentos; de outro, a prestação dos serviços estabelecidos na lei. Si a administração não pôde alterar, com effeito retroactivo, os proceitos relativos á aposentadoria para os que já a obtiveram e para os que ainda se acham em actividade de serviços, por sua vez tambem o magistrado não pôde fugir ás condições estabelecidas na lei, para a sua aposentadoria, ao tempo da nomeação, por isso que, accedendo o cargo, se sujeitou ás condições, onus e vantagens inherentes ao mesmo cargo.» Assim, a Justiça do Estado de S. Paulo, decidindo em ultima instancia que o autor estava sujeito, quando foi aposentado, á compulsoia estabelecida na Constituição de 1891 o lei n. 18, de 21 de novembro do mesmo anno, para os magistrados que attingissem a idade de 65 annos, não applicou ao caso occorrente uma disposição infensa á lei basica da Republica.

Por estas razões, neguei provimento ao recurso extraordinario interposto pera o Tribunal. — *Ribeiro de Almeida.* — *Pedro Lessa.* — *Pedro Mibielli, vencido.* — *Canuto Saraiva.* — *G. Natal*

Fui presente, *Muniz Barreto.*

RECURSO EXTRAORDINARIO

Julga-se por sentença a desistencia de recurso extraordinario

N. 621. — Accordam julgar por sentença, para que produza seus devidos effeitos, a desistencia do recurso extraordinario, como se declara no respectivo termo de fls. 83 a 83 v., pagas as custas pelo desistente.

Rio, 16 de agosto de 1913. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Encas Galvão, relator.* — *Sebastião de Lacerda.* — *Canuto Saraiva.* — *Pedro Lessa.* — *M. Murtinho.* — *Pedro Mibielli.*

Fui presente, *Muniz Barreto.*

RECURSO EXTRAORDINARIO

Declara inconstitucional a lei estadual, porque o imposto por ella creado recae sobre mercadorias importadas

N. 535. — Vistos os autos, accordam em tomar conhecimento do recurso extraordinario interposto por *Leitão, Irmão & Silva*, contra a Fazenda Publica do Estado do Ceará, da sentença da Relação do mesmo Estado, condemnando os recorrentes a pagarem os impostos sobre que versa o executivo fiscal de fls. 2, como se vê de fls. 43 e 52 dos autos, — e em dar provimento ao dito recurso para declarar improcedente o referido executivo fiscal; porque, como bem demonstrou o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica em seu parecer a fls. 63, é inconstitucional a lei estadual, que mandou arrocadar os impostos em questão. Pague a recorrida as custas.

Supremo Tribunal Federal, 6 de agosto de 1913. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Amaro Cavalcanti, relator.* — *Ribeiro de Almeida.* — *Pedro Mibielli.* — *Oliveira Ribeiro.* — *Canuto Saraiva.* — *M. Murtinho.* — *Encas Galvão.* — *Pedro Lessa.* — *Sebastião de Lacerda.*

Fui presente, *Muniz Barreto.*

Parecer a que se refere o accórdio retro

Questionou-se nos autos sobre a validade da lei do Estado do Ceará, n. 833, de 23 de setembro de 1905, em face da Constituição da Republica e da lei federal n. 1.185, de 11 de junho de 1904, e a decisão da ultima instancia da justiça do Estado julgou valida a lei impugnada. O caso é, pois, de recurso extraordinario com fundamento na letra b, § 1º, n. 111 do art. 53 da Constituição.

Assim, penso que o Egregio Tribunal deve conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarar inconstitucional a referida lei n. 833, de 23 de setembro de 1905, em que se baseia este executivo fiscal, porque estabelece um imposto contrario ás disposições da Constituição e lei federaes invocadas pelo recorrente, uma vez que, conforme se demonstrá a fls. 21, incide sobre mercadorias importadas, quando ainda nos seus involucros é em poder do importador, situação em que, pela doutrina e pela jurisprudencia do tribunal, se não podem considerar incorporadas á riqueza do Estado e nem objecto do seu commercio interno; e ainda mais incide desigualmente sobre as mercadorias importadas e as de produção do Estado.

Rio, 5 de agosto de 1910. — *G. Natal.*

RECURSO EXTRAORDINARIO

Declara que não é caso de recurso extraordinario por se não dar nenhuma das hypotheses do art. 59, § 1º, da Constituição Federal

N. 694. — Vistos estes autos de recurso extraordinario interposto por *Eduardo Prates* e sua mulher, contra a Fazenda Publica do Estado de S. Paulo, da decisão a fls. 70 v., do Tribunal de Justiça do mesmo Estado, julgando improcedente a acção em que os recorrentes pediram a manutenção de posse na chapa Pedroso, na Estrada do Ferro Sorocabana, de propriedade do recorrido:

Accordam preliminarmente em não tomar conhecimento do recurso, visto não se ter dado na especie nenhum dos casos do art. 59, § 1º, letras a) e b) da Constituição Federal. Paguem os recorrentes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 6 de agosto de 1913. — *H. do Espírito Santo, P.* — *Amaro Cavalcanti, relator.* — *Ribeiro de Almeida.* — *Pedro Mibielli.* — *Pedro Lessa, vencido.* Trata-se de um caso, em que, sob a apparencia de interpretação da lei, se deixou de applicar a lei. Sempre se tem entendido que as administrações das nossas estradas de ferro é permitto fazer ou consentir em que façam desvios ou chaves, que facilitem a carga e descarga de mercadorias pertencentes a industriaes, lavradores ou commerciantes, estabelecidos nas proximidades da estrada.

Esses desvios são pequenos ramos de estradas de ferro, que, por se encerrarem dentro da zona privilegiada e interessarem unicamente ás relações entre as companhias de linhas ferreas e os particulares, não precisam de autorização para ser construidos. Equiparar esses desvios ás servidões em sentido longitudinal, prohibidos pelo art. 45 do decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1897, é inadmissivel; porquanto, os desvios, como o proprio termo o indica, são linhas ferreas, que, partindo da principal, podem tomar direcções diversas, afastando-se mais ou menos da estrada a que servem. Em assumpto de tanta relevancia convém uniformizar o nosso direito e não tolerar applicações tão profundamente divergentes da lei, que em ultima

análise o que vimos a ter é, em certos casos, a permissão de se construírem os desvios ou chaves, de accordo com a lei, que o não veda e em outros a prohibição dessas mesmas desvios ou chaves, com apoio em um texto da lei, que trata de materia diversa, *as servidões, em geral, em sentido longitudinal.*—M. Murtinho.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—Enéas Galvão, vencido.—Sebastião de Lacerda.—G. Natal, vencido.

Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Das decisões da justiça local que violam leis de processo não cabe recurso extraordinario

N. 523.—Relatados e discutidos estes embargos ao accórdão em que é embargante José Alves Ferreira de Faria e embargado Adelmo: melles:

Accordam desprezar os embargos consistentes em materia já devidamente apreciada pelo accórdão embargado, (*) que julgou não ser caso de recurso extraordinario a violação de lei de processo pela justiça local.

Custas pelo embargante em que o condemnam.

Supremo Tribunal Federal, 13 de setembro de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Mibielli, relator.—Canuto Saraiva.—Sebastião de Lacerda.—Amaro Cavalcanti.—M. Murtinho.—Pedro Lessa.—G. Natal, pela conclusão.—Enéas Galvão.—Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Nega provimento ao recurso, porque os conjuges não são cidadãos residentes em Estados diversos nos termos do artigo 60 letra d da Constituição Federal

N. 812.—Vistos estes autos de recurso extraordinario, interposto por Felipe Guimarães Cabral, da decisão das Camaras Reunidas da Corte de Appellação deste Districto que se acha a fls. confirmando as decisões anteriores que declararam procedentes a acção de divórcio intentada contra o recorrente por sua mulher D. Elisa de Macquita Cabral:

Accórdam, depois do exame das allegações das partes em recurso, em tomar conhecimento deste, por se ter questionado na causa sobre a applicação do art. 60, letra d, da Constituição Federal e a decisão recorrida foi contraria á essa applicação, mas em negar-lhe provimento, porque, conforme demonstrou o Sr. Ministro Procurador Geral no seu parecer de fls. 183, não se tratava, na especie, de litigantes com domicilio em Estados diversos da União. Pague o recorrente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de setembro de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Amaro Cavalcanti, relator.—G. Natal.—Pedro Lessa.—Pedro Mibielli.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—Sebastião de Lacerda.—M. Murtinho.—Ribeiro de Almeida.

Fui presente, Muniz Barreto.

Parecer a que se refere o accórdão retro

Cabe na especie o recurso intentado, porque nos autos se questionou sobre a applicação do art. 60, letra d da Constituição da Republica e a sentença de ultima instancia da Justiça Local foi contraria a essa applicação (Constit. art. 59, § 1º, let. a).

De méritos, opino pelo não provimento do recurso, porque sem indagar si o foro competente é o desta Capital ou o da cidade da Laguna, o que se não pôde dizer é que os conjuges são cidadãos de Estados diversos, no sentido constitucional, desde que elles tenham só domicilio—o domicilio conjugal, em cujo foro deve correr a acção de divórcio (TUNAY, Droit Civil, vol. 1, n. 351).

Rio, 22 de Janeiro de 1913.—Edmundo Moniz Barreto, procurador geral da Republica.

APPELLAÇÃO CIVEL

(Aggravo do art. 44 do Regimento)

O prazo para arrazoar nas appellações é de 10 dias e conta-se, na hypothese de não ter a parte procurador constituído nos autos, da data de sua assignação em audiencia, não podendo o juiz prorrogar-o

N. 2.337.—Apresentados em mesa estes autos de aggravo interposto, na forma do art. 44 do Regimento, por Pereira Lima & Comp. do despacho de fls. 87, indeferindo-lhes a petição de vista dos autos

(*) O accórdão embargado, de 16 de maio de 1911, já foi publicado.—N. da S. do T.

para arrazoarem, por terem excedido o prazo legal e não ser licito ao juiz prorrogar-o a seu arbitrio: resolve o Supremo Tribunal Federal confirmar o despacho aggravado, por ser conforme a direito; pagas as custas pelos aggravantes.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—G. Natal, relator.—Amaro Cavalcanti.—Pedro Mibielli.—Canuto Saraiva.—M. Murtinho.—Enéas Galvão.—Pedro Lessa.

Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

São rejeitados os embargos, desde que somente articulam a mesma materia allegada e apreciada na decisão embargada

N. 653.—Vistos estes autos, e nellos os embargos de fls. 118, offerecidos pela Fazenda Nacional contra D. Giuseppina de Seta e seu filho menor José, successores de José Cavaliere, para combater a decisão constante do accórdão deste Tribunal a fls. 93, que condemnara a ora embargante, como se contém na dita sentença; e não vencendo a preliminar de prescrição do feito allegada nos embargos:

Accordam, quanto ao mais, em desprezar ditos embargos, porque a sua materia já foi discutida e apreciada e julgada pelo accórdão embargado (*). Pague a embargante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 19 de agosto de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Amaro Cavalcanti, relator.—Pedro Mibielli.—Canuto Saraiva, vencido na preliminar.—M. Murtinho, vencido na preliminar.—Enéas Galvão.—Pedro Lessa.—Sebastião de Lacerda.

Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

Intelligencia do art. 20 da lei n. 2.290, de dezembro de 1910, de harmonia com o art. 30 lei n. 2.355, de dezembro do mesmo anno, definindo as regalias dos auxiliares dos auditores de guerra

N. 2.135.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos em que é embargante a União Federal e embargado o Dr. Athanasio Cavalcanti, accordam desprezar os embargos afim de confirmar o accórdão embargado que manteve a sentença appellada de fls. 57, por seus fundamentos, conforme o direito e as provas dos autos.

E pague o embargante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 17 de setembro de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.—Pedro Lessa.—Canuto Saraiva.—M. Murtinho.—Pedro Mibielli, vencido.—Enéas Galvão.—Sebastião de Lacerda, vencido. Fui presente, Muniz Barreto.

Accórdão embargado

N. 2.135.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que é appellant *ex-officio* o juiz federal da 2ª Vara da Capital Federal e appellado o Dr. Athanasio Cavalcanti Ramalho:

Accordam negar provimento á appellação afim de confirmar a sentença appellada que julgou procedente a acção, por seus fundamentos de accordo com as provas dos autos e o direito.

E pague a ré as custas.

Supremo Tribunal Federal, 4 de dezembro de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Sebastião de Lacerda, vencido.—Enéas Galvão.—Canuto Saraiva.—P. Mibielli, vencido.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—M. Murtinho, vencido.—Amaro Cavalcanti.—Godofredo Cunha, vencido.—G. Natal.—Fui presente, Muniz Barreto.

Sentença confirmada pelo accórdão retro

Consta dos presentes autos de acção summaria especial entra partes o Dr. Athanasio Cavalcanti Ramalho e a União Federal que o autor exercia o cargo de auxiliar do auditor de guerra da 9ª região militar, para que fora nomeado por portaria de 30 de julho de 1910 (fls. 12), quando resolveu o Ministerio da Guerra dispensar todos os funcionarios desta classe, expedindo para isso a portaria de 21 de novembro do mesmo anno; que, executando essa portaria, o general inspector da região, deixou entretanto de applical-a ao autor, a quem determinou continuasse em exercicio, visto estar funcionando em um conselho de guerra e não permitir a lei a substituição de juizes fora dos casos taxativamente declarados; que desta resolução, publicada em ordem do dia, teve conhecimento o ministro que nem só não o desaprovou como ainda manteve posteriormente pagar vencimentos ao autor,

(*) O accórdão embargado, de 28 de setembro de 1910, já foi publicado.

N. da S. T.

Tal era a situação desta quando foi promulgada a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que em seu art. 20 mandava conceder a Armada pelo art. 30 da lei de 31 de dezembro do mesmo anno, modificando a de n. 1.860 de 1908, em que se fundara o art. 21 de novembro, dispoz que os auxiliares dos auditores de guerra que não excedessem ao quadro estabelecido no art. 130 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, guardada a ordem de antiguidade, gozassem de posse e exercício, seria incluídos no mesmo quadro e gozariam dos direitos conferidos nos decretos ns. 38 de 29 de agosto de 1892 e 257 de 12 de março de 1893.

Entretanto, por despacho de 2 de maio do corrente anno, exarado em um requerimento do A., o ministro da Guerra considerou-o auditor *ad hoc*, o que importa em desconsiderar-se a sua recusa-lhe direito às vantagens da lei de 13 de dezembro acima citada.

E' contra este acto que reclama o autor para o qual se devem assegurar as ditas vantagens.

Isto posto:

Reconhecida como foi e esta, pelo Supremo Tribunal Militar, que não annullou os processos nos quaes funcionou o A. como auxiliar, fls., pelo Governo que lhe mandou abonar vencimentos, e pelo ré que não o contestou, a legitimidade do exercício em que esteve o A., ao tempo e depois da promulgação da lei de 13 de dezembro, toda a questão fica circumscripta ao ponto de saber si o autor deve ser considerado auditor *ad hoc*, como decretou o ministro, e auditor auxiliar, como sustenta no pedido inicial.

A lei e a prova dos autos dão razão ao autor:

A lei, porque ella só admittie a designação de auditores *ad hoc* na falta ou impedimento dos auditores de Guerra e Marinha, que se substituem reciprocamente e a 9ª inspecção, cujo chefe está na Capital, tinha e tem auditores de Guerra e de Marinha, que não consta estivessem ao tempo ausentes ou impedidos.

Para coadjuvalos no caso de ausência de serviço, e esta foi a hypothese, o que a lei autoriza é a nomeação de auditores e não a de auditores *ad hoc*. (Regul. Proc. M., arts. 16 e 17);

A prova dos autos, porque:

a) ella indica que o A. funcionou em mais de um conselho de Guerra e o juiz *ad hoc* é nomeado para cada processo especificadamente;

b) convence de que começou a funcionar e continuou a exercer o titulo de fls. 21, que o nomeou auxiliar, por designação do respectivo auditor, sem que tivesse recebido outra qualquer nomeação.

E tanto menos podia o ministro modificar-lhe a situação, convertendo-o de auxiliar, que era e foi nomeado, em auditor *ad hoc*, quando é certo que a designação do auditor *ad hoc* é de competência da autoridade convocante do conselho de Guerra, (fls. 21, art. 16) e o ministro não tem semelhante attribuição (artigo 24); elle só nomeia auditores effectivos ou auxiliares. Se o A. seria independente da designação da autoridade convocante dos conselhos em que tomou parte, em virtude da nomeação do ministro, pertencendo a uma destas duas classes havia de pertencer. Por demais o seu titulo de nomeação dil-o expressamente.

Assim, e,

Considerando que o A. exercia o cargo de auxiliar do auditor da Guerra da 9ª inspecção, quando foi promulgada a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910;

Considerando que esta lei no artigo 20, ainda corroborada pelo artigo 30 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro do mesmo anno, que o estende á Armada, concedeu aos auxiliares dos auditores de Guerra, que não excedessem ao quadro de 1908 (hypothese que se verificava com o autor) e aos auxiliares do auditor de Marinha, com o direito de serem incluídos no respectivo quadro, as vantagens conferidas nos decretos ns. 257 de 1890 e 38 de 1892, isto é, a vitalidade, a categoria de juizes do direito, o direito ao montepio e as horas da maior ou capitão, com os vencimentos do artigo 21 seguinte;

Considerando que o despacho ministerial de 17 de maio do corrente anno, alterando incompetentemente a situação do autor, veio privá-lo dos direitos e vantagens que adquiriu desde a data da promulgação da lei de 13 de dezembro e assim é manifestamente nullo;

Julgo procedente a acção para o fim de assegurar ao A. os referidos direitos e vantagens. Custas pela ré.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 3 de novembro de 1911. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

RECURSO ELEITORAL

Nos termos do § 1º do art. 5º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901, é considerado *criminoso o impedido eleitoral* dos municípios do Estado de S. Paulo sobre o e p.

Os vereadores só podem ser privados do respectivo mandato por deliberação da Câmara, e, enquanto se conservarem em exercício, é legal a sua intervenção na eleição dos representantes do governo municipal na comissão do alistamento eleitoral.

N. 265. — Vistos, expostos o relatados estes autos de embargos oppositos pelo Dr. Francisco Candido da Silva Lobo ao acórdão do

fls. 61 v., (*) que julga subsistente e valida a revisão eleitoral do município de Caçapava, no Estado de S. Paulo, effectuada no anno passado;

Acordam rejactando a attenta a irrelevancia da sua materia, confirmando assim, com annullação, o acórdão embargado por seus fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 27 de agosto de 1913. — M. Martins, P. L. — G. Nêul, relator. — Caetano Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — Pedro Mibicki. — Enéas Galeão. — Sebastião de Lacerda. — Amaro Cavalcanti.

Foi presente, Luiz Barreto

Côrto de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 3 de novembro de 1913

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR LIMA DRUMMOND — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho, Nabuco de Abreu e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 264 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, José Francisco da Almeida; appellado, Antonio Gomes da Costa e Silva. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco, que dava provimento em parte.

N. 279 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; 1ª appellante, D. Maria do Jesus Faria Machado; 2ª appellante, Ernesto Ferreira; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a ambas as appellações, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara. Impedido, o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 303 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, D. Joanna Gil; appellados, D. Maria Leontina do Amaral, inventariante, e herdeiros do fallido Antonio Alvos Gil. — Deu-se provimento para annullar o calculo de fls. 119 em diante, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Ataulpho, no impedimento ocasional do Sr. desembargador presidente.

N. 632 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, Colombo Mengarelli; appellado, João Luiz da Silva. — Deram provimento para, reformando a sentença appellada, condemnar o appellado na quantia que for liquidada na execução, unanimemente.

N. 687 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Arthur Bastos & Comp.; appellado, Augusto da Sá Vieira. — Deram provimento para, reformando a sentença appellada, julgar valido o processo e mandar que o D. juiz a quo julgue de meritis o feito, unanimemente.

N. 1.619 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a Companhia Ferro Carril Jarolim Botânico; appellado, Ottemur de Andrade. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação commercial

N. 1.739 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellante, a Fazenda do Estado de S. Paulo; appellados, a viúva e herdeiros de José Alves Ribeiro de Carvalho. — Negaram provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Ataulpho, no impedimento ocasional do Sr. desembargador presidente.

PASELANS DE ACTOS

Appellação civil n. 1.632 — Ao Sr. desembargador Ataulpho. Appellações civis ns. 233 e 401 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellação civil n. 114 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira. Embargos de nulidade n. 870 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Em mesa — Appellações civis n. 663, desistencia n. 613.

Acórdãos publicados:

Appellações civis ns. 554 e 1.713.

Embargos de nulidade ns. 203, 1.654, 203, 51 e 423.

Embargos remettidos ns. 1.193, 1.329 e 1.419.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 613, (desistencia), appellante desistente, Leon Favoreu; appellado desistente, caronel José Pedro de Souza e Silva; n. 663, appellante, José Faria da Cunha; appellado, José Caetano de Almeida; terão lugar na sessão da Primeira Camara da dia 6 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 3 de novembro de 1913. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

(*) O acórdão embargado do 13 de novembro de 1912, já foi publicado. — N. da S. do T.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens abaixo descriptos, pertencentes ao espólio da fidei D. Francisca Barbosa de Freitas, de quem é inventariante Candido Coelho de Oliveira

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito interino da 1ª Vara dos Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens portecentes ao espólio da fidei Francisca Barbosa de Freitas, virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 4 de novembro, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ao meio dia, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios deste juizo trará a publico prégio de venda e arrematação a quem quiser e offerecer acima da avaliação, os seguintes bens pertencentes ao espólio acima declarado: Predio terreno á rua Fouseca Lima n. 30, em S. Christovão, em forma de chalet, com porta e janella de frente, com portadas de cantaria, edificado no alinhamento da rua. E' construido de frontal de tijolo com excepção da parede de frente, que é de pedra, cal e tijolo; as paredes divisorias são de estuque; forrado e assombrado, com excepção da cozinha, que é cimentada e de telha vã. Divide-se em duas salas, dous quartos, cozinha, sala e W. C. com chuveiro. Medida da largura na frente 4^m,55 e de comprimento, incluindo o paxado, 10^m,15, terminando em ponto. Existe ao lado um terreno que mede de frente incluindo a quebrada 5^m,15 de comprimento em toda a extensão do predio, terminando em ponta agada, existindo ali um tanque para lavagem de roupa. E' predio de construção antiga. Avaliado em oito contos de réis (8:000\$) que com o abatimento fica reduzido a 7:200\$.—Jóias: um broche do ouro fido de estrella, com um brilhante e diversos diamantes, avaliado em 200\$; um pendente de ouro, fido de estrella, com um brilhante pequeno e pequenos diamantes, avaliado em 100\$; um par de brincos tendo, cada um, um brilhante grande e quatro menores, avaliado por um conto e seiscentos (1:600\$); um broche de ouro avaliado por 5\$; um broche de metal amarello—Fé, Esperança e Caridade—avaliado por 2\$; um anel de ouro com pequenos diamantes por 50\$; um anel de ouro com pequenos brilhantes e uma saphira, avaliado em 150\$; um anel com uma pequena pedra de cor e pequenos diamantes por 40\$; um relógio de ouro para senhora com o n. 8.502, avaliado em 50\$; um cordão de ouro com passador também de ouro, avaliado em 80\$; um pequeno cordão de ouro com passador também de ouro, avaliado em 60\$; uma pulseira de ouro com cinco perolas trabalho de esmalte e 30 pequenos rubis, avaliado em 300\$; uma cantela do Monte Socorro da n. 48.803, representam lo um broche de ouro com brilhantes, diamantes e pedras azuis, avaliado por 95\$. Importa a avaliação das jóias o cautela em 2:783\$900 que, com o abatimento, fica reduzido a 2:503\$300. Móveis: uma mobília para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braço, seis ditas singellas e dous d'um quinquês, avaliada por 200\$; uma cadeira de balanço austriaca, avaliada em 15\$; uma poltrona estofada, avaliada em 15\$; uma estante para musicas por 25\$; uma mesa para jogo por 30\$; um banco estofado por 5\$; um espelho oval por 25\$; um espelho do vidro por 3\$; quatro pratos para paredes por 10\$; duas jarrahças e duas estantes por 20\$; dous porta-flores para parede por 5\$; um par de jarrahças de louça por 15\$; um par de jarrahças de vidro por 10\$; um par de vidros para perfume por 15\$; tres jarros para flores, por 10\$; um par de castiças de metal por 5\$; dous enfeites de bronze e madeira, por 5\$; cinco enfeites de mesa por 5\$; duas estantes de madeira para parede, por 3\$; um quadro por 3\$; uma escaradeira por 2\$; uma jarra de louça de cor, por 5\$; um relógio para parede, por 15\$; um quadro por 1\$; um guarda-vestidos de vinhatico por 80\$; um cabide de pé por 5\$; um criado mudo por 5\$; uma commoda, por 20\$; um guarda-roupa, por 80\$; um espelho guarrição de madeira, por 15\$; um lavatorio de vinhatico com tampo de mármore por 30\$; um espelho de parede por 5\$; uma cama de ferro por 5\$; uma machina de pé para costura «Singer» por 50\$; uma estante por 10\$; dous aparadores estragados por 5\$; uma cadeira para costura por 4\$; um pequeno quadro por 4\$; um guarda-louças de vinhatico por 60\$; uma mesa velha por 15\$; uma prateleira por 5\$; um guarda-comidas de vinhatico por 30\$; duas cadeiras austriacas por 5\$; um lote de louças e vidros por 70\$; um aparelho de metal para chá por 50\$; dous paliteiros de metal por 5\$; um lampião para gaz por 1\$; um lote de talheres de Christophle, com 45 peças, por 45\$; dous ban-leafs velhas, de metal, por 15\$; uma estatueta por 15\$; uma cama de madeira para casal, bichada, por 25\$; um pequeno trem de cozinha por 5\$. Importa a avaliação dos móveis em 1:115\$, que com o abatimento, fica reduzida a 1:003\$500. Importa o valor de todos os bens constantes do presente edital em 11:827\$, feito o abatimento fica em 10:644\$300.—A praça foi requerida pelo inventariante do espólio com a concordancia de todos os interessados. Os móveis e jóias acham-se no predio acima descripto, onde poderão ser examinados. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo e será rea-

lizada no dia e hora acima mencionados. E, para que conste o chegou ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar de costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Oficial* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado dos respectivos autos do inventario, que poderão ser examinados no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 152, sobrado. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de outubro de 1913. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz A. de Sampaio Vianna*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Germano Pereira Bastos**

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Germano Pereira Bastos, estabelecido á rua S. Luiz n. 2, com o commercio de botiquim e casa de pasto, em S. Christovão, na forma abaixo

O Dr. Alfredo da Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco Luiz de Castro Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Germano Pereira Bastos, estabelecido á rua S. Luiz n. 2, por sentença deste juizo de 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 2 de outubro de 1913.

Foi nomeado syndico o credor Francisco Luiz de Castro Junior, residente á rua S. Christovão n. 216, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de novembro de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tu lo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi.—*Alfredo da Almeida Russell*. Está conformado.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Salgado Irmãos**

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Salgado Irmãos, estabelecidos ás ruas de S. Christovão n. 211, Bazar de S. Christovão, Carioca n. 57, Casa Salgado, e em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Vernes Milpest & Comp. e outros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Salgado Irmãos, por sentença deste Juizo de 30 de outubro de 1913, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 20 de setembro de 1913.

Foram nomeados syndicos os credores Braga Carneiro & Comp., á rua Visconde da Inhaúma n. 63, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de dezembro de 1913, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães*. Confere.—*José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação aos credores Bassoul Irmãos, estabelecidos com commercio de fazendas e armazinho nesta praça, á rua da Alfandega n. 330, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 3 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores dos negociantes Bassoul Irmãos, estabelecidos com fa-

das e armarinho nesta praça, à rua da Alfandega n. 330, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata, feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus créditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores, por saldo de seus créditos, 61 % (sessenta e um por cento) sobre o total dos ditos seus créditos, dentro do prazo de 18 (dezoito) mezes, em tres prestações iguaes em tempo e quantia, contado da data da sentença homologatoria passada em julgado, offerecendo como garantia o seu activo; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Banco do Brazil, Zarzur Irmãos e Barbosa Varella & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes, e a quem interessar possa, para a assembleia que terá lugar no *Forum*, à rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 3 de novembro proximo futuro, à 1 hora da tarde, afim de proceder-se à verificação dos créditos e deliberar-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, à revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de outubro de 1913. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros* Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — *Manoel Estanislão da Cruz Galvão*, escrevão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação aos credores de Zanarini & Comp., successores de Zanarini, Assiz & Comp., estabelecidos com commercio de fazendas e armarinho à rua da Alfandega n. 335, desta cidade, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 4 de novembro proximo futuro, às 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 2ª Vara Civil neste Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores dos negociantes Zanarini & Comp., successores de Zanarini, Assiz & Comp.; estabelecidos com fazendas e armarinho à rua da Alfandega n. 335, desta cidade, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus créditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores, por saldo de seus créditos, sessenta e um por cento (61 %) sobre o total dos ditos seus créditos, em seis prestações iguaes em tempo e quantia, dentro do prazo maximo de dois annos, contado da sentença homologatoria passada em julgado, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Zehi, Simão & Irmão, Eduardo, Oshwort & Comp. e Braga Carneiro & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente, convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no dia 4 de novembro proximo futuro, às 2 horas da tarde, na sala das audiencias do *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152, afim de proceder-se à verificação dos créditos e deliberar-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, à revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 21 de outubro de 1913. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação aos credores de José Kiriltes & Comp., estabelecido nesta praça, com fazendas e armarinho, à Praça da Republica n. 96, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 4 de novembro proximo futuro à 1 hora da tarde, no *Forum*, à rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes José Kiriltes & Comp., estabelecidos nesta praça com fazendas e armarinho, à Praça da Republica n. 96, e a

quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem dos seus créditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores a importância total de seus créditos, dentro do prazo de vinte mezes, em cinco prestações iguaes em quantia e tempo, contado da sentença homologatoria passada em julgado, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios M. G. Maydalaní & Comp., Santos Moreira & Comp., e Huber & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por créditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outro sim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembleia que terá lugar no *Forum*, à rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 4 de novembro proximo futuro, à 1 hora da tarde, afim de proceder-se à verificação dos créditos e deliberar-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, à revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de outubro de 1913. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevão, o o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*. Rio, 10 de outubro de 1913. — *Manoel Estanislão Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Albert Nosur

AVISO AOS CREDITORES E INTERESSADOS

O escrevão Cruz Galvão avisa aos interessados nesta fallencia, que se acha em cartorio a reclamação reivindicatoria de Ammy Gittestein, para o fim de, no prazo de cinco dias, a contar da primeira publicação deste, a contestarem ou allegarem o que entenderem.

Rio, 3 de novembro de 1913. — *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de F. Henriques

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de F. Henriques que a assembleia foi adiada para o dia 10 de novembro à 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1913. — O escrevão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

De citação

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal dos Estados Unidos do Brazil

Faz saber que pelo presente por mim assignado a requerimento de Hermann Friedenberq querelante na queixa crime em que é querelado o Dr. Abel Parente, fica este intimado para, no dia 14 do corrente a 1 1/4 da tarde, comparecer na audiencia deste juizo, para ser ser submettido a plenario de culpa da queixa crime que neste juizo lhe move o mencionado querelante. E para que chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa desta Capital e affixados no lugar de costume. Rio, 3 de novembro de 1913. — Eu Frederico de Castro, escrevão o escrevi. *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913. — *Frederico de Castro*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZA DO SACRAMENTO

Foram affixados os seguintes editaes para casamento:

Elesbão Tavares do Couto e Arminda Augusta de Campos.

Antonio José de Oliveira Sobrinho e Octavia Delphina de Brito.

Custodio José de Carvalho e Violeta Fernandes.

Rio do Janeiro, 3 de novembro de 1913. — Pelo escrevão, *Eurico Dias*, escrevente juramentado

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de 30 dias e o abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos bens penhorados a A. S. da Silva & Comp. pelo Banco Allemão Transatlantico, na forma abaixo

O Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, juiz em exercicio da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que lhe foi feita a petição do teor seguinte: — Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria (Escrevão, Bandeira de Mello.) Diz o Banco Allemão Transatlantico, nos autos de executivo por nota

promissoria contra A. S. da Silva & Comp., que não tendo os bens penhorados encontrado licitante na 1ª praça são os termos expedientes editaes para a 2ª praça. Requer, pois, a V. Ex. a expedição de editaes de 2ª praça com o prazo e formalidades legais. Rio, 21 de outubro de 1913. — O advogado, *Francisco Barbosa de Rezende*, (Estava devidamente sellada.) Despacho: — Sim. Rio, 21 de outubro de 1913. — *Venancio Labatut*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publicação de venda e arrematação pela quantia de 3.150\$, feito o abatimento legal sobre o preço da avaliação, no dia 4 de novembro próximo, ás 12 horas, depois da audiência deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens na dita avaliação descriptos, a qual é do teor seguinte: Lando. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Venancio Henriques Lobo Labatut, juiz da 3ª Pretoria Civil, e a requerimento do Banco Allemão Transatlantico, nos dirigimos á avenida Gomes Freire n. 75, para avaliarmos os bens penhorados a A. S. Silva & Comp., no executivo que por nota promissoria lhes move o requerente, e, alli sendo, verificamos tratar-se de uma officina typographica, onde se acham os bens penhorados em poder do depositario judicial Antonio Sergio da Silva e que constituem — Uma machina grande de impressão com cylindro do fabricante (Express) A. G. Heidelberg, de n. 4.993, cuja machina acha-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, pelo que a avaliamos na quantia de 3.500\$ (tres mil e quinhentos mil réis), Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1913. — *João Ferreira Cavalcanti*, interino. — *Del. Guarará de Barros*. E quem os ditos bens quizer arrematar compareça neste juizo no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça. E para constar passaram-se este e dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1913. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscreevi. (Estava devidamente sellado.) — *Venancio Labatut*. — Está conformo. — *Bandeira*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 %, para venda e arrematação da metade do predio á rua do Uruguay n. 222

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, primeiro supplente em exercicio, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que, no dia 4 de novembro próximo, ao meio dia, no pretorio, rua de São Christovão n. 394, o respectivo porteiro trará a publicação de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, a metade do predio á rua do Uruguay n. 222, esquina da travessa Carvalho Alvim, terreno, de construção moderna, sendo sua formação de pedra, tijolo e madeira, medindo de frente seis metros, por 20m 40 de fundos, e 1m 30 de pé, direito; é dividido em armazem que é occupado por negocio, com cinco portas, com portadas de cantaria, sendo tres para a rua do Uruguay e duas para a travessa Carvalho Alvim, to to ladrilhado e caiado, tendo 3m 70 de largura e 10m 40 de comprimento, caiada, com tres janellas de peitoril para a travessa Carvalho Alvim; e tres portas, sendo uma para o armazem, outra para o puxado e outra para o quintal, paredes de estuque, assalhados e caiadas, finalmente um portão de madeira que dá sahida para a travessa Carvalho Alvim. O predio descripto está em bom estado de conservação, avaliados o predio e respectivo terreno por 8.000\$ e a metade por 4.000\$, que, com o abatimento de dez por cento, fica reduzida a 3.600\$, base para a arrematação. Foram penhorados no executivo que Mariana Gomes do Amaral move a Severino Sá e sua mulher e vai a praça para pagamento do pedido, juros e custas na execução que lhes move. Quem, pois, quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora acima referidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, aos vinte e tres de outubro de mil e novecentos e treze. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Sylvio Martins Teixeira*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Rivadávia Corrêa, ministro da Fazenda, e general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem o decreto mandando publicar a resolução do Congresso Nacional que prorroga até o dia 3 de dezembro proximo a actual sessão legislativa.

— O expediente na Secretaria da Presidencia da Republica ficou hontem encerrado ao meio dia.

— Com o Exmo. Sr. Presidente da Republica conferenciou hontem o Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Estiveram hontem no Palacio do Catetito os Srs. senadores Bernardo Monteiro, dep. Italo Fouseca Hermes, Moreira Guimarães, Cunha Vasconcellos, Agapito dos Santos, Souza e Silva, Cactano de Albuquerque e Virgilio Brighi lo a Dr. Moreira da Silva.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem neste ministerio os Srs. deputados Evaristo do Amaral, Cardoso de Almeida e Flores da Cunha, Drs. Souza Dantas, Pedro Mibielli, Pires Farinha, Sá Vianna, Moncorvo Filho, Theodosio de Carvalho, Auto de Sá, Ferreira de Almeida e Bráulio Pinto e coronel Cunha Martins.

— Foram concedidos 90 dias de licença ao guarda civil Luf Drummond, com os vencimentos a que tiver direito.

— O Sr. ministro reiterou ao juiz da 4ª pretoria civil do Districto Federal a recomendação constante da circular de 29 de julho do anno passado referente á remessa para o Archivo Nacional de papeis existentes no cartorio dessa pretoria, de conformidade com o disposto no art. 335 do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1911.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca de S. Pedro, conforme requereu, ao alferes Vicente José de Vasconcellos.

— O Sr. ministro concedeu 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda de 2ª classe da Casa de Correção Abdias de Araujo Cavalcante.

— A congregação desta Escola em sessão de 31 de outubro ultimo, depois de ouvir o relatório da comissão eleita para examinar o valor scientifico, pedagogico e moral dos candidatos inscriptos no concurso de títulos e obras para o preenchimento do lugar de professor extraordinario effectivo da 9ª secção dos cursos de engenharia, procedeu á votação nos termos do art. 36 da lei organica, classificando em 1º lugar o candidato bacharel em ciencias physicas e mathematicas o engenheiro civil Manoel Amoroso Costa, e em 2º lugar o candidato engenheiro civil Mario Campos Rodrigues de Souza, ambos livres docentes da Escola.

O Dr. Amoroso Costa obteve para o 1º lugar 18 votos contra quatro que foram dados ao Dr. Mario Souza, obtendo este ultimo 20 votos para o 2º lugar.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pinho Franca.
Official de dia á Brigada, capitão Silva Campos.
Ajudante de parada, o do 4º batalhão.
Musica de parada a do 1º batalhão.
Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Meira;
promptidão, capitão graduado Dr. Rocha Frota e interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.
Dia á pharmacía, alferes pharmaceutico Figueredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.
Ronda de visita, alferes Pedro Goytacazes.
Rondam as patrulhas, alferes Mario Martins, Daniel Cavalcanti e 10 inferiores.
Rondam no 4º districto, alferes Sousa Reis e um inferior.
Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Themistocles Soido e na cavallaria, tenente Cabral de Oliveira.
Guardas: Caixa de Amortização, alferes Sylvio Carneiro;
Conversão, alferes Paula Madureira; Thesouro, alferes José do Bonfim e Casa da Moeda, alferes Ferreira do Abreu.
Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonal de Assis; no 2º, capitão Izidro de Sá, no 3º, tenente Themistocles Lima no 4º, tenente Nicolau Carneiro; no 5º, capitão Vieira Pereira; na cavallaria, tenente Pereira de Mello e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.
Uniforme 6º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Walfredo Leal e Francisco Glycerio; deputados João Simplicio, Antonio Carlos, Moreira Brandão, Evaristo do Amaral, Lourenço de Sá e Domingos Mascarenhas; ministros do Supremo Tribunal Drs. Coelho e Campos e Pedro Mibielli; e Dr. Leoncio Corrêa.

Hontem, à tarde, esteve em visita ao Dr. Riva Lavia Corrêa, ministro da Fazenda, em seu gabinete, o Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. ministro nomeou Francisco de Assis Miranda para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscrição do Estado de Alagoas, sendo exonerado do mesmo lugar Manoel de Aquino Filho.

O Dr. Sabino Barroso, presidente da Câmara dos Deputados, esteve hontem no gabinete do Dr. Rivadávia Correa, ministro da Fazenda.

O director chefe do Gabinete deste ministerio pediu ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica da Capital informar a respeito da reclamação do bacharel Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, dirigida ao Sr. ministro, contra o acto do dito conselho, que o demittiu do cargo de 2º escriptuario daquelle estabelecimento.

O Sr. ministro approvou o acto do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, que arbitrou em 1:000\$ a fiança do collecter federal de Affonso Claudio, no mesmo Estado.

Esteve hontem com o Sr. ministro o conselheiro João Alfredo, presidente do Banco do Brazil.

Em resposta a uma consulta que lhe fez o inspector fiscal dos impostos de consumo em Santa Catharina Armando Watson Cordão, o Sr. Abdenago Alves, director da Recella do Thesouro Nacional, declarou que o imposto sobre passagens cobrado das companhias de navegação é sempre sobre o preço total dessas passagens.

O director geral do Gabinete communicou ao inspector da alfandega desta Capital que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Anglo-Mexican Petroleum Products Company, Limited, resolveu mandar classificar no art. 737 C. i. tarifa, classe 25, para pagamento dos direitos na taxa de 20 % *ad valorem*, o material de aço que a referida companhia pretende importar com destino a construção de dois tanques para armazenar petroleo.

Foi transmittido ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, assim de omitir parecer a respeito, o requerimento em que o Sr. Eduardo do Sá pede despacho livre de direitos alfandegarios para três caixas vindas no vapor *Vulcano*, contendo bronzes artisticos.

O presidente do Tribunal de Contas, por portaria de hontem, expediu 60 dias de licença ao 4º escriptuario do mesmo tribunal José de Alencar Teixeira Coimbra, para tratamento de sua saúde.

O movimento hontem da Caixa de Conversão foi o seguinte:
Libras: entradas, 97 1/2; sahidas, 31.500.
Francos: entradas, 30; sahidos, 6.010.
Marcos: entradas, 1.920; sahidos, 3.000.
Dollars: sahidos, 780.

Castro — em depósito, 282.616.211\$557.
Responsabilidade do Thesouro (lei n. 2.347 e decreto n. 8.512):
19.339.776\$011

Total: 301.936.017\$573.

Emissão — notas em circulação: 301.976.860\$000.

Moeda em circulação: 9.157\$573.

Total: 301.936.017\$573

Primeira Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Terceiro dia útil — Montepio civil da Fazenda, Guarda Civil, Escola Correccional Quinze do Novembro, Defenção, Laboratorio de Analyses, Faculdade de Medicina, Casa do Correccão, Escola de Bellas Artes, C. Catholico, Institutos de Musica e Benjamin Constant.

Marinha

O Sr. ministro visitou hontem, acompanhado de um de seus ajudantes de ordens, o quartel do batalhão naval, onde foi recebido pelo commandante e officiaes daquelle praça de guerra, tendo-lhe sido prestadas as devidas continencias.

O Sr. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada, pouco depois do meio-dia deixou o seu gabinete para visitar o couraçado *Minas Geraes*, que se acha no dique flutuante Affonso Penna.

O Sr. ministro dará hoje, das 2 1/2 horas da tarde em diante, a sua costumada audiencia publica, attendendo nessa occasião todas as pessoas que desejarem fallar a S. Ex.

O Sr. ministro esteve hontem no Hospital Central da Marinha, que se acha installado na ilha das Cobras, o qual percorreu todo em demorada visita.

Guerra

Apresentaram-se hontem os seguintes officiaes: coronel medico Dr. Affonso Lopes Machado, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava para tratamento de saude; capitão José Ayres de Cerqueira, por ter sido julgado prompto na inspecção de saude porque passou; 1º tenente Raymundo Sampaio, do 10º pelotão de estafetas, por ter de seguir para Porto-Alegre em commissão da Carta, onde serve o 2º tenente intendente Clemente Ferreira da Silva, por ter sido mandado servir no parque de artilharia da 1ª brigada estrategica.

Foi concedida dispensa de serviço por 13 dias ao 2º tenente do 1º regimento de infantaria Antonio de Araripa Macedo e ao 2º tenente do 4º batalhão do 2º regimento de infantaria Enéas do Carvalho Fortes.

Foi nomeado instructor da Sociedade de Tiro n. 160, com sede em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, o aspirante a official Alarico da Cunha, do 1º regimento de cavallaria.

Foram inspecionados de saude: na 13ª região, a 22 do mez findo, o major Silverio Augusto de Azevedo, sendo julgado precisar de 90 dias para o seu tratamento com mudança de clima; e a 30, tambem do mez findo na 12ª região, o 1º tenente Arthur Oscar Maciel da Silva, sendo julgado prompto.

Por aviso n. 806 de 31 do mez findo, declarou o Sr. ministro que, havendo divergencia nos exames medicos a que foi submettido o major da arma de cavallaria Paulo José de Oliveira, e convindo, no interesse da sciencia e da saude publica, que seja este caso devidamente elucidado, por tratar-se de uma molestia cu'o numero de victimas occupa o lugar de destaque nas estatisticas nosologicas, deverá ser convocado o Conselho Superior Technico de Saude de que trata o § 2º do art. n. 6 do decreto legislativo n. 2.232 de 6 de janeiro de 1910, assim de que, em harmonia com a doutrina do § 1º do art. 48 do regulamento que baixou com o d. n. 1.990 de 7 de março de 1837 e da ultima parte do art. 8º do regulamento a que se refere o d. n. 277 de 22 de março de 1890, passa esse conselho, tomando conhecimento dos pareceres annexos ao officio junto ao mesmo aviso, e procedendo aos exames necessarios e, si julgar conveniente, a uma nova inspecção de saude, derimir a divergencia existente, de conformidade com as amplas attribuições que lhe são conferidas pelo art. 84 do regimento approved por despacho de 5 de novembro de 1910.

Foram transferidos: do 2º para o 4º regimento de infantaria o 2º tenente Francisco José Monteiro Chaves e 2º tenente Octaviano Lopes Gonçalves, da companhia de metralhadoras da 1ª brigada estrategica para aquelle regimento.

Haverá amanhã, ás 8 horas da manhã, no quartel general da 9ª região militar, partida do jogo da guerra.

Deverá ser submettido a inspecção de saude, por conclusão de licença, o 2º tenente Manoel Tiburcio Cavalcanti.

O Dr. Athanasio Cavalcanti Namalho requereu ao Sr. ministro sua reintegração no cargo de auditor de guerra, em vista de ter sido julgado nullo o decreto que o exonerou do mesmo cargo por sentença judiciaria.

Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Octavio Fontes Pitanga.

Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Armando Melrelles.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, sargento Gladstone.

A brigada estrategica dá o official para o serviço de dia á 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulha para a estação de Madureira e serviço de extraordinario.

A brigada mista da os officiaes para ronda, para serviço de auxiliar do superior de dia, a guarda do Palácio do Cattete e a patrulha da estação de D. Clara.

Uniforme, 5°.

Viação e Obras Publicas

Por motivo de ser o dia de hontem considerado de ponto facultativo pelo Sr. ministro não houve expediente em seu ministerio.

— Pelo Sr. director geral dos Correios foram suspensos, preventivamente, até segunda ordem, o amanuense Augusto Torres de Alvarenga e os praticantes de 1ª classe Henrique Sanches de Brito e Ernesto Menezes da Costa, implicados no caso da violação de um registrado contendo bilhetes de loteria.

Do Sr. director geral dos Correios recebeu a Redacção do *Diario Official* a seguinte nota:

«Tendo chegado ao conhecimento desta directoria que alguns individuos, intitulado-se empregados postaes, percorrem as casas commerciaes desta Capital pedindo festas em nome dos funcionarios da 2ª e 6ª secções da sub-directoria do trafego postal, peço-vos a fineza de publicar que tais individuos não são, nem podem ser funcionarios do Correio Geral.

Nestas condições e para resalva do credito dos empregados desta repartição, esta directoria pede, por vosso intermedio, aos negociantes, na sua maioria assignantes de caixas postaes, que façam apresentar os pedidos á policia local.

Neste sentido officio hoje ao Sr. Dr. chefe de Policia, dando conhecimento do facto delictuoso».

Diversas noticias

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO—76º ANNO
— Sessão extraordinaria, em 24 de outubro de 1913 — Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso.

Às 21 horas (9 da noite), em a nova sede social, no Syllogeu Brasileiro, abrio-se a sessão, com a presença dos seguintes socios: Conde de Affonso Celso, Barão Homem de Mello, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Dr. Edgard Roquette Pinto, Commandador Arthur Ferreira Machado Guimarães, Dr. José Carlos Rodrigues, Eduardo Marques Peixoto, Conde de Leopoldina, Dr. Manoel de Oliveira Lima, General Thaumaturgo de Azevedo, Dr. Pedro Souto Maior, Major Dr. Liberato Bittencourt, Dr. Augusto de Lima, Dr. Alfredo Valladão, Felix Pacheco, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro, Desembargador João da Costa Lima Drummond, Coronel Jesuino da Silva Mello, Dr. José Americo dos Santos, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. Rodrigo Octavio de Langgarrd Menezes, Carlos Lix Klett, Dr. Alfredo Rocha, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Eurico de Góes, Dr. Alberto de Carvalho, Dr. Helio Lobo, Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lamprêda, Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Dr. Leopoldo de Bulhões, Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, Dr. Orville Adalbert Derby e Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna.

O Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente)—«A presente sessão extraordinaria tem por unico objecto a posse do nosso socio honorario Coronel Theodoro Roosevelt, uma das grandes figuras contemporaneas, e que sempre se mostrou amigo do Brasil.

Por excepcional que seja a importancia da sessão e por grande que seja o nosso regosijo, cabe-nos apenas cumprir fielmente os Estatutos, obedecendo aquillo que faz o nosso orgulho e a nossa força: as nossas velhas tradições.

De accordo com os Estatutos, vou nomear uma comissão que acompanhará ao recinto o Sr. Theodoro Roosevelt, onde prestará o compromisso regimental e proferirá um discurso, a que responderá o orador do Instituto, Dr. Ramiz Galvão.

Nomeio para a comissão alludida os Srs. Barão Homem de Mello, Oliveira Lima, Pedro Lessa, José Carlos Rodrigues, Max Fleiuss, Secretario Perpetuo e Roquette Pinto, 2º Secretario Interino.»

(Da entrada no recinto, presta o compromisso dos Estatutos e toma posse o Sr. Coronel Theodoro Roosevelt, sendo ricamente applaudido).

O Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente)—Tem a palavra o socio honorario Sr. coronel Theodoro Roosevelt (Applausos).

O Sr. THEODORO ROOSEVELT (Movimento geral de attenção)—Sr. Presidente. Tenho particular prazer em apparecer aqui no Rio de Janeiro sob os auspícios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, assim como profundamente aprecio o facto desse instituto me ter contemplado com a eleição de seu socio honorario.

O diploma que me entregaram e que confirma esta honrosa nomeação será por mim cuidadosamente guardado, e considerado como uma das minhas mais valiosas possesões.

Rejubilmo-me devêras por ser a minha primeira e formal conferencia, preparada para a America do Sul, feita sob os auspícios de uma sociedade tão distincta como é o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, sendo tambem que foi devido em parte ao convite amavel desta sociedade que hoje me encontro entre vós e iniciiei esta minha viagem. (Applausos).

Sejam-me agora permittidas outras considerações.

O hemispherio occidental está gradualmente elaborando para si a sua propria theoria daquella parte da politica internacional que diz respeito, tanto á attitudo de todas as Republicas americanas perante o resto do mundo, como ás suas relações entre si.

Vós que me hospedais e me ouvis, e eu que sou vosso hospede, e bem assim todos os nossos compatriotas, pertencem ás jovens nações do Novo Mundo. Pelo facto de ser este um mundo novo, e de sermos nações jovens, soffremos certas desvantagens o deparamos com certas difficuldades que nos são peculiares. Entretanto, merecemos precisamente de taes circumstancias, gozamos de vantagens compensadoras, que sobrelevam de muito as desvantagens.

Preaminente entre semelhantes vantagens acha-se a de estarmos quasi desembaraçados para um trato honesto em materia de relações internacionais americanas, pois que se nos contrapõem poucas relativamente das largas desigualdades de cultura e civilização, bem como quaesquer amargas recordações historicas, que necessariamente impedem toda communhão de sentimento entre raças collocadas nos polos oppostos da existencia humana: isto ao passo que no Velho Mundo, na vasta massa continental formada pela Europa, Asia e Africa, existem muitas regiões, amplas e populosas, separadas umas das outras pelos abysmos quasi insuperaveis que dividem a civilização da barbaria e esta do puro selvagismo.

Aqui na America as nações civilizadas não tem que receiar pesadas barbarias militares, nem temos a defrontar-nos immensas extensões povoadas por selvagens, extensões que as nações civilizadas tem de dominar, e que, se não forem possuidas por uma nação capaz e civilizada, se converterão em possessão de outra nação capaz e civilizada. Nestas condições é praticamente impossivel attingir um accordo geral e effectivo de qualquer natureza sobre o modo da proceder internacional, visto as communidades europeas, asiaticas e africanas se encontram em planos de cultura e de acção irremediavelmente distantes.

Nas duas Americas, pelo contrario, não existem separações por tal modo pronunciadas. Com excepções minimas, todas as nações importantes possuem um legado commum da civilização occidental, e em contraste com as outras divergencias do Velho Mundo, possuem substancialmente formas analogas de governo e parecidos ideaes de religião e de cultura. Tambem, com excepções minimas, não existem grandes vassios, percorridos somente por selvagens, abertos á occupação pelas potencias civilizadas e constituindo, entre estas, causas virtuaes de conflictos; as zonas que ainda esperam povoamento e desenvolvimento—e em parte alguma as ha maiores ou mais tentadoras do que aqui no Brasil—acham-se substancialmente todas dentro dos bem definidos limites de nações perfeitamente estabelecidas.

Do Canada e Alaska até a Patagonia, do Quebec, Montreal e Winnipeg até o Rio de Janeiro, Montevideo, Buenos Aires e Valparaíso, as terras principaes são occupadas, e suas cidades foram levantadas por gentes differendo entre si sob importantes aspectos na variedade, mas não separadas por fossos como os cavados entre os paizes e capitães da Asia e Africa e Europa,—realmente nem sequer por fossos como os que separam algumas das nações europeas entre si.

Consequentemente, temos aqui uma oportunidade muito superior a qualquer outra para elaborarmos algum schema de proceder internacional commum, que garanta a cada nação isenção de interferencia por parte das outras, enquanto seus dominios andarem livres de iniquidades e enquanto ella propria não resvalar numa condição de mera e impotente anarchia. Dous lados ha a considerar: 1º, nossa attitudo commum para com as potencias do Velho Mundo; 2º, nossas relações reciprocas.

Menos de seculo e meio ha que todo o hemispherio occidental era, na realidade ou em nome, possessão de nações europeas; então o destino e posse das colonias americanas dependiam do desfecho das guerras entre as nações transoceanicas. Um seculo ha que perdurava esta condição para todos os paizes americanos, excepto o meu, o qual tinha menos da metade do seu tamanho presente e menos de um decimo da sua força actual. Ha 90 annos os paizes latino-americanos tinham igual noutro grangeado sua independencia, mas era uma independencia ainda precaria, e persistia a possibilidade de alguma das grandes nações militares da Europa reinstallar-se como potencia americana á custa de uma ou mais das jovens nacionalidades em luta.

Então eram os Estados Unidos a unica nação americana capaz de obter ser ouvida na Europa, e ainda assim a attenção que lhe era prestada era diminuta e impaciente. Agora ha varias nações americanas, entre as quaes prima a vossa, que em qualquer parte do mundo logram fazer-se ouvir com respeito. Essas nações americanas, como o Brasil e os Estados Unidos, acham-se em um pé de absoluto igualdade. Uma doutrina cardinal, em que todos concordamos, é a de que a America não deve ser tratada como campo de novas colonizações ou engrandecimento territorial por parte de qualquer potencia do Velho Mundo.

Esta é uma doutrina de interesse vital para todas as nações da America, pois seria uma calamidade geral o implantar-se aqui qualquer grande nação militar do antigo continente. Isto, afinal, não obrigaría a todos, sob pena de perdermos nossa propria independencia.

cia para tornar-nos potências militares, mergulhando este continente nas condições atrozadas de rivalidade armada do outro. Todas as nações americanas suficientemente adeantadas, como o Brasil e os Estados Unidos, deverão participar em absoluta igualdade das responsabilidades e desenvolvimento desta doutrina no que toca aos interesses conjuntos do hemisphero occidental. Esta doutrina deve tornar-se continental e não permanecer unilateral. Deve mesmo já ser considerada assim no que diz respeito a todas as nações americanas bastante adeantadas em estabilidade, solidez e capacidade de resistência, a saber, todas aquellas dentro as nossas nações suficientemente estaveis e ordeiras para não attrahirem a aggressão do Velho Mundo e fortes bastantes para repellil-a. Tanto o Brasil como os Estados Unidos alcançaram este gráo de progresso; outros não alcançaram mais algumas nações americanas.

Tanto basta quanto ao interesse commum das nossas republicas em frente ás potencias não americanas. Não menos vital é, porém, a questão do nosso proprio proceder em nossas mutuas relações, pois que as relações entre os continentes septentrional e meridional do hemisphero occidental estão certamente destinadas a tornar-se muito mais intimas no futuro. A abertura do canal do Panama ajudará sensivelmente tal intimidade, e, se bem que devam ser grandes os beneficios prestados pelo canal ao meu paiz, penso que elles serão porventura maiores para os paizes da America do Sul.

Desejo ver augmentar o trafego entre os Estados Unidos e todos os paizes sul-americanos; o essencial em tal intercepção é a capacidade de inspirar confiança. Portanto, sob todos os pontos de vista, penso que os Estados Unidos devem agir escrupulosamente, de forma a inspirar confiança ás republicas irmãs. E' por isso que sinto especial orgulho nacional em haverem desoccupado Cuba duas vezes e em termos intervindo em S. Domingos puramente em beneficio de S. Domingos.

Não ha capitulo mais brilhante na nossa historia do que o que registra esses feitos. Os Estados Unidos não desajam o territorio dos seus vizinhos; desajam sua confiança. Se em qualquer tempo, em relação a qualquer paiz, uma intervenção se fizer infelizmente necessaria, espero que, onde for possível, será uma intervenção conjuncta de potencias como o Brasil e os Estados Unidos, sem pensamento de engrandecimento egoista por parte de qualquer d'ellas e para o bem commum do mundo occidental.

Com todo direito deve sempre caminhar de mãos dadas um dever, e nenhum homem ou nação póe permanentemente gozar do direito de se furtar ao dever. Com todo privilegio deve andar associada a responsabilidade da exerce-lo justamente. Toda republica americana deve considerar uma obrigação honrosa o portar-se honestamente com suas irmãs, e isto liz será impossível se ella não mantiver a ordem e applicar a justiça dentro das suas fronteiras. Entre nações civilizadas e pagas geral, posto que não universal, que a capacidade de impor-se ao respeito lora depende muito da preservação, da estabilidade e da ordem e da conveniente administração da justiça em casa.

A historia da minha patria ensina esta lição, como vós, como o Brasil, tivemos que resolver o problema da abolição da escravidão. Mostramos menos habilidade do que vós em resolução de uma forma sábia e cautelosa. Vós abolistes a escravidão pacificamente e sem derramamento de sangue, ao passo que a nós nos custou uma terrivel guerra civil, a qual conduziu a nação á beira do abismo. Portanto, aquelle período perdemos todo o poder de ajudar outras nacionalidades do nosso hemisphero, ou de exigir o respeito alheio pelos nossos proprios direitos, na America allargos. Se a Secessão se houvesse tornado uma realidade, teriamos ficado sujeitos a chronicas perturbacões revolucionarias, teriamos ficado fudizados a manifesta e vergonhosa impotencia á face da humilhação; um resultado teria inquestionavelmente sido que a America do novo seccia sendo alvo do plano de colonização e da occupação territorial agarrada pelas potencias do Velho Mundo.

E' por este motivo que eu sinto que não só devois ser felicitados, como o devemos ser todos os que pertencem á família das republicas americanas, por causa do firme crescimento em poder, prosperidade e estabilidade, que nos recentes annos ha tão conspicuamente evidenciado vossa grande Republica Brasileira — um crescimento maravilhoso, em que tẽem tido seu quinhão algumas outras republicas sul-americanas.

Creio que, assim como no seculo XIX, o tempo mais impressivo do progresso no mundo civilizado foi o que occorreu na America do Norte, no seculo XV a facção permanente mais importante será constituida pelo progresso e desenvolvimento da America do Sul.

Creio que o seculo actual é o seculo da America do Sul. Além disso, creio que o mundo já está agora bastante adeantado para se convencer de que normalmente o crescimento de uma nação em prosperidade e bem estar traz benéfico e não prejuizo ás outras nações. Entre particulares é communmente uma vantagem, e não uma desvantagem, viver alguém num meio abastado, vizinhos para quem foi risonha a vida, tratar com gente prospera. Por motivos precisamente identicos é de proveito para uma nação ter como vizinhos nações em actividade e com exito.

Tal nação tira o lucro do facto de andarem prosperas em seus ne-

gocios e, portanto, estaveis na sua actividade governamental as outras nações, com que possui relações commerciaes e diplomaticas.

Numa forma de governo republicano e democratico, signfica isto que deve haver um honesto ensaio de ajustar as urnas as divergências de opinião publica por meio de votos honestamente depositados e honestamente contados, e que deve tambem haver a disposição de respeitar o resultado, uma vez honestamente alcançado. Isto deve portanto igualmente importar na a missão geral do facto de que a violencia ou a fraude, por occasião do suffragio ou das convenções preparatorias, são quasi tão obnoxias á moralidade publica, e si forem de longa duração serão tão absolutamente obnoxias, como a propria violencia armada revolucionaria.

Dahi se segue que toda nação americana tem razão para se dar por feliz pela estabilidade e prosperidade das suas irmãs. Estou certo de que expriro os sentimentos do povo dos Estados Unidos, quando digo que seu unico desejo, no tocante aos paizes vizinhos, é vê-los estaveis, ordeiros e prosperos. Todo paiz, cujo povo se comportar deste modo, póe contar com a cordial e pratica amizade dos Estados Unidos.

Si esse paiz agir com razoavel eficiencia e decencia, em materias sociais e politicas, si mantiver a ordem e desempenhar suas justas obrigações, atingirá seguramente um successo nacional, e é este successo nacional que os Estados Unidos sincera e vivamente desejam a todas as republicas suas irmãs. A pratica chronica do mal, ou uma impotencia que resultar num geral recuo do estadio da sociedade civiliza-la, póe na America como em qualquer outra parte acabar por forçar a intervenção de alguma nação forte e estavel no exercicio de uma funcção de policia internacional. Tal dever é ingrato, tedioso e desagradavel, seja cumprido pela Inglaterra, pela França ou pelos Estados Unidos, occorreu em Argel, no Egypto ou no istmo do Panama; e por isso saudamos com jubilo o advento ao poder effectivo de nações como o Brasil, onde a manutenção da paz e a segurança dentro das proprias fronteiras, e onde os esforços para substituir no ajusto das desavenças internacionais na America do Sul os methodos de guerra por processos mais honestos, são outros tantos auspicios felizes para todo o hemisphero occidental.

Nós do continente septentrional, nós dos Estados Unidos, saudamos com genuino prazer, e com admiracão e respeito, o vosso advento a posições de segura estabilidade domestica e reconhecido poder e influencia internacional. Desejamos ardentemente que todas as republicas nossas irmãs do Novo Mundo cheguem rapidamente a uma igual prosperidade e a uma igual estabilidade de poder nas relações internas e externas. Toda elevação de uma nação deste continente resultará num bem para as outras. Nosso ideal commum deveria ser identico para as nações e para os individuos. Toda nação deveria esforçar-se pelo seu proprio bem estar num espirito de cordial boa vontade e de fraternidade para com seus vizinhos. Qualquer das nações a que pertencemos tem alguma coisa a aprender das outras e alguma coisa tambem a ensinar-lhes. Eu penso que, na era que se está abrindo, as republicas da America Latina muito terão que ensinar ao povo da minha terra. Os povos latino-americanos possuem muitas qualidades que nós outros, do norte, fariamos bem em desenvolver. Sua incontestavel superioridade em brilho intellectual e em logica os habilitará, quando tiverem assegurado a paz interna e a estabilidade governamental, a encontrarem uma solução melhor do que aquellas que até aqui tẽem sido alcançadas noutros pontos do globo para alguns dos problemas mais vitais do governo popular.

Os ideaes de todos nós são substancialmente os mesmos. Acreditamos na honestidade do trato entre as nações como entre os individuos. Acreditamos no governo proprio pelo povo, o que necessariamente significa governo de maioria, facilmente mudando, conformar-se a maioria. Acreditamos ainda em fazer uso do governo do modo que mais seguramente ajudará a melhorar a condição do geral dos homens e mulheres, que formam a massa da nação. Nenhum de nós tem tido a consciencia perfeita de taes ideaes — nem em qualquer das nações das duas Americas, nem em qualquer outro ponto deste vasto mundo. Mas á medida que vão passando os annos, vamos-nos approximando sempre de uma melhor realizacão daquelles ideaes; é um objectivo, para cujo alcance cada uma das nossas nações deve contribuir ajudando as outras. Não é muito esperar que aqui no Novo Mundo, onde o fardo das animosidades nacionaes herdadas e das incompatibilidades fundametas de raça é menos pesado do que no Velho Mundo, mais cedo poderemos attingir aquelle nivel de civilização, em que se reinam entre as nações cordialidade, respeito mutuo e altruismo. Quando se attingir tal nivel, todas as nações lutarão com sinceridade, lealdade e senso commum para dar solução aos problemas do trato honesto entre os seres humanos dentro dos seus respectivos confins, e ficarão assim lançadas as bases para a unica paz, que, vale a pena tornar permanente, a paz da justiça e da equidade.

(O discurso do Sr. Roosevelt foi constantemente interrompido por applausos e, ao terminár, por longo tempo vibrante saeta de palmas saudou o orador.)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente). — Tem a palavra o orador do Instituto, Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

O Sr. Dr. RAMIZ GALVÃO pronunciou em inglez o seguinte discurso :

—Sr. coronel Theodore Roosevelt—O Instituto Historico e Geographico Brasileiro tem hoje a honra e o prazer de receber em vossa illustre pessoa um dos vultos mais distinctos da America e do mundo contemporaneo.

Irmão nosso, porque vistas a primeira luz neste continente, tendes em pouco mais de meio seculo de existencia desempenhado um papel brilhantissimo. Desde os bancos academicos de Harvard até essa presidencia otavel dos Estados Unidos da America do Norte, que de 1901 a 1909 fez do vosso nome uma reputação mundial, passastes por commissões de alto relevo, que puzeram em foco o vosso bello talento, a tenacidade do vosso caracter.

Deputado por vezes, delgado do vosso partido em varias Convenções, bravo organizador desse luzido corpo de *rough-riders*, que operou prodigios em Cuba, Governador conspicio de Nova-York, que se notabilizou por grandes reformas e por uma administração de rara energia, Vice-Presidente da Republica e successor do infortunado Mac-Kinley,—depois eleito presidente para o periodo de 1905 a 1909, contaes uma somma de trabalhos e de gloriosos triumphos a bem do vosso paiz, do progresso e da civilização universal, que desafia confrontos e força a admiração do mundo.

Em vossa brilhante fé de officio, além de muitos outros serviços, tendes o melindroso caso de Venezuela, regulado sem vexame para um pajz americano,—tendes a paz russo-japoneza, que vos valeu o grande premio Nobel em 1906,—tendes o empreendimento herculeo e gigantesco do Canal de Panamá, que será uma das maravilhas da Terra dentro em pouco,—tendes essa batalha homérica contra os monopolios industriaes em vossa patria,—tendes aquella digressão ousada pelos sertões da Africa, que enriqueceu de exemplares preciosos a *Smithsonian Institution*,—tendes, finalmente, essa recepção excepcional feita pelas côrtes e pelos soberanos da Europa a um simples cidadão republicano, sem brazões, sem ascendentes de nobreza hereditaria, sem outro titulo a não ser o seu altissimo valor moral e intellectual.

Gloria justissima do nosso continente, e socio honorario deste Instituto, dais-nos agora a honra da vossa visita, que ha de ser assinalada nos nossos annaes como motivo do maior regosijo e desvanecimento.

Descais conhecer, e internando-vos conhecereis a vastidão enorme do nosso *far-west*, onde, ladeando serras e cordilheiras, vereis rios como saes, tributarios das tres grandes arterias—Paraná, S. Francisco e Amazonas; nossa região immensa encontrareis talvez as pégadas dos nossos atrevidos bandeirantes, a memoria dos nossos benemeritos missionarios, e com certeza fragmentos esparsos da primitiva população autochthona, que a civilização ainda não bafeja.

Mas vereis tambem que a obra deste ultimo meio seculo, diante de problemas tão complexos, num theatro de operações tão vasto, com uma população relativamente diminuta, demoustra esforço e coragem.

Caminhamos sem a coherencia da vossa raça e sem a acção tonica do vosso clima; mas não nos entibia o desanimo, nem cruzamos os braços diante das aguras do caminho.

O que posso assegurar-vos é que vindes encontrar um povo sem as energias indomitas dos vossos compatriotas, mas povo irmão e amigo, de grandes sentimentos affectivos, e que entra na sonda do trabalho com robusta confiança nos seus destinos e na maxima riqueza do seu territorio.

Aqui como irmão sois recebido, com a mesma effusão d'alma como que ha pouco vos dignastes receber o nosso illustre e prezado ministro das Relações Exteriores — digno mensageiro da paz, da concórdia e dos nossos corações.

Aqui tereis a prova de que, admiradores sinceros do vosso grande paiz, só uma coisa desejamos: é a confraternização cada dia mais solida dos povos americanos, é a confraternização do trabalho e da ordem para contrapor-nos ao Velho Mundo, veneravel pela grande obra de civilização já feita, um Mundo Novo, pujante de mocidade e vigor, rico de sentimentos liberaes e nobres.

Sede bem vindo a estas plagas, e bem vindo ao seio do Instituto Historico Brasileiro, que vos admira, Sr. Theodore Roosevelt, nobilissimo typo da grandeza americana (*Colorados applausos*).

O Sr. GONDE DE ALEXANDRE OLIVEIRA (*Presidente*), agradecendo o comparecimento do representante do Sr. marechal Chefe do Estado, dos Srs. Ministros da Justiça, Relações Exteriores e Agricultura, representantes dos demais membros do Governo, Ministros Plenipotenciarios de nações amigas, representantes de diversas associações scientificas, distinctissimas senhoras, illustres cavalheiros e prezados consócios, levanta a sessão. Levanta-se a sessão ás 22 h. 12 horas (10 e 30 da noite).

ROQUETTE PINTO

(*Scrivão de 2º secretario*)

Prefeitura

O expediente das repartições dependentes da Prefeitura, foi encerrado, hontem á 4 hora da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 18ª loteria da Capital Federal, plano n. 305, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 16:000\$000 a 1:000\$000

9.992.....	16:000\$000
20.767.....	2:000\$000
9.763.....	1:000\$000
30.233.....	1:000\$000
49.570.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

14.847	620	11.450	20.794	31.264	3.687
13.335	6.403	4.341	11.139	8.556	42.550
		49.538	34.107		

Premios de 100\$000

36.109	41.913	40.183	21.089	25.386	25.769
41.331	46.091	37.102	13.164	49.469	30.074
4.579	16.986	20.135	77	13.000	39.537
44.878	39.798	6.935	36.758	46.435	234
34.058	11.753	46.557	13.922	12.615	40.100
27.908	36.932	7.463	21.793	47.730	3.285
14.429	25.308		21.597	4.736	41.186

Aproximações

9.991 e 9.993.....	200\$000
20.766 e 20.768.....	100\$000

Dezenas

9.991 a 10.000.....	40\$000
20.761 a 20.770.....	30\$000

Centenas

9.991 a 10.000.....	10\$000
20.761 a 20.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 92 terminam 48, e os terminados em 2 tem 28, exceptuando-se os terminados em 92.

Obituario

Sepultaram-se hontem 48 pessoas, sendo nacionaes 39 e estrangeiros 9; do sexo masculino 27 e do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 29 e menores de 12 annos 19; intelligentes 21.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saudade, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 20 do corrente o seguinte:

Nacionais Estrangeiros Total

Existiam.....	835	849	1.684
Entraram.....	53	27	80
Saíram.....	30	18	48
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	853	854	1.706

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 948 consultantes, para os quaes se aviaram 1.097 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes e 165 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	%		
1/2 noite.....	761.9	19.3	75	E 2.8	Encoberto
3 m.....	760.3	19.2	76	E 2.1	Encoberto
6 m.....	761.0	19.5	74	NE 1.0	Limpo
9 m.....	761.2	21.5	71	N 1.1	Limpo
1/2 dia.....	760.0	23.5	74	SSE 7.4	Limpo
3 t.....	758.1	25.0	70	SSE 7.9	Nublado
6 t.....	757.4	24.0	80	SSE 5.5	Encoberto
9 t.....	758.0	23.8	78	SSE 1.7	Encoberto

Temperatura maxima 25° 0 às 3 hs. 0 m. t. minima 18° 7 às 2 hs. 30 m. m. Evaporação 6m/m6. Chuva 0m/m6.
Ozone 7 m. 4 7 hs. t. 4. Insolação 10 hs. 36 m.

Nota—As observações extrahidas da série horaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia da Greenwich—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La- titude	Long. W. Grw.			A' som- bra	Maxi- ma da vesp.	Mini- ma da vesp.			Di- recção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	70.0	28.9	28.9	—	20.2		NE	3	5	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	63.1	28.8	32.2	23.1	18.1		SE	3	2	Bom.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	63.0	26.9	27.8	21.4	17.6		SE	4	1	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.0	26.4	18.2	15.7		SE	3	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	307	63.3	28.1	33.4	24.3	14.3		ESE	4	8	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	62.7	24.0	38.3	20.0	20.7		C	0	10	Incerto.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	62.4	25.8	—	—	18.6		ENE	2	—	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	64.5	30.2	34.0	20.2	18.9		SE	7	7	—
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	64.9	29.8	32.2	23.5	19.8		SE	4	2	Bom.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	40	65.2	28.5	33.1	21.8	21.2		SE	4	6	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	65.2	28.0	28.9	24.7	21.7		E	5	7	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 15'	32	64.8	23.8	29.5	21.2	19.8		S	1	10	—
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.4	24.7	—	21.0	20.8		SE	2	8	Incerto.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	65.0	19.9	27.1	18.3	13.9		SE	4	1	—
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	65.2	27.0	30.2	22.5	20.5		S	1	7	Incerto.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	66.2	23.4	29.6	17.0	16.7		C	0	10	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	25.0	34.5	17.6	17.5		NE	3	10	Incerto.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	37° 39'	190	67.4	26.3	33.6	20.3	22.6	0.4	NE	1	8	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.5	24.0	33.4	18.2	15.3		N	3	10	Incerto.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	63.7	24.8	35.0	20.9	14.0		NE	4	10	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	64.7	22.2	24.8	22.2	17.4		NE	1	10	
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	65.5	26.8	29.2	20.8	20.5		C	0	7	Bom.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	66.3	20.4	23.6	16.8	13.6	0.2	SE	2	10	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	66.1	15.8	25.0	13.0	12.2	18.0	—	—	10	Nevoeiro, orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 48'	169	62.6	22.6	27.9	17.2	18.4		E	1	2	Bom.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	61.8	21.0	26.8	16.8	14.3	5.0	NE	3	8	—
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	65.7	23.7	30.7	15.6	17.0	5.8	NE	1	7	—
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	67.1	16.7	15.8	12.3	12.1		N	2	10	
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	65.7	19.2	21.2	14.2	13.4		—	—	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.035	63.6	18.1	24.4	14.3	13.6		ESE	3	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.3	15.4	16.6	12.2	12.7		—	—	10	Mão.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	67.9	23.0	20.2	18.0	15.9		N	2	8	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	692	65.9	18.0	17.7	14.1	12.9		S	2	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	66.1	20.2	20.8	15.9	12.9	1.0	E	1	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	591	67.0	18.0	21.8	12.2	12.6		NE	2	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.3	23.2	25.6	11.0	13.5	1.0	E	2	4	—
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	66.8	18.8	18.4	13.9	11.8	1.2	C	0	10	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	65.4	19.8	29.0	13.0	14.9		SE	2	4	—
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	66.8	23.2	21.0	17.4	15.8		NE	4	6	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	26.2	17.6	20.2	13.0	13.2		NE	1	10	

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	65.6	19.4	17.7	14.5	13.1	0.6	NE	4	10	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	65.8	21.0	24.4	12.2	15.4		NE	2	0	Bom.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	434	66.3	17.2	22.2	15.5	13.5		G	0	10	
Pinhelro.....	22° 30'	43° 41'	402	66.4	21.2	24.2	10.0	13.4		NE	2	6	
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	63.7	20.2	14.1	12.7	12.5	1.1	NE	7	4	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	65.0	20.0	17.4	14.4	12.6	0.5	N	4	5	
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	68.9	17.8	19.2	15.4	13.7	2.5	C	0	3	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	67.5	17.8	19.4	15.2	13.0	1.6	S	2	7	Incerto.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	65.3	21.8	23.2	12.0	13.0	0.1	E	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	66.4	21.5	20.5	17.3	13.5	3.0	N	1	2	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	655	65.0	23.7	28.0	13.0	12.8	0.1	SE	2	4	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	—	21.0	22.0	16.8	15.1		C	0	3	Bom.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	66.8	20.2	19.0	13.7	13.1	0.1	NE	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	65.8	16.1	21.5	10.7	11.8		NE	2	8	Incerto.
Santos.....	23° 56'	46° 49'	40	66.5	21.4	21.5	17.7	13.1		NE	2	0	Bom.
Guarapuava.....	25° 54'	51° 27'	1.116	67.2	12.5	25.1	9.3	8.4		E	3	10	
Garibaldi.....	25° 25'	49° 18'	908	65.2	17.0	28.6	10.1	11.2		ENE	2	8	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	69.4	16.8	26.6	16.4	14.0		C	0	10	Incerto, nevociro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 31'	3	65.8	20.2	31.8	15.5	13.6		N	4	8	Incerto.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	14.0	25.1	—	9.5		SE	1	6	
Caxias.....	29° 40'	51° 42'	760	67.1	12.4	21.5	12.5	7.7		NW	5	10	Incerto.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	65.1	14.9	21.5	11.8	9.6		—	—	7	Incerto.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	67.0	18.4	20.6	11.7	12.7		NE	4	8	Incerto, orvalhou.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	116	62.4	19.6	26.8	6.8	12.7		C	0	9	
S. João Montenegro.....	29° 44'	51° 20'	25	62.6	23.0	25.4	7.8	11.7		C	0	7	Orvalhou, incerto.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	—	22.9	26.5	16.1	11.9		C	0	0	Bom.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	21.2	21.7	7.0	11.3		NE	4	8	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	63.7	22.0	25.4	9.0	12.4		ESE	1	4	Inc., nev., orvalhou.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	61.8	20.8	26.2	6.5	12.1		C	0	—	
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	59.4	18.5	25.0	7.1	13.1		E	2	9	Incerto, orvalhou.
Santa Anna do Livramento.....	30° 23'	55° 34'	211	60.0	18.9	21.0	6.2	12.5		C	0	10	Orvalhou.
D. Pedrito.....	30° 55'	51° 41'	142	60.3	19.7	24.4	4.9	11.7		N	1	10	Incerto.
Bagé.....	31° 21'	51° 13'	221	59.1	23.1	23.2	6.7	12.4		NW	1	0	Bom.
Polotas.....	31° 47'	52° 25'	8	60.1	21.4	21.4	6.2	12.9		N	2	0	Incerto, nev., orv.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	—	21.5	19.8	9.6	13.7		NE	1	5	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	61.1	20.3	19.7	13.4	15.4		N	1	7	Incerto.
Jaguarão.....	32° 31'	53° 26'	17	60.8	20.0	23.4	6.8	10.5		N	1	5	Orvalhou.
Santa V. Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	60.6	21.1	21.1	6.9	13.0		NW	4	5	Nevociro, orvalhou.
Montevideo.....	34° 55'	56° 42'	—	59.7	21.5	21.5	12.0	10.9		N	1	3	Incerto, nev., tem.

Occurencias — Em Goyaz, Bello Horizonte, Ouro Preto, Franca, Ribeirão Preto e Petropolis choveu hontem. Em S. Luiz de Cáceres, Juiz de Fóra, Carmo, S. Carlos do Pinhal, Mendes, Rio d'Ouro, Piracicaba, Campinas e Taubaté chuveu hontem. Em Barra do Corda, Iguatú, Aracajú e Ondina, choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni, Barbacena e Caxambu, chuveu esta manhã.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em D. Pedrito, com 4° 9 e em Santa Anna do Livramento e Polotas, com 6° 2.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Burdigala*, para Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 12 horas da manhã e cartas para o exterior até 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cap Roca*, para Bahia e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Indian Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até 1.

Pelo *Coburg*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Aron*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *La Bretagne*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Orcoma*, para o Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos

até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Alcalá*, para Bahia e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapura*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaqui*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bragança*, para Paranaguá e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimentos de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo
Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' som bra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
		ms.	ms.	700 +	°	°	°				m/m	m/m	
Turyassú.....	1° 45'	43° 10'	45	62.5	28.7	31.5	21.9	21.1		E	4	7	Bom.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.3	27.1	30.1	21.3	21.3		C	0	9	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	62.9	28.4	31.4	23.4	18.4		SE	4	5	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.6	28.4	18.4	15.6	5.6	E	4	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.0	28.1	33.6	21.6	13.8		ESE	3	4	
Barra do Corda.....	5° 31'	43° 16'	81	62.7	28.8	30.0	21.1	18.5		C	0	10	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.2	30.4	21.8	21.2	5.6	C	0	9	
Iguatú.....	6° 24'	36° 30'	212	64.6	27.0	—	—	15.0		ESE	1	4	
Campo Grande.....	7° 18'	35° 53'	535	64.7	20.5	32.2	18.1	14.3		SE	2	10	Bom.
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 25'	49	65.3	28.2	33.3	22.1	22.2		SE	3	5	Incerto.
Arcoajú.....	10° 55'	37° 04'	4	65.4	26.1	29.4	24.9	18.4		SE	4	10	Mão, nevoeiro.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 43'	32	65.0	26.6	28.7	20.7	18.3	11.8	E	2	10	
Ondina.....	13° 00'	38° 50'	47	65.1	27.9	29.8	21.0	19.8	9.2	SE	2	7	Incerto.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	65.8	21.9	28.6	16.5	13.9		SE	1	1	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	61.8	26.1	30.1	22.0	20.7	6.3	SE	1	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 36'	56° 00'	238	68.2	25.1	32.1	25.0	19.8	50.3	W	2	9	Incerto.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	64.0	23.4	25.6	21.4	15.0	10.4	E	2	9	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.0	34.5	20.0	17.9		C	0	10	
Montes Claros.....	15° 56'	57° 39'	180	68.5	24.7	34.4	22.4	20.8		N	1	9	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	61.3	26.8	34.8	20.7	15.3		N	4	4	Incerto, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	61.0	23.4	25.8	26.8	18.5	6.6	C	0	6	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 30'	155	65.4	26.0	33.0	24.1	21.0	3.0	E	1	8	Incerto, orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	64.0	23.4	25.8	17.6	13.7		NE	2	4	Bom.
Quero Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	68.9	20.0	22.5	12.0	15.7		C	0	8	Incerto, orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 48'	109	62.6	23.4	31.0	19.0	18.4		E	1	3	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	64.3	24.0	28.9	17.8	16.3	0.1	NW	1	8	Incerto.
Rarizaca.....	21° 14'	43° 16'	1.030	62.3	21.7	23.2	12.9	13.6		N	3	5	Incerto, orvalho.
La Paz.....	21° 17'	45° 02'	868	63.1	23.6	26.6	13.8	15.9		C	0	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.8	21.7	25.2	15.3	14.9	11.1	C	0	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	43° 53'	878	64.1	20.8	23.4	12.2	15.2		NE	1	5	Bom.
Campes.....	21° 40'	41° 36'	10	64.3	26.6	25.8	17.8	19.8		N	4	7	Bom.
Juiz de Fora.....	21° 46'	40° 31'	682	63.8	22.4	24.5	14.7	14.7		N	3	7	Bom.
Carimó.....	21° 56'	42° 36'	314	63.0	34.5	24.4	16.3	16.5		N	3	10	Orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	41° 56'	891	63.9	22.6	25.6	16.2	14.8		C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.9	21.2	27.6	15.6	15.0		N	3	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 52'	816	63.8	24.8	22.6	13.7	15.1		W	2	7	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	64.4	22.6	31.8	14.4	14.7		SE	2	6	Incerto, orvalho.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	62.9	28.0	21.5	16.8	18.8		NE	3	6	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	937	63.8	21.0	23.9	13.6	14.3		NE	1	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	62.3	24.8	25.3	14.5	15.8		NE	4	8	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	64.3	22.0	29.7	13.0	17.9	12.4	N	2	10	Incerto.
Rézende.....	22° 28'	44° 26'	431	63.1	22.6	30.4	15.1	17.0		C	0	10	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	66.7	20.8	35.0	16.2	13.3		C	0	7	Orvalho.
Botafogo.....	22° 31'	43° 10'	813	61.7	22.2	22.8	13.1	13.6		E	7	7	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	—	24.6	26.1	15.0	15.6		N	2	7	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	170	63.4	24.8	30.0	15.2	19.4		SE	6	10	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.8	25.8	30.8	14.6	14.9		NE	5	10	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	62.6	27.5	25.0	18.7	15.0		NW	3	10	Bom, nev. tenço.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.5	22.6	29.0	13.0	16.0	4.0	NE	1	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	—	22.4	25.6	20.0	19.4		C	0	8	Incerto.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	61.3	23.4	29.2	15.4	16.2		NE	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	62.8	21.5	28.2	12.9	15.9		NW	2	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	63.3	23.2	25.3	19.4	17.1		SSW	2	1	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	64.2	19.1	24.8	9.9	8.2		N	6	10	
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	61.9	21.8	27.3	9.3	15.6		NW	3	9	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	23.5	24.5	17.0	17.9	1.5	W	2	6	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	62.5	19.4	22.6	18.0	10.1	10.2	C	0	6	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	—	19.2	25.1	18.6	16.2	20.1	C	0	6	Incerto, nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 33'	48° 34'	3	62.1	22.3	23.9	16.7	16.7	1.3	C	0	7	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'	26	64.8	22.6	29.1	13.6	15.1		SW	2	4	Incerto, orvalho.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	67.0	17.6	24.3	13.0	10.6		SSW	4	3	Incerto, nev., ten.

Occorrencias — Em Ondina, Ilhéos e Goyaz choveu esta manhã. Em S. B. do Maranhão, B. do Corda, Imperatriz, S. B. das Lages, Cuyabá, Pyrenopolis, Goyaz, T. Ottoni, Corumbá, Aquidauana, Muzambinho, Rio Claro, Campinas, S. Paulo, Curityba, Camboriú, Brusque e Florianopolis choveu hontem. Em S. L. de Cáceres, Ribeirão Preto e Paranaguá choviscou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Curityba com 9°3, e em Guarapuava com 9°9

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo
— Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Lat.	Long. W. Grw.			A. som- tra	Maxi- ma da vesp.	Mini- ma da vesp.			Di- recção	Força		
			ms.	+ 700	°	°		m/m	m/m				
Turissu.....	4° 45'	45° 19'	15	62.9	28.2	31.3	23.6	21.6		ESE	2	10	Mão.
S. L. do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	59.4	28.9	30.6	—	21.3		NE	3	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.6	28.1	31.0	21.6	19.3	3.0	E	3	7	Incerto.
Porto Alegre.....	3° 41'	38° 31'	30	63.1	27.8	31.8	22.6	19.1		SE	3	4	
Fernando Noronha.....	3° 31'	32° 25'	95	62.6	26.4	28.3	21.0	19.4	1.3	S	2	4	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	750	—	21.2	38.6	18.4	15.0		SE	5	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.6	29.2	34.8	24.5	12.1		ESE	4	0	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	62.8	23.6	32.8	21.0	20.8	1.0	—	—	10	Incerto, orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	24.8	33.0	22.2	20.4	3.7	C	0	10	Mão.
Iguatú.....	6° 24'	39° 33'	212	62.8	29.0	—	—	13.6		ESE	2	2	
Paratyba.....	7° 06'	31° 51'	48	67.5	38.4	33.1	18.2	19.1		SE	5	8	Mão.
Goyama.....	7° 34'	35° 08'	44	64.5	28.8	33.2	18.8	22.0		SE	5	8	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	33° 14'	82	63.9	28.0	30.8	18.7	16.7		SSE	4	9	Incerto, orv., nev.
Recife.....	7° 03'	34° 52'	30	61.9	27.4	30.3	25.2	18.2	1.0	E	4	9	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.8	23.6	28.8	20.3	19.8	0.4	SSE	4	9	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	665	65.1	25.0	32.2	19.6	12.7		S	1	1	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	65.2	28.3	33.8	22.2	10.3		SE	2	4	Incerto, nevociro.
Aracaju.....	10° 53'	37° 04'	4	65.0	27.8	28.4	23.9	12.8	4.0	SE	4	4	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.6	25.4	28.9	21.0	18.7	6.3	N	2	9	Orvalho.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.5	27.7	30.1	22.0	20.6		NW	1	6	Incerto, orvalho.
Caeté.....	14° 03'	42° 37'	900	64.6	23.3	29.0	17.4	14.7		E	1	0	Bom, nevociro.
Itaó.....	14° 48'	39° 03'	3	61.9	28.1	29.2	22.0	21.1	2.1	NW	1	1	Bom.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.2	25.0	30.2	17.8	16.4		C	0	7	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	506	—	29.2	35.2	19.0	19.0		C	0	0	Bom.
S. Luiz dos Cáceres.....	15° 56'	57° 33'	180	67.4	26.3	31.8	22.8	21.8	0.5	N	1	9	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	63.7	27.0	21.0	19.1	22.3		C	0	5	Incerto.
Théophile Ottoni.....	17° 43'	41° 26'	363	61.5	24.4	27.8	20.8	18.5		C	0	2	Bom, orv., nev.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	64.4	26.6	32.2	23.4	19.8		E	2	2	Orvalho.
Belo Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.5	25.8	29.8	17.0	13.2		NE	2	4	Bom.
Ouro Preto.....	20° 22'	43° 30'	1.150	64.9	19.4	26.5	15.9	14.3		C	0	5	Incerto, orvalho.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	61.0	22.4	25.5	17.6	15.9	2.0	NE	1	6	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	65.2	23.7	29.7	18.5	17.8	22.3	C	6	7	Orvalho.
Barbacena.....	21° 11'	43° 16'	1.090	63.8	20.0	25.4	13.7	14.3	13.9	SSW	1	10	Incerto, nevociro.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	62.8	22.3	28.0	16.4	16.0		C	0	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.0	19.4	25.8	16.5	14.8	8.4	C	0	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.6	19.2	27.2	13.6	15.6	30.9	SW	2	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	40	63.0	24.0	31.8	20.6	19.9	6.4	C	0	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	64.0	22.9	28.5	16.5	16.2	10.2	—	—	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	61.1	23.0	30.5	18.8	18.4		SE	1	10	Incerto.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	61.7	21.4	26.8	16.0	15.2	10.8	C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.8	28.0	24.0	13.8	15.0	30.5	C	0	10	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	47° 32'	846	62.7	23.6	27.4	16.4	15.0	21.9	C	0	8	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	66.0	19.8	31.2	14.0	15.2		SE	3	6	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	63.0	23.2	33.4	19.6	12.3	5.8	C	0	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	61.7	19.4	24.6	17.2	14.2	14.5	S	3	9	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 11'	436	63.3	21.4	36.3	19.0	16.9	8.8	C	0	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	65.5	20.2	26.0	19.5	14.0	37.2	—	—	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	63.3	21.5	26.5	18.6	17.7	13.7	C	0	10	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	64.5	20.8	28.2	17.0	15.9		SE	2	10	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	61.3	19.5	25.8	18.8	15.4	20.0	C	0	10	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.1	20.0	27.2	19.7	15.7	11.4	W	1	10	Mão.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 8'	479	65.7	21.6	30.4	21.4	17.4	8.5	S	2	10	Mão.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	428	63.9	21.6	30.4	20.8	18.5	9.0	C	0	10	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.7	21.1	30.7	22.0	18.4	5.4	SSE	6	10	Mão.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	—	21.0	28.6	20.4	16.4	18.4	—	—	10	Mão.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	66.5	18.4	26.2	20.2	14.8	13.4	NW	1	10	Mão.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	65.9	16.0	23.0	17.8	13.4	12.1	SE	3	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	67.1	23.0	26.3	22.4	13.9		SE	4	10	Incerto.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	66.5	16.0	29.4	19.0	11.3	0.1	S	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	66.0	19.0	23.5	19.2	13.2	0.5	E	4	4	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	66.3	15.8	26.7	14.0	9.7		E	4	10	
Paranaguá.....	25° 31'	43° 30'	3	—	20.5	24.5	15.0	14.6		W	2	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	68.3	12.6	26.5	15.8	13.5	1.0	ESE	1	10	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	63.8	16.6	27.4	16.2	13.8	9.9	C	0	10	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	67.4	19.5	24.2	19.2	12.2		S	3	6	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	68.5	18.8	24.8	14.8	10.4		C	0	0	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	65.0	15.0	19.5	1.0	14.4		N	4	1	Bom.

Occurencias — Em Angra dos Reis está chovendo. Em Taubaté está chovendo. Em Campos, Carmo, Rezende, Mendes e Capital choveu esta manhã. Em Ouro Preto choveu esta manhã. Em S. Bento do Maranhão, Imperatriz, Recife, Aracaju, Franca, Ribeirão Preto, Muzambinho, Palmyra, Campos, Caxambú, Friburgo, Macahé, Passa Quatro, Rio Claro, Rezende, Pinheiro, Petropolis, Rio Douro, Capital, Angra dos Reis, Taubaté, S. Paulo, Guarapuava e Brusque choveu hontem. Em S. Bento do Maranhão, Ouro Preto, Santos, Iguape e Camboriú choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Montevideo, com 8°, e em Palmyra, com 13°.

Nota — Sul, com atraso.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 4 de novembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Os accionistas da Estrada de Ferro de Goyaz deverão reunir-se, hoje, à 1 hora, em assembléa geral ordinaria, para procederem à eleição de um director e de um novo conselho fiscal.

— A Companhia Predial e de saneamento do Rio de Janeiro, está fazendo o pagamento do 3º coupon de juros de suas obrigações.

— Os juros vencidos das obrigações da Companhia S. Bernardo Fabril, estão sendo pagos desde já.

— Está aberto o pagamento do dividendo da S. Paulo T. Light and Power, a razão de 10 % por acção.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou hontem, regularmente movimentado com alguma procura para remessas e com os bancos suppridos de letras de cobertura.

Assim passaram todos a comprar esses papeis a 16 5/32 d., fornecendo letras do Brazil a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 e 16 1/8 d.

Não houve alteração nas tabellas officias, sendo mantidas as de 16 1/16 e 16 1/8 d., pelo Banco do Brazil e as de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d. pelos estrangeiros.

O mercado fechou firme.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/32 a 16 3/32
Paris (por francos).....	593 a 593
Hamburgo (por marco).....	734 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$598 a \$583

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$290
Idem, por escudo.....	25970 a 25960
Espanha, por peseta.....	\$372 a \$365
Nova York, por dollar.....	\$3123 a \$3113
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 20/32
Turquia, por pence.....	— 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$3040 a \$3020
Uruguay, por peso.....	\$3250 a \$3230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$602 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

Banco do Brazil

Praças:

	A 90 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Paris, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730

Praças

	A' vista
Londres por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$597
-----------------------	---------

Alfandega:

Valcs, ouro por 1\$.....	— 1\$687
--------------------------	----------

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

Regularam sem maior animação os trabalhos da Bolsa, hontem, tendo sido, por isso, moderadas as operações levadas a effeito.

Mantiveram-se inalteradas as apolices geraes e funcionaram fracos os papeis de especulação, mas regularam em condições de estabilidade os papeis de bancos.

Tudo o mais correu destituido de interesse, como se vê das vendas e offertas abaixo.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	878\$000	876\$000
Provisorias, 5 %.....	—	830\$000
Empréstimo de 1903.....	960\$000	—
Empréstimo de 1909.....	851\$000	847\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	945\$000	—

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$.....	850\$000	848\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	833\$000	81\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	490\$000	470\$000
Ditas, nom.....	480\$000	—
Espirito Santo 6 %.....	752\$000	—

Apolices municipaes:

Emp. 1906, nom.....	—	—
Idem 1906, port.....	194\$000	193\$000
Idem de 1909.....	—	—
Ouro, £ 20, port.....	270\$000	260\$000
Ouro, £ 20, nom.....	—	260\$000

Debentures:

Docas do Santos.....	196\$000	192\$000
Tecidos Progresso.....	200\$000	—
America Fabril.....	198\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	—	160\$000
Tecidos Magéense.....	200\$000	—
Tecidos Carioca.....	—	—
Tecidos Botafogo.....	180\$000	—
Mercado Municipal.....	188\$000	—
Luz Stearica.....	195\$000	—
Antartica Paulista.....	—	—
Tecidos Santa Rosalia.....	—	120\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

	Vend.	Comp.
Brazil.....	200\$000	197\$000
Commercial.....	190\$000	180\$000
Commercio.....	—	100\$000
Mercantil.....	200\$000	230\$000
Lavoura.....	150\$000	—
Nacional.....	—	205\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	195\$000	—
Confiança.....	199\$000	—
Corcovado.....	220\$000	200\$000
Progresso Industrial.....	—	200\$000
Brazil Industrial.....	220\$000	210\$000
Tijuca.....	—	—
S. Felix.....	—	—
Mageense.....	80\$000	—
Petropolisana.....	220\$000	—

Seguros:

U. dos Varejistas.....	180\$000	150\$000
Argos Fluminense.....	—	960\$000
Garantia.....	—	305\$000
Providente.....	560\$000	530\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	31\$500	30\$300
Loterias Nacionais.....	34\$000	31\$000
Terras e Colonização.....	6\$750	6\$250
Docas de Santos.....	—	500\$000
Ditas, nom.....	—	—
Centros Pastorais.....	—	17\$000
Rêde Sul Mineira.....	—	—
E. F. Goyaz.....	—	22\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	—
M. S. Jeronymo.....	15\$000	—
Victoria e Minas.....	—	30\$000
Melhoramento do Maranhão.....	—	35\$000

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 1, 10.....	870\$000
Antigas, 5 %, 2.....	872\$000
Antigas, 5 %, 3, 17, 20.....	875\$000
Minhas, de 200\$, 1.....	880\$000
Minhas, de 500, 1, 1.....	880\$000
Empréstimo de 1897, 6 %, 3.....	910\$000
Empréstimo de 1909, 5 %, 2.....	849\$000
Empréstimo de 1909, 5 %, 7, 50.....	850\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 1, 4, 5, 8.....	848\$000
Minas, de 1:000\$, 5, 7, 12.....	850\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 2, 3, 5, 12.....	193\$000
---	----------

Bancos

Commercio, 50.....	180\$000
Brazil, 30.....	200\$000

Companhias

Tecido Petropolitana, 50.....	210\$000
Terras e Colonizações, 100, 100, 200.....	6\$500
Docas da Bahia, 50, 100, 100.....	30\$000
Docas da Bahia, 200.....	30\$500

Debentures

Tecidos Magéense, 20.....	180\$000
Mercado Municipal, 2, 20.....	182\$000

O CAFÉ

Como de costume, o mercado deste producto abriu e regulou ontem com algum movimento, mas em condições fracas, porque os centros de consumo accusaram as luzes de baixa.

Foram negociadas para exportação na abertura e no correr do dia, cerca de 5.000 saccas, ao preço de 9\$100 sobre o tipo 7.

O mercado fechou calmo.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Cabotagem.....	1
Barra Dentro.....	627
E. F. Leopoldina.....	11.560

Total.....	12.188
Desde 1 de julho.....	1.256.475

Vendas declaradas:

Hontem.....	5.000
Ante-hontem.....	7.000
Desde o dia 1 do mez.....	5.000
Desde 1 de julho.....	735.500

Passagem:

Por Jundiahy.....	86.100
Pauta da semana, 610 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	348.356
Entradas de hontem.....	12.188

Total.....	360.544
Embarques de hontem.....	13.228

Stock actual.....	347.316
-------------------	---------

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 2:		
E. F. Leopoldina.....	—	—
E. F. Central.....	9.301	558.060
Por via maritima.....	—	—

Total.....	9.301	558.060
------------	-------	---------

Dia 1 a 3:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	11.560	693.600
E. F. Central.....	9.301	558.060
Por via maritima.....	628	37.680

Total.....	21.489	1.289.340
------------	--------	-----------

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 3:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.419	203.140
Europa.....	9.213	552.780
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	596	35.760
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—

Total.....	13.228	793.680
------------	--------	---------

Dia 1 a 3:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	9.009	540.540
Europa.....	18.401	1.104.060
Rio da Prata.....	100	6.000
Pacifico.....	596	35.760
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—

Total.....	28.106	1.686.360
Desde de 1 de julho.....	1.098.702	65.922.120

COTAÇÃO POR ARROBA
(Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3.....	10\$300
N. 4.....	10\$000
N. 5.....	9\$700
N. 6.....	9\$400
N. 7.....	9\$100
N. 8.....	8\$700
N. 9.....	8\$400

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 3

De San Nicolas—Vapor inglez *Rockhill*, consignado á ordem.
De Laguna—Paquete nacional *Pinto*, consignado a Alves Vasconcellos.

De Buenos Aires e escala — Paquete allemão *König Friedrich August*, passageiros: Bruno Rabinowitz, P. L. Weskland, Oscar Lopes Medices, Luiz Alves Magalhães, Adelaide de Almeida, Emilio Wennostrom, F. C. Passe, Luiz A. Branno, A. J. Nimo, José Nascimento, Alfredo Bonmino e senhora, Leopold Ausbruck, Carlos Procyayr, Dr. Anton Ebbec, William Haynex, M. Frius Gustav, José Demock, Dr. Galeão Carvalho, José da Rocha Padilha e senhora, Francisco H. Lave e familia, Dr. Guilherme Fischer, Dr. Adolpho Gordo, Nuno de Andrade e senhora, Laurindo Lima e familia, H. S. Werth e senhora, Luiz Tinoco, 31 em 3ª classe e mais 233 em transitio; carga a Theodor Wille.

De Santos — Paquete allemão *Cap Roca*, trazendo 12 passageiros para o Rio e 36 em transitio; carga a Theodor Wille.

Do Rio Grande e escalas—Vapor allemão *Sparta*, carga a Theodor Wille.

De Manaus e escalas — Paquete nacional *Maranhão*, passageiros: José Bonifacio e familia, Toto Franco Gomes de Oliveira, Antonio Pires da Fouseca, Carlos Corrêa Rodrigues, José Clementino dos Reis, Lourencina dos Santos, Miguel Machado, Manoel Alves de Castro, Lily Lopes e familia, Elisa Sobral e familia, Camillo Rodrigues, C. Coelho e familia, Jonas de Moraes Freire, Dr. Armando do Castro, C. B. Mathous, André Chaid, Dr. João Leite Ferreira, Antonio Trindade Secundino e familia, Mariano José da Silva e 51 em 3ª classe; carga ao Lloyd.

De Aracaju e escalas — Paquete nacional *Itaipava*, trazendo 13 passageiros para o Rio e 11 em transitio; carga a Lago Irmão.

De Cardiff — Vapor inglez *Helmsloch*, carga a A. Southerland.

De Penedo e escalas — Paquete nacional *Candelaria*, carga á Empresa de Transportes Maritimos.

De Parahyba e escalas — Vapor nacional *Itaquí*, carga a Lago Irmão.

De Southampton e escalas — Paquete nacional *Avon*, passageiros: Herbert Gould, Essie Conichahank, Winifred Guichshank, James Colledge, Nora Simons, Margaretta Von Schwartz Pryor, Francis Stock, Frederico Smith, Daniel Macfarlane, Francisco Santos, Gaspar Ribeiro e familia, Wright Gams, Elza Pacheco, Camillo Bicalho, Carlos Werneck, Manoel Leon e senhora, padre João Campos, John Webb, Maria Braga, Dr. Alberto Maia e senhora, Castro Silva, Jeanne Guillot, Euzebio Maia e familia, José Libero, Achilles Levis, Dr. Castro Barreto, Ida Tassi, Basile Popces, John Mielziner, André Gonin, Manoel Araújo e familia, Alexandre Rodrigues e familia, A. Mendes, Raul Padilha, Horacio de Vasconcellos e senhora, Augusto Graça, Antonio Braga, Francisco de Faria e senhora, Eduardo Pereira e senhora, Heitor da Silva e familia, Antonietta Ferrera, Alexandrina Monteiro, Alberto Sarmiento e senhora, Rodrigo Cerquinho e senhora, Henrique Corrêa, F. Lundgran, Georges Gregory, Daniel Lolmann, Lydia Rostov, Hermogenes Fernandes, Dr. Luiz Petit, coronel Balthazar Pe-

reira e familia, Antonio Pessoa, Dr. Francisco Chacon, Franco de Souza Dias, Dr. Ernesto Alves Pires, Alvaro Pereira, José Carqueira Bastos, Luiza Teixeira, Robert Charpentier, Dr. José de Oliveira, Arthur Bacellar, Fernando Lima, Dr. Joaquim de Gamboa, Telles da Silva Lobo, Dr. E. de Aguiar, Augusto de Aguiar, Ernesto Graemish, Francisco Baptista, Amélia de Oliveira, Manoel Martins, Paulo Charpentier e senhora, Ceralla de Oliveira, Epilício de Azevedo, Dr. Alvaro de Queiroz e familia; 41 em 2ª e 127 em 3ª classe e mais 741 em transitio; carga á Mala Real.

SAHIDAS DO DIA 2

Para Penedo e escalas — Paquete nacional *Rio-Pardo*.

Para Porto Alegre — Paquete nacional *Assis*.

Para Santos — Paquete nacional *Tijica*.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Cap Roca*.

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *König-Friedrich August*, passageiros: Gabriela Luize Gouvin, Carlos Oppenheimer, Leonel Ryden, Castorino Nieto, Consul Juline G. Lay e senhora, Josephina Elisa de Souza Bastos, Francisco Nolis, Dr. Leon Delacoste e familia, Gabriel Osorio Mascarenhas, Bertho Strocher, Edgar Braga, Guilherme M. de Souza Bastos, J. Braga, Viuva Garcia e filhos, Maxima Rodrigues Valente, e 81 em 3ª classe.

Para S. João da Barra — Paquete nacional *Carangola*.

Para Porto Alegre e Recife (Directo) — Paquete nacional *Itapuca*.

Para Montevideo — Rebocadores noruegueses *Togo e Minerva*.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itapuca</i>	4
Antuerpia e escalas, <i>Sant'Anna</i>	4
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	4
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	4
Nova York, <i>Verdi</i>	4
Rio da Prata, <i>Christophersen</i>	4
Portos do norte, <i>Magyink</i>	4
Portos do sul, <i>Anna</i>	4
Recife e escalas, <i>Itapema</i>	4
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	4
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	4
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	4
Rio da Prata, <i>Alcalá</i>	5
Rio da Prata, <i>Byron</i>	5
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Tropea</i>	6
Nova York, <i>Christian X</i>	6
Santos, <i>Crefeld</i>	7
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	7
Portos do sul, <i>Itauna</i>	7
Rio da Prata, <i>Derna</i>	7
Portos do sul, <i>Orion</i>	7
Rio da Prata, <i>Liger</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Tiltan</i>	9
Portos do Sul, <i>Sergipe</i>	10
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	11
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	11
Portos do norte, <i>Bahia</i>	11
Rio da Prata, <i>Cap Ortegall</i>	11
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	11
Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i>	11
Rio da Prata, <i>Provence</i>	11
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	12
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	12

VAPORES A SAHIR

Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	4
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	4
Stóckolmo e escalas, <i>Christophersen</i>	4
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	4
Callão e escalas, <i>Orcoma</i>	4
Nova York, <i>Byron</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Alcalá</i>	5
Itajubá e escalas, <i>Itaipava</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	5
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuca</i>	5
Villa Nova e escalas, <i>Candelaria</i>	5
Portos do Sul, <i>Itaquy</i>	5
Rio da Prata, <i>Bragança</i>	5
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	6
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	6
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	6
Caravellas e escalas, <i>Philadelphia</i>	6
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Derna</i>	7
Portos do Norte, <i>Ceará</i>	7
Itapua e escalas, <i>Villa Bella</i>	7

Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	7
Portos do sul, <i>Itapema</i>	8
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	8
Pará e escalas, <i>Piranguy</i>	8
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Portos do sul, <i>Tris</i>	9
Nova York, <i>Irish Monarch</i>	9
Aracajú e escalas, <i>Itatuba</i>	10
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	11
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	11
Gonova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	11
Pará e escalas, <i>Sergipe</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegall</i>	11
Marsella e escalas, <i>Provence</i>	11
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	11
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	12
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	12

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$294
Sobre Nova York.....	—	\$3117
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$030
Ouro nacional em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apólices geraes miudas de 5 %.....	—	880\$000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	874\$000
Apólices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	—	940\$000
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	850\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	193\$000
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	849\$000
Banco do Commercio.....	—	180\$000
Banco do Brazil.....	—	200\$000
Companhia Terras e Colonização.....	—	6\$500
Companhia Docas da Bahia.....	—	30\$250
Companhia Tecidos Petropolitana.....	—	210\$000
Debentures Tecidos Mageense.....	—	180\$000
Debentures Mercado Municipal.....	—	182\$000

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Telegramma do Sr. presidente da Republica agradecendo as condolencias enviadas pela junta por occasião da catastrophe do *Guarany*. — Mandou-se archivar.

Editaes dos juizes de direito das 1ª e 5ª varas civis desta Capital communicando as fallencias de Rodrigues Oliveira & Comp., estabelecidos á rua S. Carlos n. 336 e de A. Silva & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos ns. 87 e 94. — Mandou-se annotar e archivar.

Requerimentos:

De Armando Gerson & Comp., firma estabelecida nesta praça para ser admittida á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-se carta.

De Adauto Neiva, brasileiro, domiciliado nesta Capital, para ser nomeado avaliador de joias e artigos de ourivesaria. — Como requer.

De Luiz José Monteiro Torres, brasileiro, domiciliado nesta Capital, para ser nomeado avaliador de predios rusticos, terras e benfitorias de lavoura e secco e molhados. — Como requer.

De Wells & Richardson Company, Estados Unidos, para o registro de tres marcas: «Compound», com a figura de um pé de alho e dizes «Dandelion Brand Butter Color» e «Diamond Package Dyes, que

distinguem, respectivamente, medicamentos tónicos, deperativos e diureticos, preparados para colorir manteiga; materias corantes, da sua fabricação.—Como requerem.

Do dr. Augusto Sbarigia, Italia, para o registro da marca «Sierosina», com um monogramma e dizeres, que distingue um producto pharmaceutico, soro, de sua fabricação.—Como requer.

De Stock Motorplig G. m. b. H., Alemanha, para o registro da marca «Stock», que distingue machinas e utensilios agricolas, arados, motores e accessorios, de sua fabricação.—Como requer.

De Nordeutsche-Automobil & Motoren-Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro de tres marcas: «Lloydmotor, Loydivagem», e a 3ª consistente nas figuras de uma ancora e uma chave cruzadas, as duas primeiras, automoveis e accessorios e a ultima, motores a gaz e vehiculos motores, de sua fabricação.—Como requerem.

Da Empresa das Aguas de Caxambú, para o registro da marca consistente na figura de um rapaz com os dizeres «Bebam Caxambú», que distingue aguas mineiras de seu commercio.—Como requer.

De Manoel Ramalho da Silva, para o registro da marca «Lactodino», que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação.—Como requer.

De Antonio Pereira da Mattos, para o registro da marca «Fabrica Brazil», com desenho e dizeres, que distingue balas e doces de sua fabricação.—Como requer.

De A. Pereira de Lima & Comp., para o registro da marca «Alfaiataria Mar e Terra», com o desenho de uma roda e uma ancora entrelaçadas, que distingue artigos de alfaiataria de sua fabricação e commercio.—Como requerem, contra o voto do deputado Prado.

De Polyphon-Musikwerke Aktiengesellschaft, The Dantinol & Pyrrhocide Co., Dr. Ricardo Lynch, Walworth Manufacturing Company, Henrique Santos & Comp., J. B. Madureira, Luiz Dall'Orto, J. F. Castro Araujo, Amarali Anjos, & Comp. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.925, 3.956, 3.927, 3.927, 3.930, 9.076, a 9.078, 9.083, 9.085, 9.089, 9.091 e 9.203.—Como requerem.

Da Succursal da Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada (7), para o deposito de suas marcas: «Doridina 1», «Fortificina 1», «Intestina 1», «Estomachina 1», «Urinarina 1», «Respirina 1» e «Inflamina 1», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 2.225, 2.223, 2.229, 2.230, 2.233, 2.233 e 2.335.—Como requer.

Da Succursal da Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, para o deposito de sua marca «Dopuridina 1», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.231.—Como requer, contra os votos dos deputados Diniz, Conceição e suppleto Magalhães.

Da Succursal da Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, para o deposito de sua marca «Nervosina 1», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.234.—Como requer, contra o voto do deputado Prado.

Da Succursal da Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, para o deposito de sua marca «Uteririna 1», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.224.—Indeferido por imitar a marca n. 4, do Pará.

Da Succursal da Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, para o deposito de sua marca «Epidermina 1», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.226.—Indeferido, por imitar a marca nacional n. 4.602, contra os votos dos deputados Torres e Prado.

Da Succursal da Sociedade Medicinal Souza Soares Limitada, para o deposito de sua marca «Fobrilina 1», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.227.—Indeferido, por imitar a marca n. 3, da Bahia, já registrada.

De Alfredo Dillemburgo, para o deposito de duas marcas: «Favorita» e a segunda consistente em uma ave de azas abertas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 2.301 e 2.302.—Como requer, contra os votos dos deputados Prado, Conceição e Couto.

De Zeferino José da Costa & Comp., para o deposito da marca de Ernesto Bengtsson & Comp., denominada «Arracs Punsch», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.160.—Indeferido, de accordo com o art. 8º, § 1º, do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

Da União Internacional, sociedade anonyma de peculios, para o archívamento de seus estatutos o demais documentos sobre sua constituição.—Como requer.

Da Companhia do Vição e Construções, para o archívamento da alteração de seus estatutos.—Como requer.

De Mappin & Webb (Brazil) Limited, para o archívamento da alteração de seus estatutos.—Como requerem.

De Michrf, Irmão & Comp., Santos & Lopes, Machado, Pinto & Comp., J. Feitoza & Comp., E. Thiers & Comp., F. Carneiro & Comp., Gioconda & Comp., Costa Silva & Comp., Silva, Araujo & Pereira e Joaquim Alves & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Pinto & Silva, para o archívamento do seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De H. A. Friis & Comp., para o archívamento do seu contracto social.—Declarem o capital e a nacionalidade dos socios o voltem.

De J. Fernandes Alves & Comp., para o archívamento da escritura de cessão de direitos que a sociedade faz o socio Claudio Vidal Leite Ribeiro.—Como requerem.

De M. Senin & Comp., Alberto do Sacramento & Comp., A. Revel, Thiers & Comp., Reis Callado & Lopes, Costa, Silva & Comp., M. Leite Sampaio & Comp., M. J. Alencastro Guimarães & Comp. e Nogueira & Santos, para o archívamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Marinho Pinto & Comp., para o archívamento do seu distracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De E. Lima & Comp., Achilles Stephan, Carlos Loureiro & Comp., Franqueira & Cunha, A. Reis Gallado, P. de Siqueira & Comp., Costa, Silva & Comp., Marcelino Augusto Peres Felipe, José Silva & Comp., Greco & Comp., Paulino & Comp., N. Majdelany, Irmão & Khaled e Manoel Visconti, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De José da Silva Carvalho, para o registro de sua firma commercial.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De J. Wilmann, & Comp., para anotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da Avenida Rio Branco n. 43 para a rua S. José n. 65.—Como requerem.

O presidente communicou á junta ter a requerimento da Companhia Industrial Pescador Santa Cruz, mandado passar portaria nomeando o Sr. Sabino de Almeida Magalhães para membro do conselho fiscal da mesma companhia, na forma do art. 125 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de outubro de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 16 de outubro de 1913.

Contractos:

De Joaquim Alves Branco e Adriano Carvalho, socio commanditario, á rua do Bomfim n. 174, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 3:000\$, sob a firma Joaquim Alves & Comp.;

De Manoel Neves da Costa, Joaquim da Silva Araujo e Joaquim dos Anjos Costa, socio commanditario, á rua Silva Jardim n. 16, para o commercio de construcções e reconstrucções, com o capital de 13:500\$, sob a firma Costa, Silva & Comp.;

De D. Mathilde Marinho da Cunha, socia commanditaria, Amândio Pinto Margarido Pires e Alvaro Marinho da Cunha, á rua S. Pedro ns. 115 e 117, para o commercio de mantimentos e molhados, com o capital de 350:000\$, sob a firma Marinho, Pinto & Comp.;

De João Alves Feitoza e D. Isabel de Magalhães Feitoza, á rua do Riachuelo n. 21, para o commercio de pensão e tinturaria, com o capital de 50:000\$, sob a firma J. Feitoza & Comp.;

De Eugene Thiers, Felix Jauregiber e Mauricio Robin, á rua São de Setembro n. 54, para o commercio de guarda-chuvas, com o capital de 600:000\$, sob a firma E. Thiers & Comp.;

De José Alves dos Santos e Francisco Maria Lopes Vilhena, á rua Coronel Borja Reis n. 59, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 12:000\$, sob a firma Santos & Lopes;

De Francisco Eduardo de Faria Carneiro e Antonio Augusto Soares, para o commercio de camisaria, com o capital de 50:000\$, sob a firma F. Carneiro & Comp.;

De Fani Gioconda e Domingos José da Camara, á rua do Cattoto n. 32, para o commercio de café e botequim, com o capital de 3:000\$, sob a firma Gioconda & Comp.;

De José Vieira da Silva, Julio de Araujo e José Pereira, á Avenida Rio Branco n. 129, para o commercio de café e botequim, com o capital de 60:000\$, sob a firma Silva, Araujo & Pereira;

De Manoel Pinto e José Manoel da Silva, á rua S. Felix n. 116, para o commercio de construcções e reconstrucções, com o capital de 8:000\$, sob a firma Pinto & Silva;

De Jorge Abdo Michrf, Miguel Michrf Elias, Nagib Michrf e Rachid Chag, para o commercio de armarios, com o capital de reais 80:000\$, sob a firma Michrf, Irmão & Comp.

Alteração de J. Fernandes Alves & Comp., quanto á cessão de direitos sociaes, por muda da respectiva quota de capital.

Distractos:

De M. Senin & Comp.

De Reis Callado & Lopes.

De Costa, Silva & Comp.

De M. Leite Sampaio & Comp.

De M. J. Alencastro & Comp.

De Nogueira & Santos.

De Marinho Pinto & Comp.

De Alberto do Sacramento & Comp.

De A. Rével, Thiers & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de outubro de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE OUTUBRO A 1 DE NOVEMBRO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:							
De Paraty.....	125\$000	130\$000	Por 480 litros.	Dita de Santa Catharina: Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	81\$000	81\$600	Por c/60 kilos.
De Angra.....	120\$000	125\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	80\$400	81\$000	Idem.
De Campos.....	115\$000	120\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	115\$000	120\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$140	\$160	Por kilo.
Da Bahia.....	115\$000	120\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	115\$000	120\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	
De Aracajú.....	115\$000	120\$000	Idem.	Franceza.....	16\$000	17\$000	Por 2/2 caixas.
Do Sul.....	115\$000	120\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	
Alcool (caldo):							
De 40 grãos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas.....	18\$000	22\$000	Por 15 kilos.
De 38 grãos.....	180\$000	190\$000	Idem.	Breu americano claro.....	—	26\$000	Por 280 libras.
De 36 grãos.....	170\$000	180\$000	Idem.	Dito escuro.....	Nominal	Nominal	
Alfafa nacional.....	\$153	\$160	Por kilo.	Café:			
Dita do Rio da Prata.....	\$140	\$150	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	
Algodão em rama:							
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$300	12\$600	Por 10 kilos.	Moka.....	"	"	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	11\$500	Idem.	Maragogipe.....	"	"	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 1.....	"	"	
Assú, 1ª sorte.....	10\$200	11\$000	Idem.	Typo n. 2.....	"	"	
Natal, 1ª sorte.....	10\$000	11\$000	Idem.	Typo n. 3.....	"	"	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 4.....	"	"	
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000	11\$000	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	9\$000	9\$500	Por arroba.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$000	11\$000	Idem.	Typo n. 7.....	8\$700	9\$200	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	8\$300	8\$700	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$000	11\$000	Idem.	Typo n. 9.....	8\$000	8\$500	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Maceió, 1ª sorte.....	10\$200	10\$400	Idem.	Escolha.....	—	7\$500	
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Penedo, 1ª sorte.....	9\$700	10\$200	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica.
Sergipe, Doreas.....	9\$800	10\$000	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$500	12\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$000	11\$500	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	11\$000	11\$500	Idem.
Arroz nacional:							
Superior.....	40\$000	43\$300	Por 100 kilos.	Dita Picareta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Bom.....	36\$700	38\$300	Idem.	Dita Exposição.....	11\$000	11\$500	Idem.
Regular.....	31\$700	33\$000	Idem.	Dita Corôa Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	36\$700	38\$300	Idem.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
Rajado, do norte.....	31\$700	33\$300	Idem.	Dita Graty.....	—	—	
Dito estrangeiro:							
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita Granada.....	—	—	
Agulha.....	55\$000	63\$300	Idem.	Farelo de trigo:			
Assucar:							
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Do Moinho Fluminense.....	6\$800	7\$100	Por 100 kilos.
Branco crystal, idem idem.....	\$340	\$390	Por kilo.	Do Moinho Inglez.....	6\$800	7\$100	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$290	\$340	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$340	\$350	Idem.	Especial.....	17\$600	18\$200	Idem.
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		Fina.....	16\$400	16\$900	Idem.
Mascavinho, idem idem.....	\$240	\$320	Idem.	Peneirada.....	15\$100	15\$600	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$200	\$340	Idem.	Grossa.....	11\$300	12\$000	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$200	\$240	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	11\$600	11\$800	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$180	\$210	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Mascavo baixo, idem idem.....	\$170	\$200	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$300	Por 2/2 saccos.
Bacalhão em caixa:							
Dito em tina:				De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Gaspe.....	44\$000	45\$000	Por tina.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Americano (Halifax).....	39\$000	40\$000	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Peixelim.....	36\$000	37\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Banha de Porto Alegre:							
Em lata de 2 kilos.....	76\$200	78\$000	Por c/60 kilos.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Em lata de 20 kilos.....	81\$000	81\$600	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Banha de Minas Geraes:							
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Dita do Rio da Prata:			
Em lata grande.....	76\$200	76\$800	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
				De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
				Dita americana:			
				Em barrica.....	"	"	Por barrica.
				Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
				Feijão nacional:			
				Preto de Porto Alegre.....	24\$200	25\$000	Por 100 kilos.
				Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	23\$000	24\$700	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Folha nacional:			
Manteiga	Não ha	Não ha	
Enxofre	"	"	
Nulatinho	"	"	
Branco	"	"	
Amendoim	"	"	
Ve melho	"	"	
De cores diversas	"	"	
Folha estrangeiro:			
Branco	45\$200	48\$400	Por 100 kilos.
Amendoim	43\$500	45\$200	Idem.
Fradinho	37\$100	38\$700	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial	1\$200	1\$300	Por kilo.
Superior	1\$000	1\$100	Idem.
Regular	\$800	\$900	Idem.
Dito em corda do Pomba:			
De primeira	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda	\$900	1\$000	Idem.
Baixo	\$700	\$800	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:			
Especial	1\$000	1\$100	Idem.
De primeira	\$800	\$900	Idem.
De segunda	\$600	\$700	Idem.
Baixo	—	—	Idem.
Dito em corda de Goyaz:			
Especial	1\$400	1\$600	Idem.
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.	\$600	\$660	Idem.
Amarello II.	\$500	\$560	Idem.
Commum I.	\$560	\$600	Idem.
Commum II.	\$500	\$530	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	1\$200	1\$300	Idem.
Marca P. F.	1\$100	1\$150	Idem.
Marca P. P.	1\$000	1\$050	Idem.
Marca P.	\$900	\$950	Idem.
De primeira	\$800	\$850	Idem.
De segunda	\$700	\$750	Idem.
De terceira	\$600	\$650	Idem.
De quarta	\$500	\$550	Idem.
Kerozene americano, div. marcas	7\$350	8\$500	Por caixa.
Ladrilhas de Marselha	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos	4\$000	10\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul	—	—	Idem.
Dita de Minas	2\$800	3\$400	Por kilo.
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—	Idem.
Matte em folha	\$360	\$560	Idem.
Milho amarello do norte	13\$400	13\$700	Por 100 kilos.
Dito idem da terra	13\$200	13\$700	Idem.
Dito branco da terra	12\$900	14\$500	Idem.
Dito mixto da terra	12\$300	12\$600	Idem.
Oleo de linhaça em barril	\$880	\$930	Por kilo.
Dito idem em lata	\$830	\$880	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão	\$130	\$900	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	44\$000	Por lata
Dita Brilhante	—	43\$000	Idem.
Dita Bandeirinha	—	—	Idem.
Dita Palpite	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba)	—	39\$000	Idem.
Dita Orion	—	44\$000	Idem.
Dita Raio X	—	43\$000	Idem.
Dita Domesticos	—	41\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho	—	62\$000	Idem.
Dita Raio X	—	62\$000	Idem.
Pinho:			
Americano	\$290	\$310	Por pé.
De resina	86\$000	88\$000	Por duzia.
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco branco	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco vermelho	86\$000	88\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	65\$000	68\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	55\$000	58\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte	6\$300	6\$500	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio	4\$300	4\$500	Idem.
Dito estrangeiro	6\$800	7\$000	Idem.
Sebo do Rio Grande	\$650	\$660	Por kilo.
Dito do Matadouro	—	\$610	Idem.
Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
Telhas francezas	—	380\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	1\$050	1\$150	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	\$910	1\$060	Idem.
Puras mantas	1\$100	1\$260	Idem.
Defeituosas	—	—	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas	\$920	1\$020	Idem.
Systema platino, puras mantas	1\$000	1\$200	Idem.
De Matto Grosso em patos e mantas	\$800	\$900	Idem.
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande	90\$000	100\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	335\$000	345\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	340\$000	345\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE OUTUBRO A 1 DE NOVEMBRO
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam	45 /s e 50 schs. e 5% de capa por 1.000 ks.
Antt-rpia	45 /s e 50 schs. e 5% de capa por 1.000 ks.
Barcelona	71 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordões	48 francos e 10% de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	76,50 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 /6 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Fiume	50 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Genova	40 frs. de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo	45 /s e 50 schs. e 5% de capa por 1.000 ks.
Havre	52,50 frs. e 10% de capa por 900 kilos.
Leixões	40 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Lisboa	40 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Liverpool	45 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Malaga	82 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	43 francos e 10% de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	45 e 50 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Christiania	59 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gesle	59 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothemburgo	58 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo	59 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Stockolmo	58 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5% por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	50 cents. e 5% por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Autofogasta	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Saldera	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75 schs. seccos e 5% por 1.000 ks.
Calláo	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 /s e 50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10% por 1.000 kilos.
Iquique	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-americanos

(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cap-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Algoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s e 40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	30 s/ e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Deiagoo Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Beira.....	—	73 s/6 seccos	—

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Mandanga do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 3:

En. ouro.....	433:804\$633
Em papel.....	198:124\$116

Total..... 331:928\$749

De 1 de outubro..... 373:484\$769

Em igual período de 1912..... 23:991\$350

Diferença a maior em 1913..... 349:493\$419

Recebedoria do Rio de Janeiro

Renda arrecadada no dia 1 de novembro..... 51:076\$133

Renda arrecadada no dia 3 de novembro..... 35:547\$704

86:547\$004

Em igual período de 1912 (não houve expediente).

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros sobre a Vida
(Sul America)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1913

Aos 31 dias do mez de outubro de 1913, na sala de sessões da Companhia Sul America, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes accionistas que representam 4.587 acções correspondentes a 91.74 % do capital, de accordo com o art. 16 dos estatutos da companhia, assumiu a presidencia o Dr. José Augusto de Freitas, convidado para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. João Moreira de Mello Magalhães e Julius Weil, e declarou aberta a sessão.

Lida a acta da 1ª assembléa geral ordinaria, realizada em 12 de maio do corrente anno, foi a mesma approvada.

Antes de annunciar o presidente a discussão dos assumptos para os quaes fôra convocada esta assembléa geral extraordinaria, pediu a palavra o accionista Pedro Hansen, o qual requereu que fosse consignado na acta da sessão que, embora tenha procuração dos accionistas Joaquim Luiz Lucio Sanchez e Georges de Bernard para representá-los em todas as assembléas ordinarias e extraordinarias da companhia, procuração por prazo illimitado, não votaria como mandatário d'elles nesta assembléa, porquanto pelos mesmos não lhe foram dadas quaesquer instrucções.

Depois de declarar que faria consignar na acta essa declaração, disse o Sr. presidente que a directoria havia convocado esta assembléa extraordinaria dos senhores accionistas para submeter á sua deliberação diversas propostas, as quaes constam do annuncio de convocação da assembléa e que a directoria julga da maior importancia para os interesses da companhia.

Entre ellas destaca-se em primeiro logar uma proposta referente á reforma dos estatutos no sentido de poder a companhia tambem realizar seguros terrestres e maritimos, creando-se para tal fim uma secção especial, proposta concebida nos seguintes termos:

«Propoño que seja creada uma secção especial para a realização de seguros de fogo, modificando-se os estatutos no seguinte ponto:

Ao art. 2º, accrescente-se, sob o n. 9: «Realizar seguros de fogo quando a directoria julgar conveniente.»

Submettida á discussão a proposta acima, disse o Sr. presidente que, embora evidentes as vantagens da realização de seguros terrestres e maritimos, lhe parecia, em bem do serviço da companhia, cujo desenvolvimento é cada vez maior, que, em vez de crear-se uma

secção especial para a realização de taes seguros, o que importará um acrescimo consideravel de trabalho, distraindo-se a attenção dos funcionarios da companhia para outro assumpto diverso do seguro de vida, melhor seria sub-crever a parte do capital, que a directoria julgasse conveniente de uma importante companhia de seguros constituida com capitais inglezes, de cuja formação teve noticia durante a sua ultima estadia na Europa e que em breve será installada nesta Capital, como companhia brasileira. Desejava, pois, que, juntamente com a proposta apresentada, fosse submettida a discussão esta sua indicação.

Submettidas a discussão a proposta e a indicação supra, disseram os directores presentes que accitavam a referida indicação, porquanto importaria isto um bom emprego do capital da companhia, com o que concordaram os accionistas por unanimidade de votos, ficando, destarte, prejudicada a proposta de reforma dos estatutos.

Disse em seguida o Sr. presidente que esta assembléa fôra igualmente convocada para deliberarem os accionistas sobre a proposta da directoria referente ao pagamento de uma certa quantia aos representantes legais dos funcionarios da companhia, qualquer que seja a sua categoria ou titulo e que fallecerem estando ao serviço da companhia.

Esta medida, sobre ser um acto de justiça para com os funcionarios da companhia, os quaes todos se empenham pelo seu desenvolvimento, é um legitimo amparo á familia dos mesmos, além de um estimulo para que permaneçam nos seus empregos, esforçando-se sempre para a conquista de postos superiores no functionalismo da companhia.

Persuadido de que essa medida mereceria o apoio dos Srs. accionistas, á deliberação dos mesmos submetto a seguinte proposta:

«Propomos que, no caso de fallecimento de um funcionario da companhia, qualquer que seja a sua categoria ou titulo, que estiver no seu serviço pelo menos cinco annos, a companhia pague aos seus representantes legais uma quantia equivalente a tantas vezes o ordenado mensal, que percebia elle ao tempo da sua morte, quantos os annos que tiver tido de serviço, não excedendo, porém, de um anno de ordenado a quantia paga pela companhia, qualquer que seja o tempo de serviço do funcionario.

Retirando-se o funcionario do serviço da companhia ou sendo delle dispensado, perderá todo o direito, qualquer que seja o seu tempo de serviço.»

Posta em discussão a proposta acima e ninguém pedindo a palavra, foi a mesma encerrada, sendo submettida em seguida á votação e approvada por unanimidade de votos.

Disse mais o Sr. presidente que, havendo os directores da companhia, em 16 de junho de 1911, firmado entre si um contracto destinado a regular o tempo, as condições e a forma do pagamento dos honorarios que lhes são devidos e cuja importancia é fixada no art. 17 dos estatutos da companhia, vem submeter este contracto em nome da directoria ao conhecimento e deliberação dos Srs. accionistas, para que, no caso de ser o mesmo approvado, fique a companhia directamente responsavel pelo cumprimento do mesmo.

Procedendo-se em seguida á leitura do referido contracto, declarou o Sr. presidente que estava o mesmo em discussão.

Não havendo quem sobre o assumpto pedisse a palavra, disse o Sr. presidente que ia submeter-o á votação, o que feito, foi o mesmo approvado por unanimidade de votos, deixando de tomar parte na votação os directores presentes e os representantes dos directores ausentes.

Em seguida, pedindo a palavra, o accionista Pedro Hansen disse que, tendo sido approvado o contracto acima referido, ficando a companhia responsavel pelo seu cumprimento, fêrqueria que fosse elle rubricado em todas as suas paginas pelos secretarios da mesa.

Submettido a discussão o a votos este requerimento, foi elle approvado por unanimidade, sendo logo após rubricado o referido contracto, de accordo com o requerimento apresentado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual se lavra a presente acta que vai assignada pelo Sr. presidente, 1º e 2º secretarios e accionistas que quizerem. — Dr. José Augusto de Freitas. — Dr. João M. de Mello Magalhães, 1º secretario. — Julius Weil, 2º secretario. — João M. de Magalhães. — W. A. Beeves. — Pedro Hansen.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, para os fins de direito intimo a firma José Caetano Pimentel, estabelecida á rua dos Ourives n. 113, do termo de perempção que contra a mesma firma foi lavrado pela Mesa de Rendas de Macahé, em 4 de outubro ultimo, por não ter, dentro do prazo marcado pelo art. 130 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, interposto o recurso para a instancia superior da decisão daquella mesa de rendas, impondo-lhe, em despacho de 4 de julho de 1912, a multa de 1:000\$, por ter infringido o art. 2º, § 2º, do regulamento dos impostos de consumo.

Recebedoria (2ª Sub-Directoria) do Districto Federal, 1 de novembro de 1913. — O sub-director interino, Francisco de Paula Osório.

Recebedoria do Districto Federal
IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

EXERCICIO DE 1914

Nono districto

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 21 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os estabelecimentos commerciaes abaixo mencionados soffreram, relativamente ao lançamento do anno anterior, as alterações seguintes:

Rua da America:

N. 173 — Joaquim Pires de Almeida, alterado o valor locativo de 800\$ para 1:000\$000.

N. 182 — Antonio Ferreira, idem de 400\$ para 960\$000.

N. 206 — Bernardino da Luz, idem de 720\$ para 1:000\$000.

Rua Barão de S. Felix:

N. 3 — Manoel Rodrigues Cardoso, idem de 960\$ para 1:080\$000.

N. 25 — Leonardo de Souza Campos, idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 41 — Thomaz Domingos, idem de 400\$ para 720\$000.

N. 49 — Antonio Ferreira Baptista, idem de 960\$ para 1:200\$000.

N. 75 — Ribeiro & Affonso, idem de 1:320\$ para 1:800\$000.

N. 121 — Antonio Leal de Souza, idem de 720\$ para 1:000\$000.

N. 137 — Madureira & Machado, idem de 1:200\$ para 1:440\$000.

N. 143 — Rodrigues & Mesquita, idem de 1:080\$ para 1:200\$000.

N. 147 — Baptista & Comp., idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 147 — Domingos Cavadinhas, idem de 2:000\$ para 2:400\$000.

N. 8 — Assad & Irmão, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 42 — J. Pinto Cardoso & Comp., idem de 1:200\$ para 1:600\$000.

N. 60 — Manoel José da Trindade, idem de 780\$ para 1:000\$000.

N. 94 — Leonardo Teixeira da Silva, idem de 840\$ para 2:400\$000.

N. 144 — Alberto Pontes, idem de 1:200\$ para 2:000\$000.

N. 162 — Anselmo Rodrigues Tonsada, idem de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 178 — Bertholo Conto, idem de 960\$ para 1:560\$000.

Rua Benedicto Hyppolito:

N. 111 — Vieira & Fernandes, idem de 720\$ para 1:200\$000.

N. 119 — Domingos Fernandes Alves, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 12 — Azevedo & Oliveira, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 78 — Monteiro & Comp., idem de 460\$ para 1:800\$000.

N. 78 — Manoel Ventura Lopes, idem de 480\$ para 1:000\$000.

Rua D. Julia:

N. 66 — João José da Silva, idem de 600\$ para 960\$000.

Rua D. Laura de Araujo:

N. 75 — Manoel Pinto de Souza, idem de 600\$ para 1:080\$000.

Rua Dr. Affonso Cavalcanti:

N. 27 — Gabriel & Comp., idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 81 — Barros & Soares, idem de 960\$ para 1:200\$000.

N. 152 — Manoel de Oliveira, idem de 960\$ para 1:200\$000.

Rua Dr. Carmo Netto:

N. 113 — Cardoso & Rocha, idem de 1:200\$ para 1:440\$000.

N. 130 — Neves & Comp., idem de 1:320\$ para 1:800\$000.

N. 142 — Maria Thereza Estephania, idem de 600\$ para 840\$000.

Rua Dr. Pedro Rodrigues:

N. 27 — Silva & Comp., idem de 720\$ para 1:080\$000.

N. 53 — José Coelho Ventura & Comp., idem de 1:100\$ para 1:800\$000.

N. 20 — José Gaspar Ribeiro, idem de 600\$ para 1:000\$000.

Rua General Caldwell:

N. 97 — Scraphim P. Dias, idem de 960\$ para 1:200\$000.

N. 113 — José Luciano C. do Amaral, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 175 — Vicente & Comp., idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 120 — João Teixeira da Cruz, idem de 600\$ para 1:000\$000.

N. 122 — Barros & Quadros, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 166 — Raul Ferreira, idem de 600\$ para 1:200\$000.

N. 204 — Fernandes & Rocha, idem de 720\$ para 960\$000.

Rua Dr. João Ricardo:

N. 68 — Francisco do Couto, idem de 1:080\$ para 1:200\$000.

Rua General Pedra:

N. 23 — Feliciano Pereira & Comp., idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 143 — Oliveira & Souza, idem de 1:560\$ para 1:800\$000.

N. 153 — Martins & Comp., idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 159 — Carvalho & Carrilho, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 201 — José Alves de Oliveira, idem de 1:000\$ para 1:440\$000.

N. 203 — Joaquim de Souza & Irmão, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 277 — José Fernandes da Silva, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 379 — Luiz Borges Filho, idem de 720\$ para 1:200\$000;

N. 18 — Mizahel & Comp., idem de 730\$ para 1:440\$000.

N. 30 — José de Almeida & Irmão, idem de 720\$ para 1:800\$000.

N. 32 — Manoel Alonso Colella, idem de 720\$ para 1:800\$000.

N. 76 — Manoel Martins e Joaquim Martins, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 90 — Frederico Silvestre & Comp., idem 1:600\$ para 1:800\$000.

N. 142 — Vicente Guaglianone, idem de 480\$ para 720\$000.

N. 152 — Antonio & Irmão, idem de 840\$ para 1:200\$000.

Rua João Caetano:

N. 107 — Serpa Santos, idem de 1:080\$ para 1:800\$000.

Rua Machado Coelho:

N. 122 — João Baptista Azevedo, idem de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Marquez de Pombal:

N. 4 — Julianelle & Comp., idem de 960\$ para 1:200\$000.

N. 90 — Hilario Antonio Pereira & Filhos, idem de 600\$ para 1:000\$000.

Rua Nova de S. Leopoldo:

N. 98 — Bento José Picon, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua Sant'Anna:

Ns. 1 a 3 — Carrancini & Comp., idem de 720\$ para 1:440\$000.

N. 51 — José Maria Fernandes, idem de 1:440\$ para 3:120\$000.

N. 55 — Lopes Alves & Irmão, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 61 — Pereira & Santos, idem de 600\$ para 1:080\$000.

N. 63 — José Maria Ferreira, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 75 — Miguel Antonio Marques, idem de 1:000\$ para 4:200\$000.

N. 113 — José Barbostefano, idem 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 173 — Siqueira & Silva, idem 960\$ para 1:440\$000.

N. 196 — Reynaldo da Costa Cardoso, idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 216 — Ribeiro & Comp., idem de 720\$ para 1:800\$000.

Rua Senhor de Mattosinhos:

N. 67 — J. Zaconi, idem de 600\$ para 1:200\$000.

N. 22 — Alexandre Manes, idem de 960\$ para 1:200\$000.

Rua S. Leopoldo:

N. 42 — Jacintho Aguiar, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 82 — Lopes & Castello, idem de 600\$ para 960\$000.

N. 112 — Paz & Carvalho, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

Rua Senador Euzebio:

Ns. 7 e 9 — Affonso Luiz de Lima, idem de 7:200\$ para 9:000\$000.

Ns. 31 e 33 — Francisco Ramos & Comp., idem de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 69 — Alves & Ribeiro, idem 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 56 — José Maria Fernandes, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 72 — J. da Motta, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 78 — Dias Tavares & Comp., idem de 1:560\$ para 2:000\$000.

N. 88 — Francisco A. C. Mesquita, idem de 1:500\$ para 1:800\$000.

N. 112 — Maria Antonia, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 130 — J. dos Santos Guimarães & Comp., idem de 4:800\$ para 5:400\$000.

N. 164 — Adelino Chaves Teixeira, idem de 1:500\$ para 1:800\$000.

N. 178 — Maia & Souza, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 180 — A. Pinheiro & Irmão, idem de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 184 — Baptista & Irmão, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 200 — Alcino Silva, idem de 2:700\$ para 6:000\$000.

N. 202 — Pedro Melidiero, idem de 1:580\$ para 1:800\$000.

N. 202 — José Miguel Conry, idem de 960\$ para 1:800\$000.

N. 234 — Daniel Durand, idem de 720\$ para 1:200\$000.

N. 244 — Luiz Gelpke, idem de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 262 — Macieira & Domingues, idem de 840\$ para 1:440\$000.

N. 312 — Manoel José Rodrigues, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 540 — José Gomes de Sá, idem de 1:200\$ para 4:200\$000.

N. 542 — Rezende & Martins, idem de 960\$ para 1:200\$000.

N. 544 — Domingos Forillace, idem de 960\$ para 1:200\$000.

Rua Senador Pompeu:

N. 41 — Porfírio Joaquim Ribeiro, idem de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 43 — Caetano Luiz de Almeida, idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

- N. 47 — Pereira & Comp., idem de 1:800\$ para 2:400\$000.
 N. 101 A — Pedro Ferreira de Mello Santos, idem de 480\$ para 1:800\$000.
 N. 107 — Abilio Pinto Prates, idem de 900\$ para 1:200\$000.
 N. 111 — A. J. Cuchame, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.
 N. 131 — Joaquim José de Araújo, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.
 N. 187 — Manoel Gonçalves & Comp., idem de 840\$ para 1:200\$000.
 N. 189 — Albino Dias Santos, idem de 840\$ para 1:200\$000.
 N. 16 — Antonio Ferreira, idem de 840\$ para 1:200\$000.
 N. 226 — Augusto Valentim Soares, idem de 960\$ para 1:200\$000.
 Rua Visconde Sapucahy:
 N. 23 — José Francisco Gomes, idem de 600\$ para 1:000\$000.
 N. 91 — Vicente Simonetti, idem de 1:000\$ para 1:600\$000.
 N. 193/197 — João de Freitas Cost., idem de 1:200\$ para 2:400\$000.
 N. 207 — Neves & Fonseca, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.
 N. 223 — Moura & Pinto, idem de 840\$ para 1:200\$000.
 N. 331 — F. Fernandes Guimarães, idem de 1:560\$ para 1:800\$000.

Travessa D. Rosa:

- N. 11 — Companhia Cervejaria Brahma, idem de 6:000\$ para 9:600\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de novembro de 1913. — O encarregado do lançamento, *Oscar de Souza e Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

NONO DISTRICTO

Relação dos contribuintes que deixaram de cumprir a disposição do art. 21, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. (Falta de collecta.)

- Rua da America:
 N. 201 — Joaquim Simões B. Oliveira, deposito de pão.
 N. 209 — Santos & Comp., charutaria.
 N. 6 — Couto & Caldas, botequim.
 Rua Barão de S. Felix:
 N. 41 — Cleto dos Santos Evora, ourives, concertador.
 N. 41 — Adolpho dos Santos Annuniação, funileiro.
 N. 129 — Bazilio da Silva Castro, louça de barro.
 N. 43 — Maia & Moreira, carpinteiro.
 N. 166 — Pinto & Silva, carpinteiro.
 Rua Benedicto Hyppolito:
 N. 111 — Medeiros & Santos, botequim.
 N. 12 — Azevedo & Oliveira, comodos mobiliados.
 N. 22 — Abilio Joaquim F. Martins, carpinteiro.
 N. 112 — Willamoella & Gusman, louça de barro.
 N. 138 — José Maria & Comp., generos de 2ª classe.
 Rua dos Cajueiros:
 N. 31 — Casimiro Gonçalves & Comp., productos chimicos.
 Rua D. Laura de A. Jujo:
 N. 73 — Daniel Augusto Ferreira, marceneiro.
 N. 100 — José Dias, botequim.
 Rua Dr. Afonso Cavalcanti:
 N. 152 — Alvaro Pereira de Carvalho, carpinteiro.
 Rua Dr. Carmo Netto:
 N. 6 — Constantino Capello, cartões postaes.
 Rua General Caldwell:
 N. 163 — Antonio de Souza Marques, carpinteiro.
 N. 227 — A. Seixas, tinturaria.
 N. 2 — M. Gonçalves & Sá, garage.
 N. 136 — Raphael Frasca, carpinteiro.
 N. 204 — T. Martins & Cinão, artefactos de marmores.
 N. 332 — Neves & Maia, marceneiro.
 Rua Dr. João Ricardo:
 N. 71 — J. J. Oliveira, calçado em pequena escala.
 N. 73 — Dolores Rabello, louça de barro.
 N. 83 — Miguel A. Taborda, louça de barro.
 N. 66 — Alfredo Aveilez & Comp., bilhetes de loteria.
 Rua General Pedra:
 N. 25 — Joaquim Gonçalves Lemos, alfaiate com fazendas.
 N. 49 — Lopes da Silva, commodos mobiliados.
 N. 111 — Jacintho Marques de Oliveira, marceneiro.
 N. 159 — Antonio da Silva Ribeiro, ferreiro.
 N. 167 — Pereira & Campos, lacticiños.
 N. 233 — Angelo Monteiro, botequim.
 N. 12 — Manoel Pereira Sebastião, louça de barro.
 N. 14 — Vicente Marcolino, alfaiate sem fazendas.
 N. 18 — Maranhade & Comp., espelhos e quadros.
 Rua de Sant'Anna:
 N. 3 — Gregório Germann, modas.
 N. 23 — Ladislau Cunha & Comp., carpinteiro.
 N. 71 — Jayme Augusto de Moraes, bombeiro hydraulico.
 N. 203 — José de Oliveira & Comp., artefactos de marmore;

- N. 6 — José Mandarinio, sapateiro.
 N. 216 — José de Oliveira Matinos, vidraceiro.
 Rua Santa Maria:
 N. 27 — João da Costa, barbeiro, sem perfumaria.
 N. 42 — Aléixo & Comp., barbeiro, sem perfumaria.
 Rua Senador Euzébio:
 N. 85 — Castor & Comp., pintor.
 N. 93 — Maximo Pereira da Silva, botequim.
 N. 95 — A. Gomes Carvalho, alfaiate com fazendas.
 N. 70 — Angelo Longo, ourives em pequena escala.
 N. 72 — Joaquim Duarte da Rocha, sapateiro.

Rua Senador Pompeu:

- Ns. 17/19 — Sociedade Anonyma Progresso, deposito da Companhia;
 N. 67 — J. Rodrigues B. aga, botequim.
 N. 105 — Santos & Cordeiro, sapateiro.
 Rua Visconde Sapucahy:
 N. 290 — Hermann Serimann.

Recebedoria, 1 de novembro de 1913. — O encarregado do lançamento, *Oscar de Souza e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a uma mala sem marca e sem numero apprehendida no vapor inglez *Amason*, entrado em 18 de junho deste anno, pelos guardas Francisco de Paula Martins, Octacilio Jansen de Magalhães, Nemeriano Martins Cardoso e Lauro da Cunha Valle.

O auto de fls. 3 resa a apprehensão de um volume que, sem numero, sem marca ou sem qualquer signal indicativo da propriedade, foi encontrado a bordo do vapor inglez *Amason*, entrado em 18 de junho ultimo.

O volume, porém, conservava a etiqueta do vapor *Arlanza*, o que faz suppor pertencer a passageiro daquelle navio, de torna viagem, em virtude de conter roupa usada, conforme consta do termo do exame de fls. 7 v..

Esta circumstancia, por si só, annulla a presumpção de idéa dolosa ou tentativa de sonegação do pagamento de direitos.

Baseado nessas circumstancias e na prescripção da Lei julgo improcedente a apprehensão para mandar avaliar os objectos e submettel-os a leilão, como abandonados, por não ter o interessado atendido a intimação constante do edital de fls. 4.

Publique-se. — Alfandega do Rio, 9 de outubro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 13 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

Pela inspectoria intima-se a Serafim Martins, ou quem suas vezes fizer, o teor da decisão que abaixo segue no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oriana*, entrado em 8 de abril do corrente anno, pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Decisão

Visto e examinado este processo, encontra-se o auto de fls. 3 e 4 rezando que, ás 4½ horas da tarde do dia oito de abril ultimo, em virtude do aviso do guarda Clarindo Corrêa Lima, o ajudante do guarda-mór Manoel de Castro Lima apprehendeu quatro malas com amarra SM Santos cujo desembarque para o saveiro n. 16 A foi impedido pelo guarda acima citado, e, considerando que o caso revela em todas as suas circumstancias o intuito doloso de desviar os direitos devidos aos cofres publicos, que o passageiro Serafim Martins para isso conseguir não manifestou os volumes nem fez menção dos mesmos na declaração de fls. 6, que seu embarque, em ponto diverso do porto em que embarcaram as malas, foi artificio que empregou para confundir a acção fiscal, que finalmente o alvire de deixar o processo correr a revelia, apesar de ter sido notificado por edital de fls. 13, denuncia a certeza de não ter meios de justificar a dolosa tentativa, julgo procedente a apprehensão para sujeitar o passageiro Serafim Martins á perda da mercadoria e á multa de 50 % do valor official da mesma, de accordo com os arts. 697 e 641 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Extrahida a copia, que deve ser remetida ao juizo competente, publique-se este acto para os fins de direitos. Reconheço como denunciante o guarda Clarindo Corrêa de Lima, como apprehensor o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e auxiliares os guardas que co-adjuvaram a diligencia, cujos nomes não constam dos autos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 20 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 252)

Vapor inglez *Andes*, entrado em outubro de 1913:

OPC: 1 dita n. 1.248, avariada.
PR&C: 1 dita n. 105, idem.
R: 1 dita n. 2.274, idem.
W—Rainho: 1 dita n. 1.630, idem.
S—F—S: 1 dita n. 95, avariada e repregada.
SM: 1 dita n. 316, repregada.
Idem: 1 dita n. 347, avariada.
SM&C—FF: 1 dita n. 18, repregada.
SAC | B: 1 dita n. 1.545, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.546, avariada e repregada.
SLC: 1 dita n. 274, idem idem.
SL: 1 dita d. 9.407, avariada.
28: 1 dita n. 2.438, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.510, idem.
440: 1 caixa n. 699, avariada.
Idem: 1 dita n. 697, idem.
28: 1 dita n. 2.467, idem.
Idem: 1 dita n. 2.512, idem.
Idem: 1 dita n. 2.509, idem.
Idem: 1 dita n. 2.536, idem.
Idem: 1 dita n. 2.487, idem.
Idem: 1 dita n. 2.507, idem.
Idem: 1 dita n. 2.377, idem.
Idem: 1 dita n. 2.490, idem.
Idem: 1 dita n. 2.484, idem.
Idem: 1 dita n. 2.598, idem.
Idem: 1 dita n. 2.294, idem.
Idem: 1 dita n. 2.455, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.485, idem idem.
53: 1 dita n. 2.759, repregada.
Idem: 1 dita n. 783, idem.
28—G: 1 dita n. 2.525, idem.
VFC: 1 dita n. 5.073, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 5.071, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.085, repregada e avariada.
Z: 1 dita n. 6.849, idem idem.
Vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em outubro de 1913:
Armazem da bagagem—Chama Cherman: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
NR&C: 1 barrica idem, idem idem.
Sem marca: 2 malas idem, avariada.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Vapor francez *Amiral Ponty* entrado em outubro de 1913:
Armazem da bagagem—Sem marca: 2 malas sem numero, ab. rtas.
M. Ferreira: 1 caixa sem numero, idem.
ASM: 1 dita idem, idem.
Vapor hungaro *Azeyed* entrado em outubro de 1913:
Armazem — Sem a guia — WRC: 2 caixas ns. 9.132 e 9.140, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 9.136, idem, idem.
Garcia Soarinha: 4 ditas sem numeros, idem, idem.
GAC: 1 dita n. 7, idem, idem.
AC: 1 dita n. 38, idem, idem.
MPC—Garcia: 1 dita sem numero, idem, idem.
WPC: 2 ditas ns. 9.101 e 9.123, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 9.133, idem, idem.
Garcia Soarinha: 5 ditas sem numeros, idem, idem.
WRC: 2 ditas ns. 9.107 e 9.103, idem, idem.

Vapor allemão *Tijuca* entrado em outubro de 1913.

Armazem da bagagem—M Valente: 1 mala sem numero, aberta.
J. A. Andrade: 1 dita idem, avariada.
F. Nunes: 1 caixa idem, aberta.
Vapor inglez *Galicia* entrado em outubro de 1913.
A Iranazaval: 3 caixas ns. 24, 22 e 21, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 23, 15 e 17, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 20, idem, idem.
Omega: 1 engradado sem numero, roto idem.
Vapor allemão *Konig Friedrich Augusto* entrado em outubro de 1913.
Armazem da bagagem—Sem marca ou Jalur Suaquin: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
Walter Benz: 1 dita idem, idem.
Dr. RAUROS: 2 ditas ns. 8 e 9 idem, idem.
PA—25.915: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
Francisco R. Baasek: 1 dita sem numero, avariada.
José Costa Alvarenga: 1 dita idem, repregada e avariada.
Dr. Teixeira de Souza: 1 dita idem, idem idem.
Nabuco de Gouvêa: 1 dita idem, idem idem.
Manoel Arango Fortes: 1 dita idem, idem idem.
Luiza Herbeton: 1 dita idem, idem idem.
Carolina Herbeton—HB: 2 ditas ns. 48 e 84, idem idem.
Alexandre Leal—AL: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, idem idem.
Idem: 7 ditas ns. 10, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, idem idem.
Idem: 6 ditas ns. 1, 2, 2, 5 e 6 idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 14, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 3 barricas ns. 9, 10 e 11, idem idem.
WW: 2 caixas ns. 1 e 2, idem idem.
Alfredo H. Moaly: 4 ditas sem numero, idem idem.
Vapor francez *Burdigala*, entrado em outubro de 1913:
Armazem da bagagem—MF: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
HP: 2 ditas ns. 12 e 10, idem idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.
Marcos Fernando: 1 dita idem, idem idem.
M. Eduard Raulh: 1 dita n. 3, idem idem.
M. Vubraoni: 1 dita n. 315, idem idem.
E. D. Bayet: 1 dita sem numero, idem idem.
Lyon Zond: 1 dita idem, idem idem.
AMS: 1 dita idem, idem idem.
The Steppe Robers: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Armazem da bagagem—Phelippe Robers: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Madame Nenne Rosinho: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Maria Mendes da Fonseca: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 cesta idem, aberta.
P. Robert: 1 chapelheira idem, idem.
Primeira Secção da Alfandega, 21 de outubro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hungaro *Szegede*, entrado em outubro de 1913.

Armazem n. 8—AG: 4 caixas ns. 32, 29, 12, 21, avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 33, 15, 4, 26, idem.
Idem: 4 ditas ns. 10, 20, 2, 1, idem.
Idem: 4 ditas ns. 11, 6, 18, 14, idem.
Idem: 4 ditas ns. 43, 41, 19, 25, idem.
Idem: 5 ditas ns. 31, 17, 5, 7, 3, idem.
Idem: 4 ditas ns. 24, 28, 27, 46, idem.
Idem: 4 ditas ns. 23, 16, 22, 45, idem.
Idem: 6 ditas ns. 20, 8, 9, 31, 14, 13, idem.
LG: 3 barricas sem numeros, avariadas e repregadas.
MV: 3 caixas ns. 195, 193, 160, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 117, 103, 112, idem, idem.
Idem: 2 caixas ns. 150, 153, 170, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 152, 186, 110, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 138, 183, 135, idem, idem.
NZC: 3 ditas ns. 100, 201, 72, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 148, 64, 54, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 127, 61, idem, idem.
FCC: 2 ditas ns. 1, 22, idem, idem.
Armazem sobre agua—ASC: 4 ditas ns. 24, 12, 24, 12, idem, idem.
Idem: 4 caixas ns. 12, 24, 12, 12, idem, idem.
Despacho sobre agua—ASC: 4 caixas ns. 12, 24, 12 e 12, repregadas e avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 12, 12, 12 e 12, idem.
Idem: 4 ditas, idem.
DC: 3 ditas ns. 141, 97 e 202, idem.
Idem: 4 ditas ns. 15, 168, 140 e 194, idem.
Idem: 1 dita n. 68, idem.
MV: 1 dita n. 185, idem.
DC: 4 ditas ns. 58, 70, 24 e 209, idem.
Idem: 3 ditas ns. 27, 230 e 30, idem.
ASC: 1 dita n. 12, idem.
Idem: 1 dita n. 400, idem.
CT: 1 dita n. 521, idem.
G&S: 13 ditas ns. 4/13, avariados.
E—780—G: 1 dita n. 3, idem.
FGC: 1 dita n. 1, idem.
PMBI: 1 dita n. 1.716, idem.
Vapor inglez *Van Lick*, entrado em outubro de 1913:
Armazem da bagagem — E. A. Stinges: 4 engradado, avariado.
Idem: 1 dito, idem.
Idem: 4 ditos, idem.
Vapor inglez *Alcalá*, entrado em outubro de 1913:
Armazem da bagagem—Dr. O. A. L. Castro: 1 chapelheira, aberta.
S. Vaissier: 1 mala, idem.
Vapor nacional *Itaipava*, entrado em outubro de 1913:
Armazem n. 14 — Ramon Viçtas: 1 mala sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Vapor allemão *S. Paulo* entrado em Setembro 1913:
TAT: 1 caixa n. 3.333, repregada e avariada.
Vapor allemão *Tijuca* entrado em 1913.
LH 1 caixa n. 3858 repregada.
GD 1 dita n. 1.639 idem.
GD 1 dita n. 1.611 idem.
Idem 1 dita n. 1.640 idem.

Vapor nacional *Iapucá* entrado em outubro 1913:

Armazem n. 14 — EDC 1 caixa n. 192, repregada e avariada.

Vapor inglês *Cumões* entrado em outubro 1913.

Armazem n. 1 — AAC 1 caixa n. 5 repregada.

AMC 1 dita n. 23 idem e avariada.

MACA 1 dita n. 1 idem.

GAZ 1 dita n. 191 idem.

108½ Machado 1 dita n. 1 idem.

123 SKC 1 dita n. 12 idem.

VUC 1 dita n. 9.132¼ idem idem.

Vapor alemão *Sierra Nevada* entrado em outubro de 1913.

Armazem n. 14 PET 1 barril encapado repregado e avariado.

RPET 1 caixa sem numero idem idem.

Gennes Carh 1 dita idem idem idem.

Markens Greinel 2 ditas idem idem idem.

Idem idem 1 dita idem idem idem.

Pompeu de Almeida Maçana 1 dita idem idem idem.

Andres Gouvêa 1 dita idem idem idem.

Secheniachi 1 dita idem idem idem.

Virginia B. Silva 2 ditas idem idem idem.

José Vasques Filho 1 dita idem idem idem.

José Luiz Antonio: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Escola Agrícola — Luiz de Queiroz: 1 pacote idem, idem.

Madame Henry — Collegio do Sacro Coração: 1 caixa idem, idem.

Armazem de bagagem — Sem marca: idem, 1 mala aberta.

Dr. C. Hers: 1 dita idem, idem.

J. Z. Antonio: 1 dita idem, idem.

Augusto Dalekmermer: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Andes*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 3 — JTF: 1 caixa n. 34.723, avariada.

JF: 1 dita n. 3.490, idem.

JTF: 1 dita n. 35.128, idem e repregada.

JFPFC: 2 barricas ns. 141 e 142, idem idem.

JMDC: 1 caixa n. 25, idem.

JBC—RC: 1 dita n. 408, idem.

LHC: 1 dita n. 94, idem.

Idem: 1 dita n. 405, idem.

Ministro da Marinha: 1 dita n. 1.231, idem.

MSI: 1 dita n. 31.750, idem.

MGS: 1 fardo n. 120, idem.

784: 1 caixa n. 228, idem.

SRG: 1 dita n. 747, idem.

SAG—B: 1 dita n. 1.547, idem.

SEC—274: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.

28: 2 ditas ns. 2.489 e 2.486, idem.

XX: 1 fardo n. 112, idem.

28—G: 1 caixa n. 2.526, idem.

ASC: 1 dita n. 3.531, idem.

BFC: 1 caixa n. 3.448, repregada e avariada.

W—BD—W: 2 ditas ns. 313 e 319, avariadas.

CPC—D: 1 dita n. 3.916, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 444, idem idem.

ESC: 1 dita n. 31.422, idem idem.

FAC: 1 dita n. 692, avariada.

JIC: 1 dita n. 930, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 927, avariada.

JOP: 1 dita n. 6.498, idem.

Vapor alemão *Gotha*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 9—Casa Ribeiro Costa: 40 caixas sem numeros, avariadas.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

VUC: 2 cestos ns. 1.329 e 1.319, idem.

CAA: 1 cesta n. 3.923, repregada.

GCC: 1 caixa n. 922, idem.

H&C—R: 1 dita n. 1.544, idem.

ATA: 1 fardo n. 479, avariado.

Idem: 1 dita n. 431, idem.

Casa Ribeiro Costa: 30 caixas sem numeros, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Primeira secção da Alfandega, 22 de outubro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 4 — Vapor francez *Burdegali*, entrado em outubro de 1913.

A—C—S: 1 caixa n. 947, repregada.

Idem: 1 dita n. 046, avariada.

Idem: 1 dita n. 944, repregada.

AB: 1 dita n. 108, idem.

Idem: 1 dita n. 109, idem.

CB: 1 dita n. 12.725, idem.

Idem: 1 dita n. 12.717, idem.

Idem: 1 dita n. 12.694, idem.

Casa DOL: 1 dita n. 2.276, avariada.

CP: 1 dita n. 1, idem.

CHL: 1 dita n. 8.023, idem.

FO: 1 dita n. 81, repregada.

JA: 2 barricas ns. 811 e 812, avariadas.

MF: 1 caixa n. 4.585, idem.

Idem: 1 dita n. 4.586, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.587, idem.

Idem: 1 barrica n. 4.583, avariada.

Armazem n. 9 — LC: 1 caixa n. 688, repregada e avariada.

V&C: 1 dita n. 92, idem.

Vapor inglês *Vestres*, entrado em outubro de 1913.

Pestuna & Comp.: 1 pacote s/n, roto.

Vapor inglês *Araguaya*, entrado em outubro de 1913:

Armazem de Bagagem—Sara Frengueloud; 1 mala sem numero, aberta.

Maria Italia: 1 dita idem, vasia.

W Bucuo: 1 bahu idem, aberto.

Sem marca: 1 caixa idem, avariada.

Vapor italiano *Regina Elena*, entrado em outubro de 1913:

Armazem de Bagagem—A. Echerrique: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor inglês *Alcalá*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 12—Dia: 1 caixa n. 2.114, repregada.

ES&C: 1 dita n. 45.648, idem.

H&C: 1 dita n. 58, idem.

NR: 1 dita n. 40, idem.

RS&C: 1 dita n. 100, idem.

37: 1 dita n. 677, idem.

VG: 1 dita n. 3.325, idem.

Armazem n. 5—BP&C: 1 dita n. 78, avariada.

MCK: 20 ditas sem numeros, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

BCC: 1 dita n. 4526, idem.

HDH: 1 dita n. 1, idem.

R: 1 dita n. 14.551, idem.

BR—Dr. Belford Rosço: 1 engradado n. 7, repregado e avariado.

Idem: 1 caixa n. 8, idem.

FW Stedhens: 3 ditas sem numero, idem.

José Luiz: 1 dita idem, idem.

José Manoel Lopes: 1 dita idem, idem.

AR: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Alcalá*, entrado em outubro de 1913:

Armazem de Bagagem n. 14—Abel Marques de Pinna—MP: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

João Pinheiro Guimarães: 1 dita idem, idem, idem.

Dr. B. Rosço: 1 mala idem, aberta.

AL: 1 dita n. 1, avariada.

S/marca: 1 caixa sem numero, aberta.

A. Martins: 1 dita idem, idem.

S/marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Rosa: 1 dita idem, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglês *Alcalá*, entrado em outubro de 1913:

Armazem n. 12 — IDPC: 2 caixas ns. 14 e 15, repregadas.

Lloyd Brasileiro: 1 dita n. 19.702, avariada.

Idem: 1 dita n. 19.741, idem.

Idem: 1 dita n. 19.727, idem.

LB—260: 1 dita n. 2, avariada e repregada.

LIC: 1 dita n. 1, repregada.

LHC: 1 dita n. 16, avariada.

MG&C: 1 dita n. 3.192, repregada.

MSI: 1 dita n. 35.395, idem.

MC: 1 dita n. 134, avariada.

C—PAC: 1 dita n. 3.168, avariada e repregada.

PSR: 1 dita n. 3.404 DIV, repregada.

PAC: 1 dita n. 1.601, idem.

PS: 1 dita n. 46, repregada e avariada.

R—W: 1 dita n. 2.087, repregada.

SGI: 1 dita n. 339, idem.

Idem: 1 dita n. 338, avariada.

SS—C: 1 dita n. 7.929, avariada e repregada.

28: 1 dita n. 2.329, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.323, repregada.

120: 1 dita n. 121, idem.

38: 1 caixa n. 813 c, avariada.

Idem: 1 dita n. 814, repregada.

ARC: 1 dita n. 210, repregada e avariada.

P. Attos G.: 1 dita n. 3, repregada.

C—BP—T: 1 dita n. 1.306, idem.

CM: 1 dita n. 6.006, idem.

CPC: 1 dita n. 12, avariada.

DSS: 1 dita n. 1.070, repregada.

Dia: 1 dita n. 3.086, avariada.

D: 1 dita n. 7.388, idem.

Idem: 1 dita n. 7.376, idem.

Idem: 1 dita n. 5.872, idem.

Idem: 1 dita n. 7.381, idem.

EB—127: 1 dita sem numero repregada.

ES&C: 1 dita n. 31.124, idem.

Granado: 1 barrica n. 5.220, avariada.

EG: 1 engradado n. 386 ou 983, idem.

MCER: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 30 ditas idem, avariadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

C—B—PT: 1 dita n. 1.305, repregada.

Casa Guarany: 1 dita n. 822, idem.

D: 1 dita n. 5.876, avariada.

Dr. Antonio Silveira Netto: 1 dita sem numero, repregada.

ESC: 1 dita n. 31.131, repregada e avariada.

J—J—V: 1 dita n. 3, idem idem.

OV&C: 1 dita n. 3.281, avariada.

(Continua).

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de quem interessar o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a quatorze volumes apprehendidos a bordo do vapor brasileiro *Bragança*, entrado em 19 de abril deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e treze, nesta 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista da representação do escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o art. 659 da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que houvesse recurso do despacho da inspectoría de 16 de setembro ultimo que condemnou a quem interessar, a perda das mercadorias e o commandante do vapor nacional *Bragança* á multa de 50 % do valor official das mesmas mercadorias apprehendidas no paiol de mantimentos do referido vapor, pelo então ajudante e actual guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, auxiliado pelo sargento Miranda de Oliveira, guarda E. Pinto Cruz, Manoel Labandera e o remador Thimotheo de Lima, foi, por despacho da inspectoría, de 23 do corrente, mandado lavar termo de perempção, como determina o art. 662 da citada consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os effeitos legais. E, para constar, eu, José Climaco do Espírito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoría, 26 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico para conhecimento de quem interessar o teor do termo de perempção lavrada na 3ª secção relativo a cento e quatorze relógios apprehendidos, a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro* entrado em 30 de abril deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima.

TERMO DE PEREMPÇÃO

Aos trinta dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e treze nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o artigo seiscentos e noventa e nove da consolidação das leis da Alfandega, sem que tivesse havido recurso do despacho da inspectoría, de dezesseis de setembro ultimo que julgou procedente a apprehensão feita a bordo do vapor italiano *Rio de Janeiro* entrado em abril deste anno, pelo ajudante interino Manoel de Castro Lima, auxiliado pelo guarda José Leite Soares Junior de um pacote contendo cento e quatorze relógios de algebeira, conduzido por um trabalhador que se evadiu, foi por despacho da inspectoría de vinte e oito deste mandado lavar o termo de perempção, como determina o artigo seiscentos e sessenta e dois da citada Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os effeitos legais. E para constar, eu José Climaco do Espírito Santo Filho terceiro escripturario desta alfandega, lavrei este termo. — José Climaco do Espírito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoría, 3 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizadas, juro de 5 % papel, do valor nominal de 1.000\$, n. 479.400, e de 200\$, ns. 7.736 a 7.739, pertencentes, com a clausula de inalienaveis, á fallecida Leonor Augusta da Costa Wilk, não ser expedidos novos titulos si, no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de outubro de 1913. — O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 200\$, n. 3.110, emitida em 1901 (bonificação), juro de 5 % papel, averbada, em usufructo, em nome de Maria Amelia Teixeira, viuva, vae ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de outubro de 1913. — O inspector, M. C. de Leão.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, torno publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, terça-feira, 4 do corrente, serão chamados ás 11 horas nesta directoria, á prova escripta de geographia geral e chorographia do Brazil, por não terem comparcido á primeira chamada por motivo justificado, os seguintes candidatos:

Sylvio Garcia Fernandes de Sá.
Mario Reis da Cunha.
Rodolpho Fotschild Nogueira.
Octavio Camara.
Jury Felipe Monteiro Aché.
Alceu da Silva Amaral.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de novembro de 1913. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste Instituto, das 11 horas da manhã ás tres da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de organ e harmonium.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaisquer que julgar conveniente como titulo de idoneidade e provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 31 de outubro de 1913. — O escripturario-archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Guarda Nacional

SEGUNDO REGIMENTO DE CAVALLARIA

QUARTEL : RUA DUQUE DE CAXIAS N. 33, VILLA IZABEL

De ordem do Sr. major Manoel Nogueira da Oliveira Junior, commandante deste regimento, determino o comparecimento dos inferiores abaixo designados, neste quartel, no dia 9 de novembro, ás 2 horas da tarde, munidos de seus titulos de alistamento para os respectivos «vistos», sob pena de serem declarados os mesmos sem validade e rebaixados os referidos guardas de seus postos, na forma da lei.

Relação dos inferiores

Estado-menor — Sargento-ajudante Felipe Miguel Batulli, sargento quartel-mestre Antonio Barbosa Fonseca Junior e sargento corneta-mór José Gonçalves.

1º esquadrão — 1º sargento Waltrudes José Silva Nunes e 2º sargento João Alves Pinto, Ernesto Kolly, Antonio Soares Nunes, Rubens de Souza Peixoto, Alberto Borges Carneiro, Benedicto Frosculo Oliveira Machado e Francisco Almeida Santos.

2º esquadrão — 1º sargento Mamfredo Octavio Gusmão Simões, 2º sargento Fernando Oscar do Nascimento, Arthur Mas Comas, Candido de Campos, Satyro Cardoso de Azevedo e João Luiz Rogadas e furriel Claudino José Morgado.

3º esquadrão — 1º sargento Joaquim Vieira da Silva, 2º sargento Alvaro Reynout de Moraes, Edil Reynout de Moraes, Armando Chaves Corrêa Velho, Adherbal Mirabeau Fonseca e Adolpho José Ferreira e furriel Domingos Mazzaropi.

4º esquadrão — 1º sargento José Gomes Sá Junior, 2º sargento Americo Duarte, Almor Dracio Rodrigues, Marciano Rodrigues Bizarro, João Pacheco de Aguiar, Zeferino Barreto, Virgilio José Mattos, Daniel Gomes e Antonio José Dias.

Quartel, 28 de outubro de 1913. — O tenente ajudante interino, José Corrêa de Oliveira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsáveis pelos predios abaixo indicados, a nelles comparecerem no dia e hora em seguida designados, para assistirem á vistoria sanitaria que nos mesmos predios se vae proceder, no proximo mez de novembro.

- N. 69, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas (2 horas da tarde).
 N. 71, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 10 minutos.
 N. 73, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 20 minutos.
 N. 77, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 93, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 40 minutos.
 N. 95, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 50 minutos.
 N. 100, rua Dr. Maciel no dia 7 ás 14 horas.
 N. 109, rua Senador Alencar no dia 7 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 89, rua Senador Alencar no dia 7 ás 14 horas e 45 minutos.
 N. 93, rua General Argollo no dia 10 ás 14 horas.
 N. 79, rua de S. Januario no dia 10 ás 14 horas e 15 minutos.
 N. 163, rua de S. Januario no dia 10 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 167, rua de S. Januario no dia 10 ás 14 horas e 45 minutos.
 N. 32, rua Major Fonseca no dia 21 ás 14 horas.
 N. 22, rua Caridade no dia 21 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 14, rua Capitão Felix no dia 21 ás 15 horas (3 horas da tarde).
 N. 195, rua Jockey-Club no dia 24 ás 14 horas.
 N. 197, rua Jockey-Club no dia 24 ás 14 horas e 10 minutos.
 N. 58, rua S. Luiz Gonzaga no dia 24 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 56, rua S. Luiz Gonzaga no dia 24 ás 14 horas e 40 minutos.
 N. 48, rua S. Luiz Gonzaga no dia 24 ás 14 horas e 50 minutos.
 N. 42, rua S. Luiz Gonzaga no dia 24 ás 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de outubro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam transferidas para o dia 5 do corrente as vistorias sanitarias nos predios abaixo assignados que deveriam ser effectuadas no dia 3.

- Rua Senhor dos Passos n. 153, no dia 5 do corrente, ás 13 horas;
 Rua General Camara n. 239, no mesmo dia, ás 13 horas e 30 minutos;
 Rua da Alfandega n. 226, no mesmo dia, ás 13 horas e 45 minutos;
 Rua do Hospicio n. 161, no mesmo dia, ás 14 horas;
 Rua do Hospicio n. 163, no mesmo dia, ás 14 horas e 15 minutos;
 Rua do Hospicio n. 149, no mesmo dia, ás 14 horas e 30 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de novembro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsáveis pelos predios abaixo indicados, a nelles comparecerem no dia e hora em seguida designados, no corrente mez, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nos mesmos predios se vae proceder, sob as penas da lei:

- Rua Dr. Leal n. 33, casas I a VIII, no dia 10 ás 14 horas e 30 minutos.
 Rua Dr. Leal n. 184, no mesmo dia ás 14 horas e 45 minutos.
 Rua Dr. Leal n. 223, no mesmo dia ás 12 horas.
 Rua Dr. Leal ns. 220 e 221, no mesmo dia ás 12 horas e 15 minutos.
 Rua Maria Flora n. 118 (frente e fundos) e 120 (tres barracões) no mesmo dia ás 12 horas e 30 minutos.
 Rua Maria Flora ns. 92, 94 e 96, no mesmo dia ás 12 horas e 45 minutos.
 Rua Maria Flora n. 136 (casas I, II e III) no mesmo dia ás 13 horas.
 Rua Dous de Fevereiro n. 72, no mesmo dia ás 13 horas e 15 minutos.
 Rua Dous de Fevereiro ns. 94 (frente e fundos), 108 e 106, no mesmo dia ás 13 horas e 30 minutos.

Rua Dous de Fevereiro n. 217, no mesmo dia ás 13 horas e 45 minutos.

- Rua Silva Rabello n. 107, no dia 12, ás 12 horas.
 Rua Wenceslão n. 43, no mesmo dia ás 12 horas e 15 minutos.
 Rua Magalhães Couto n. 16 (casas I e II) no mesmo dia ás 12 horas e 30 minutos.
 Rua Magalhães Couto n. 84, no mesmo dia ás 12 horas e 45 minutos.
 Rua Magalhães Couto ns. 130 e 132, no mesmo dia, ás 13 horas.
 Rua Manoel Victorino n. 6, no mesmo dia ás 13 horas e 15 minutos.
 Rua Manoel Victorino n. 115 (casas I a IV) no mesmo dia, ás 13 horas e 30 minutos.
 Rua Manoel Victorino n. 273, no mesmo dia ás 13 horas e 45 minutos.
 Rua Muriquipary n. 122 (barracão) no mesmo dia ás 14 horas.
 Rua Muriquipary ns. 151 e 153, no mesmo dia ás 14 horas e 15 minutos.

- Rua Muriquipary, n. 205, no mesmo dia, ás 14 horas e 15 minutos.
 Rua Engenho de Dentro ns. 128 e 130 (casas I a VIII) no dia 14, ás 14 horas e 30 minutos.
 Rua Engenho de Dentro ns. 250, 252 e 256 (casebres nos fundos) no mesmo dia ás 12 horas.
 Rua Engenho de Dentro n. 112, no mesmo dia ás 12 horas e 45 minutos.
 Rua Dr. Bulhões n. 70 (estalagem e casas de I a IV) no mesmo dia ás 12 horas e 15 minutos.
 Rua Dr. Bulhões n. 82, no mesmo dia, ás 12 horas e 30 minutos.
 Rua Dr. Bulhões n. 106, no mesmo dia ás 12 horas e 45 minutos.
 Rua Dr. Bulhões n. 222 (casas ns. I e II) no mesmo dia ás 13 horas.
 Rua Pernambuco n. 89 (casas ns. I e II) no mesmo dia ás 13 horas e 15 minutos.
 Rua Pernambuco n. 81 (casas ns. I e II) no mesmo dia ás 13 horas e 15 minutos.
 Rua Pernambuco n. 93 (casas de I a IV) no mesmo dia ás 13 horas e 30 minutos.
 Rua Pernambuco n. 100 (casas de I a IV) no mesmo dia ás 13 horas e 45 minutos.
 Rua Pernambuco n. 131 (casas de I a IV) no mesmo dia ás 14 horas.
 Rua Pernambuco n. 302, no mesmo dia ás 14 horas e 15 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de novembro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal compareçam nesta repartição, terça-feira, 4 do mez de novembro proximo, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao lugar de mecanico, navacs, julgados promptos em inspecção de saude, afim de prestarem o exame theorico de que trata os avios n. 3.932, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 do vigente, comprehendendo esta mais conhecimento de caldeiras e machinas a vapor e noções elementares das machinas de explosão.

Taes conhecimentos serão verificados em prova escripta e oral, de accordo com as primitivas instrucções, e em prova pratica, feita em uma das embarcações do Arsenal de Marinha.

Terceira secção da Superintendencia do Pessoal, em 29 de outubro de 1913.—O chefe da secção, Manoel Augusto da Cunha Menezes. (*)

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que, tendo sido annullada por ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha a concorrência realizada para o fornecimento do grupo 1, «Açougue», convindo os Srs. inscriptos a apresentarem no edificio da Superintendencia do Material, no dia 5 de novembro do corrente anno ás 12 horas, propostas para o referido grupo.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias escriptas com tinta, sem enclaves ou razuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 3:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Sala das sessões do conselho de compras da Marinha, 27 de outubro de 1913. — O secretario *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 5 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 13 - Combustivel.

As propostas devem ser em duas vias para cada grupo selladas as primeiras vias escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 3:000\$000 tres contos de réis.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A e G, do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala das Sessões do Conselho de Compras da Marinha, 29 de outubro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material, esta superintendencia recebe propostas para o fornecimento de medicamentos até o fim do presente exercicio, no dia 7 do corrente, ás 12 horas da manhã, dando os concorrentes comparecerem nesta superintendencia afim de receberem explicações e copiarem as listas dos referidos medicamentos.

Superintendencia do Material, 1 de novembro de 1913. — O secretario *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 163

Deslocamento da boia conica—sem luz—pintada de faixas pretas e branca, que assignala a Lage do Muchocho, no porto de São Francisco, Estado de Santa Catharina.

De ordem do Sr. contra almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes, que se acha deslocada de seu primitivo lugar, a boia conica—sem luz—pintada de faixas pretas e brancas que assignala a Lage do Muchocho, no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 31 de outubro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 164

Desapparecimento da boia conica—sem luz—pintada de preto que assignala o recife da Velha, no porto de Fortaleza, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes, o desapparecimento da boia conica—

sem luz—pintada de preto que assignala o recife da Velha, Estado do Ceará.

Novo aviso annunciará a sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 31 de outubro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 165

Extinção definitiva da luz do pharolete de Cassual (ilha do Mel), a Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi extincta definitivamente a luz do pharolete de Cassual (ilha do Mel), no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 3 de novembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 17 do proximo mez de novembro, na Estação Maritima desta estrada, serão vendidos em leilão publico, na forma do disposto no art. 159 do decreto n. 10.204, de 30 de abril do corrente anno, os volumes incursos no alludido artigo e cujas relações se acham á disposição dos interessados na referida estação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de outubro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF E 40.000 DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado terá lugar nesta secretaria á 1 hora do dia 5 do proximo mez de novembro, prevalecendo todas as condições do respectivo edital datado de 13 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de outubro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 22 de novembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 207, serão recebidas propostas, apresentadas para o fornecimento durante o anno de 1914, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na secretaria, desde 11 horas a. m. até 4 horas p. m., dos dias uteis; relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1 --- Objectos de escriptorio, expediente, desenho etc.

Grupo 2 --- Forragens.

Grupo 3 --- Diversos artigos.

Grupo 4 --- Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo 5 --- Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo 6 --- Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo 7 --- Material metallico para canalização de aguas. A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolvercos fechados e lacrados, contendo cada um a relação concorrentemente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas, nem rasuras, com a obrigação de entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú; podendo cada concorrente apresentar proposta a mais

de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiais constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envolveros contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, também lacrado e fechado, que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento de depósito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria. Esta quantia servirá de caução, para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para os pagamentos das multas a que o dito contracto der lugar.

Tercera — Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 22 de novembro proximo futuro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes, que forem julgados idoneos, e somente as destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiais ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos, serão abertas as propostas relativas ao grupo n. 1, assignando, cada concorrente ou seu preposto, as propostas dos outros a cada pagina. De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos ns. 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas, em sua integra. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiais, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiais do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiais especificados nas relações impressas, que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas, que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniencia dos objectos ou materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das antraz indicadas e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem apostas, sendo que, no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiais allinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analoga entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou no de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiais será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra; sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiais ou objectos que exigirem preparação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiais que, não estando de accordo com as condições contractuales, tenham sido recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito a multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material, que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da 4.ª divisão, podendo a repartição, em caso de rein-

cidencia, comprar os ditos objectos ou materiais independentemente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A differença de preço dos objectos ou materiais comprados, fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima) correrá por conta do fornecedor, que os objectos ou materiais deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, que do mesmo fornecedor haja de ser processada e da sua caução no caso de não haver mais contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima (10ª), quanto a materiais ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças do ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo selimo (7ª) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 2.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas mil e duzentas toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o anno de 1914, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados, e lacrados, em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponta de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos vagões da estrada, por quantidades, variando de 200 a 300 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas, a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela 4ª divisão.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro em separado, também fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento do depósito de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secretaria. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercera — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade, com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 20 de novembro proximo, ao meio-dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto de abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das propostas rubricadas a cada pagina por todos os membros da comissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto, será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato da tonelada de carvão, reservando-se á repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do

Rio de Janeiro. Esse preço não compreenderá os impostos aduaneiros nem taxas de expediente, mas incluirá toda e qualquer despesa de transporte até a ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas, que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido, para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Sétima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 4 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilograma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até de 30 %, sobre a importância da quantia rejeitada.

Nona — O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 %, de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %), de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60 em relação ao solo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão meudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 20 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula sétima, dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provejam ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 31 de dezembro de 1914.

Duodecima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo declarados a comparecerem na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 17, dentro do prazo de 30 dias, para effectuarem o pagamento de contas de concertos de hydrometros e diversos serviços feitos por esta repartição, ficando os mesmos scientes de que, findo esse prazo, serão remetidas para cobrança judiciaria.

Ruas do Riachuelo n. 348, 18\$590; Laranjeiras n. 5, 26\$620; General Callwell n. 225, 21\$670; Petropolis n. 6, 17\$050; Gloria n. 82, 18\$370; Alfandega n. 50, 22\$770; Conde de Bomfim n. 431, 33\$770; Miguel de Frias n. 4743, 29\$110; Frei Caneca n. 84, 22\$440; Dr. José Domingues n. 59, 22\$880; General Polydoro n. 324, 23\$100; Senador Euzébio n. 96, 21\$750; Vasco da Gama n. 150, 24\$540; Dona Anna Nery n. 366, 20\$37; Lacio n. 82, 25\$080; Dr. Rego Barros n. 59, 23\$; Barão de Amazonas n. 132/134, 43\$230; Dr. João Ricardo n. 67, 27\$170; Senador Pompeu n. 7/31, 22\$550; Visconde de Epucury n. 27, 27\$720; General Pedra n. 27 a 37, 25\$410; S. Pedro n. 112, 23\$190; Senhor dos Passos n. 163, 25\$520; Sr. José Labanaca, 1\$900; Rezende n. 141, 24\$550; Capitão Salomão n. 693, 21\$360; Laurindo Rabello n. 99, 17\$490; Invalidos n. 118, 22\$330; Assembléa n. 115, 27\$830; Archias Cordeiro n. 151, 22\$350; Gonzaga Bastos n. 139, 33\$110; Gonzaga Bastos n. 101, 29\$590;

General Severiano n. 48, 21\$010; General Pedra n. 66, 22\$110; Avenida Gomes Freire n. 32, 22\$930; Estrada R. Sta. Cruz n. 3.007, 21\$890; Senador Euzébio n. 104, 24\$750; S. Christovão n. 21\$990; Tobias Barreto n. 56, 19\$690; S. Francisco Xavier n. 156, 21\$430; General Pedra n. 88, 21\$150; Avenida Rio Branco n. 129, 132, 52\$800; Praça Tiradentes n. 77, 20\$790; Estacio de Sá n. 23\$190; Bella de S. João n. 89, 30\$470; Passagem n. 84, 31\$210; B. São Felix n. 61, 23\$320; General Severiano n. 106, 19\$140; Praja da S. Christovão n. 21, 20\$680; Barão de Itapagipe n. 399, 36\$630; Sr. Benjamin Lanzillotti, 20\$020; Sergipe n. 211, 20\$330; S. rocaba n. 32, 20\$010; General Bellegarde n. 98, 5\$269; José dos Reis n. 7, 17\$884; Dr. Manoel Victorino 234, 46\$234; Srs. Lafayette & Comp., 30\$566; os mesmos, 8\$715; Sr. José Antonio de Souza, 48\$840; Sr. Alfredo Maia Junior, 93\$910.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de novembro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONSELHO DE COMPRAS — INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1914,

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que até 4 hora da tarde do dia 5 de novembro serão recebidas na Intendencia desta repartição propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento, durante o anno de 1914, do material constante dos grupos A, B, C, D e E abaixo discriminados.

As propostas de cada grupo serão abertas á 4 hora da tarde, respectivamente, nos dias 6, 10, 12, 14 e 17 do mez de novembro, na presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente constituídos.

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento é do material que tenha de ser adquirido no mercado desta Capital durante o anno de 1914, reservando-se a administração o direito de adquirir-o no estrangeiro.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com as designações constantes das relações impressas ou iguaes ás amostras existentes no mostruário do Almoxarifado.

Os proponentes deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo do deposito de 500\$ feito na thesauraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, a qual virará em favor da Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a tinta preta, datadas, assignadas e devidamente selladas na primeira via, de accordo com a lei do sello (decreto n. 3.567 de 22 de janeiro de 1909) e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

Não serão tomadas em consideração as que contiverem emendas, entre-linha ou razuras; as que se afastarem das condições do presente edital as que mencionarem artigos diferentes dos designados nas relações impressas, e, finalmente, as que não estiverem selladas, salvo si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello citada.

Com as provas de idoneidade que o proponente puder apresentar, devem ser entregues na Intendencia, em envoltório fechado, por ocasião da entrega da proposta, os documentos que provem quitação dos impostos federaes e municipaes para o exercicio de negocio profissional ou industria.

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, serão recebidas propostas de desempate, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão annexadas ás propostas primitivas.

A execução do contracto será garantida por uma caução de 10% do valor provavel do fornecimento durante o anno.

A entrega do material será feita ao almoxarifado livre de despesas de transporte.

Rio de Janeiro, 18 outubro de 1913. — O intendente interino Adolpho Alfredo Goeldner.

Relação do material a que se refere o edital acima

GRUPO A

Electricidade

1. Agglomerado para pilha Leclanché em vaso de 125 milímetros de altura, par.
2. Agglomerado para pilha Leclanché em vaso de 160 milímetros de altura, par.

3. Agglomerado para pilha Leclanché em vaso de 250 millímetros de altura, par.
4. Agglomerado para pilha Leclanché (Ericsson) n. 590, par.
5. Ampermetro para corrente continua de zero a 120 ampères, um.
6. Borracha para pilha Leclanché, par.
7. Botão electrico de madeira, porcellana ou nickelado, um.
Cabos de chumbo de um conductor :
8. Fio de 1,00 millimetro de diametro, metro.
9. Fio de 1,60 millimetro de diametro, metro.
10. Fio de 2,00 millimetros de diametro, metro.
11. Fiode 632, millimetros de diametro.
Cabos de chumbo de dous conductores :
12. Fio de 1 millimetro de diametro, metro.
13. Fio de 2 millimetros de diametro, metro.
14. Fio de 3 millimetros de diametro, metro.
Cabos paraapparehos telephonicos Conjoncteur, L. M. Ericsson :
15. N. 3.051 para 5 linhas duplas, metro.
16. N. 3.053 para 10 linhas duplas, metro.
17. N. 3.054 para 15 linhas duplas, metro.
18. N. 3.056 para 30 linhas duplas, metros.
19. Cartuxos fuziveis de 215 volts e 2 a 30 ampères, um.
Carvão para pilha Leclanché :
20. Vaso de 125 millimetros de altura, um.
21. Vaso de 160 millimetros de altura, um.
22. Vaso de 250 millimetros de altura, um.
23. Cleat de 8 centimetros de comprimento para dous fios com parafusos, um.
24. Commutador americano de duas direcções, um.
Cordões:
25. De lã para telephonio, um.
26. De seda para campainha electrica, metro.
27. Para pega de mesa telephonica, linha dupla, metro.
28. Para pega de mesa telephonica, linha simples, metro.
Fio de chumbo:
29. De 0,4 millimetros, 1 ampère, kilo.
30. De 2,4 millimetros, 20 ampères, kilo.
31. De 3,0 millimetros, 30 ampères, kilo.
32. De 3,5 millimetros, 80 ampères, kilo.
33. De 4,0 millimetros, 100 ampères, kilo.
Fio de cobre nu:
34. De 1,5 millimetros de diametro, kilo.
35. De 2,0 millimetros de diametro, kilo.
36. De 2,5 millimetros de diametro, kilo.
37. De 3,0 millimetros de diametro, kilo.
Fio de ferro galvanizado.
38. De 1,00 millimetro de diametro, kilo.
39. De 1,10 millimetro de diametro, kilo.
40. Fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo.
Fio isolado com borracha, nos da tabela annexa:
41. N. 0, metro.
42. N. 1, metro.
43. N. 2, metro.
44. N. 3, metro.
45. N. 4, metro.
46. N. 5, metro.
47. N. 6, metro.
48. N. 8, metro.
49. N. 10, metro.
50. N. 12, metro.
51. N. 14, metro.
52. N. 16, metro.
53. N. 18, metro.
54. Fio isolado com seda, duas camadas, kilo.
55. Fio B. G. U., kilo.
56. Fio L. L. V., kilo.
Fitas isolantes :
57. Kerite, kilo.
58. Morgan Wright, kilo.
59. Okenite, kilo.
60. Paragon, kilo.
Fusíveis :
61. Para-raio, de L. M. Ericsson n. 670, para uma linha dupla um.
62. Para-raio, de L. M. Ericsson n. 742, para uma linha dupla um.
63. Para um ampères, em tubo de vidro, um.
64. Para 10 ampères, em tubo de vidro, um.
65. Para uma linha telephonica, um.
66. Para 10 linhas telephonicas, um.
67. Para 20 linhas telephonicas, um.
68. Para 30 linhas telephonicas, um.
69. Para 40 linhas telephonicas, um.
70. Para 50 linhas telephonicas, um.
Interruptores :
71. Bip lar de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um.
72. Triphasico de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um.
73. Unipolar de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um.
Isoladores :
74. Com braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um.
75. De osso com prego, kilo.
Isoladores de porcellana, Carretel de qualquer formato com parafuso :
76. De 10 millimetros de altura por 13 de diametro, um.
77. De 20 millimetros de altura por 13 de diametro, um.
78. De 25 millimetros de altura por 23 de diametro, um.
79. De 30 millimetros de altura por 33 de diametro, um.
80. De 34 millimetros de altura por 40 de diametro, um.
81. De 40 millimetros de altura por 44 de diametro, um.
82. De 51 millimetros de altura por 51 de diametro, um.
83. De 67 millimetros de altura por 108 de diametro, um.
84. De 76 millimetros de altura por 108 de diametro, um.
85. De 83 millimetros de altura por 108 de diametro, um.
86. De 90 millimetros de altura por 133 de diametro, um.
87. Isolador n. 5 com pino, um.
88. Isolador R. P. I. com haste curva, um.
89. Isolador R. P. II. com haste curva, um.
Lampadas de filamento metalico, encandescente:
90. De 25 velas e 110 volts, uma.
91. De 32 velas e 110 volts, uma.
92. Lampada de resistencia de 40, 80, 120 ou 160 ohms, uma.
Micro telephonios de mão, de L. M. Ericsson:
93. N. 492, um.
94. N. 494, um.
95. N. 520, um.
96. N. 525, um.
97. N. 529, um.
98. N. 530, um.
99. Pega para mesa telephonica, Ericsson, linha dupla, uma.
Pilhas:
100. Leclanché, completa, vaso de 125 millimetros, uma.
101. Leclanché, completa, vaso de 160 millimetros, uma.
102. Leclanché, completa, vaso de 250 millimetros, uma.
103. Leclanché, completa, (Ericsson), n. 590, vaso de 150×95×95 millimetros, uma.
104. Secca «Columbia» n. 6, uma.
105. Secca de L. M. Ericsson n. 596 (170×95×56 m/m), uma.
106. Secca de L. M. Ericsson n. 600 (125×35×55 m/m), uma.
107. Secca de L. M. Ericsson n. 603 (95×70×37 m/m), uma.
108. Rolhas fuziveis de 110 volts e 2 a 30 ampères, uma.
109. Rolhas fuziveis de 215 volts e 2 a 30 ampères, uma.
110. Rosacea de porcellana com fuzivel, uma.
111. Rosacea de porcellana sem fuzivel, uma.
112. Supporte com rosca e chave para lampada encandescente, um.
113. Supporte sem rosca e chave para lampada encandescente, um.
Switche de Ericsson:
114. De tres linhas duplas, um.
115. De tres linhas simples, um.
116. De quatro linhas duplas, um.
117. De seis linhas duplas, um.
118. De seis linhas simples, um.
119. De oito linhas duplas, um.
120. De oito linhas simples, um.
121. De 10 linhas duplas, um.
122. De 10 linhas simples, um.
123. De 12 linhas duplas, um.
124. De 12 linhas simples, um.
125. De 16 linhas duplas, um.
126. De 16 linhas simples, um.
127. De 20 linhas duplas, um.
128. De 20 linhas simples, um.
129. N. 467, para quatro linhas simples, um.
130. N. 468, para cinco linhas simples, um.
131. N. 469, para seis linhas simples, um.
132. N. 472, para 12 linhas simples, um.
133. N. 555, para quatro linhas duplas, um.
134. N. 537, para seis linhas duplas, um.
135. N. 538, para oito linhas duplas, um.
136. N. 539, para 10 linhas duplas, um.
137. Tubos de louça de 10 millimetros de diametro e 20 centimetros de comprimento, um.
138. Tubo de louça de 15 millimetros de diametro e 20 centimetros de comprimento, um.
139. Voltmetro para corrente continua de zero a 120 volts, um.
140. Zinco para pilha Leclanché de 125 millimetros de altura, um.
141. Zinco para pilha Leclanché de 160 millimetros de altura, um.
142. Zinco para pilha Leclanché de 250 millimetros de altura, um.

GRUPO B

Papellaria

1. Almofada de paño para carimbo, de metros 0^m,12×0^m,16; uma.
2. Alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, pacote.
3. Barbante fino, de diversas cores, novello.
4. Barbante grosso, pardo, novello.
5. Bloco de papel de linho, pautado, para notas, com 100 folhas e metros X, um.
6. Borracha circular com escova, para machina de escrever, uma.
7. Borrachã recoberta de madeira, para dois usos, prismática, uma.
8. Buvard de madeira, grande, um.
9. Buvard de madeira, pequeno, um.
10. Caneta com penna de vidro, uma.
11. Caneta de madeira, qualquer formato, uma.
12. Carimbos de borracha, em caixa, para estações, typo n. 1, um.
13. Carimbos de borracha, em caixa, para escriptorio, typo n. 2, um.
14. Carimbos de borracha, fixo, de metros 0^m,03 a 0^m,08×0, 0^m,1 a 0^m,03, typo n. 6, um.
15. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
16. Colchete O. K. n. 2, em caixa, caixa.
17. Colchete O. Self n. 443, em caixa de 100, caixa.
18. Deposito de vidro para caneta ou lapis, um.
19. Deposito de vidro para gomma arabica, com tampa de metal nickelado, um.
20. Descanço nickelado para seis canetas ou lapis, um.
21. Envelopes de linho para cartas, em caixa de 100, caixa.
22. Espeto para papel, um.
23. Esponja de borracha para molhador, «Featheredg», uma.
24. Faca de osso para papel, uma.
25. Fita de uma ou mais cores para machina de escrever, uma.
26. Furador para papel, com cabo de madeira, um.
27. Gancho de parede para prender papeis, um.
28. Gomma arabica liquida de J. A. Sardinha n. 1, vidro.
29. Lacre encarnado de A. Maurin n. 8 em caixa de pios, caixa.
30. Lapis Faber de ns. 1 a 5, para escrever, qualquer numero, duzia.
31. Lapis bicolor, de Faber, dois martellos, duzia.
32. Limpa-pennas de porcellana com escova, um.
33. Machina carimbo de borracha, typo n. 3, uma.
34. Machina carimbo de metal, typo n. 4, uma.
35. Machina carimbo de metal, typo n. 5, uma.
36. Machina de numerar de 5 rodas, uma.
37. Machina de numerar de 6 rodas, uma.
38. Molhador de louça para esponja de borracha, um.
39. Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
40. Papel alnasso, pautado, Fiume, de 6 kilos, resma de 400 folhas, resma.
41. Papel carbono azul, de uma só face, para machina de escrever, cento.
42. Papel de linho, em meia folha, para cópia de machina de escrever, resma de 400 folhas, resma.
43. Papel hygienico em pacote de 1.000 folhas, pacote.
44. Papel matta-borrão, fino, 50 libras, qualquer cor, metro quadrado.
45. Papel matta-borrão, grosso, 120 libras, qualquer cor, metro quadrado.
46. Papel para cartas, de linho, em caixa de 100 folhas, caixa.
47. Papel para embrulho, pardo, em resma de 400 folhas e metros 0^m,95×1^m,30, resma.
48. Pasta com dorso de aço e metros 0^m,35×0^m,25, uma.
49. Pasta de oleado liso, com metros 0^m,45×0^m,31, uma.
50. Pennas «J. B. Mallat» ns. 10, 11 ou 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.
51. Peso de vidro para papel, um.
52. Raspadeira canivete com cabo de ebano, uma.
53. Regua de borracha de 20 centimetros, uma.
54. Regua de borracha de 40 centimetros, uma.
55. Sinete para lacre, com dizeres diversos, um.
56. Timpano nickelado com corda, grande, um.
57. Timpano nickelado com corda, pequeno, um.
58. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, qualquer cor, vidro.
59. Tinta para carimbo de metal, de A. Maurin, qualquer cor, vidro.

60. Tinta para escrever, azul, litro.
61. Tinteiro duplo com armação de ferro, um.
62. Tinteiro simples de vidro para estação telegraphica, um.

GRUPO C

Ferragens

1. Alcool de 40° com casco, litro.
2. Alicata de corte lateral, sete pollegadas, um.
3. Alicata de corte lateral, com cabos isolados, sete pollegadas, um.
4. Alvaia de zinco, Ville Montagno, kilo.
5. Balde de ferro galvanizado, cravados, de 14 pollegadas, um.
6. Baleiras para fio de tres millimetros, uma.
7. Baleiras para fio de quatro millimetros, uma.
8. Baleiras para fio de cinco millimetros, uma.
9. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 2, uma.
10. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 3, uma.
11. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 4, uma.
12. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 6, uma.
13. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 8, uma.
14. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 9, uma.
15. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 10, uma.
16. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 12, uma.
17. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 14, uma.
18. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 16, uma.
19. Cabo de linho de diversos diametros, kilo.
20. Cavadeira de ferro com cabo de madeira, uma.
21. Cavadeira de ferro inteiriça, com bola, metros 1,50 e peso de oito kilos.
22. Chave inglesa com cabo de madeira, uma.
23. Chave bico de papagaio, com abertura até uma pollegada, uma.
24. Chave bico de papagaio, com abertura até duas pollegadas, uma.
25. Chave de duas boccas, de 1,50 × 1,75 pollegadas, uma.
26. Chave de duas boccas, de 5/16 × 7/16 pollegadas, uma.
27. Chave de duas boccas, de 1/4 × 3/8 pollegadas, uma.
28. Chumbo inglez em barra, kilo.
29. Colher de ferro com bico, para solda, de tres pollegadas, uma.
30. Colher de ferro com bico para solda de 8 pollegadas, uma.
31. Corrente metrica com 20 metros, um.
32. Croolina «Pearson», litro.
33. Dobradiças de metal, marca Cruz, até 1 pollegada, par.
34. Dobradiças de metal, marca Cruz, de 2 pollegadas, par.
35. Dobradiças de metal, marca Cruz, de 3 pollegadas, par.
36. Dobradiças de vae e vem, nickelado, de Weysberg, de 75 millimetros, uma.
37. Enxada de 3, 5 libras uma.
38. Escarradeiras de ferro esmaltado, uma.
39. Escarradeira hygienica, de ferro esmaltado, com pé uma.
40. Escova de aço para limpeza de pilhas, uma.
41. Escova para limpar orgão do aparelho Baudot, uma.
42. Escova para lavar casa, uma.
43. Estanho em barra, marca Carneiro, kilo.
44. Facão com travessão e bainha, um.
45. Fogareiro de ferro para carvão, diversos tamanhos, kilo.
46. Folha de serra para metaes, qualquer tamanho, pollegada.
47. Fouce para corte, uma.
48. Fouce para roçar uma.
49. Lampada a alcool para soldar, uma.
50. Lampeão para parede, completo, um.
51. Limas de Greaves meia canna e 8 pollegadas, uma.
52. Limas de Greaves 3 quinas, bastarda, 10 pollegadas, uma.
53. Lixa americana, em papel, diversos numeros, folha.
54. Lixa fina, em panno Davies, folha.
55. Machado Collins de 5 libras, um.
56. Massa americana para soldar, lata.
57. Moitões de ferro, 2 gornos, para cabo de 1/2 pollegada, par.
58. Moitões de ferro, 3 gornos, para cabo de 1/2 pollegada, par.
59. Pé de bico, uma.
60. Pé dupla, uma.
61. Pé quadrada, uma.
62. Palmer para medir diametro, de fio um.
63. Pincel de cabelo, n. 8, 9 ou 10, um.
64. Pincel de cabelo, n. 12, 14 ou 16, um.
65. Pincel de cabelo, n. 18, 20 ou 22, um.
66. Pincel de cabelo n. 23 ou 24, um.
67. Pincel de cabelo n. 26 ou 28, um.
68. Pixe nacional, litro.
69. Pomada para limpar metaes, lata.
70. Prumo de metal, completo, um.
71. Sabão amarello, ordinario, kilo.
72. Sabão branco, em barra, kilo.

73. Sapolio americano, pau.
74. Seccante branco, castello estrangeiro, kilo.
75. Solda preparada com 50 % de estanho, kilo.
76. Sulphato de cobre, em trystaes de 1 centimetro cubico, kilo.
77. Tampão duplo de ferro fundido, para centro de rua, molde da repartição, kilo.
78. Tampão de ferro fundido para passeio, molde da repartição, kilo.
79. Tenaz para fio de cobre, uma.
80. Tenaz para fio de ferro até 3 millimetros, uma.
81. Tenaz para fio de ferro de mais de 3 millimetros, uma.
82. Tinta esmalte em lata de 1/2 pint, diversas cores, lata.
83. Torce fio, um.
84. Torno de mão para serviço de linha, um.
85. Vassoura de palha americana, verde, 5 fios, uma.
86. Verde composto claro ou escuro, kilo.

GRUPO D

Bandeiras

1. Bandeira do Codigo Internacional, de cinco pannos, metro quadrado.
2. Bandeira do Codigo Internacional, de seis pannos, metro quadrado.
3. Bandeira nacional, de dous pannos, metro quadrado.
4. Bandeira nacional, de tres pannos, metro quadrado.
5. Bandeira nacional, de quatro pannos, metro quadrado.
6. Bandeira nacional, de cinco pannos, metro quadrado.
7. Bandeira nacional, de seis pannos, metro quadrado.

8. Bandeira de signal do Castello, de seis pannos, metro quadrado.
9. Bandeira de signal das estações da costa, de seis pannos, metro quadrado.
10. Galhardete do Codigo Internacional, de cinco pannos, metro quadrado.
11. Galhardete do Codigo Internacional, de seis pannos, metro quadrado.
12. Galhardete de tres pannos, com distico Telegraphos, metro quadrado.
13. Galhardete de signal do Castello, de seis pannos, metro quadrado.
14. Galhardete de signal das estações da costa, de quatro pannos, metro quadrado.
15. Galhardete de signal das estações da costa, de seis pannos, metro quadrado.

GRUPO E

Madeiras

Taboas de pinho do Paraná:

1. De 0,23×0,010, metro.
2. De 0,23×0,012, metro.
3. De 0,23×0,017, metro.
4. De 0,23×0,024, metro.
5. De 0,23×0,037, metro.
6. De 0,023 de espessura, metro quadrado.

Tabella de conductores de cobre para installações electricas

Fio americano	Diametro do fio	Diametro externo do isolamento	Area da secção do fio	Peso do fio descoberto	Peso do fio isolado	Comprimento do fio descoberto	Comprimento do fio isolado	Resistencia do fio de cobre puro	Resistencia do fio de cobre puro	Capacidade em amperes calculada pela fórmula de Kennelly	
Numero	Millimetros	Millimetros	Millimetros quadrados	Grammas por metro	Grammas por metro	Metros por kilogramma	Metros por kilogramma	Ohms. internos por kilometro	Kilometro por Ohms. interno	Fio descoberto	Fio isolado dentro do tubo ou calha
0000	11.684	19.050	107.2190	951.373	1153.346	1.048	0.867	1629	6.139	620	175
000	10.405	17.475	85.0280	756.846	937.547	1.323	1.066	2051	4.875	525	147
00	9.266	14.274	67.4310	600.223	729.203	1.673	1.371	2588	3.864	438	124
0	8.254	13.487	53.5040	480.251	595.268	2.103	1.679	3264	3.063	369	104
1	7.348	12.700	42.4090	377.483	458.380	2.654	2.193	4127	2.423	309	87
2	6.554	11.912	33.6320	299.361	398.829	3.353	2.507	5179	1.930	260	73
3	5.827	11.112	26.6700	237.392	312.515	4.226	3.199	6574	1.521	219	62
4	5.189	9.525	21.1510	188.269	244.069	5.328	4.097	8284	1.207	183	49
5	4.621	8.737	16.7730	149.297	215.784	6.720	4.634	1.0410	960	154	41
6	4.115	7.924	13.3010	118.397	166.675	8.474	5.999	1.3140	761	130	37
7	3.665	7.530	10.5480	93.888	144.376	10.684	7.073	1.6620	601	109	31
8	3.264	7.137	8.3660	74.463	116.077	13.473	8.614	2.1010	475	92	26
9	2.907	6.743	6.6350	59.058	98.963	16.988	10.104	2.6330	377	77	22
10	2.588	6.350	5.2600	46.823	81.849	21.423	12.217	3.3130	301	65	18
11	2.305	5.956	4.4720	37.437	66.967	27.014	14.939	4.4630	240	51	15,4
12	2.053	5.562	3.3090	29.452	52.085	34.763	19.199	5.2530	190	46	12,9
13	1.828	5.155	2.6180	23.355	45.388	42.947	22.322	6.6500	150	38	10,8
14	1.628	4.779	2.0810	18.523	38.612	60.204	25.845	8.4160	118	32	8,9
15	1.450	4.355	1.6500	14.648	34.227	68.295	29.216	10.6100	94	27	7,6
16	1.291	3.962	1.3090	11.650	29.763	86.110	33.598	13.2300	75	23	6,4
17	1.150	3.568	1.0380	9.238	26.786	108.588	38.333	17.0200	58		
18	1.024	3.175	8230	7.325	23.810	136.926	41.999	21.3300	46		
19	899		6346	5.618		177.582		26.6000	37		
20	812		5176	4.608		217.728		33.6000	29		

Não devem ser usados em instalações de luz eléctrica.

Não devem ser usados em installações de luz electrica.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS OFFICIAES

De ordem do Sr. director geral, se faz publico que: a 15 de novembro proximo, serão postos em circulação os novos sellos officiaes. Teem os caracteristicos seguintes: Dimensões 0m,023X0,021; picotagem 13; effigie do Marechal Hermes, a tinta preta com moldura a diversas cores, conforme o valor. Na parte superior teem escriptas em letras vasadas—Brazil-Correio — e na inferior — Official — e respectivo valor facial.

São dos seguintes valores com as respectivas cores:

- 10 réis — Gris.
- 20 réis — Castanho.
- 50 réis — Gris.
- 100 réis — Carmin.
- 200 réis — Azul.
- 500 réis — Laranja.
- 600 réis — Violeta.
- 1\$000 — Castanho escuro.
- 2\$000 — Bistre.
- 5\$000 — Castanho.
- 10\$000 — Preto.
- 20\$000 — Azul.
- 50\$000 — Azul.
- 100\$000 — Carmin.
- 500\$000 — Castanho claro.
- 1:000\$000 — Castanho escuro.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — Servindo de sub-director de Contabilidade, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Servindo de sub-director de Contabilidade, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Directoria Geral dos Correios

RETIRADA DE CIRCULAÇÃO DE SELLOS OFFICIAES

De ordem do Sr. director geral, se faz publico que, a 15 de novembro proximo, serão retirados da circulação os sellos officiaes com a effigie do ex-Presidente Dr. Affonso Perna.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — Servindo de sub-director de Contabilidade, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Servindo de sub-director de Contabilidade, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, de accordo com o § 1º do art. 493, do regulamento postal em vigor, para que o carteiro da Succursal do Estacio de Sá, José Francisco de Barros justifique as faltas que tem dado ao serviço, visto se achar incurso no n. 8 do art. 485, do mesmo regulamento.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, 1 de novembro de 1913. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Francisco de Castro Soares*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, por ordem do Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de noventa dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas ás 3 horas da tarde, a inscripção dos candidatos aos concursos, abertos para preenchimento dos cargos de leutes e substitutos das cadeiras abaixo indicadas, do primeiro anno dos cursos speciaes de engenheiros agronomos e de medicos veterinarios.

Curso de engenheiros agronomos

- 2ª cadeira.—Botanica systematica e Phytopathologia.
- 3ª cadeira.—Animaes uteis e prejudiciaes á agricultura. Entomologia agricola e Hydrobiologia applicada.
- 4ª cadeira.—Mineralogia e Geologia agricola e chimica agricola.

Curso de medicos veterinarios

- 1ª cadeira.—Physica e chimica biologicas.
- 2ª cadeira.—Anatomia comparada, principalmente dos pequenos animaes domesticos.—Systematica.
- 3ª cadeira.—Anatomia discriptiva do boi e do cavallo.—Dissecção.
- 4ª cadeira.—Histologia.—Embryologia.

O concôrso constará de uma prova escripta, uma prova oral e uma ou mais provas praticas, conforme a natureza da materia. As provas praticas serão eliminatorias e precederão ás outras.

Para concorrer a qualquer das cadeiras, o candidato deverá requerer a sua inscripção ao director da escola, apresentando folha corrida tirada no logar de sua residencia e relativa a seis mezes anteriores á inscripção, e documentos que provem a sua capacidade physica e o gozo dos seus direitos civis.

A inscripção do candidato tambem poderá ser feita por procuração, podendo elle juntar a sua petição os titulos que possuir, assim como quaesquer documentos referentes a sua profissão ou a estudos de especialidades da cadeira, e os trabalhos ou obras que houver publicado, devendo provar a sua qualidade de cidadão brasileiro e capacidade physica.

O candidato que exercer emprego publico fica dispensado da apresentação de folha corrida.

Os presentes concursos obedeceirão, normalmente, ao disposto no capitulo VI (arts. 62 a 102) do regulamento que baixou com o decreto n. 9.857, de 6 de novembro de 1912.

Para maiores esclarecimentos os candidatos poderão recorrer á secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 1 de outubro de 1913. — *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezas, a inscripção para o concurso do logar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913. — O secretario, *Jayme Gesteira*.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

(REALENGO)

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo faço publico que no dia 18 do corrente, ás 12 horas, recebem-se propostas para o fornecimento durante o anno de 1914 dos artigos abaixo especificados, para o consumo do rancho dos alumnos, rancho das praças, dieta da enfermaria e bem assim forragem para a cavallada, a saber:

Por kilogrammas — Arroz agulha, arroz de Iguape, assucar de 1ª, assucar de 2ª, assucar de 3ª, a.afa nacional, alfafa do Rio da Prata, bacalhão de caixa, banha nacional, batata nacional, batata estrangeira, café em pó, café em grão tipo 7, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata, carne verna de vacca com osso, carne verde de vacca sem osso, carne fresca de porco, cevadilha, chá da India, ervilhas partidas para sopa, feijão preto, feijão de côr, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, farello de trigo, fubá grosso de trigo, goiabada nacional, legumes, manteiga mineira, marmellada, massa branca nacional, massa amarela nacional, matte em folha, matte em pó, milho miúdo vermelho, paio nacional, paio estrangeiro, pão fresco de trigo, peixe salgado, queijo de Minas, queijo do reino, sal commum, temperos, toucinho mineiro e verduras.

Por litro — Azeite doce de Lisboa, vinagre branco nacional, vinagre branco de Lisboa, vinho tinto do Rio Grande e vinho tinto de Lisboa.

Por unidade — Bananas, frangos grandes, gallinhas, laranjas e ovos.

Por lata de 1/8 — Azeitonas brancas.

Por masso — Palitos lixados.

Por garrafa — Vinho do Porto.

Todos os generos serão de primeira qualidade e livres de qualquer tara ou envoltório.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas em tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou

seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes se obrigam a fornecer pelos preços fixados em suas propostas não só aos officiaes e empregados civis deste Instituto, como também a toda e qualquer força federal que aqui aquartellar e aos estabelecimentos militares aqui existentes e que se fundarem na vigência desta concorrência.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O fornecimento de carne verde com ou sem osso será feito na razão de duas partes trazeiras para uma deanteira.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes devem requerer até o dia 17, ás 15 horas (3 horas da tarde) a sua inscrição, juntando ao seu requerimento certificados do imposto da industria e profissões e de licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e a Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o Conselho julgar previamente e antes da leitura das propostas da idoneidade dos Srs. proponentes e da habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até a véspera da concorrência a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) no cofre do conselho administrativo e mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto farão então uma nova caução correspondente a 5 % do valor provavel dos artigos a fornecer; não sendo admitida, em hypothese alguma, caução inferior a um conto de réis (1:000\$000).

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem artigos não previstos neste edital.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alíneas A a G.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 3 de novembro de 1913.
— 1º tenente Barros Fournier, secretário.

Escola Militar

REALENGO

Concurrencia de fardamento

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo faço publico que no dia 14 do corrente, ás 12 horas, recebem-se propostas para o fornecimento durante o anno de 1914 de fardamento dos alumnos desta escola, a saber: botinas amarellas, par; botinas pretas, par; calças de brim kaki, uma; calças de flanela kaki, uma; calças de panno, uma; capotes de panno, um; cobertores de lã, um; capa de flanela kaki, uma; dragonas, par; distinctivos de metal, par; gorro de palla, um; luvas marrom de fio de escossia, par; luvas brancas de fio de escossia, par; polainas de brim branco, par; polainas de couro amarello, par; pompon, um; platinas de metal, par; tunicas de flanela kaki, uma; tunicas de panno, uma.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores afim de assistirem á abertura das propostas e rubricar as de seus competidores de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão até o dia 13 ás 15 horas (3 horas da tarde) requerer sua inscrição, juntando ao seu requerimento, certidão ou cópia de seu contracto commercial, carta do negociante matriculado e certificados do imposto da industria e profissões e de licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o Conselho Administrativo julgar previamente e antes da abertura das propostas, da idoneidade dos senhores proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam e que sejam exclusivamente de seu ramo de negocio.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão até a véspera da concorrência a quantia de um conto de réis (1:000\$000), no cofre do Conselho Administrativo e, mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto, farão então nova caução correspondente a 10 % do valor dos artigos que tenham de fornecer durante o anno.

Todos os artigos contractados serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras typas existentes nesta Escola, não se accoitando outras amostras trazidas pelos proponentes, nem quaesquer alterações nos modelos adoptados.

Em tudo o mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909 alíneas A a G.

Secretaria da Escola, 3 de novembro de 1913. — 1º tenente, Barros Fournier, secretário.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director, faço publico, para conhecimento dos senhores interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da littera K, art. 9º, do decreto n. 2.738, de 4 de janeiro, publicado no *Diário Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o artigo abaixo, observando as seguintes condições:

a) os senhores concorrentes deverão entregar nesta Secretaria em envolvero lacrado, até ás 12 horas p. m. do dia 10 de novembro, as suas propostas de compras, em duas vias, sendo uma sellada, sem sem emendas nem rasuras, dando o preço de kilo do artigo em concorrência;

b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;

c) os concorrentes farão na thesauraria da Contabilidade da Guerra caução de 2:000\$ (dous contos de réis) que lhes será restituída, cumprido o disposto na alínea e;

d) em envolvero lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos da idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;

e) deverão os concorrentes preferidos satisfazer, dentro de cinco dias após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;

f) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizem, annullando a concorrência;

g) perderá o direito á caução da alínea e o concorrente que, preferido, não cumprir o disposto na alínea e cinco dias no maximo, contados da data em que lhe for officialmente participado por esta directoria ter sido preferido;

h) as propostas serão abertas impraterivelmente ás 12 horas e cinco minutos do dia 10 de novembro no gabinete do director desta repartição, em presença dos interessados, ou por pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

ARTIGO Á VENDA

30.000 kilos de pólvora retirada dos cartuchos inutilizados

A quantidade acima é estipulada, podendo ser augmentada ou diminuida;

Para melhores informações os senhores concorrentes deverão dirigir-se a esta Secretaria todos os dias uteis das 11 horas ás 3 p. m.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 27 de outubro de 1913. — Francisco Pinto Seidl.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras reciba propostas nos dias abaixo designados, até ao meio dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1914, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho de 1911:

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 8 de novembro;

Madeiras e materiais e carvão, no dia 11 de novembro;

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 26 de novembro;

Taos artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1914, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (littera a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-véspera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição de documentos que provem ser negociantes matriculados, torca e importadora e pago os impostos de industrias e profissões, relativos ao actual semestre.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ sobre o valor dos fornecimentos a serem feitos, e na de 5 % sobre o excesso dessa quantia, de accordo com o aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 20 de outubro de 1913. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR****EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO**

Primeiro município — Candelaria — Séde:
Antigo Arsenal de Guerra

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completo no anno de 1912 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis das 12 ás 2 h. as da tarde, no deposito da 9ª Região no antigo Arsenal de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — secretario, tenente Raul Xavier.

Capital Federal, 13 de outubro de 1913.
— Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Relação dos alistados por esta junta de alistamento militar de 13 de setembro a 21 de outubro do corrente anno.

1. João Baptista Meira.
2. Cassio Pereira Barreto.
3. Dionysio Dantas Roméro.
4. Corinthus de Assis.
5. Aristides Rodrigues.
6. Edelberto da Veiga Jardim.
7. Augustus Valentin de Mello.
8. Franklin José de Oliveira.
9. Americo dos Santos Lima.
10. Antonio Corintheo de Carvalho Frias.
11. Affonso Gentil da Silva Moraes.
12. Gilberto Pereira da Costa.
13. Antonio da Cunha Machado
14. Milton Pereira Carrilho.
15. Encas Barbosa de Barros.
16. Raul Manverot.
17. J. Antonio dos Santos.
18. Bacharel Emmanuel de Carvalho Cardoso.
19. Roberto De Vicenzi.
20. Bacharel Francisco de Miranda Mascarenhas.
21. Godofredo Coelho Furtado.
22. Daniel Luiz Araujo Cezar.
23. Cicero Affonso Pontes.
24. Mariano Muniz de Mesquita.
25. Agenor Mem de Povoas.
26. Seraphim Romão de Castro Botelho.
27. Jonathas do Nascimento Bomfim.
28. Nuno Pereira de Souza.
29. João Baptista Pereira das Neves.
30. João Baptista Arnaldi Bosisio.
31. José Nelson Noronha d'Oliveira.
32. Heitor Pereira Pinto Galvão.
33. Jeronymo Villela.
34. Eurico de Miranda.
35. Roque Rabello Horta.
36. Benjamin C. de Campos

37. Alberto Rodrigues.
38. Manoel Pompeu de Macedo.
39. Francisco Medalha.
40. Americo Joaquim de Barros
41. Sylvio Pessoa.
42. José Bruno da Fonseca Ramos.
43. Armando de Fonseca Botelho.
44. Carlos Alberto Vaz Salheiro.
45. Arthur Gomes Pereira.
46. Gastão de Carvalho.
47. Hugo de Moraes Carvalho.
48. José Domingues Belfort Vieira.
49. Osorio Porto.
50. Paulo Emilio d'Oliveira.
51. Amando Baptista.
52. João Lingren.
53. Manoel C. Tavares.
54. José da Costa Cabral.
55. Gastão Veiga.
56. João da Silva Pereira.
57. Alberto Ferreira de Almeida.
58. Nelson Vidal.
59. Jorge Vieira Wittz.
60. Albino Ferreira Serpa.
61. Albertino de Oliveira Bastos.
62. Waldemar Coutinho.
63. Manoel Borges da Silva.
64. Joaquim Magalhães.
65. Gastão Rezende.
66. Galdino de Mattos.
67. Adrião de Figueiredo Junior.
68. Orlando Bittencourt.
69. Pedro Carena.
70. Heitor Lemos.
71. Theodomiro Pereira.
72. Oscar Rodrigues.
73. Eurico Grijó.
74. Christiano Gomes Pavão.
75. Affonso de Oliveira.
76. João Mesquita.
77. Ventura Duarte.
78. Nelson Lopes da Costa.
79. Eurico Rodrigues Rainha.
80. Felipe Marques.
81. Antonio de Carvalho Andrade.
82. Oswaldo Amarant Souto.
83. Alberto Campos da Silva.
84. Autenor Teixeira de Carvalho.
85. Alberto Campos da Silva.
86. Mario Nunes Rodrigues.
87. Alexandre de Carvalho.
88. Sebastião Marques.
89. Raulino de Carvalho.
90. Antonio de Souza Lemos.
91. Odilon D. da Silva.
92. Alberto Raposo dos Santos.
93. Augusto Azeredo.
94. José Placido do Valle.
95. Pedro Moraes.
96. Ayres Ancora da Luz.
97. Emilio Barner Garten.
98. José Antonio Siqueira.
99. Julio R. Souto.
100. Abilio Paiva.
101. Americo Lydio Leal.
102. Nelson Lopes.
103. Ramiro Barbara.
104. Alfredo Von Lyden.
105. Carlos A. Valle.
106. Joaquim Gomes.
107. Jayme Brício Guilon.
108. Eduardo Rodrigues Lopes.
109. Francisco José dos Passos.
110. Antonio Lemos.
111. Eduardo Augusto da Silva Lisboa.
112. João Camara Bittencourt.
113. Octavio de Souza Araujo.
114. Carlos Velloso.
115. Alfredo Fernandes de Souza.
116. Mario Rodrigues de Vasconcellos.
117. Miguel Barrocin.
118. João Henrique Barreira.
119. Dr. Thonaz da Silva Freire.
120. Alexandre Carvalho Ribeiro.
121. Carlos Fernando Cardoso.
122. João Vianna.
123. Raul Narciso Jorge.
124. Quirino de Carvalho Lima.

125. José da Rocha Lima.
126. Euclydes Rosas.
127. Lydio Muniz Tavares.
128. José Antonio Pereira.
129. Argemiro Augusto de Araujo Jorge.
130. Antonio de Almeida Santos.
131. Laercio Fernandes da Silva.
132. Olympio Carvalho dos Santos.
133. Celino da Silva Leitão.
134. José Cotta.
135. Achilles dos Santos Monteiro.
136. Henrique Watson.
137. José Cypriano Barbosa.
138. Henrique Borges.
139. Henrique Moreira Ventura.
140. Marcos Leite.
141. João Amancio.
142. Horacio Picorelli.
143. Luiz dos Santos Pereira.
144. Francisco Dutra Souto.
145. Mario Queiroz.
146. Orlando Soares Carvalho.
147. Carlos M. de Freitas.
148. Alberto Silva.
149. Alberto Pereira Tosta.
150. Dr. Genaro Henriques.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1913.
— Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Segundo município — Santa Rita — Séde:
Arsenal de Marinha

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na casa da ordem do Arsenal de Marinha desta Capital, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. Eu, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão da Guarda Nacional este fiz e assigno. Capitão Alvaro de Souza Moreira Filho, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Presidente, Alfredo Ramos Chaves.

Terceiro município — Sacramento — Séde:
Rua da Carioca n. 32

José Maria Gomes, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias úteis das 12 às 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assinado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. Tenente *Miguel Souto Mariath*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — *José Maria Gomes*, presidente.

O cidadão *José Maria Gomes*, presidente desta Junta, publica, para conhecimento dos interessados, que nesta semana foram alistados os cidadãos abaixo mencionados, e si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram reclamar perante a mesma Junta, no edificio onde funciona, á rua da Carioca n. 32, 3º andar, das 12 ás 2 horas da tarde, que serão attendidos no que for de justiça. — O presidente, *José Maria Gomes*. — O secretario, *Miguel Mariath*.

1. Agenor Castello Leite.
2. Martiniano Lima.
3. Agenor Maranhão.
4. Luiz Ferreira Pinto.
5. José Maria Dias.
6. Francisco Paulo Santos.
7. Frederico Alexandre Million.
8. João Alves.
9. José Antonio Ladislão.
10. Abilio Tavares.
11. Joaquim Silva.
12. Moacyr de Freitas.
13. José dos Santos.
14. Marcollino Lemos.
15. José Ferreira Pinto.
16. João Emygdio.
17. Alfredo Corrêa.
18. Francisco Torres.
19. Francisco Villamora.
20. João Glasl Veiga.
21. Carlos Miglioria.
22. Agostinho Moretsohn.
23. Octavio de Azevedo Ferreira.
24. Raul Cavalcante de Albuquerque.
25. Lino Carlos de Andrade.
26. Hugo Floriano Motta.
27. Jayme Linhares.
28. Luiz Rosas.
29. José Dias.
30. Jorge Dutra da Fonseca.
31. Abel Almeida Magalhães.
32. Christovão Bento Pereira Salgado.
33. João do Valle.
34. Nuno Ozorio de Almeida.
35. Genserico Munirio Freire.
36. Placido José Martins de Sá Carvalho.
37. Mauricio Mingel Dutra.
38. Armando Borges de Aguiar.
39. Francisco Moreira da Fonseca.
40. Eurypedes Jacy Monteiro.
41. Alvaro Bernardes.
42. Eugenio F. dos Santos.
43. Adolpho Vieira.
44. Francisco Barbosa.
45. Anselmo Fernandes.
46. Afonso Ferreira.
47. Antenor Samuel.
48. José Sabino.
49. Simão da Conceição.
50. Sebastião Mendes.
51. Gallar dos Santos.
52. Narciso Miguel.
53. José Amaro.
54. Gentil José de Souza.
55. Valentim Antonio.
56. John Cramer Junior.
57. Joaquim Alvares de Azevedo.

58. Arthur Fragoso de Lima Campos.
59. Anselmo de Siqueira.
60. Antonio Moraes.
61. Luiz Costa.
62. Archimedes Costa.
63. Guilherme Joaquim Reis.
64. Alvaro Vilella.
65. Jesuino Candido de Lima.
66. Abilio de Oliveira.
67. Francisco Cezara do Nascimento.
68. José Martins Pereira.
69. Augusto Braga.
70. João Pereira Maciel.
71. Antonio Francisco.
72. Tito Paes.
73. Justiniano Bellarmino de Moura.
74. Antonio Monteiro.
75. Manoel Fagundes.
76. Brilio Felicidade.
77. Candido Soares de Araujo.
78. Antonio Cavadas.
79. Durval Gomes Rosas.
80. Francisco Virgilio.
81. Antenor Aguiar.
82. Manoel Domingos.
83. Cipriano Neves Ferreira.
84. Pedro Peixoto.
85. Clispim dos Santos.
86. Fernando Domingos Silva.
87. Henrique Leão.
88. Mario Coelho Floro.
89. Julio Brandão.
90. Antonio Gonçalves.
91. Arnaldo Peixoto.
92. Mario da Silva.
93. Arlindo Alves.
94. Manoel Lopes.
95. Dermeval Cavalcanti.
96. Benjamin Castello Branco.
97. Francisco Alves.
98. José Leal.
99. Pedro Ferreira.
100. Mario dos Santos.
101. Arthur dos Santos.
102. Ozorio Cellone.
103. João Lopes.
104. Alvaro Teixeira.
105. Carlos Velloso.
106. José Pereira.
107. Nicolão da Silva.
108. Antonio de Oliveira.
109. Alvaro dos Santos.
110. Aristo Silveira Andrade.
111. Alcindo dos Santos.
112. José Pereira da Silva.
113. João dos Santos.
114. José Custodio da Silva.
115. Fernandes da Cunha.
116. Aquilino de Carvalho e Silva.
117. Augusto Parrot.
118. João Baptista Oliveira.
119. Miguel Venancio de Azevedo.
120. Rogerio Guimarães.
121. Manoel Baptista.
122. Manoel Silva.
123. João Esteves.
124. Augusto Pinto.
125. Pedro Vasconcellos.
126. Severiano Antonio Duarte.
127. Bertholino Antonio Salles.
128. João Torres de Freitas.
129. José Rodrigues.
130. Plinio Mattos.
131. Antonio Barros.
132. Antenor Faria.
133. José Ramos.
134. Valdemar Pereira.
135. Augusto dos Santos.
136. José Joaquim Corrêa.
137. Vidal Paulo.
138. Luiz Rodrigues.
139. Miguel Taveira.
140. Joaquim Arsenio.
141. Ricardo da Silva.
142. João Francisco do Nascimento.
143. Marcellino José Maria.
144. Moyses Francisco de Souza.
145. Augusto Tadeu.
146. José Fernandes.

147. Pedro Celestino.
148. Augusto Magalhães.

José Maria Gomes, presidente. — Tenente *Miguel Mariath*, secretario.

Quarto municipio — S. José — Séde: Antigo Arsenal de Guerra

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital leem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca, também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias das 10 ás 4 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no 3º regimento de infantaria, antigo Arsenal de Guerra. — *Manoel Pedro Drago*, vogal. — Tenente *Alfredo Martins Silva*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Relação geral dos nomes dos cidadãos alistados no corrente anno

1. Nelson de Souza.
2. Absalão da Silva Gomes.
3. Alberto Baptista de Moura.
4. Augusto da Costa Guimarães.
5. Abilio da Silva Reis.
6. José Borsoli.
7. Oscar Martins Adrien.
8. Alfredo Torres.
9. José Alves.
10. Joaquim da Cunha Baptista.
11. Alfredo Miguel Corrêa.
12. Felipe Marcos da Silva Endson.
13. Antonio Carlos Barreto.
14. Jayme Gomes de Siqueira.
15. Albino Pacheco.
16. Americo Vasques.
17. João Tavares da Silva.
18. Lauro Moncorvo de Souza.
19. Orthogamiso de Magalhães.
20. Pedro da Silva.
21. Waldemiro de Alencastro.
22. Manoel Fernandes.
23. Genesio Pereira de Assumpção.
24. Nero de Oliveira Bastos.
25. Antonio Alves Cabelleiro.
26. João Baptista Rollemberg.
27. Vicente Pereira de Carvalho.
28. Izidoro Ignacio da Silva.
29. José dos Santos.
30. Arthur Joaquim de Almeida.
31. Hyppolito Felix dos Santos.
32. Antonio Bernardo.
33. Nilo José Alves da Fonseca.
34. Sizenando Soares de Jesus.
35. Oscar de Mattes Vital.
36. Alcino de Medeiros Machado.

37. Manoel Maria de Mello.
38. Agostinho dos Reis.
39. Tibúrcio de Andrade.
40. Gastão Teixeira.
41. Oscar de Souza Pinto.
42. Ismael de Amorim Bezerra.
43. Leocádio Luiz Stallano.
44. Cândido dos Santos Carvalho.
45. Luiz Ferreira.
46. Máximo Augusto da Silva.
47. Brautão Soares da Abreu.
48. José Duarte de Oliveira.
49. Astorildo Neuman.
50. Tabalenim Vieira de Almeida.
51. Everaldo Porfírio Pedrosa.
52. Antonio da Graça.
53. Mathias Targino Nogueira Barbosa.
54. José Pereira Diogo.
55. Antonio Augusto Ferreira.
56. Heitor Leite Sodré.
57. Eraminondas Francisco de Jesus.
58. José Monteiro Guedes.
59. Olegário Cavalcanti de Magalhães.
60. Bernardo Francisco Duncel.
61. Arlindo Ferreira.
62. Cyrillo Joaquim de Souza.
63. Napoleão Gonçalves.
64. Antonio Aquino de Mattos.
65. João Teixeira Alves.
66. João Benedicto de Castro.
67. José de Moura Camara.
68. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
69. Godofredo Cleides dos Santos.
70. João de Deus Carvalho.
71. Jovino Guimarães.
72. Francisco José Caldas.
73. José Virgílio da Silva.
74. Alcides Gonçalves Moreira.
75. Mario Ferreira de Carvalho.
76. Boaventura José Ferreira.
77. Joaquim Borges de Andrade.
78. Djalma Cordeiro Mendes.
79. Eugenio Alves Pires.
80. Antonio Groia.
81. Joaquim Francisco da Silva.
82. Pericles Moreira da Cruz.
83. Theodorico Pinheiro da Silva.
84. Reginaldo Affonso Ribeiro.
85. Jorge Kerner.
86. Antonio do Nascimento.
87. Geraldo Antonio Napoleão.
88. Joaquim Cactano de Freitas.
89. Elpidio Lopes.
90. Lindolpho Cardoso.
91. Augusto Caldeim da Fonseca.
92. Theophilo Corrêa.
93. Pedro de Souza Pinheiro.
94. Antonio Rodrigues.
95. Arlindo Francisco dos Santos.
96. João Antonio dos Santos.
97. João Monteiro Goudinho.
98. Gregorio Anastacio da Silva.
99. Tancredo Furtado de Mendonça.
100. Alfredo Amaral.
101. Antonio dos Santos.
102. Arthur Eloy da Fonseca.
103. Annizio Guerra.
104. Euclides Valério do Bomfim.
105. João Guimarães.
106. Antonio Baptista Ferreira.
107. Oscar Ferreira.
108. Joaquim de Araujo Prazeres.
109. Justino Pedro de Aquino.
110. Agenor Gomes Mourão.
111. Oscar Emilio da Rocha.
112. Francisco de Paulo.
113. Luiz Corrêa.
114. Pedro Luiz Amado.
115. Octavio Saldanha.
116. Tertuliano Moreira.
117. Antonio Martins.
118. Julio de Aquino Junior.
119. Adolpho Mendes de Oliveira.
120. Innocencio Francisco Canteiro.
121. José da Silva Pereira.
122. Francisco Bulhões.
123. Eugenio Silveira.

Capital Federal, 29 de outubro de 1913.
— Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Quinto município — Santo Antonio —
Sede: Quartel do Corpo de Bombeiros.

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da Junta de Alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer a junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde, no Quartel do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do município, e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente, tenente José Albino de Souza Pimentel.

Sala da Junta do 5º Município, 14 de setembro de 1913. — Major Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueirôa, secretario. — Souza Pimentel, presidente.

Sexto Município—Santa Thereza—Sede:
Rua da Carioca n. 15

Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de vinte annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na casa da ladeira Vianna n. 27, do meio dia ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — Paulino Van Erven, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coriolano de Alencastro, presidente.

Setimo município — Gloria — Sede: Rua do Cattete n. 192

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para execução da lei do alistamento militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis, na rua do Cattete n. 192, sobrado, sede da agencia da Prefeitura da Gloria. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, que será affixado junto do edificio em que funciona esta junta, das 2 ás 4 horas da tarde, e publicado no *Diario Official*, diariamente.

Capital Federal, 20 de setembro de 1913. — O secretario, tenente Carlos Calvet Velloso. — Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente. — Dr. Joaquim Abilio Borges, vogal.

Lista dos cidadãos alistados de 15 de setembro a 16 de outubro de 1913

1. Alvaro Ferreira de Almeida.
2. Angelo Maria de Oliveira.
3. Virgilio José Saldanha Filho.
4. Arnaldo Sá.
5. Dr. Joaquim de Sampaio Forraz.
6. Mariano de Oliveira Moraes Pinto.
7. Paulo Gomes de Mattos.
8. Theophilo Ribeiro Lima.
9. Jeronymo Ribeiro Dias.
10. Marcionillo dos Santos Andrade.
11. José Pinto de Araujo.
12. Ricardo da Silveira Quadros.
13. Orlando de Souza.
14. Henrique José dos Santos.
15. Francisco Seda.
16. Pedro Bittencourt.
17. Homero José da Silva.
18. Antonio dos Santos.
19. Euclides Valesio do Bomfim.
20. Bemvindo Alves Ferreira.
21. Antenor da Silva Pereira.
22. Gilberto Alves Marques.
23. Fernando Justino de Oliveira.
24. Bacharel Luiz Corte Real de Assumpção.
25. Bibiano dos Santos.
26. Antonio Conceição Pinheiro Machado.
27. Edmar da Fontoura Lopes.
28. Arnaldo Pinto de Oliveira.
29. José Avelino de Oliveira.
30. Nester de Cerqueira Lima.
31. Josias Freire de Andrade.
32. Manoel Cactano Junior.
33. João Theodorico.
34. Casemiro Ferreira.
35. José Cactano da Silva.
36. João Paulino Nunes.
37. Aldemar de Siqueira e Silva.
38. Antonio Joaquim Carvalho.
39. Eugenio Donato da Cunha.
40. Francisco Claudino de Lima.
41. Alberto da Silva Machado.
42. José do Rego Barros.
43. Antenor Luiz da Silva.
44. Francisco Antonio da Cunha Peixoto.
45. Francisco Ferreira de Mello.

46. Arthur Alves Barbosa.
47. Elydio dos Santos.
48. Severino Ferreira de Carvalho.
49. Pedro Bispo Alexandrino.
50. Octaviano Luiz Cerqueira.
51. Alberto Carvalho da Silva.
52. Francisco Zucarraga Leal Pinto.
53. Manoel Caetano José de Souza.
54. Eduardo Corrêa Campos.
55. Euclides Leitão.
56. José Tavares Nogueira.
57. Octavio de Oliveira.
58. Bento de Oliveira.
59. Euzébio Gabriel dos Passos.
60. Roberto de Almeida.
61. Antonio de Souza Lameira.
62. Jordelino Vianna da Gloria.
63. Clarimundo Eugenio de Andrade.
64. Lourenço Gomes.
65. José Domingos de Faria.
66. Octavio Fraga.
67. Fernando de Figueiredo Motta.
68. Lazaro Marianno da Costa.
69. Theodorico Silva.
70. Mario Dias Barros.
71. João Delphino Gomes.
72. Manoel Caetano de Carvalho.
73. Francisco Jesus de Oliveira.
74. Joaquim Theodoro.
75. João Ferreira da Silva.
76. Severino José de Arruda.
77. Manoel Bernardino de Oliveira.
78. José Maria Coelho.
79. Romeu Floriano de Carvalho.
80. Aldemar Joaquim Vieira.
81. Theotônio Alvarenga.
82. Antonio Sabino dos Santos.
83. Francisco Pereira da Costa.
84. José Maria Moreira.
85. Afonso Vianna Marinho.
86. Joaquim Lopes do Carvalho.
87. Antonio Ramos da Costa.
88. Manoel José Wanderley.
89. Annibal Tavares Corrêa.
90. Saturnino José Martins.
91. Manoel Joaquim de Sá.
92. João Casemiro de Moraes Rego.
93. Francisco Amaro.
94. Manoel de Oliveira Braga.
95. João Firmino Paranhos.
96. Manoel Levariano de Siqueira.
97. Aurélio Cunha da Costa.
98. Eugênio de Oliveira Ribeiro.
99. Daniel Ferreira.
100. Hermogenes Ferroira dos Santos.
101. Severiano Alves de Moura.
102. Luiz Candido Faria.
103. Emygdio Alves Pereira.
104. José da Gama Flores.
105. Francisco Basto.
106. João Severino de Oliveira.
107. José Mariano de Oliveira.
108. Antonio Ferreira.
109. Pedro Lemos Vidal.
110. Francisco Xavier da Costa.
111. Rodolpho Antonio de Araujo.
112. Ernesto José de Oliveira.
113. João Gomes de Lima.
114. José Bernardino de Senna.
115. Alfredo Xavier de Souza.
116. Gostofredo Adhemar Montes.
117. Pedro Barbosa.
118. Arlindo Soares.
119. Clenício Azeiteiro Fernandes.
120. Jovino Pereira dos Santos.
121. Manoel Nascimento.
122. Manoel Fernandes Portugal.
123. Armando Motta Guimarães.
124. Reinaldo Pereira da Motta.
125. José Antonio dos Santos.
126. Maren de Araujo.
127. Francisco Pereira da Silva.
128. Arlindo Luiz Balduino.
129. José Fernandes.
130. Luiz Pessoa Freire.
131. José Cyrino da Silva.
132. José Pereira.
133. Manoel Corrêa de Almeida.
134. Victorio Pinto da Victoria.
135. João Pinheiro.
136. Antonio José do Nascimento.
137. João Ribeiro Guimarães.
138. Antonio Souza Lima.
139. José Alves Ferreira.
140. Cyéino Carneiro da Cunha.
141. João de Mello Soares.
142. José Alves da Silva.
143. Alexandre Antonio Rodrigues.
144. Emerson Lacerda Batalha.
145. Manoel Alves.
146. Sebastião Antonio da Costa.
147. Afonso Coelho Loureiro.
148. Manoel Alves de Oliveira.
149. Braz dos Santos.
150. Romualdo Sebastião Monteiro.
151. Julio do Carmo Lima.
152. Silvino Bernardo do Nascimento.
153. Americo Paulino de Oliveira.
154. José Messiano da Costa.
155. Antonio Menes de Araujo.
156. Alfredo Silva dos Santos.
157. Antenor dos Santos Machado.
158. Mario Ferreira Lima.
159. Francisco Pereira da Silva.
160. Antonio Pereira da Silva.
161. Pedro Adevinca Rosa.
162. Luiz Gonzaga de Macedo.
163. Benedicto Victorino da Costa.
164. Antonio Vieira de Lima.
165. Zeferino Argemiro dos Santos.
166. João Candido Martins.
167. Aristides Manoel Carneiro.
168. Adhemar Adolpho de Carvalho.
169. José Pará.
170. Oswaldo Athelanno Corrêa.
171. Joaquim Anthero de Carvalho.
172. João Francisco Bezerra.
173. Joaquim José de Azevedo Machado.
174. João Mattos Almeida.
175. Miguel Marques da Nobrega Machado.
176. Militão Alfredo da Silva.
177. Carlos Philippo de Araujo.
178. Germano José da Silva.
179. Miguel de Paula Monteiro.
180. Alfredo Gonçalves de Oliveira.
181. Maximiano de Araujo Luiz.
182. Olympio Generoso.
183. Lino Antonio Pereira.
184. João Cesario Camargo.
185. Antonio Francisco dos Santos.
186. Manoel Candido de Souza.
187. Sizenando Soares de Jesus.
188. João P. de Andrade.
189. Victor Luiz da Silva.
190. Carlos Pacheco Ferreira.
191. Luiz de Franca Moreno.
192. Glycério Francisco Sauler.
193. André de Souza.
194. José Antonio Corrêa dos Santos.
195. Pedro Campinho Filho.
196. Julio José de Barros.
197. Antonio Martins Salvado.
198. Aldovrando Ferreira Costa.
199. Castão Rozendo da Silva.
200. Antonio José Fernandes.
201. Jorge Joaquim dos Santos.
202. João Dias do Nascimento.
203. Miguel Ferreira de Avelar.
204. Pedro Ramos Nogueira Junior.
205. Josias Medeiros Farias.
206. Luiz Cardozo Leal Netto.
207. Raphael Ramiro.
208. Alvaro Pereira de Araujo.
209. Manoel Martins dos Santos.
210. Lourenço Molekd Valle.
211. José Fernandes da Costa Junior.
212. Samuel de Sant'Anna Bastos.
213. Octaviano Joaquim de Azevedo.
214. Manoel Albertino Fernandes.
215. Rubem Alves Viana.
216. Napoléon Joaquim Dionysio.
217. Antonio Machado de Moura.
218. Ramiro Coelho dos Santos.
219. Herculano Gomes Porto.
220. João Feliciano da Silva.
221. Decimo Fioravante.
222. João Marrocos.
223. Bento da Sant'Anna Cavalheiro.
224. Alipio Ayrosa.
225. Roberto Francisco de Paiva.
226. Virgulino dos Anjos.
227. Rubens Eduardo de Paula.
228. Raul de Albuquerque.
229. João Candido do Rego Barros.
230. Abdias de Hollanda Cavalcante.
231. Veleriano Borges de Oliveira.
232. Vicente Alves Ferreira.
233. Julio Teixeira.
234. João Francisco de Lima.
235. Antonio Raymundo da Rocha.
236. Francisco Castello.
237. Arnaldo de Almeida Couto.
238. José Carlos da Silva.
239. José Pires Telles.
240. Duarte Augusto da Fonseca.
241. Antonio de Miranda Góes.
242. Manoel Carneiro Redondo.
243. João Barroso.
244. Jorge dos Santos Silverio.
245. Pedro Boucelly.
246. Claudionor Lopes da Rocha.
247. José Antonio Moreira.
248. Oscar Teixeira da Silva.
249. Manoel Fernandes da Silva.
250. Henrique Jacintho Barbosa.
251. José Vera Cruz.
252. José Uchôa Cavalcante.
253. Victorino da Costa Pereira.
254. Edmundo Henrique de Souza.
255. João Gomes Bezerra.
256. Jayme Moreira de Figueiredo.
257. João Nicacio da Silva.
258. Ismael Mendes Passos.
259. Abdon Pinto da Silva.
260. José Teixeira dos Anjos.
261. João Freitas da Silva.
262. Rymundo Cardoso Filho.
263. Luiz José dos Santos.
264. João Gervásio de Aguiar.
265. Antonio Frano Moreira.
266. Euclides João de Araujo.
267. Antonio Pedro da Cunha.
268. Hedefonso Marcellino da Costa Franco.
269. José Antonio Lopes.
270. Antonio de Miranda Jardim.
271. Silvino Machado de Oliveira.
272. José Ribeiro de Carvalho.
273. Alvaro Corrêa Vilgheiras.
274. Domingos Pereira Soares.
275. Jacintho da Costa.
276. Adolpho José Soares.
277. David Antonio de Souza.
278. Eremita Joaquim de Sant'Anna.
279. Reynold Ferreira da Silva.
280. Julio Cesar de Julio Cesar.
281. João Francisco Teixeira.
282. Euclides Franco Coelho.
283. Manoel Bezerra Lino.
284. Roque da Silva Lobo.
285. Salustiano de Barros Bittencourt.
286. Francisco de Almeida.
287. Porfirio da Silva Couto.
288. Simão Miguel Venzancio.
289. Severino Nery Santiago.
290. José Domingues Eugenes do Nascimento.
291. Americo Carlos Gomes dos Santos.
292. Antonio Elias dos Santos.
293. Florentino Rodrigues Dantas.
294. José Appolinario dos Santos.
295. Emilio Malaquias de Barros.
296. Pedro Valeriano da Costa.
297. João Paulo Alves.
298. José Thomaz de Barros.
299. João de Andrade.
300. Justino Ferreira Martins.
301. Thomistocles Bezerra Lima.
302. João Marso de Albuquerque.

303. Juvonal Antonio da Silva (2º).
 304. Manoel Estanislau Tavares.
 305. Angelo Salustiano do Moraes.
 306. Manoel Tourinho de Moraes.
 307. Antonio Pedro Celestino.
 308. Lino José de Jesus.
 309. Manoel Victorino dos Santos.
 310. Luiz Gomes da Silva.
 311. Lucio de Oliveira Castro.
 312. Arnaldo da Góes Gomes.
 313. Isaac Ramos.
 314. José Paulo de Castro.
 315. João de Deus Felix.
 316. Manoel Ferreira Pinto.
 317. Antonio da Souza Gomes.
 318. Manoel Pinto Fontes.
 319. Henrique Schuck.
 320. José Vieira dos Santos.
 321. Pedro Alves da Cunha.
 322. Bibiano Gonçalves Bastos.
 323. Guilherme dos Santos.
 324. Ascendino Manoel da Costa.
 325. Luiz da Costa Baptista.
 326. José Francisco Telles.
 327. Felismino Tavares de Menezes.
 328. João Vicente do Nascimento.
 329. José Gregorio do Nascimento.
 330. Anthero Augusto André.
 331. José Nogueira dos Santos.
 332. Antonio Alves da Silva.
 333. Manoel Jacintho Teixeira.
 334. Gustavo Simões.
 335. Luiz José Affonso Leite.
 336. Etelvino Pedro da Silva.
 337. João Francisco Dias do Nascimento.
 338. Waldemiro Antonio da Silva.
 339. Jayme do Barros.
 340. Alfredo Lopes.
 341. Alfredo Lopes.
 342. Eduardo Antonio da Costa.
 343. Amaro Rodrigues Bastos.
 344. Dercio Cosme.
 345. Arthur Alves dos Santos.
 346. Antonio do Oliveira Neves.
 347. Victor Sainz.
 348. José Policiano dos Santos.
 349. Waldemiro de Lacerda.
 350. José Bauto Monteiro Coutinho.
 351. Galdino Manoel da Costa.
 352. Joaquim José de Mello.
 353. Manoel Luis de Oliveira.
 354. Manoel Bernardo do Nascimento.
 355. José da Souza Lima.
 356. Delphino Alves da Silva.
 357. Sebastião José Soares de Souza.
 358. Antonio Garcia do Amaral.
 359. Augusto Santos Costa.
 360. Alfredo Firmiano.
 361. Oscar de Carvalho.
 362. Manoel Marques de Azevedo.
 363. Epiplanio Gomes do Araujo.
 364. Alcôu Ibbão.
 365. Jacob João das Chagas.
 366. Casemiro de Carvalho.
 367. Heitor Zana.
 368. Manoel Lucas da Silva.
 369. Luiz Gonzaga da Costa.
 370. Casemiro da Silva Neves.
 371. João Rodrigues de Mendonça.
 372. Manoel Pereira do Nascimento.
 373. João Paulino Alves.
 374. Manoel Francisco Dantas.
 375. Avelino Soares de Souza.
 376. Manoel da Cunha Cavalcante.
 377. Augusto da Rocha Lins.
 378. José Gil da Silva.
 379. Antonio Gerônimo de Mello.
 380. Joaquim Vieira do Carmo.
 381. Jorge Caetano do Couto.
 382. Benedito Anacleto dos Santos.
 383. José Bento Nogueira.
 384. Nabor de Carvalho.
 385. Ildefonso Motta.
 386. Manoel Francisco Lage.
 387. João Lopes de Lima.
 388. Alvaro Caetano de Castro.

389. Antonio Bernardino de Arco-Verde.
 390. Celso Pereira da Silva.
 391. Sergio Francisco Rodrigues.
 392. Manceo Gomes de Andrade.
 393. João Miguel da Souza.
 394. Maximiano Falcão.
 395. Pedro de Souza Gomes.
 396. Aristen Gregorio do Nascimento.
 397. Antonio Ricardo da Silva.
 398. Antenor José Gonçalves.
 399. João Gomes da Silva.
 400. José Procopio da Silva.
 401. Idalino José dos Santos.
 402. João Rodrigues da Silva.
 403. Joaquim Miranda de Amorim.
 404. Sebastião de Macedo.
 405. Manoel Alves de Lima.
 406. José Orosco Vianna.
 407. Genezio Pereira.
 408. Manoel Antonio do Carmo.
 409. Ladislão Braz de Oliveira.
 410. Calixto Justino dos Santos.
 411. Agostinho Dias Pereira.
 412. Jesuino Corrêa.
 413. Paulino Vicente da Matta.
 414. Antonio da Silva Oliveira.
 415. Israel Cardoso da Costa.
 416. João Lopes da Silva.
 417. Deocleciano Dantas.
 418. Octaviano Veloso de Lima.
 419. Adolpho Rodrigues de Carvalho.
 420. Abdias de Aguiar e Silva.
 421. Manoel Pereira da Silva.
 422. Lindolpho da Silva.
 423. Antonio Ribeiro.
 424. Manoel Gonçalves.
 425. Tancredo Francisco Vargas.
 426. José Mendes Ribeiro.
 427. Fortunato Jorge.
 428. Antonio Francisco Zarro.
 429. Sinezio Nunes Lins da Silva.
 430. Eugenio Rubens da Costa.
 431. José Antonio do Nascimento.
 432. Marcellino Fernandes.
 433. Pedro Traçasos da Silva.
 434. Francisco Pedro da Franca.
 435. Isidro Martins Pereira.
 436. João Francisco da Silva.
 437. Alexandrino José dos Santos.
 438. Domingos Manoel Ribeiro.
 439. Alexandre José da Costa.
 440. José de Almeida.
 441. João Baptista da Rocha.
 442. Sebastião José da Silva.
 443. Euclydes de Oliveira Salles.
 444. Manoel Gorrano da Cruz.
 445. Isaac Manoel da Silva.
 446. Antonio Leite de Araujo.
 447. José Ignacio Rodrigues.
 448. José Fernandes Barbosa.
 449. Durval Baptista Caruso.
 450. Resemburgo Barros.
 451. José Moreira.
 452. José Barbosa Lima.
 453. Alfredo Euclydes Duarte.
 454. Pedro Alvão Bellez.
 455. Rubens Leite de Aristides Coelho.
 456. Jorge da Costa.
 457. José Luiz da Souza.
 458. Antonio Raphael de Moraes.
 459. João de Almeida.
 460. Raul Lopes da Silva.
 461. Heleodoro Martins de Oliveira.
 462. Francisco de Paula Gomes.
 463. Vicente Lopes Pereira.
 464. Francisco Bento.
 465. Alfredo Constancio Fernandes.
 466. Francisco Mosas.
 467. Luiz Carlos da Silva.
 468. Ascendino Pedreira de Corqueira.
 469. Antonio Mario dos Santos.
 470. Joaquim Augusto Lopes.
 471. Joaquim Francisco da Silva.
 472. Francisco Fernandes Castello.
 473. João Christo Rosario.
 474. João Mauricio Tenorio.

475. João de Almeida Rozeiro.
 476. João Francisco Vargas.
 477. José Sebastião Homem.
 478. José Hilario Fernandes.
 479. Francisco de Oliveira.
 480. Oscar Manoel dos Santos.
 481. Pery Moreira Pinto Pacca.
 482. Francisco José Gonçalves.
 483. Gerson Gonçalves Valença.
 484. Pedro Ferreira de Barros.
 485. Joaquim de Arriba Meira.
 486. Venancio Calixto da Silva.
 487. Walderico Marinho Machado.
 488. José Christino.
 489. Daniel Ferreira Honorio.
 490. Trancredo Guarany Vieira.
 491. Edmundo Augusto de Farias.
 492. Antonio dos Reis Pereira.
 493. Pedro Fernandes da Silva.
 494. Rosario Galhardi.
 495. Gaudencio Rodrigues de Araujo.
 496. João Bazilio de Lima.
 497. Pedro Meirelles dos Santos.
 498. Aleixo Gomes.
 499. Francisco Henrique Elliot.
 500. Miguel da Silva.
 501. João Annanias da Rocha.
 502. Praxedes de Souza Brazil.
 503. João Francisco da Cruz.
 504. Octavio Ferreira de Araujo.
 505. Gumerindo Lovical.
 506. Manoel Passos.
 507. Vicente Pereira de Carvalho.
 508. Adão Maurilio Xavier.
 509. Izidoro Ignacio da Silva.
 510. Sylvio de Souza Pereira.
 511. Francisco Bezerra de Mello.
 512. Napoleão José Octaviano.
 513. Nilo José Alves de Fonsoca.
 514. Carlos Walfredo Bandeira.
 515. Hyppolito Felix dos Santos.
 516. João Pessoa de Andrade.
 517. João Guicenas.
 518. Alfredo Estevam de Lima.
 519. Arthur Joaquim de Almeida.
 520. Napoleão José dos Santos.
 521. José Avelino Xavier.
 522. José Marques de Oliveira.
 523. Ernesto José Barbosa.
 524. Fernando Gomes de Souza.
 525. Otilio Crespo Guimarães.
 526. Arthur Parreiras.
 527. Josino Ignacio.
 528. Julio Tavares Azevedo.
 529. Roberto da Silva.
 530. Heitor da Costa.
 531. Fulgencio do Oliveira Barros.
 532. Manoel Gracindo Versoga.
 533. José de Magalhães Sampaio.
 534. Luciano Pinto da Silva.
 535. Euclydes da Fonsoca.
 536. José Pedro Conde.
 537. Azario José Martins.
 538. José Alves dos Santos.
 539. Eulalio Valeriano da Silva.
 540. Cicero Pereira de Juco.
 541. Mario Orozimbo Moreira Cardoso.
 542. Manoel Lucio dos Santos.
 543. Manoel Lourenço Lopes.
 544. Adolino Borges.
 545. Marcellino Corrêa de Freitas.
 546. Oscar dos Santos Pinto.
 547. Edraldo de Menezes Ribeiro.
 548. Antonio de Almeida Motta.
 549. Italo Pelicano.
 550. Manoel Luiz Coelho.
 551. Isaac Penha Castro.
 552. Luiz Ferreira Vianna.
 553. Alfredo José Ferreira.
 554. Ovidio Antonio Souza.
 555. Manoel Baptista do Carmo.
 556. Juventino Ferreira Lima.
 557. Carlos Augusto de Farias.
 558. Alvaro Gomes Leite.
 559. Amaro Antonio Rodrigues.
 560. Phelippe da Costa.

561. Arthur Mathias.
 562. Augusto Gomes Ribeiro.
 563. Ernani da Silva Lemos.
 564. Osterio Antunes Ferreira.
 565. João Gomes Chaves.
 566. Armando Alves.
 567. Estevão Alves da Silva.
 568. Mathews Alves de Miranda.
 569. Luiz dos Santos.
 570. José do Nascimento.
 571. Manoel Mathews Gomes.
 572. Lazaro Pereira.
 573. Antonio Tiburcio de Almeida.
 574. Antonio José de Calazans.
 575. Americo Eugenio da Jesus.
 576. Victor Mendes.
 577. Luiz Euclides Chaves de Azevedo.
 578. Torquato de Souza.
 579. David Nunes Fernandes.
 580. Abel Januario da Almeida.
 581. Ermenegildo Gomes da Silva.
 582. João Ferreira da Silva.
 583. Antonio de Assumpção.
 584. João Carneiro.
 585. Sizenando Ernesto do Araujo.
 586. Manoel de Azevedo.
 587. Victor Uzeda Lima.
 588. Cezar Ferreira Rosario de Vasconcellos.
 589. Alexandre Ignacio Botelho.
 590. Joaquim José de Freitas.
 591. Odilon Pereira de Andrade.
 592. Carlos Gregorio da Cunha.
 593. Paulo Primo.
 594. João Alves Tobias.
 595. João José Alves.
 596. Armando de Magalhães Bastos.
 597. Guilherme Alves de Lima.
 598. Manoel de Souza Gomes.
 599. Luiz de França Alves.
 600. Sebastião Santos.
 601. Euclides de Oliveira Soares.
 602. Alcino Gomes do Amaral.
 603. José de Barros.
 604. Theophilo de Araujo.
 605. Aristides Leopoldo Primo.
 606. Cay de Moraes Ferreira.
 607. Avelino Gomes do Amaral.
 608. Mario de Sá Mattos.
 609. Ildephonso Alves Lima.
 610. Antonio Borges da Silva.
 611. Annanias Lucas dos Santos.
 612. José Gonçalves Rodrigues.
 613. Manoel dos Santos.
 614. José Gomes de Pinho Junior.
 615. Francisco Cordeiro.
 616. Cyriaco Rodrigues de Souza.
 617. João Vieira Gomes.
 618. Esteves Antonio Cantuaria.
 619. Raul Paulo do Amaral.
 620. Arthur Gumercindo Reichmann.
 621. Mamede Ramos de Oliveira.
 622. João Gonçalves da Matta.
 623. Felipe de Oliveira.
 624. Waldemar Campos Guimarães.
 625. Justino Jordão.
 626. Manoel Luiz da Cunha.
 627. Manoel da Silva Jorge.
 628. Paulo Felix dos Santos.
 629. Arnaldo José Miguez.
 630. Julio Navarro Gonçalves.
 631. Izequiel Padilha.
 632. Ursilio Victorino de Azevedo.
 633. Manoel Bernardo de Azevedo.
 634. Francisco Joaquim de Souza.
 635. Agostinho Luiz de Gouveia.
 636. Christofino Soares de Paiva.
 637. Constante Lopes Ventura.
 638. Albino Lopes Freire de Gouveia.
 639. Alvaro dos Santos.
 640. Pedro Torres.
 641. Carlos Octavio de Menezes Branco.
 642. Alfredo Arthur Schosts.
 643. Deoclides José da Silva.
 Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913.
 —Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

Oitavo município — Lagoa — Séde: Rua Voluntarios da Patria n. 20

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos da idade.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem a hom de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, das 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Tenente Quirino Machado Curvello, secretario. — Capitão José de Magalhães Alves, presidente.

O Sr. capitão José de Magalhães Alves, presidente desta junta, publica para o conhecimento dos interessados que até esta semana foram alistados os cidadãos abaixo mencionados e si alguma reclamação houverem de fazer contra a sua inclusão, queiram reclamar perante a mesma Junta, no edificio onde funciona, a rua dos Voluntarios da Patria n. 20, sobrado, agencia da Prefeitura do 8º distrito, das 1 ás 3 horas da tarde, que serão atendidos no que for de justiça.

O presidente, capitão José de Magalhães Alves. — O secretario, tenente Quirino Machado Curvello. — Vogal, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Classe de 1883:

1. Armando Chineches.
2. Cicero Monteiro da Silva.
3. Eugenio da Rosa Ribeiro.
4. Henrique dos Santos.
5. Ildefonso Newton de Barcellos.
6. José Colanero.
7. Luiz Pereira da Lima.
8. Manoel Ribeiro.

Classe de 1884:

9. João Passos.
10. Gonçalo da Silva.

Classe de 1885:

11. Carlos Ceylon.
12. Francisco Pires Ferreira.
13. João Augusto Pinheiro.
14. João Lopes Rodrigues.
15. João Manoel Gonçalves.
16. José Vasques.
17. Luiz Barreto de Souza.
18. Manoel Lima.

Classe de 1886:

19. João Pereira Fontes.
20. Julio Gomes de Assumpção.
21. Juvenal Andrade.
22. Manoel da Costa Araujo.
23. Mario Magioli do Nascimento.

Classe de 1887:

24. Agenor Quintella.
25. Annibal Vieira Moraes.
26. Arlindo Corte.
27. Christiano Pereira Braga.
28. Felix Martins.
29. Herbert Schejner de Mendonça.
30. Isaac Rosas de Andrade.
31. José Torres Junior.
32. Luiz de Toledo.
33. Mario Oscina.
34. Octavio Corbo.
35. Oscar Pinheiro.

Classe 1888:

36. Aristides de Souza.
37. Bartholomeu Octaviano da Silva.
38. Euclides da Silva.
39. Francisco dos Santos.

Classe de 1889:

40. Arthur Pereira dos Santos.
41. Custodi Americo Pereira de Viveiros.
42. Ernani de Andrade.
43. Frederico Sussekind.
44. José Pimentel.
45. Olívio Pereira da Silva.
46. Raul Oscar Saldaña.

Classe de 1890:

47. Alberto Pinto Nobre.
48. Annibal Leonel de Rezende.
49. Antonio Ignacio de Assumpção.
50. Ernesto Francisco Dutra.
51. Fabricio Joaquim de Oliveira.
52. Henrique Lucas da Silva.
53. João da Cruz.
54. Luiz Thomaz da Silva.
55. Manoel Honorio.

Classe de 1891:

56. Alberto Francisco de Paula.
57. Alfredo José Fonseca.
58. Carlos Avelino.
59. Gaspar Luiz dos Santos.

Classe de 1892:

60. Alvaro da Silva.
61. Augusto Eurico de Souza.
62. Atollano Nascimento.
63. Cordelino Augusto Souza.
64. Edgar Pereira de Souza.
65. Francisco Lucio.
66. Frederico Marinho Leopoldo.
67. Galdino Pereira da Silva.
68. Luiz Borges.
69. Mario Canongia.
70. Pantaleão Candido Pereira.
71. Pedro Leodoro.
72. Thomaz de Assumpção.
73. Ulysses de Jesus.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1913. — O presidente, capitão José de Magalhães Alves. — O secretario, tenente Quirino Machado Curvello. — O vogal, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar do 8º municipio da Lagoa.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que até esta data não foram devolvidas as listas enviadas as repartições abaixo descriminadas:

- Directoria Geral da Instrução Publica.
- Directoria Geral da Fazenda Municipal.
- Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica.
- Directoria Geral de Obras e Viação Municipal.
- Directoria Geral do Patrimonio Municipal.
- Directoria Geral da Policia Administrativa e Archivo.
- Directoria da Estatística Municipal.
- Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.
- Directoria da Associação Promotora da Instrução.
- Directoria Geral dos Correios.
- Directoria da Inspectoria de Matas e Jardins.

Directoria da Faculdade Livre do Direito.
 Directoria da Faculdade Livre de Sciencias
 e Letras Sociaes.
 Directoria da Escola de Medicina.
 Directoria da Academia do Commercio.
 Directoria do Lyceo de Artes e Officios.
 Directoria do Pedagogium.
 Directoria do Expediente do Thesouro Na-
 cional.
 Directoria de Contabilidade do Thesouro
 Nacional.
 Directoria de Rendas do Thesouro Nacio-
 nal.
 Directoria Geral da Saude Publica.
 Directoria do Laboratorio Nacional de An-
 alyses.
 Inspector da Alfandega.
 Inspector geral das Obras Publicas.
 Inspector da Guarda Civil.
 Inspector do Corpo de Segurança Publica.
 Secretaria Geral de Policia.
 Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil.
 Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.
 Director do Hospicio Nacional.
 Encarregado da Limpeza Publica.
 Secretario do Ministerio da Justica.
 Desinfectorio de Botafogo.
 Instituto de Cegos Benjamin Constant.
 Repartição Geral dos Telegraphos.
 Encarregado da Secção dos Telegraphos
 Lagoa.

E que peço me sejam devolvidas no prazo
 de tres dias afim de não incidirem nas dispo-
 sições penaes da lei n. 1.860 de 4 de janeiro
 de 1908.

Capital Federal, 30 de outubro de 1913.—
 Capitão José de Magalhães Alves, presidente.

O capitão José de Magalhães Alves, presi-
 dente da junta de alistamento militar do
 do 8º municipio, Lagta:

Faz saber aos que o presente edital lerem
 ou delle tiverem conhecimento, que até esta
 data não foram devolvidas as listas enviadas
 aos estabelecimentos e companhias abaixo dis-
 criminados:

Administrador do Cemiterio de S. João
 Baptista.
 Hospital de S. João Baptista.
 Estação Jardim Botânico.
 Superintendente geral da Companhia Light
 and Power.
 Fabrica de Tecidos.
 Fabrica de Alfinetes.
 Fabrica de Chapéus.
 Fabrica de Pregos.
 Companhia Transportes e Carruagens.
 Gazometro de Botafogo.
 Directoria da Associação dos Operarios da
 Lagoa.

Garage São Paulo.
 Fabrica de Phosphoros de duas cabeças.
 Directoria da Associação Promotora do
 Instrução.

E que peço me sejam devolvidas no prazo
 de tres dias afim de não incidirem nas dispo-
 sições penaes da lei n. 1.860 de 4 de janei-
 ro de 1908.

Capital Federal, 30 de outubro de 1913.—
 Capitão José de Magalhães Alves, presidente.

Nono municipio — Gavea — Séde: Rua Mar-
 quez de S. Vicente n. 2

O 1º tenente Norberto Augusto Borges,
 presidente da Junta de Alistamento Militar:
 Faz saber aos que o presente edital lerem
 ou delle tenham conhecimento que, nesta
 data, foram installados os trabalhos desta
 Junta e, portanto, convida todos os jovens
 de 20 annos completos no anno de 1912 e do-
 miciliados neste municipio a virem se inscre-
 ver até o dia 14 de novembro do corrente
 anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo
 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos
 nos registos militares, como determina o

regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a
 apresentarem esclarecimentos ou reclamações
 a bem de seus direitos, afim de que a junta
 possa bem orientada ficar da verdade e dar
 as informações precisas a esclarecer o juizo
 da junta de revisão que tem de apurar este
 alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis
 na agencia da Prefeitura, de 1 ás 3 horas
 da tarde. E para conhecimento de todos
 manda lavar o presente edital, por mim feito
 e assignado, rubricado pelo presidente e que
 será fixado junto ao edificio em que funciona
 esta junta, á rua Marquez de S. Vicente nu-
 mero 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*.
 E eu, Carlos Frederico Odenburg, secretario
 da junta, o subscreevo. Capital Federal, 15 de
 setembro de 1913. — O 1º tenente Norberto
 A. Borges, presidente.

Decimo municipio — Sant'Anna — Séde:
 Quartel do Commando Superior da Guarda
 Nacional

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ri-
 beiro, presidente da Junta de Alistamento Mi-
 litar:

Faz saber aos que o presente edital
 lerem ou delle tenham conhecimento que,
 nesta data, foram installados os trabalhos
 desta Junta e, portanto, convida todos os
 jovens de 20 annos completos no anno de 1912
 o domiciliados neste municipio a virem se
 inscrever até o dia 14 de novembro do cor-
 rente anno, e, bem assim, todos aquelles que,
 tendo 21 annos ou mais, ainda não estão in-
 scriptos nos registos militares, como deter-
 mina o regulamento para a execução da lei do
 alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a
 apresentarem esclarecimentos ou reclamações
 a bem de seus direitos, afim de que a junta
 possa bem orientada ficar da verdade e dar
 as informações precisas a esclarecer o juizo
 da Junta de Revisão que tem de apurar este
 alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis
 na séde do quartel do Commando Superior
 da Guarda Nacional. E para conhecimento
 de todos manda lavar o presente edital, por
 mim feito e assignado, rubricado pelo pre-
 sidente e que será fixado junto ao edificio
 em que funciona esta junta, á Praça da
 Republica n. 197. — Capitão Alfredo Accioli
 Goston, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913.
 — Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro,
 presidente.

Decimo primeiro municipio — Gambôa — Séde:
 Quartel do Corpo de Bombeiros (Cães do
 Porto)

O tenente José Viriato Martins, presidente
 da Junta de Alistamento Militar do 11º Mu-
 nicipio Militar (Gambôa):

Faz saber aos que o presente edital lerem
 ou delle tiverem sciencia, que foram installados
 os trabalhos desta junta e, portanto, convida
 todos os jovens de 20 annos completos no
 anno passado e domiciliados no municipio
 da Gambôa, a virem se inscrever até
 o dia 14 de novembro do corrente anno
 e bem assim todos aquelles que, tendo
 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos
 nos registos militares, como determina o re-
 gulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida mais a todos os interessados a
 apresentarem esclarecimentos ou reclamações
 a bem de seus direitos, afim de que a junta
 possa bem orientada ficar da verdade e
 dar as informações precisas a esclarecer o
 juizo da junta de revisão que tem de apurar
 este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis

das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde no
 quartel da secção do Corpo de Bombeiros, na
 Avenida do Mangue, cães do Porto. E para
 conhecimento de todos mandei lavar o pre-
 sente edital, que será afixado no edificio em
 que funciona esta junta e nos logares publi-
 cos e publicado no *Diario Official*. E eu, alferes
 Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, se-
 cretario da Junta, o subscreevo. Capital Fe-
 deral, 14 de setembro de 1913. — Tenente,
 José Viriato Martins, presidente da junta.

O tenente José Viriato Martins, presidente
 da junta do 11º municipio militar, publica,
 para conhecimento dos interessados, que foram
 alistados os cidadãos abaixo mencionados, e
 si alguma reclamação houverem de fazer con-
 tra a sua inclusão, queiram reclamar por es-
 crito perante a mesma junta, no edificio
 onde funciona, á Avenida Cães do Porto,
 quartel do Corpo de Bombeiros, das 12 ás 14
 horas, que serão attendidos no que for da
 Justica. — O presidente, tenente José Viriato
 Martins. — O secretario, alferes Manoel Clau-
 dino de Oliveira e Cruz.

Classe 1883:

1. Maximo da Silva.
2. Julio Alves.
3. Orlindo Baptista.
4. José Gomes Anjos.
5. Alvaro Moreira de Oliveira.
6. Amaro Francisco Coelho.
7. Raymundo Gonçalves.
8. Euclydes Ferreira da Silva.
9. Luiz Perckus.
10. José Monteiro Filho.

Classe 1884:

11. João Thomé Cardoso de Castro.
12. Radagasio de Carvalho.
13. Antonio Mendes Antas.
14. Aldemar Cavalcanti.
15. Marcellino Corrêa.
16. Napoleão Rodrigues.
17. Amaro Soudão.
18. Joaquim Pereira Pinto.
19. Oscar Lopes.
20. Leopoldo Nunes.
21. Manoel de Souza.
22. Franklim Corrêa.
23. Lycurgo de Castro Santos (Dr. L.)

Classe de 1885:

24. Pedro Coelho
25. Alvaro Silva.
26. José Carlos de Albuquerque.
27. Manoel Antonio Ferreira dos Santos.
28. Arthur Izetti.
29. Romão Belisario.
30. Agricola Vaz dos Santos.
31. Ataliba Maximiliano.
32. João de Freitas.
33. Osmar Figueiredo.
34. Christovão Coelho.
35. David Campista Filho (Dr.).
36. Leopoldo Perdigão de Oliveira.
37. Augusto dos Santos.
38. Herons Fridemberg.
39. Antonio Raymundo Gomes.
40. José Carlos Camara.

Classe de 1886:

41. Victor Bastos.
42. Gastão Braga.
43. Octacilo Bernardo.
44. Lourival Carlos da Fonseca.
45. Sebastião Campos.
46. Aristides Gonçalves.
47. Rubens Bogado.
48. Julio Mario B. Nascimento.
49. Arnulpho de Oliveira.
50. Aldemar Veiga.
51. Olivier F. dos Santos.
52. José Lopes.
53. Guarino José Coelho.
54. Antonio Machado.
55. Moysés Galdino.
56. Euzebio Americo.

Classe 1887:

57. Osório Rocha.
58. José Ramos Falcão.
59. Ruy Nunes da Rocha.
60. Custódio dos Santos.
61. Lindolpho Teixeira.
62. Oscar Alves.
63. Benedicto da Silva Vianna.
64. Mario Pereira de Vasconcellos (Dr.).

Classe 1888:

65. José Rosa.
66. Henrique Ferraz.
67. Leopoldino Alve.
68. Candido Francisco Pimentel.
69. João da Cruz.
70. Elpidio de Souza.
71. José Pereira.
72. Antonio Sobrinho.
73. José Joaquim Corrêa.
74. Antonio Lopes.
75. José Bittencourt Nascente.
76. Manoel Emilio Pereira da Silva.
77. Armando Alves.
78. Antonio Nigro.
79. Aloysio da Silva Almeida.

Classe 1889:

80. Jorge José Rosa.
81. Manoel Paulo Telles de Mattos Junior (Dr.).
82. Antonio Pereira Leitão.
83. Frederico Ramos Mendes.
84. Lucio Fontant de Barros.
85. Antonio José Vieiras.
86. Paulo Cruz Lobo.
87. João Ribeiro.
88. Raul Cicero de Miranda.
89. Alexandrino Campos.
90. Francisco Neiva.
91. Antonio Laureano.
92. Manoel Belmiro.
93. Gustavo Lemos.
94. João Augusto da Silva.
95. Orestes José da Silva.

Classe 1890:

96. João Fernandes Cachoeira.
97. Roberto de Oliveira Bastos.
98. Francisco Eduardo Mandarino.
99. Godofredo Ribas.
100. Francisco Sanna.
101. José Nobre.
102. José Joaquim Corrêa.
103. Mario Augusto da Silva.
104. João Afonso.
105. João Barbosa Spinola.
106. Marianno Adolpho Andrade.
107. Bernardino Pereira.
108. Rodolpho Pinheiro de Azeredo Coutinho.
109. René Becker.
110. José Guimarães Tavares.

Classe 1891:

111. Americo Curvello de Mendonça.
112. Antonio Rodrigues Pires.
113. Paulo Corrêa Maduro.
114. Nilo Peçanha.
115. José Severiano de Lima e Silva.
116. José Simões de Souza.
117. Frederico Oberlander Pinho.
118. Manoel Machado Rodrigues.

Classe 1892:

119. Bálbino Afonso.
120. Benedicto Corrêa.
121. Eduardo Bernardo.
122. Carmo Coutinho.
123. Portillo Ribeiro de Freitas.
124. José Manoel dos Santos.
125. Salvador Francisco Salles.
126. Bento Agostinho.
127. Carlos Gomes Pereira Junior.
128. José Alves.
129. Romeu Caminha Nunes.
130. Arthur Souza Lima.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1913.

—Tenente José Viriato Martins, presidente.

Decimo segundo municipio — Espirito Santo —
Sede: Agencia da Prefeitura (largo do Estacio de Sá)

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoça também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura no Largo do Estacio de Sá. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas da manhã á 1 hora da publicação no *Diario Official*, e eu secretario tarde e da junta subscrevo. — *Candido Muniz Barreto*. — Capital Federal, 16 de setembro de 1913. — *Oldemar Maria de Lacerda*, presidente.

Relação dos alistados até esta data

1. José Xavier de Medeiros.
2. Henrique Alcover Novaes.
3. Antonio Magalhães.
4. Euclides Hercki de Campos.
5. Liberato Lima.
6. Francisco Rocha de Avelar.
7. José Mello da Rocha.
8. Joaquim Leitão de Assumpção.
9. Amadeu de Oliveira Campos.
10. Ruben Conceição.
11. Josino Sampaio.
12. Hermenegildo Pagani.
13. Domingos Francisco Quadros.
14. Antonio Antunes de Mattos.
15. José Luiz Nogueira.
16. Manoel Mallet.
17. Candido Gomes.
18. Alberto Messina.
19. Manoel Cesar.
20. Dr. Antonio Martins Pereira.
21. Pedro Autran Dourado.
22. José Delfino.
23. João Teixeira de Carvalho.
24. Estevam Fernandes Moreira.
25. Bellico Teixeira.
26. Juvenal Gaspar.
27. João Soares dos Santos.

Capital Federal, 23 de outubro de 1913. — O presidente, *Oldemar Maria de Lacerda*. — O secretario, *Candido Muniz Barreto*.

Decimo terceiro municipio — S. Christovão —
Sede: Quartel do 13º de cavallaria

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1912 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão

inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoça também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 13º regimento de cavallaria, avenida Pedro Ivo. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 12 ás 2 horas da tarde, e publicado no *Diario Official*.

—Capitão Edylio José da Rosa, secretario.
Capital Federal, 23 de outubro de 1913.
Major Antonio Augusto Santiago, presidente.

1. Mario de Toledo Fonseca.
2. João Luiz de Souza.
3. Floriano Lopes.
4. Luiz Albuquerque de Castro.
5. Mario Gomes de Araujo.
6. Severino Brandão.
7. Samuel Henrique da Silveira Lobo.
8. Gastão José Sampaio.
9. Lindolfo Collor.
10. Dr. Edgard Roquete Pinto.
11. Dr. Raymundo de Souza Teixeira Mendes.
12. Jonas Moreira de Carvalho Peixoto.
13. Fernando Gomes de Araujo.
14. Manoel Augusto da Silva.
15. Joaquim Martins.
16. Alvaro de Aguiar.
17. Honorio José da Silva.
18. Miguel José da Silva.
19. Saturnino Francisco.
20. Alfredo Rosa.
21. Horacio Soares.
22. João de Souza Ennes.
23. Athanogues Vianna.
24. Gabriel Roiz Vianna.
25. Mario Januario Nofasco.
26. Romero da Silva Jardim.
27. Edgard José do Valle.
28. João da Cruz.
29. Ernesto da Silva Ramos.
30. João Gonçalves de Araujo Vianna.
31. Antonio Pernambuco Chaves.
32. Francisco dos Santos.
33. Antonio Pereira Leite.
34. Manoel Gomes.
35. Bento Mendes.
36. José Bernardo.
37. Joaquim Pinho.
38. Oscar de Mello.
39. Bento Gomes.
40. Pedro Lemos da Silva.
41. José Gonçalves Ferreira Junior.
42. Anthero José Moita.
43. Hedefonso José Dutra Junior.
44. Joaquim Ambrozio.
45. Antonio do Couto Mendes.
46. Antenor Mauricio.
47. Affonso Basso de Miranda Ozorio.
48. Manoel Cordeiro.
49. Saint Clair Rezende.
50. Deodoro Marques.
51. Heraclito do Valle.
52. Augusto de Barros Coelho.

Decimo quarto municipio — Engenho Velho —
Sede: Rua General Canabarro n. 77

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data,

Foram installados os trabalhos desta junta, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas: S. Christovão, de ns. 1 a 253, antigos; Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem; Mattoso, de ns. 26 a 170, idem; Hippodromo Nacional n. 12, idem; José Eugenio n. 3, idem; Quinta (toda) idem; Saldanha da Gama n. 29, idem; Visconde de Niteroy (toda), idem; Sattamini n. 2, idem; Príncipe (toda), idem; General Tiburcio (toda), idem; Campos Salles n. 1 A, idem; Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem; Sexta n. 26, idem; Gonçalves Crespo n. 12, idem; Santa Amélia de ns. 2 a 6, idem; S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem; Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas: S. Salvador de ns. 1 até 10; Piahy, toda; S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados quo allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, alferes secretario. — José Ferreira Ramos, general presidente.

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta, faz publico, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças de 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 á 1 hora da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos, com justiça.

E eu, alferes Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1913. — General José Ferreira Ramos, presidente. — Alferes Henrique Moreira Ventura, secretario.

1. A. A. ...
2. Alexandre da Silva Jardim.
3. Americo Barreto.
4. Amelio Machado.
5. Alfredo Joaquim da Silva.
6. Antonio Luiz Pereira.
7. Cesar Alves de Moura.
8. Cypriano Teixeira.
9. Durval da Silva Mesquita.
10. Euclides da Souza Barreto.
11. Heitor Ottoni.
12. Henrique da Silva.
13. Julio da Souza.
14. Jorge Generoso.
15. José Bernardo.
16. Julio Rodrigues da Silva.
17. Luiz Carlos Fernandes.
18. Marciano do Carmo Ferreira.
19. Manoel Pacheco da Silva.
20. Manoel Rodrigues de Souza.
21. Mario Moreira de Mello.
22. Manoel da Costa Fernandes.
23. Octavio da Souza Leite.
24. Oscar da Silva.
25. Salvador Pereira Machado.
26. Urbano Espindola.
27. Victor Turim.

Decimo quinto municipio — Andarahy — Séde: Collegio Militar

Nicoláo Teixeira, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos jovens de 20 annos completos no anno de 1912, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquellos que, tendo 2 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Collegio Militar, das 11 1/2 ás 2 1/2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Sala das sessões da Junta de Alistamento do decimo quinto municipio, 16 de setembro de 1913. — O secretario, Ernesto Zeferino Nunes. — Presidente, Nicoláo Teixeira.

1. Abedon Pereira Gomes.
2. Ademar Gomes de Oliveira.
3. Alberto Rios.
4. Alcebídis da Moraes Merciel.
5. Alpheu Francisco de Almeida.
6. Alvaro Vitomille.
7. Armando de Oliveira.
8. Arlindo Brazil da Fonseca.
9. Arlindo Otero Sanchez.
10. Aristhen Chaves de Oliveira.
11. André Ortiz de Lima.
12. Anibal Lopes de Lima.
13. Anacleto de Oliveira.
14. Antonio Benedicto da Silva.

- 15g. Antonio de Lima Ribeiro.
16. Antonio Sexa Filho.
17. Antonio Reis Machado.
18. Antonio Januario dos Santos.
19. Antonio da Gloria Gallo.
20. Antonio Joaquim Vieira Junior.
21. Antonio Gomes Telles.
22. Augusto Gonçalves dos Reis.
23. Agusto Carlos de Miranda.
24. Augustinho de Oliveira.
25. Benjamin Cocinho da Costa.
26. Belmiro Alves dos Santos.
27. Cecilio Torquato dos Santos.
28. Cactano Syro Ramos.
29. Carlos da Silva Machado.
30. Carlos Brandão.
31. Carlos Xavier.
32. Dario Pereira Lago.
33. David Dias.
34. Deocleciano da Fonseca.
35. Domingos da Silva Ramos.
36. Domingos Carvalho de Avilla.
37. Domingos Gomes.
38. Emmanuel Cardoso da Fonseca.
39. Eduardo Gonçalves Barreiros.
40. Edmundo Silveira Velloso.
41. Eurico Pacheco Carvalho.
42. Euclides Gomes de Oliveira.
43. Francisco Rodrigues Ferro.
44. Francisco Vieira Cardoso.
45. Francisco Freitas.
46. Francisco d. Souza.
47. Hemenegildo José da Cruz.
48. Horacio Alexandre.
49. Hygino Teixeira.
50. Izaias de Souza Tavares.
51. Indio Brazil Pereira.
52. Jacy Cubeiro dos Santos.
53. Jonay Moreira de Carvalho.
54. Jarbas Gomes.
55. Jayma Quarisma.
56. Jayme da Costa Endson.
57. Josias de Carvalho.
58. Julio Garcia Lemos.
59. Jeronymo Ribeiro Dias.
60. Joaquim José da Silva.
61. Joaquim Leite.
62. João Baptista Alves.
63. João Alves.
64. João de Souza Porto.
65. João Maximo de Almeida.
66. João Antonio da Cruz.
67. João H. Belham.
68. José Jorge Vidal.
69. José Roberto Correia.
70. José Pereira Praxedes.
71. José Candido da Fonseca.
72. José Fernandes Monteiro.
73. José Candido da Silva.
74. José de Oliveira.
75. José Mantuaes Faisca da Silva.
76. José Sa'ano.
77. Lino Teixeira Campos.
78. Luiz Antonio Jardim.
79. Luciano da Costa Moraes.
80. Leopoldino Alexandre.
81. Leopoldino Dias Corrêa.
82. Marcelino Vaes Teixeira.
83. Marcelino Alexandre.
84. Marinho Brito dos Santos.
85. Mario Pereira.
86. Manoel Esteves de Araujo.
87. Manoel Ferreira.
88. Manoel Pinto de Miranda.
89. Manoel de Oliveira Graça.
90. Manoel Borges de Cerqueira.
91. Manoel Ferreira de Moraes.
92. Norval Patrocino dos Santos.
93. Nicanor David de Castro.
94. Nestor Bernardo Vieira.
95. Ormindo do Nascimento.
96. Osorio Januario.
97. Onofre Galhardo.
98. Octavio Luiz Alves.
99. Pedro de Oliveira.
100. Paulo Monte.

01. Raul Alves de Carvalho.
02. Rodolpho Campos de Oliveira.
03. Sabino José Quintino.
04. Salvador de Souza.
05. Sebastião Alfano da Fonseca.
06. Sebastião Jonathas.
07. Theobaldo do Patrocínio.
08. Wenceslau Raul Cardoso.

Sala das sessões do 13º município do Colégio Militar, em 4 de outubro de 1913. — Nicolau Teixeira, presidente. — Ernesto Zeferrino Duarte Nunes, secretário. — João Firmo Alves, vogal.

Decimo sexto município—Tijuca—Sede: Agencia da Prefeitura (Conde de Bomfim)

O capitão Manoel Lavrador Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias na sede da agencia da Prefeitura, á rua Pinto do Figueiredo n. 12, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda levar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official* durante oito dias, para que esse edital chegue ao conhecimento de todos os interessados. Secretário, Avertano Noruega.

Capital Federal, 15 de setembro de 1913. — Capitão Manoel Lavrador Filho, presidente.

Decimo sétimo município — Engenho Novo — Sede: Rua Vinte e Quatro de Maio n. 140

O capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno anterior, e domiciliados neste município, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo vinte e um annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão afixadas na porta prin-

cipal do edificio em qua funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura á rua 24 de Maio n. 146, das 11 horas da manhã ás 2 da hora da tarde.

E para conhecimento de todos manda levar o presente edital que será afixado nos lugares correspondentes a este município. — José Pinto Machado, secretario. — O presidente, capitão João Luiz da Costa e Oliveira Junior.

Decimo oitavo município—Meyer—Sede: Rua da Piedade n. 14

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1913 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na Agencia da Prefeitura do Meyer, das 11 á 1 hora da tarde. E para conhecimento de todos manda levar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dias da Cruz n. 151 e publicado no *Diário Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Relação dos cidadãos alistados até 25 de outubro

1. José Garcia.
2. Aristides Novaes.
3. Manoel Rodrigues de Souza.
4. João Araujo dos Santos (Dr.).
5. Angelo Moreira da Costa Lima (Dr.).
6. Euribades Barbosa Gonçalves.
7. Annisio Vieira Valente.
8. Nostor Brandão.
9. Francisco Pereira de Almeida Sebrão.
10. Alfredo Marques do Souza.
11. José Soares Velloso Junior.
12. Christovão.
13. João Torres de Freitas.
14. Modesto Luiz de Souza.
15. Anacleto Alves Branco.
16. Antenor Esteves.
17. Lafayette Augusto de Castro Lima.
18. Antenor Mario de Castro Lima.
19. Eustaquio de Oliveira Carvalho.
20. Luiz Affonso Ferreira.
21. Carlos Affonso Ferreira.
22. Sebastião de Almeida.

Capital Federal, 22 de outubro de 1913. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Decimo nono município — Inhaúma — Sede:

Agencia da Prefeitura do Meyer
O major Carlos Sizenando Rino, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos, no anno de 1913 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 54 (Estação da Piedade). E para conhecimento de todos manda levar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de setembro de 1913. — Major Carlos Sizenando Rino, presidente. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario.

Vigesimo município — Irajá — Sede: Posto Medico de Deodoro

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Posto Medico Militar em Deodoro.

E para conhecimento de todos manda levar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta em Deodoro e publicado no *Diário Official*. O secretario, tenente Armindo F. Albuquerque.

Capital Federal 15 de setembro de 1913. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Vigesimo primeiro município — Jacarépaguá — Sede: Agencia do Correio

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se in-

severer até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias, no n. 70 da estrada da Freguezia, Jacarapaguá. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Esta junta funciona todas os dias uteis das 12 horas ás 3 da tarde.

O secretario, tenente *Virgilio Lopes Vieira*.

Capital — ed. ral, 14 de setembro de 1913. — Capitão *Emiliano Martinho de Oliveira*, presidente.

Vigésimo segundo município—Campo Grande — Sêde: Escola de Artilharia e Engenharia do Realengo

O coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde, na Escola de Guerra, no Realengo. E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*. — Secretario, capitão *Mathias Guimarães*. Capital Federal, 14 de setembro de 1913. — Coronel *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente.

1. Francisco Xavier Ferreira.
2. Pedro Manoel Gonçalves.
3. Arthur Domingos de Oliveira.
4. Olympio de Almeida.
5. Alvaro Martins da Silva.
6. João Gomes Carneiro.
7. Sebastião Francisco da Silva.
8. Adato Teixeira de Araújo.
9. Balduino Rodrigues do Carvalho.
10. Raul de Souza.
11. Roberto Lisboa Pinto.
12. João Ossola.
13. Jayme de Aguiar.
14. Antonio da Silva Grey.
15. Augusto de Oliveira Cunha.
16. José Olegario de Abreu.
17. Pedro Paz Camargo.
18. Olympio da Silva Freitas.
19. Afonso Alves da Silva.
20. Felício Ignacio.
21. Cassiano Pereira.

22. João Ferreira da Costa.
23. Sebastião Theodoro Oliveira.
24. Pedro Marques.
25. João dos Santos.
26. Art. nio Baptista de Paiva.
27. Feat. de Oliveira Fontes.
28. Francisco José de Freitas.
29. Alvaro de Paiva Dantas.
30. Porfirio Moirelles da Silva.
31. Benedicto Cargoso de Paiva.
32. Octavio Barbosa.
33. Sergio da Silva.
34. Antonio Francisco da Costa.
35. Agostinho Ferreira Soares.
36. Eustaquio Amaro da Silva.
37. Joaquim Barbosa dos Santos.
38. Gregorio Marques da Silva.
39. Victorino Marques da Silva.
40. Sebastião Pereira da Silva.
41. José Gracioso.
42. Pedro Avelino da Souza.
43. Glycerio Secundino de Souza.
44. João Francisco Loreto.
45. Cyprian Joaquim da Silva.
46. José dos Santos.
47. João de Oliveira.
48. Antonio Neves de Salles.
49. Antonio Victorino do Espirito Santo.
50. João Guilherme da Silva.
51. Manoel Victorino do Espirito Santo.
52. José Cardoso dos Reis.
53. Marciano Carlos de Paiva.
54. Clarindo José da Silva.
55. Athanasio Dias de Oliveira.
56. Antonio Dias de Oliveira.
57. Manoel José Ferreira.
58. Manoel Rodrigues.
59. Castolito Sant'Anna.
60. Valentim Rodrigues.
61. Felinto Nogueira.
62. Petronilio Justino.
63. Vicente Ferreira.
64. Alexandre Ayrosa.
65. Assuero Castro.
66. Benedicto Felippo.
67. Can lido Souza.
68. Manoel Goulart.
69. José Moreira.
70. Benedicto Faria.
71. Edmundo Labond.
72. Augusto Miguel.
73. José Gonçalves.
74. Rotemberg Abreu.
75. Gastão Prudente.
76. Seixas Macelo.
77. Antonio Nery.
78. Juarez Pessoa.
79. Francisco Campos.
80. José Costa.
81. Manoel Mello.
82. Manoel Gomes.
83. João Nogueira.
84. Alberto Abreu.
85. Lourenço Fortes.
86. Manoel Paiva.
87. Manasés Vasconcellos.
88. Antonio Pereira.
89. Irineu Santos.
90. Ovidio Ramos.
91. Lucindo Roza.
92. José Guimarães.
93. José Pavão.
94. Isaac Almeida.
95. Manoel Araújo.
96. Gregorio Nunes.
97. Antonio Oliveira.
98. José Saraiva.
99. Celestino Samraio.
100. João Carlos.
101. Alberto Gomes.
102. Randolpho Costa.
103. José Alipio.
104. Marcello Ribeiro.
105. Verissimo Rodrigues.
106. José Torres.
107. Mauricio Medeiros.

108. Miguel da Silva.
 109. Jacintho Costa.
 110. Felício Corrêa.
 111. Francisco Xavier.
 112. Josino Ramalho.
 113. Arthur Nogueira.
 114. Adriano Santos.
 115. João dos Santos.
 116. Francisco Rodrigues.
 117. Oswaldo Ferreira.
 118. Arthur Lopes.
 119. Antonio Pereira.
 120. Manoel Menezes.
 121. Anthero Lopes.
 122. Pedro Cunha.
 123. Antenor Gomes.
 124. João Rames.
 125. Firmino Costa.
 126. Armando Mirelto.
 127. Antonio Santos.
 128. Valeriano Oliveira.
 129. Vicente Rocha.
 130. José Caetano.
 131. Genou Pinto Silva Santos.
 132. José Gomes Pereira Leitão.
 133. José Luiz da Silva.
 134. Alvaro de Alencar.
 135. Waldemir Rosa.
 136. Antonio Benedicto Souza.
 137. Edward Marques.
 138. Pedro Juvenal Conrado.
- Coronel *José Sabino Maciel Monteiro*, presidente.

Vigésimo quinto município — Ilhas — Sêde: Asylo de Invalidos da Patria

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste município: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubalybas, Lage, Lobos, Mangui-nhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhandquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E p. conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha de Bom Jesus, 14 de setembro de 1913. — Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

AVENIDA RIO BRANCO (EDIFÍCIO DE SUA PROPRIEDADE)

Rs. 899:552\$073

Pagos pela Equitativa, por sinistros de vida, terrestres e marítimos, apólices vencidas
e sorteios de 1 de julho a 31 de outubro de 1913

SEGUROS DE VIDA

Apólices de vida:

José Joaquim de Oliveira e Silva...	25:000\$000
José de Queiroz Pessoa.....	20:000\$000
Frederico Alfredo de Noronha.....	5:000\$000
Aguello Mendes da Silva.....	10:000\$000
Severino Martins Athayde.....	5:000\$000
Virgílio Rabello de Souza.....	5:000\$000
Athanazio Gomes Leitão.....	20:000\$000
Otto Haag.....	20:000\$000
Dr. Lambert Reis de Athayde (re- mido).....	1:666\$000
Lindolpho M. Migon.....	5:000\$000
Joaquim José de Macedo.....	5:000\$000
Elisa Alves de Souza.....	5:000\$000
Adolpho Ribeiro da Silva Castro...	30:000\$000
José Francisco Bahia.....	5:000\$000
Manoel do Carmo Lima.....	10:000\$000
Manoel Villela Lima.....	5:000\$000
João da Costa Barros Sayão.....	10:000\$000
Joaquim José Soares.....	10:000\$000
Manoel A. Vieira de Araujo (re- mido).....	472\$000
Virgílio de Siqueira Veiga.....	30:000\$000
José Lopes.....	15:000\$000
P. Sebastião Pereira da Silva.....	10:000\$000
David Moreira Rego.....	5:000\$000
Jonas Ferreira de Oliveira.....	30:000\$000
P. Modesto Pedro de Araujo (Re- mido).....	604\$000
Antonio José dos Santos (Remido).....	1:500\$000
Alvaro Fonseca de Oliveira.....	10:000\$000
Padre Ramiro Ferreira Leite.....	5:000\$000
Zacharias Augusto Teixeira.....	15:000\$000
Cesar Augusto Cordeiro.....	10:000\$000
João da Conceição Costa.....	10:000\$000
Lauro Americo de Faria (Remido).....	1:041\$000
D. Generosa da Rocha Fontes.....	5:000\$000
Francisco Rodrigues da Silva.....	20:000\$000
Innocencio Ignacio da Costa.....	1:951\$000
José de Moraes Cohen.....	1:071\$100
Maria de Jesus Marinho.....	3:000\$000
Manoel Moreira Mendes.....	4:177\$100
José Transmontano Pinto.....	12:000\$000
Bellarmino de Souza Jatubá e es- posa.....	971\$200
Martinho de Souza Lima.....	48:000\$000
Manoel Arthur da Frota.....	3:468\$100
José A. de Mello.....	3:360\$000
Theodoro de Souza Guimarães.....	7:831\$400
P. Angelo Vieira Sampaio Filho...	3:520\$200
Alfredo Pimentel Goulart.....	2:032\$000
P. João Guimarães Lessa.....	1:599\$200

438:570\$200

Seguros Terrestres e Marítimos

Apólices Marítimas e Terrestres:

José Januario Carneiro.....	1:500\$000
Falchi Papini & Comp.....	62:231\$740
José Badini.....	8:000\$000
Fonseca Pereira & Comp.....	634\$300
Valentim Bonças.....	22:000\$000
Martinez & Moraes.....	6:500\$000
Vittorio Falcone.....	23:750\$000
Lloyd Paraense.....	20:000\$000
G. A. Oliveira.....	1:500\$000
Angelo Rubano.....	5:000\$000
João Xavier.....	33:333\$333
Rodrigo M. Coelho.....	700\$000
José Sans Duro.....	500\$000
Companhia Brahma.....	4:160\$000
Reishofer Freres.....	252\$200
Machado Coelho & Comp.....	226\$000
Salgado Rogers & Comp.....	3:192\$000
Arthur Lundgren & Comp.....	2:973\$000
M. Leite.....	1:028\$400
C. Naeser & Comp.....	279\$300
Companhia Varejistas.....	4:551\$600
Vieira Mattos & Comp.....	14:237\$000
Vieira Mattos & Comp.....	9:500\$000
Borges Irmão & Comp.....	242\$500
Arthur Lundgren & Comp.....	2:732\$020
Teixeira Muijales & Comp.....	308\$700
C. Neesen & Comp.....	651\$600
Sindes & Parés.....	100\$000
Arthur Lundgren & Comp.....	287\$140
Cassio Muniz & Comp.....	366\$860
Arthur Lundgren & Comp.....	443\$500
Silva Meira & Comp.....	5:582\$890
Silva Meira & Comp.....	193\$670
Repartição Geral dos Telegraphos.	166\$980
Pereira Fernandes & Comp.....	3:900\$000
C. Neesen & Comp.....	232\$400

240:981\$973

SORTEIOS

Em 15 de julho de 1913 (28º sor- teio).....	100:000\$000
Em 15 de outubro de 1913 (29º sor- teio).....	100:000\$000
	200:000\$000
Rs.....	899:552\$073

Nota — Os pagamentos de apólices sinistradas, resgatadas e sor-
teadas pela «A Equitativa», montam a mais de 16.000:000\$, sendo
que as sorteadas continuam em vigor, na forma dos respectivos con-
tractos.

Peçam prospectos.

ANNUNCIOS

A' praça

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA

De accordo com o artigo dos nossos estatutos e resolução tomada em sessão de 29 do corrente, cumpre-nos comunicar aos nossos amigos e estimados freguezes que, nesta data, transferimos do rua Senador Furtado n. 61, para a rua Seta de Setembro n. 134, 1º andar, a nossa sede, escriptorio e almoxarifado, onde ficamos inteiramente ás s/ordens.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. — *A directoria.*

Igualdade

Sociedade Mutua Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA (2ª CONVOCAÇÃO)

Não se tendo realizado por falta de numero, a assemblea geral extraordinaria, convoca-se para hoje, 31 de novembro, na sede social, ás 2 horas da tarde, para resolverem sobre uma proposta apresentada á directoria, e bem assim julgarém sobre medidas que se prendem ao art. 39 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. — *A directoria.*

Tranquillidade

Sociedade Mutua de Pecúlio e Garantia do Capital

Sede em S. Paulo

CHAMADA DE QUOTAS

São convidados os Srs. mutualistas da "a serie" do plano «Mixa Dotal» desta sociedade a comparecerem com suas quotas de 15\$ cada uma, para formar os pecúlios segurados pelos mutualistas fallecidos José Joaquim Machado, da Bahia, e Francisco Theophilo Ferreira Filho, de Manaus. O pagamento deve ser effectuado, conform: a residencia dos Srs. mutualistas, na sede da sociedade em S. Paulo, nas succursaes do Rio, Pernambuco e Ceará, agencias e banqueiros até o dia 30 de novembro proximo futuro; sendo, porém, concedidos mais 15 dias aos que residem nos estados do Ceará, Piahy, Matto Grosso, Maranhão, Pará e Rio Grande do Sul.

S. Paulo, 31 de outubro de 1913. — *A Directoria.*

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª E ULTIMA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal nos termos do art. 15, do novo e nos termos do § unico do mesmo artigo e para os fins do art. 23 dos Estatutos, convoca-se para ás 4 horas da tarde do dia 4 de novembro proximo futuro, á rua do Ouvidor n. 50, sobrado, uma assemblea geral extraordinaria para eleição de presidente e vice-presidente desta associação, podendo nessa assemblea deliberar-se com qualquer numero.

Capital Federal, 25 de outubro de 1913. — *Julio B. Ottoni, vice-presidente.*

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 4 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio social, á rua Sachet n. 27, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1913, procedendo-se depois á eleição de um director, bem como do conselho fiscal e respectivos suplentes.

As acções ao portador deverão, de accordo com os estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespéra da assemblea.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1913. — *Pela Companhia Estrada de Ferro do Goyaz, José Ferreira Sampaio, director.*

Empresa de Aguas Mineraes Ouro-Fino

São convidados os subscriptores das acções dessa Empresa a se reunirem em assemblea geral no proximo dia 5 do novembro, á 1 hora da tarde, á rua do Hospicio n. 47, sobrado afim de nomearem os tres louvados, que tem de avaliar os bens e direitos representativos de uma parte do capital social, e deliberarem sobre o respectivo laudo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. — *Os Fundadores.*

Fallencia de L. Abdalla Asmar

6ª VARA CÍVEL

Os syndicos da fallencia de L. Abdalla Asmar avisam aos interessados que estão á sua disposição á rua do Rozario n. 462, em todos os dias uteis, das 3 ás 4 horas da tarde, para onde, até o dia 8 de novembro, podem ser dirigidas as declarações creditorias.

• Todos os annuncios referentes á fallencia serão feitos por o^{ste} jornal — *Anselmo Torres, advogado.*

Fallencia de Bernardino Gonçalves do Carvalho

J. Velloso & Comp., como syndicos da fallencia acima, acham-se á disposição dos Srs. credores, no estabelecimento commercial do fallido, á rua S. Pedro n. 134, todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas, e das 3 ás 4 horas no escriptorio do seu advogado infra-assignado, á rua do Carmo n. 53, sobrado, sendo que todos os actos da fallencia serão publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1913. — Por procuração, *Cassio Silva.*

Moinho Santa Cruz

Machado Mello & Comp.

Na forma da lei, ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, os documentos referentes ao anno social findo em 31 de agosto proximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. — *Machado, Mello & Comp.*

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Tendo o Sr. accionista José Joaquim de Almeida allegado o extravio da carteira n. 6.693, de 100 acções desta companhia, de sua propriedade, será entregue ao mesmo senhor uma nova carteira do mesmo numero de acções, si dentro de 30 dias, desta data não houver reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1913. — *A directoria.*

A União Internacional

RUA DA CARIOCA N. 31

São convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral que tem de se realizar no proximo dia 12 de novembro, pelas duas horas da tarde, no escriptorio social, sendo a ordem dos trabalhos a reforma do art. 35 dos estatutos, supressão de cargos sociais e eleição para preenchimento de vagas na directoria.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913. — *A directoria.*

Companhia Sul Bahiana de Combustiveis

ASSEMBLÉA GERAL

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer na sede da Companhia á rua da Alfandega n. 27, sobrado, no dia 5 de novembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para em assemblea geral ordinaria tomarem conhecimento do balanço e contas annuaes da directoria e elegarem o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente anno; e em seguida, em assemblea geral extraordinaria, tomarem conhecimento dos actos praticados na Europa pelo director Dr. Luiz Betim Paes Leme e deliberarem sobre a sua approvação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — *A directoria.*

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo, a prestações semanais de **DEZ FRANCOS** ao cambio do dia (actualmente C\$000)

AUTORIZADOS PELA CARTA PATENTE N. 1

Aviso — Na segunda-feira proxima, 10 de novembro, terá lugar a ultima funcção do Club PATEK-PHILIPPE CIV.

Conforme a praxe estabelecida, o socio QUITE, cuja inscripção for amortizada na ultima semana tem direito a receber, além do Chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas, com rodas de ouro massiço, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

Club CXVIII — Aceitamos inscripções para o Club PATEK-PHILIPPE CXVIII.

Pelo antigo regulamento — Amortizações feitas no estabelecimento

Por ter sido decretado feriado o dia de hoje, conforme o nosso aviso no «Jornal do Commercio» de hoje, não teve lugar a extração feita em nosso estabelecimento o que será amanhã, 4 do corrente, sendo publicado o resultado no dia 5.

Pelo novo regulamento — Pela centena do premio maior da Loteria Federal

PREMIO MAIOR DA LOTERIA DE HOJE 9.992

Foi amortizada nos seguintes Clubs PATEK-PHILIPPE, a inscripção n. 992, á qual pertencem as quatro centenas 242, 492, 742 e 992.

Club CXIV—27ª semana — N. 242 — Ilmo. Sr. Pereira da Silva, negociante em Ponte Nova, Estrada de Ferro Leopoldina, Minas Geraes.

Club CXV—20ª semana — N. 242 — Ilmo. Sr. Salvador Xavier de Siqueira, negociante em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Club CXVI — 14ª semana — N. 242 — Ilmo. Sr. Amaro José do Prado, negociante em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Club CXVII—4ª semana — N. 242 — Ilmo. Sr. Josias de Carvalho, empregado publico em Camocim, Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913.

O fiscal do governo,

Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

(RELOJOEIROS)

81, RUA DA QUITANDA, 81

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 43.

HOJE

303 — 20ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

308 — 5ª

30:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 8 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 4ª

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DO NATAL

Sabbado, 20 de dezembro

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—313 — 1ª

1.000:000 \$000

Este importante plano além do premio maior distribue mais: 2 de 100:000\$, 1 de 50:000\$, 1 de 20:000\$, 2 de 10:000\$, 4 de 5:000\$, 12 de 2:000\$, 20 de 1:000\$ e 100 de 500\$000.

Por 40\$, em quinquagesimos de 800 réis

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.